



Ano CX da IOE  
111ª da República  
Nº 29.517

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

# DIÁRIO OFICIAL

**PODER EXECUTIVO**

0313

Belém, sexta-feira,  
10 de agosto de 2001



03 cadernos - 40 páginas

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

## A História no Diário Oficial

### Sousa Castro (XVII)

O governador Antonino Emilianio de Sousa Castro sancionou a Lei nº 2.098, de 03 de novembro de 1922, extinguido, na capital, o ofício de escrivão dos feitos da Fazenda do Estado que foi criado no dia 27 de fevereiro de 1901, e vago por falecimento do serventuário vitalício José Antonio dos Santos.

Com a extinção desse ofício, todos os feitos, inclusive os processos de inventário, em que fossem interessados a Fazenda do Estado e do Município, passariam a ser apresentados ao distribuidor de juízo, antes do despacho, para efeito de registro.

A lei também reduzia a um os dois ofícios de justiça estabelecidos nas sedes das comarcas de Curuçá e Itaituba, garantida a antiguidade do serventuário que ficou acumulando as funções. O segundo ofício da comarca de Itaituba mas tarde veio a ser restabelecido pela Lei nº 2186, de 20 de outubro de 1923.



**OnLine**  
[www.ioepa.com.br](http://www.ioepa.com.br)  
e-mail: loe@amazon.com.br

## Consep determina apuração de denúncias de tortura

Através da resolução nº 038/01, o Conselho Estadual de Segurança Pública (Consep) determina às Corregedorias das Polícias Militar e Civil que, em caráter prioritário, instaurem inquérito policial em todas as denúncias, envolvendo servidores da área de segurança pública, da prática de crimes previstos na Lei Federal nº 9.455, de

07 de abril de 1997 (lei sobre crimes de tortura), devendo solicitar ao Ministério Público que acompanhe o inquérito. Para a determinação, o Consep considerou a análise de quatro volumes de denúncias com características de tortura que foram examinadas por uma comissão técnica.

(Caderno 2 - Pág. 1)

### Serviços de água e esgoto

A Prefeitura de São Geraldo do Araguaia abre licitação para outorgar a permissão dos serviços públicos de água e esgoto, com exclusividade, em toda a área territorial do município pelo prazo de 18 meses.

(Caderno 2 - Pág. 8)

### Recuperação de carteiras

A Seduc avisa que no dia 21 de agosto abrirá licitação, modalidade carta convite, para serviços de recuperação de carteiras escolares tipo universitária em madeira de lei.

(Caderno 1 - Pág. 11)

### Qualificação profissional

A Seteps assina cooperação técnica com o Instituto de Artes do Pará. O objetivo é executar ações de qualificação, requalificação ou aperfeiçoamento profissional, de acordo com o Planfor/PA.

(Caderno 1 - Pág. 15)

### TCE muda expediente

O TCE determina, através da resolução nº 16.504/01, que durante a vigência do plano de racionamento de energia elétrica, o expediente do tribunal seja encerrado às 13h.

(Caderno 2 - Pág. 7)

## Assistência Social

O governador nomeia, através de decreto, os membros do Conselho Estadual de Assistência Social para mandato até 29 de março de 2003.

(Caderno 1 - Pág. 3)

## Convênios da Seplan

A Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral assina convênio para ampliação do sistema de abastecimento de água no bairro Riacho Doce, município de Breves.

O valor do convênio é de R\$ 150 mil. A Seplan assina também um convênio com a prefeitura de Jacundá para implantação de melhorias no estádio municipal.

(Caderno 1 - Pág. 6)



## NESTA EDIÇÃO

### GABINETE DO GOVERNADOR

Decretos ..... Cad.1-Pág.3

### GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

Portarias ..... Cad.1-Pág.4

### SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA ..... Cad.1-Pág.5

Portarias ..... Cad.1-Pág.5

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO ..... Cad.1-Pág.5

Portarias ..... Cad.1-Pág.5

### SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO ..... Cad.1-Pág.10

Portarias ..... Cad.1-Pág.10

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO ..... Cad.1-Pág.5

Portarias ..... Cad.1-Pág.5

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO ..... Cad.1-Pág.5

Portaria ..... Cad.1-Pág.5

Termo de Dispensa ..... Cad.1-Pág.5

Termo de Ratificação ..... Cad.1-Pág.5

Convênio ..... Cad.1-Pág.6

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA ..... Cad.1-Pág.6

Portarias ..... Cad.1-Pág.6

Edital de Intimação ..... Cad.1-Pág.7

Termos Aditivos ..... Cad.1-Pág.7

Edital de Notificação ..... Cad.1-Pág.8

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO ..... Cad.1-Pág.6

E COORDENAÇÃO GERAL ..... Cad.1-Pág.6

Portarias ..... Cad.1-Pág.6

Convênios ..... Cad.1-Pág.6

SECRETARIA ESPECIAL DE INFRA-ESTRUTURA

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE ..... Cad.2-Pág.3

DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ..... Cad.2-Pág.3

Portaria ..... Cad.2-Pág.3

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ ..... Cad.2-Pág.3

Retificação ..... Cad.2-Pág.3

Contrato ..... Cad.2-Pág.3

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ ..... Cad.2-Pág.3

Termo Aditivo ..... Cad.2-Pág.3

Resultado de Licitação ..... Cad.2-Pág.3

Aviso de Adiantamento ..... Cad.2-Pág.3

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS ..... Cad.2-Pág.3

Portaria ..... Cad.2-Pág.3

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE ..... Cad.2-Pág.3

Ordem de Serviço ..... Cad.2-Pág.3

Aviso de Licitação ..... Cad.2-Pág.3

SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

Tomada de Preços ..... Cad.2-Pág.4

Balanco Patrimonial ..... Cad.2-Pág.5

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ ..... Cad.2-Pág.3

Portarias ..... Cad.2-Pág.3

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA ..... Cad.2-Pág.4

Ordens de Serviço ..... Cad.2-Pág.4

Portarias ..... Cad.2-Pág.4

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, ..... Cad.2-Pág.3

TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE ..... Cad.2-Pág.3

Errata ..... Cad.2-Pág.3

Portarias ..... Cad.2-Pág.3

### SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO ..... Cad.2-Pág.2

Portaria ..... Cad.2-Pág.2

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ ..... Cad.2-Pág.2

Portarias ..... Cad.2-Pág.1

Termo Aditivo ..... Cad.2-Pág.1

Contratos ..... Cad.2-Pág.1

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO ..... Cad.2-Pág.2

Citação ..... Cad.2-Pág.2

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA ..... Cad.2-Pág.1

Portaria ..... Cad.2-Pág.1

Aviso ..... Cad.2-Pág.1

Resolução ..... Cad.2-Pág.1

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL ..... Cad.2-Pág.2

Aviso ..... Cad.2-Pág.2

Bmpenhos ..... Cad.2-Pág.3

### SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ ..... Cad.1-Pág.10

Portarias ..... Cad.1-Pág.10

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA ..... Cad.1-Pág.10

Termo Aditivo ..... Cad.1-Pág.10

Errata ..... Cad.1-Pág.10

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO ..... Cad.1-Pág.11

Portarias ..... Cad.1-Pág.11

Termo de Cessão ..... Cad.1-Pág.11

Termos Aditivos ..... Cad.1-Pág.11

Errata ..... Cad.1-Pág.11

Aviso de Licitação ..... Cad.1-Pág.11

Resumo de Contratos ..... Cad.1-Pág.11

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER ..... Cad.1-Pág.13

Convênio ..... Cad.1-Pág.13

Portaria ..... Cad.1-Pág.13

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ ..... Cad.1-Pág.13

Editais ..... Cad.1-Pág.13

Ratificação ..... Cad.1-Pág.13

SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

Inexigibilidade de Licitação ..... Cad.1-Pág.14

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA ..... Cad.1-Pág.14

Termo Aditivo ..... Cad.1-Pág.14

Contrato ..... Cad.1-Pág.14

Interposição de Recurso ..... Cad.1-Pág.14

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA ..... Cad.1-Pág.14

Avisos ..... Cad.1-Pág.14

Portarias ..... Cad.1-Pág.14

Contrato ..... Cad.1-Pág.14

Dispensa de Licitação ..... Cad.1-Pág.14

SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL ..... Cad.1-Pág.15

Termo Aditivo ..... Cad.1-Pág.15

Cooperação Técnica ..... Cad.1-Pág.15

Errata ..... Cad.1-Pág.15

Portarias ..... Cad.1-Pág.15

### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Notas de Empenho ..... Cad.2-Pág.6

Termo Aditivo ..... Cad.2-Pág.6

### TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Pauta de julgamento ..... Cad.2-Pág.7

### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Resoluções ..... Cad.2-Pág.7

### PARTICULARES

Cartório Vale veriga ..... Cad.2-Pág.7

Conselho Regional de Contabilidade ..... Cad.2-Pág.7

Eletronorte ..... Cad.2-Pág.8

Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará ..... Cad.2-Pág.8

Agip do Brasil ..... Cad.2-Pág.8

Riso - Automação ..... Cad.2-Pág.8

Comarca de Castanhal ..... Cad.2-Pág.8

Hidroservice ..... Cad.2-Pág.8

### PREFEITURAS

Prefeitura Municipal de Quatipuru ..... Cad.2-Pág.8

Prefeitura Municipal de Redenção ..... Cad.2-Pág.8

Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia ..... Cad.2-Pág.8

Prefeitura Municipal de Santarém ..... Cad.2-Pág.8

## CADERNO DO JUDICIÁRIO

### JUSTIÇA FEDERAL

#### SEÇÃO JUDICIÁRIA

Ata de Audiência de Distribuição Automática ..... Cad.1-Pág.3

#### SUBSEÇÃO DE SANTARÉM

Edital ..... Cad.1-Pág.3

#### JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Boletim nº 100/01 ..... Cad.1-Pág.1

#### JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

Boletim nº 43/01 ..... Cad.1-Pág.1

#### JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

Boletim nº 121/01 ..... Cad.1-Pág.2

#### JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA

Boletim nº 177/01 ..... Cad.1-Pág.3

#### JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

Boletim nº 110/01 ..... Cad.1-Pág.3

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Pauta de julgamento ..... Cad.1-Pág.6

Portarias ..... Cad.1-Pág.4

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

VTB de Ananindeua ..... Cad.1-Pág.9

VTB de Santa Izabel ..... Cad.1-Pág.15

14ª VTB de Belém ..... Cad.1-Pág.8

13ª VTB de Belém ..... Cad.1-Pág.10

9ª VTB de Belém ..... Cad.1-Pág.6

VTB de Belém ..... Cad.1-Pág.10

1ª VTB de Belém ..... Cad.1-Pág.13

Relação nº 58/01 - 4ª Turma ..... Cad.1-Pág.10

Relação nº 65/01 - 3ª Turma ..... Cad.1-Pág.6

Relação nº 53/01 - 2ª Turma ..... Cad.1-Pág.11



**ALMIR GABRIEL**  
GOVERNADOR DO ESTADO

**HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES**  
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

**MARTINHO CARMONA**  
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO

**CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES**  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA DO ESTADO

**GERALDO DE MENDONÇA ROCHA**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

### SECRETÁRIOS ESPECIAIS

#### GOVERNO

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Palácio dos Despachos ☎ 278-3358

#### GESTÃO

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Av. Nazaré, 871 ☎ 213-3684

#### INFRA-ESTRUTURA

JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO

Av. Nazaré, 871 ☎ 213-3600

#### PRODUÇÃO

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Av. Nazaré, 871 - 3º andar ☎ 213-3767

#### DEFESA SOCIAL

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Av. Nazaré, 871 ☎ 213-3766

#### PROTEÇÃO SOCIAL

MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL

Av. Nazaré, 871 - 2º andar ☎ 213-3603

#### PROMOÇÃO SOCIAL

NILSON PINTO DE OLIVEIRA

Av. Nazaré, 871 ☎ 213-3760

### SECRETÁRIOS EXECUTIVOS

#### ADMINISTRAÇÃO

CARLOS JEHÁ KAYATH

#### AGRICULTURA

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS

#### CULTURA

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

#### EDUCAÇÃO

MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS

#### ESPORTE E LAZER

FRANCISCO DIAS FERNANDES

#### FAZENDA

TERESA LUZIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

RAMIRO JAYME BENTES

#### JUSTIÇA

ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO

#### OBRAS PÚBLICAS

CÉSAR AUGUSTO BRASIL MEIRA

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTIHO

#### SAÚDE PÚBLICA

EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO

#### SEGURANÇA PÚBLICA

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

#### TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

SULEIMA FRAIHA PEGADO

#### TRANSPORTE

PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

#### AUDITORIA GERAL DO ESTADO

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

#### CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

ITALO DE ALMEIDA MACOLÁ JÚNIOR

#### CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

CEL. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA

#### CONSULTOR GERAL DO ESTADO

OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE

#### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

CEL. DM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA

#### POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES

#### POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

CEL. PM MAURO LUIS CALANDRINI FERNANDES

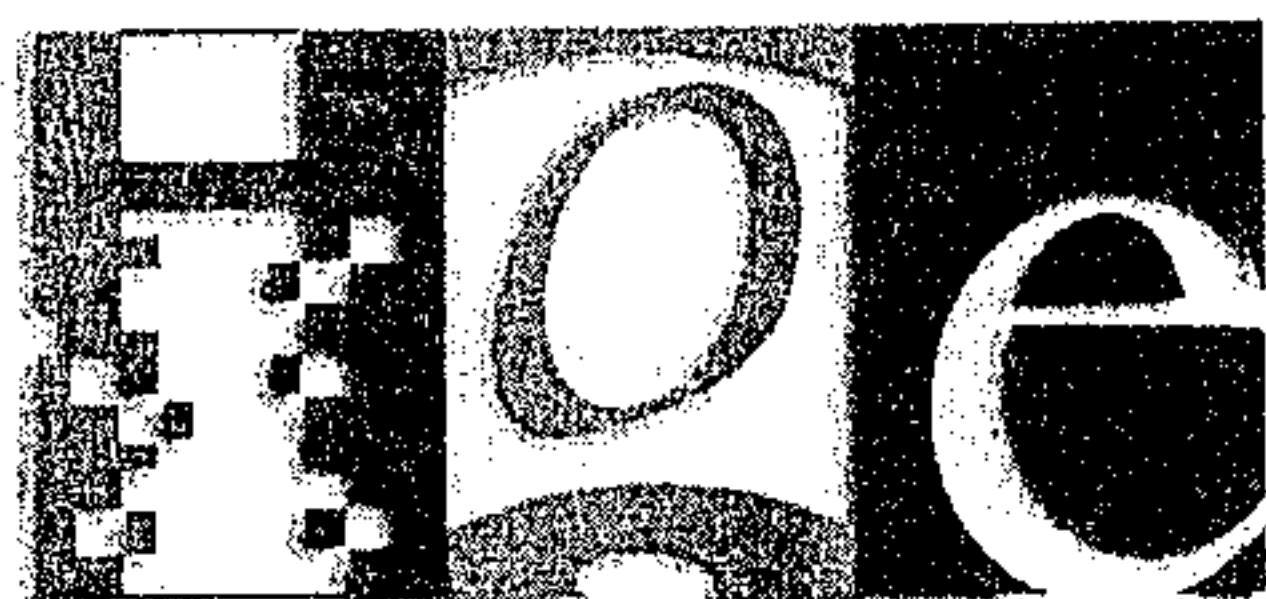
#### PROCURADOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA

GLEDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ

#### PROCURADOR GERAL DO ESTADO

JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS





**Imprensa Oficial do Estado**

www.ioepa.com.br  
atendimento@ioepa.com.br

**DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO,  
REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco CEP: 66.090-120  
Belém - Pará. PABX: 246-7888 - FAX: 266-2082

Diretor Presidente em exercício  
**JOSÉ NÉLIO PALHETA**

Diretor Administrativo e Financeiro  
**FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO**

Diretor Técnico  
**LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA**

Diretor de Documentação e Divulgação  
**CLAUDIO ROCHA**

**ASSINATURA SEMESTRAL**

Na capital: R\$ 50,00

Outras cidades: R\$ 156,00

**ASSINATURA ANUAL**

Na capital: R\$ 100,00

Outras cidades: R\$ 312,00

**PUBLICAÇÕES**

Centímetro x col. de 8cm: R\$ 30,00

**COMPOSIÇÃO**

Centímetro x col. de 8cm: R\$ 4,00

**PREÇO DO EXEMPLAR**

R\$: 0,40

**OBSERVAÇÕES**

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreteivelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos.

O padrão de publicação deve ser a fonte GARAMOND, com tamanho mínimo de CORPO 7, entrelinha 120%.

**RECLAMAÇÕES**

24 horas após a circulação do Diário  
e 8 dias nos Municípios e outros Estados.



**GABINETE  
DO GOVERNADOR**

GOVERNADOR: ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL  
PALÁCIO DOS DESPACHOS ☎ (91) 214-5500

**DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 2001.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e XX, da Constituição Estadual, e Considerando as conclusões do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 110/2001-GP da Fundação da Criança e do Adolescente do Pará - FUNCAP, publicada no Diário Oficial do Estado de 16 de fevereiro de 2001, constante do Processo nº 2001/183.970;

Considerando, ainda, os termos do Parecer 530/2001 da Consultoria-Geral do Estado,

**RESOLVE:**

Art. 1º Demitir, com fundamento no art. 190, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, REGINA RITA VALENTE COUTINHO, Auxiliar Técnico, matrícula nº 3217566-01, lotada na Fundação da Criança e do Adolescente do Pará - FUNCAP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de agosto de 2001.

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

**DECRETO Nº 4.768, DE 9 DE AGOSTO DE 2001.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto no art. 331 da Constituição do Estado e nos arts. 1º, 7º e 10, todos da Lei Estadual nº 6.004, de 9 de dezembro de 1996;

Considerando os fatos e fundamentos de direito contidos no Processo nº 1997/120.952 - SEAD;

Considerando, ainda, o Parecer nº 543/2001 da Consultoria-Geral do Estado,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida Pensão Especial mensal, no valor de R\$300,00 (trezentos reais), em favor da Sra. MARIA BERNADETE MONTEIRO DOS SANTOS e da menor ELAYSE HELENY MONTEIRO DOS SANTOS, viúva e filha do falecido motorista profissional GEORGE CONCEIÇÃO DOS SANTOS, vítima de crime de latrocínio em 17 de setembro de 1990, quando exercia sua função de motorista de taxi, na Cidade de Belém, neste Estado.

Art. 2º A Pensão ora concedida será reajustada nas mesmas proporções e épocas dos reajustes aplicados à remuneração dos servidores estaduais, nos termos do art. 8º da Lei nº 6.004, de 9 de dezembro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 10 de dezembro de 1996.

Art. 4º São revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de agosto de 2001.

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL, Secretária Especial de Estado de Proteção Social, a viajar a Brasília-DF, no período de 7 a 11 de agosto do corrente, a fim de tratar de assuntos de interesse da Secretaria, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência da titular, MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR, Secretário Especial de Estado de Governo.

PALÁCIO DO GOVERNO, 09 DE AGOSTO DE 2001  
ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

**DECRETO DE 09 DE AGOSTO DE 2001**

Nomeia membros do Conselho Estadual de Assistência Social e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando o previsto pelo art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 5.940, de 15 de janeiro de 1996, que dispõe sobre a Política Estadual de Assistência Social no Estado do Pará; Considerando as indicações constantes do Processo nº 2001/104818, oriundo da Secretaria Executiva de Estado do Trabalho e Promoção Social,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, para constituírem o Conselho Estadual de Assistência Social no período de 30 de março de 2001 a 29 de março de 2003, os membros a seguir nominados:

Secretaria Executiva de Estado do Trabalho e Promoção Social - SETEPS

Titular: Suleima Fraiha Pegado

Suplente: Ivana Augusta Brito de Souza

Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública - SESPA

Titular: Eduardo Luiz da Silva Loureiro

Suplente: Raimundo Nonato Bittencourt Sena

Secretaria Executiva de Estado de Cultura - SECULT

Titular: Paulo Roberto Chaves Fernandes

Suplente: Vanilda Pompeu da Silva Sales

Secretaria Executiva de Estado de Educação - SEDUC

Titular: Maria Isabel Castro Amazonas

Suplente: Luiz Sérgio Guimarães Cancela

Secretaria Executiva de Estado de Planejamento e Coordenação Geral- SEPLAN

Titular: Frederico Aníbal da Costa Monteiro

Suplente: Celina Loureiro Monteiro

Secretaria Executiva de Estado de Justiça - SEJU

Titular: Ana Amélia Sefer de Figueiredo

Suplente: Joana D'arc Figueiredo da Silva

Secretaria Executiva de Estado de Agricultura - SAGRI

Titular: Wandenkolk Pasteur Gonçalves

Suplente: Maria Carmela Matos Martins

Fundação da Criança e do Adolescente do Pará - FUNCAP

Titular: José Haroldo Teixeira da Costa

Suplente: Ana Célia Cruz de Oliveira

Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB

Titular: Ciccerino Cabral do Nascimento

Suplente: Sandra Regina Azevedo Neves

ASSOCIAÇÃO PARAENSE DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIA - APPD

Suplente: Alda Ascensão Rodrigues Pinto

Conselho Metropolitano de Entidades Comunitárias e Representações Populares

Titular: Eunice Maria Ramos da Silva

Suplente: Bremen Raimundo Cardoso da Silva

Conselho Regional de Psicologia

Titular: Sônia Cristina Arias Bahia

Suplente: Rute Helena Nicodemus dos Santos

Conselho Regional de Serviço Social

Titular: Joaquina Barata Teixeira

Federação das Associações de Aposentados e Pensionistas do Estado do Pará - FAAPA

Suplente: Régia D'arc de Lima Ribeiro

Federação dos Centros Comunitários e Associações de Moradores do Estado do Pará - FECAMPA

Titular: Narcisa de Melo Santos

Suplente: Eptácio Ramalho Alves

Pastoral da Criança

Titular: Mylisy Mary Pedrosa Nunes

Suplente: Benedita Ana Pinheiro da Silva

Sociedade Paraense de Defesa dos Direitos Humanos - SPDDH

Titular: Selma Santos

Art. 2º Reconduzir, para constituírem o Conselho Estadual de Assistência Social no período de 30 de março de 2001 a 29 de março de 2003, os membros a seguir

nominados:

Associação Paraense de Portadores de Deficiência - APPD

Titular: Roberto Nazareno Silva de Abreu

Conselho Regional de Serviço Social

Suplente: Maria Célia Guimarães Borges

Federação das Associações de Aposentados e Pensionistas do Estado do Pará - FAAPA

Titular: Emídio Rebelo Filho

Federação Estadual das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais do Pará - FEAPAEs

Titular: Emanuel Ó de Almeida Filho

Suplente: Lia Nazaré do Nascimento Melo

Sociedade Paraense de Defesa dos Direitos Humanos - SPDDH

Suplente: Ivete de Fátima Carvalho Ferreira

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 09 DE AGOSTO DE 2001

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

**DECRETO Nº 4741, DE 27 DE JULHO DE 2001**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 406.892,35 em favor do Fundo Estadual de Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinado com alínea "a" do inciso II, do artigo 6º da Lei nº 6.343, de 28 de dezembro de 2000.

**Decreta:**

Art. 1º - Fica aberto em favor do Fundo Estadual de Saúde, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 406.892,35 (QUATROCENTOS E SEIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), destinado a reforço da (s) dotação (s) orçamentária (s), conforme discriminação abaixo:

| CÓDIGO                       | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | R\$ VALOR         |
|------------------------------|---------------------|-------|-------------------|
| 90101.1030500691.431 - SESPA | 349014              | 049   | 14.850,00         |
|                              | 349030              | 049   | 10.000,00         |
|                              | 349033              | 049   | 15.300,00         |
|                              | 349034              | 049   | 5.550,00          |
| 90101.1030200702.200 - SESPA | 349054              | 003   | 361.192,35        |
| <b>T O T A L</b>             |                     |       | <b>406.892,35</b> |

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial das dotações consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias abaixo discriminadas:

| CÓDIGO                       | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | R\$ VALOR         |
|------------------------------|---------------------|-------|-------------------|
| 90101.1030500692.717 - SESPA | 349014              | 049   | 45.700,00         |
| 90101.1030101432.666         | 349030              | 003   | 50.027,35         |
|                              | 349054              | 003   | 90.000,00         |
| 90101.1030100632.708         | 349039              | 003   | 40.000,00         |
| 90101.1030200702.713         | 349041              | 003   | 65.100,00         |
| 90101.1012201252.900         | 349037              | 003   | 19.187,00         |
|                              | 349048              | 003   | 55.362,00         |
| 90101.1012201252.901         | 349030              | 003   | 41.516,00         |
| <b>T O T A L</b>             |                     |       | <b>406.892,35</b> |

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda

EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO

Secretário Executivo de Saúde Pública



## DECRETO

## O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

tornar sem efeito o Decreto datado de 2 de agosto do corrente, que concedeu, a MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR, Secretário Especial de Estado de Governo, licença de 8 (oito) dias para tratar de assunto de interesse particular.

PALÁCIO DO GOVERNO, 09 DE AGOSTO DE 2001  
ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

## DECRETO

## O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR, Secretário Especial de Estado de Governo, a se ausentar de suas funções no período de 24 a 31 de julho do corrente, a fim de tratar de assuntos de interesse particular, devendo responder pelo expediente do Órgão, no impedimento do titular, OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE, Consultor-Geral do Estado

PALÁCIO DO GOVERNO, 09 DE AGOSTO DE 2001  
ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

## DECRETO

## O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA, Secretário Especial de Estado de Defesa Social e Secretário Executivo de Estado de Segurança Pública, em exercício, a viajar a Brasília-DF, nos dias 8 e 9 de agosto do corrente, a fim de tratar de assuntos de interesse da Secretaria Especial, devendo responder pelo expediente dos Órgãos, na ausência do titular, o CEL. QOPM MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES, Comandante-Geral da Polícia Militar do Pará.

PALÁCIO DO GOVERNO, 09 DE AGOSTO DE 2001  
ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

## DECRETO

## O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO, Secretário Especial de Estado de Gestão, a viajar a São Paulo-SP, nos dias 2 e 3 de agosto do corrente, a fim de tratar de assuntos de interesse do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 09 DE AGOSTO DE 2001  
ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

## GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

VICE-GOVERNADOR: HILDEGARDO NUNES  
PALÁCIO DOS DESPACHOS ☎ (91) 248-7599

## PORTARIA N.º 097/01 - GVG DE 12 DE JULHO DE 2001

O CHEFE DE GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos servidores abaixo relacionados, a título de indenização de despesas, que viajarão a serviço deste Órgão.

LOCALIDADE: ITUPIRANGA e MARABÁ - PA

| NOME                           | CARGO                              | PERÍODO       | QTD |
|--------------------------------|------------------------------------|---------------|-----|
| GUAIRACÁ CORREA GABRIEL        | Assessor                           | 11 a 15.07.01 | 4 ½ |
| FABRÍCIO PEIXOTO DO NASCIMENTO | Assessor                           | 11 a 15.07.01 | 4 ½ |
| JAIME DA SILVA BARBOSA         | Coordenador de Programas Especiais | 12 a 16.07.01 | 4 ½ |
| OTAVIO OLIVA NETO              | Chefe de Gabinete                  | 13 a 15.07.01 | 2 ½ |

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES  
Vice-Governador do Estado

## PORTARIA N.º 098/01 - GVG DE 12 DE JULHO DE 2001

O CHEFE DE GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos na ordem de R\$- 300,00 (Trezentos Reais), ao servidor ELEDILSON RENATO COSTA OLIVEIRA, CPF 117.239.203-04, para atender despesas miúdas de pronto pagamento deste órgão, conforme dotação orçamentária abaixo:

04.122.0135.2417-349034 R\$- 300,00

O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

O prazo para encaminhamento da prestação de contas é de 30 (trinta) dias após o período de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer no prazo determinado.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
OTAVIO OLIVA NETO  
Chefe de Gabinete

## PORTARIA N.º 099/01 - GVG DE 12 DE JULHO DE 2001

O CHEFE DE GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias a servidora abaixo relacionada, a título de indenização de despesas, que viajará a serviço deste Órgão.

LOCALIDADE: ITUPIRANGA e MARABÁ - PA

| NOME                               | CARGO     | PERÍODO       | QTD |
|------------------------------------|-----------|---------------|-----|
| SILVIA REGINA GUERRA MESSIAS SALES | Assessora | 12 a 15.07.01 | 3 ½ |

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
OTAVIO OLIVA NETO  
Chefe de Gabinete

## PORTARIA N.º 100/01 - GVG DE 12 DE JULHO DE 2001

O CHEFE DE GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos na ordem de R\$- 1.000,00 (Um Mil Reais), ao servidor GUAIRACÁ CORREA GABRIEL, CPF 047.913.042-68, para atender despesas miúdas de pronto pagamento deste órgão, conforme dotação orçamentária abaixo:

04.122.0135.2417-349034 R\$- 1.000,00

O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

O prazo para encaminhamento da prestação de contas é de 30 (trinta) dias após o período de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer no prazo determinado.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
OTAVIO OLIVA NETO  
Chefe de Gabinete

## PORTARIA N.º 101/01 - GVG DE 13 DE JULHO DE 2001

O CHEFE DE GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias ao servidor abaixo relacionado, a título de indenização de despesas, que viajará a serviço deste Órgão.

LOCALIDADE: ITUPIRANGA e MARABÁ - PA

| NOME                            | CARGO     | PERÍODO       | QTD |
|---------------------------------|-----------|---------------|-----|
| CB PM FRANCISCO MENDES COSTALAT | Segurança | 13 a 15.07.01 | 2 ½ |

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
OTAVIO OLIVA NETO  
Chefe de Gabinete

## PORTARIA N.º 103/01 - GVG DE 19 DE JULHO DE 2001

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos servidores abaixo relacionados, a título de indenização de despesas, que viajarão a serviço deste Órgão.

LOCALIDADE: IGARAPÉ-MIRI - PA

| NOME              | CARGO             | PERÍODO       | QTD |
|-------------------|-------------------|---------------|-----|
| OTAVIO OLIVA NETO | Chefe de Gabinete | 23 a 24.07.01 | 1 ½ |

LOCALIDADE: IGARAPÉ-MIRI, BAIÃO, MOCAJUBA e AFUÁ - PA

| NOME                    | CARGO    | PERÍODO       | QTD |
|-------------------------|----------|---------------|-----|
| JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS | Assessor | 22 a 29.07.01 | 7 ½ |

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES  
Vice-Governador do Estado

## PORTARIA N.º 104/01 - GVG DE 19 DE JULHO DE 2001

O CHEFE DE GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos servidores abaixo relacionados, a título de indenização de despesas, que viajarão a serviço deste Órgão.

LOCALIDADE: SANTARÉM - PA

| NOME                                       | CARGO         | PERÍODO       | QTD |
|--------------------------------------------|---------------|---------------|-----|
| TEN CEL PM ELEDILSON RENATO COSTA OLIVEIRA | Chefe Militar | 20 a 24.07.01 | 4 ½ |

LOCALIDADE: IGARAPÉ-MIRI - PA

| NOME                                 | CARGO              | PERÍODO       | QTD |
|--------------------------------------|--------------------|---------------|-----|
| CAP PM LUIZ CARLOS RAYOL DE OLIVEIRA | Ajudante de Ordens | 22 a 24.07.01 | 2 ½ |

LOCALIDADE: IGARAPÉ-MIRI, MOCAJUBA e BAIÃO - PA

| NOME                                  | CARGO     | PERÍODO       | QTD |
|---------------------------------------|-----------|---------------|-----|
| SGT PM JOSÉ CARLOS DA SILVA GONÇALVES | Motorista | 22 a 25.07.01 | 3 ½ |

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
OTAVIO OLIVA NETO  
Chefe de Gabinete

## PORTARIA N.º 105/01 - GVG DE 19 DE JULHO DE 2001

O CHEFE DE GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos na ordem de R\$- 100,00 (Cem Reais), ao servidor JOSÉ CARLOS DA SILVA GONÇALVES, CPF 152.551.232-34, para atender despesas miúdas de pronto pagamento deste órgão, conforme dotação orçamentária abaixo:

04.122.0135.2417-349034 R\$- 100,00

O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

O prazo para encaminhamento da prestação de contas é de 30 (trinta) dias após o período de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer no prazo determinado.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
OTAVIO OLIVA NETO  
Chefe de Gabinete

## PORTARIA N.º 106/01 - GVG DE 24 DE JULHO DE 2001

O CHEFE DE GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos na ordem de R\$- 300,00 (Trezentos Reais), ao servidor JAIME DA SILVA BARBOSA, CPF 055.766.872-72, para atender despesas miúdas de pronto pagamento deste órgão, conforme dotação orçamentária abaixo:

04.122.0135.2417-349034 R\$- 300,00

O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

O prazo para encaminhamento da prestação de contas é de 30 (trinta) dias após o período de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer no prazo determinado.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
OTAVIO OLIVA NETO  
Chefe de Gabinete

## PORTARIA N.º 107/01 - GVG DE 24 DE JULHO DE 2001

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos servidores abaixo relacionados, a título de indenização de despesas, que viajarão a serviço deste Órgão.

LOCALIDADE: OURÉM, AFUÁ, MELGAÇO, BREVES e TAILÂNDIA - PA

| NOME              | CARGO             | PERÍODO       | QTD |
|-------------------|-------------------|---------------|-----|
| OTAVIO OLIVA NETO | Chefe de Gabinete | 26 a 29.07.01 | 3 ½ |

LOCALIDADE: MELGAÇO e BREVES - PA

| NOME                   | CARGO                              | PERÍODO       | QTD |
|------------------------|------------------------------------|---------------|-----|
| JAIME DA SILVA BARBOSA | Coordenador de Programas Especiais | 26 a 29.07.01 | 3 ½ |

LOCALIDADE: MELGAÇO e BREVES - PA

| NOME                    | CARGO    | PERÍODO       | QTD |
|-------------------------|----------|---------------|-----|
| GUAIRACÁ CORREA GABRIEL | Assessor | 26 a 29.07.01 | 3 ½ |

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES  
Vice-Governador do Estado

## PORTARIA N.º 108/01 - GVG DE 27 DE JULHO DE 2001

O CHEFE DE GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos servidores abaixo relacionados, a título de indenização de despesas, que viajarão a serviço deste Órgão.

LOCALIDADE: OURÉM e SALINÓPOLIS - PA

| NOME                                      | CARGO             | PERÍODO  | QTD |
|-------------------------------------------|-------------------|----------|-----|
| CAP PM HEYDER CALDERARO MARTINS           | Ajudante de Ordem | 26.07.01 | ½   |
| TEN PM ANDRÉ CARLOS PAULO DE OLIVEIRA     | Ajudante de Ordem | 26.07.01 | ½   |
| SUBTEN PM ERICVALDO DA SILVA GAMA         | Motorista         | 26.07.01 | ½   |
| SD PM WILSON JÚNIOR TAVARES DO NASCIMENTO | Motorista         | 26.07.01 | ½   |

LOCALIDADE: AFUÁ, BREVES e TAILÂNDIA - PA

| NOME                                 | CARGO             | PERÍODO       | QTD |
|--------------------------------------|-------------------|---------------|-----|
| CAP PM LUIZ CARLOS RAYOL DE OLIVEIRA | Ajudante de Ordem | 26 a 29.07.01 | 2 ½ |

LOCALIDADE: TAILÂNDIA e SOURE - PA

| NOME                                  | CARGO             | PERÍODO       | QTD |
|---------------------------------------|-------------------|---------------|-----|
| TEN PM ANDRÉ CARLOS PAULO DE OLIVEIRA | Ajudante de Ordem | 27 a 01.08.01 | 4 ½ |

LOCALIDADE: TAILÂNDIA - PA

| NOME                            | CARGO     | PERÍODO       | QTD |
|---------------------------------|-----------|---------------|-----|
| CB PM JOSÉ AFRONSO SOUZA BARROS | Motorista | 28 a 29.07.01 | 1 ½ |

LOCALIDADE: SOURE - PA

| NOME                            | CARGO     | PERÍODO          | QTD |
|---------------------------------|-----------|------------------|-----|
| SD PM MARCO ANTÔNIO SOUZA ROSAS | Motorista | 29.07 a 01.08.01 | 3 ½ |

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
OTAVIO OLIVA NETO  
Chefe de Gabinete

## PORTARIA N.º 109/01 - GVG DE 26 DE JULHO DE 2001

O CHEFE DE GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias a servidora abaixo relacionada, a título de indenização de despesas, que viajará a serviço deste Órgão.

LOCALIDADE: CASTANHAL - PA

| NOME                       | CARGO                               | PERÍODO       | QTD |
|----------------------------|-------------------------------------|---------------|-----|
| ANTÔNIA ASSUMPTÃO DE SOUZA | Coordenadora de Programas Especiais | 01 a 31.08.01 | 30  |

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
OTAVIO OLIVA NETO  
Chefe de Gabinete

## PORTARIA N.º 110/01 - GVG DE 26 DE JULHO DE 2001

O CHEFE DE GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos na ordem de R\$- 320,00 (Trezentos e Vinte Reais), a servidora ANTÔNIA ASSUMPTÃO DE SOUZA, CPF 057.263.632-20, para atender despesas miúdas de pronto pagamento deste órgão, conforme dotação orçamentária abaixo:

04.122.0135.2417-349034 R\$- 320,00

O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

O prazo para encaminhamento da prestação de contas é de 30 (trinta) dias após o período de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer no prazo determinado.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
OTAVIO OLIVA NETO  
Chefe de Gabinete

## PORTARIA N.º 111/01 - GVG DE 01 DE AGOSTO DE 2001

O CHEFE DE GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos na ordem de R\$- 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais), a servidora LAURA DA SILVA SOUZA, CPF 411.528.242-87, para atender despesas miúdas de pronto pagamento deste órgão, conforme dotação orçamentária abaixo:

04.122.0135.2417-349034 R\$- 1.500,00

O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

O prazo para encaminhamento da prestação de contas é de 30 (trinta) dias após o período de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer no prazo determinado.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
OTAVIO OLIVA NETO  
Chefe de Gabinete

## PORTARIA N.º 112/01 - GVG DE 01 DE AGOSTO DE 2001

O CHEFE DE GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias ao servidor abaixo relacionado, a título de indenização de despesas, que viajará a serviço deste Órgão.

LOCALIDADE: SANTARÉM - PA

| NOME              | CARGO             | PERÍODO | QTD |
|-------------------|-------------------|---------|-----|
| OTAVIO OLIVA NETO | Chefe de Gabinete |         |     |

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
OTAVIO OLIVA NETO  
Chefe de Gabinete

## PORTARIA N.º 112/01 - GVG DE 01 DE AGOSTO DE 2001

O CHEFE DE GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias ao servidor abaixo relacionado, a título de indenização de despesas, que viajará a serviço deste Órgão.

LOCALIDADE: SANTARÉM - PA

| NOME              | CARGO             | PERÍODO | QTD |
|-------------------|-------------------|---------|-----|
| OTAVIO OLIVA NETO | Chefe de Gabinete |         |     |



JAIMÉ DA SILVA BARBOSA Coordenador de 03 a 05.08.01 2½  
Programas Especiais  
PAULO CÉZAR SANTOS TAVARES Precursor 04 a 05.08.01 1½  
DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
OTAVIO OLIVANETO  
Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 113/01-GVG DE 02 DE AGOSTO DE 2001  
O CHEFE DE GABINETE DA VICE GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,  
RESOLVE:  
Conceder Suprimento de Fundos na ordem de R\$- 300,00 (Trezentos Reais), ao servidor ANDRÉ CARLOS PAULO DE OLIVEIRA, CPF 332.777.532-04, para atender despesas mínimas de pronto pagamento deste órgão, conforme dotação orçamentária abaixo:  
04.122.0135.2417-349034 R\$- 300,00  
O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.  
O prazo para encaminhamento da prestação de contas é de 30 (trinta) dias após o período de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer no prazo determinado.  
DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
OTAVIO OLIVANETO  
Chefe de Gabinete

## GOVERNO

CASA CIVIL  
DA GOVERNADORIA

CHEFE: ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR  
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5500

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS  
PORTARIA N.º : 0428/2001-SCCG, DE 09/08/2001  
NOME DO SERVIDOR : SAULO MARCELO LIMA AFLALO  
CARGO : ASSESSOR ESPECIAL I  
MATRÍCULA : 5251443-021  
VALOR : R\$-1.200,00 (um mil e duzentos reais)  
ELEMENTO DE DESPESA : 349034  
PERÍODO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS : 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE  
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA N.º 0429/2001-SCCG,  
DE 09 DE AGOSTO DE 2001.  
NOME : SONIA LUCIA BASTOS MARANHÃO  
Cargo : Assessor Especial II  
N.º de Diárias : 03 (três)  
Origem : Belém  
Destino : Jacunda e Moju  
Objetivo : A serviço do Governo do Estado  
Período : 10 a 12/08/2001

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE  
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA N.º 0425/2001-SCCG,  
DE 09 DE AGOSTO DE 2001.  
NOME : ELLEN DO SOCORRO GUEDES ALVES  
Cargo : Assessor de Gabinete II  
N.º de Diárias : 02 (duas)  
Origem : Belém  
Destino : Moju  
Objetivo : A serviço do Governo do Estado  
Período : 11 e 12/08/2001

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE  
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA N.º 0426/2001-SCCG,  
DE 09 DE AGOSTO DE 2001.  
NOME : FLAVIA BASTOS DE MEDEIROS  
Cargo : Assessor Especial I  
N.º de Diárias : 04 (quatro)  
Origem : Belém  
Destino : Imperatriz/MA  
Objetivo : A serviço do Governo do Estado  
Período : 13 a 16/08/2001

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE  
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
N.º DO TERMO ADITIVO 6.º (SEXTO)  
CONTRATO N.º 012/1997-CCG

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, através da CASA CIVIL DA GOVERNADORIA - CNPJ/MF n.º 05.054.861/0003-38 e EMPRESA F. D. RIBEIRO & CIA LTDA. (EXPRESSO TURISMO TRÊS IRMÃS) CNPJ/MF n.º 34.855.668/0001-32.  
DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Objeto do Contrato originário é a prestação de serviços de transporte de servidores da Casa Civil da Governadoria do Estado.  
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: O valor do Contrato Originário n.º 012/97-CCG, publicado no DOE de 12.08.97, foi estimado anualmente em R\$56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).  
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e Dotação Orçamentária.  
TERMO ADITIVO ANTERIOR:  
1.º TAC: Prorrogação do contrato de 05/08/98 a 05/08/99, no valor de R\$56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais), publicado no DOE de 20/08/98.  
2.º TAC: Prorrogação do contrato de 05/08/99 a 05/08/2000, no valor de R\$56.400,00

(cinquenta e seis mil e quatrocentos reais), publicado no DOE de 16/08/99.  
3.º TAC: Alteração do valor do preço mensal do contrato, a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença, vigorando de 11/11/99 a 05/08/2000, no importe global de R\$54.549,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais), publicado no DOE de 22/11/99.  
4.º TAC: Redução do valor mensal do contrato, no percentual de 1,84% (um inteiro e oitenta e quatro centésimos por cento), a contar de abril/2000 até 05/08/2000, publicado no DOE de 20/04/2000.  
5.º TAC: Prorrogação do contrato de 05/08/2000 a 05/08/2001, com valor mensal de R\$5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais), publicado no DOE de 14/08/2000.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA: A lavratura do presente Termo, celebrado com base na Delegação de competência conferida pela Portaria n.º 001/96, de 17 de janeiro de 1996 do Exceletíssimo Senhor Chefe da Casa Civil, combinado com o art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Cláusulas Sexta e Nona do Contrato Originário, considerando a natureza jurídica dos serviços.  
VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Termo, estimadas no valor mensal de R\$5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais), alcançam o importe global de R\$71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais). Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 04.122.0125-2901 - Manutenção de Serviços de Transportes; Elemento de Despesa: 3.4.90.33 - Locação de Veículos Diversos - Pessoa Jurídica, tendo sido emitida a Nota de Empenho respectiva.  
PUBLICIDADE: Será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, contendo as informações determinadas pela Resolução n.º 15.831/99 do Tribunal de Contas do Estado (DOE de 17.03.99) no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura.  
VIGÊNCIA: O presente instrumento entra em vigor a partir de 05/08/2001 até 05/08/2002, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas e condições originariamente pactuadas.  
DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2001.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Luiz Heleno Santos do Vale-Subchefe da Casa Civil.  
FORO: Belém - Estado do Pará.

## GOVERNO

PROCURADORIA  
GERAL DO ESTADO

PROCURADOR: JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS  
RUA DOS TAMOIOS, 1671 - ☎ (91) 225-0777

RESUMO DE PORTARIA  
DE DIÁRIAS

PORTARIA N.º 237/01PGE, DE 31 DE JULHO DE 2001  
CONCEDER, diárias ao servidor abaixo relacionado, a título de participação No "13º Congresso Brasileiro de Direito Processual do Trabalho".

Localidade: São Paulo-SP  
NOME CARGO PERÍODO DIÁRIA  
Pedro Raimundo Maia Milão Procurador do Estado 31.07 a 02.08.01 01

PORTARIA N.º 239/01PGE, DE 02 DE AGOSTO DE 2001  
CONCEDER, diárias aos servidores abaixo relacionados, a título de deslocamento a serviço deste órgão

Localidade: São Domingos do Capim-PA.  
NOME CARGO PERÍODO DIÁRIA  
Marcus Vinicius Nery Lobato Procurador do Estado 03.08.01 1 / 2  
Mário Rubens S. Rodrigu Motorista 03.08.01 1/2

Localidade: Limociro do Ajurú-PA.  
NOME CARGO PERÍODO DIÁRIA  
Ary Lima Cavalcante Procurador do Estado 07 a 09.08.01 0 2

PORTARIA N.º 240/01PGE, DE 07 DE AGOSTO DE 2001  
CONCEDER, diárias aos servidores abaixo relacionados, a título de deslocamento a serviço deste órgão.

Localidade: Santa Isabel-PA e Castanhal-PA.  
NOME CARGO PERÍODO DIÁRIA  
Valdeci Camelo Xavier Aux. Técnico 07.08.01 1/2  
Raimundo Adailson R. Soares Motorista 07.08.01 1/2

PORTARIA N.º 250/01PGE, DE 08 DE AGOSTO DE 2001  
CONCEDER, diárias aos servidores abaixo relacionados, a título de deslocamento a serviço deste órgão.

Localidade: Ananindeua-PA.  
NOME CARGO PERÍODO DIÁRIA  
Léa Martins Ramos da Silva Procurador do Estado 08.08.01 1/2  
Mário Rubens S. Rodrigues Motorista 08.08.01 1/2

PORTARIA N.º 238/01PGE, DE 02 DE AGOSTO DE 2001  
CONCEDER, férias regulamentares aos servidores deste órgão, nos períodos abaixo relacionados.

NOME CARGO PERÍODO DIÁRIA  
Christiane Ferreira Pena 1999 10.09 a 09.10.01  
Caroline Teixeira da Silva Profeta 2000 10.09 a 09.10.01  
Maria José Gomes de Souza 2000 03.09 a 02.10.01  
Alda Odília Marques Leite 2001 10.09 a 09.10.01  
Caio de Azevedo Trindade 2000 03.09 a 02.10.01  
Lauro Tavares da Luz Neto 2000 03.09 a 02.10.01  
Ophir Figueiras Cavalcante Junior 1999 03.09 a 02.10.01  
Roland Raad Massoud 2000 03.09 a 02.10.01

## GESTÃO

NÚCLEO ADMINISTRATIVO  
FINANCEIRO

GERENTE: MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR  
AV. NAZARÉ, 871 - ☎ (91) 213-3695

## EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA N.º 521/2001 DE 08/08/2001

Conceder nos servidores abaixo relacionados, 1/2 (meia) diária para custear despesas com viagem aos municípios de Santo Antonio do Tauá e Vigia/PA, no dia 08/08/2001 a fim de tratar de assunto do Programa MARIA MARIA.  
NOME MATRÍCULA CARGO  
Rita Facundo 0771716-049 Ass. Superior II-SEEPS  
Jonatas Sousa 5214424-017 Mor. de Gab. da SEINFRA

PORTARIA N.º 522/2001 DE 08/08/2001

Servidor: FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO  
Cargo: Secretário Especial de Estado de Gestão  
Matrícula Funcional n.º 2021608-112  
Diárias: 01 1/2 (uma e meia) no período de 09 a 10/08/2001  
Destino: Rio de Janeiro/RJ  
Objetivo: a serviço do Governo do Estado

PORTARIA N.º 523/2001 DE 08/08/2001

Servidor: ARLINDO FERREIRA CORDOVI FILHO  
Cargo: Motorista do NAF  
Matrícula Funcional: n.º 3255409-015  
Diárias: 01 (uma) nos dias 09 e 10/08/2001  
Destino: Santa Bárbara/PA  
Objetivo: a serviço da SIEEPS

PORTARIA N.º 524/2001 DE 08/08/2001

Servidor: JOÃO BATISTA FIGUEIRA MARQUES JÚNIOR  
Cargo: Assessor Superior I da SEINFRA  
Matrícula Funcional: n.º 5707749-048  
Diárias: 01 1/2 (uma e meia) no período de 09 a 10/08/2001  
Destino: Ourém/PA  
Objetivo: para inspeção de obras rodoviárias

## SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA N.º 525/2001 DE 08/08/2001

Servidor: ARLETE RODRIGUES DOS SANTOS  
Cargo: Assessor Administrativo do NAF  
Matrícula Funcional: n.º 3254135-014  
Valor: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)  
Dotação Orçamentária: 09.101.04.122.0125.2902-349034  
Período para aplicação: 60 (sessenta) dias e para prestação de contas 30 (trinta) dias.  
MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR  
Gerente do NAF

## GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA  
DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETÁRIO: CARLOS JEHÁ KAYATH  
AV. GENTIL BITTENCOURT, 43 - ☎ (91) 210-2002

PORTARIA N.º 1663 DE 20 DE JULHO DE 2001.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 11.158 de 14.03.79, Considerando que FERNANDO VASCONCELOS MOREIRA DE CASTRO JÚNIOR, solicita através do Proc. n.º 1999/160554-SEAD, revisão de seus proventos

Considerando o parecer favorável constante no referido Processo.

RESOLVE:  
Retificar os proventos de FERNANDO VASCONCELOS MOREIRA DE CASTRO JÚNIOR, Mat. n.º 0633100-018, aposentado no cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado, fixados na Port. n.º 2098 de 13.07.94-SEAD, sob o Acórdão n.º 20.304 de 24.08.94-TCE.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de julho de 2001.  
CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário Executivo de Administração.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n.º 31.226 de 26.06.2001.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/01-SEAD

O Diretor do Departamento de Administração, nomeado através da Portaria n.º 303, de 20.04.99 no âmbito de suas atribuições legais, resolve DISPENSAR de licitação a contratação dos serviços de ensino, através de Curso Preparatório para Exame de Vestibular para os servidores públicos do Estado, nos termos dos processos n.º 2001/1389 e 2001/8139, com base no disposto no inciso V do art. 24, da Lei n.º 8.666/93 com as alterações dadas pela Lei n.º 8.883/94  
Belém, 01 de agosto de 2001.  
JOSÉ IVO NACHADO DE SOUZA  
Diretor do Departamento de Administração/SEAD

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa de licitação n.º 006/2001-SEAD, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, com as alterações contidas na Lei n.º 8.883/94, fundamentadas nas disposições do art. 24, inciso V dos mencionados diplomas legais.  
Belém, 01 de agosto de 2001.  
CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário Executivo de Administração



REPUBLICADA POR TER SAÍDO  
COM INCORREÇÃO NO DIÁRIO DO DIA 08-08-2001  
EXTRATO DE CONVÊNIO  
CONVÊNIO Nº 002/2001 - SEAD

Partes: SEAD - CNPJ - 05.247.283/0001 - 94  
UEPA - CNPJ - 34.860.833/0001 - 44  
Objetivo do Convênio: Prestação dos Serviços de Ensino, através de Curso Preparatório para Exame de Vestibular.  
Valor do Convênio: R\$45.000,00  
Dotação Orçamentária: 13101 04 132051 0017  
Termo Inicial/Termo Final: 01.08.2001 a 28.02.2002  
Data da assinatura: 01 de agosto de 2001  
Ordenador Responsável: Carlos Jehá Kayath

## GESTÃO

## SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

SECRETÁRIO: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO  
RUA BOAVENTURA DA SILVA, 401 - ☎ (91) 210-2120

## EXTRATO DE CONVÊNIO FDE Nº 134/01

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Breves.  
Objeto: "Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água no Bairro Riacho Doce."  
Vigência: até 31 de dezembro de 2001  
Valor Total: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)  
Valor FDE: R\$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais)  
Valor Município: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)  
Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020 - Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.  
Foro: Belém  
Data de Assinatura: 09 de agosto de 2001  
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

## EXTRATO DE CONVÊNIO FDE Nº 135/01

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral SEPLAN e o Município de Jacundá  
Objeto: "Implantação de Melhorias no Estádio Municipal."  
Vigência: até 31 de dezembro de 2001  
Valor Total: R\$ 115.881,00 (cento e quinze mil, oitocentos e oitenta e um reais)  
Valor FDE: R\$ 98.499,00 (noventa e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais)  
Valor Município: R\$ 17.382,00 (dezessete mil, trezentos e oitenta e dois reais)  
Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020 - Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios  
Foro: Belém  
Data de Assinatura: 09 de agosto de 2001  
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

## EXTRATO DE CONVÊNIO FDE Nº 136/01

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral SEPLAN e o Município de Jacundá  
Objeto: "Reforma da Quadra Poliesportiva."  
Vigência: até 31 de dezembro de 2001  
Valor Total: R\$ 99.848,00 (noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais)  
Valor FDE: R\$ 84.871,00 (oitenta e quatro mil, oitocentos e setenta e um reais)  
Valor Município: R\$ 14.977,00 (quatorze mil, novecentos e setenta e sete reais)  
Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020 - Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios  
Foro: Belém  
Data de Assinatura: 09 de agosto de 2001  
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

## PORTARIA Nº 0634, DE 28 DE JUNHO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 4567, de 02 de abril de 2001, que aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/2º TRIMESTRE - 01.

## RESOLVE:

I - Aumentar no montante de R\$ 1.447.763,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS), a quota do 2º trimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

| R\$                                  |                  |      |            |            |
|--------------------------------------|------------------|------|------------|------------|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/2º TRI - ANO 01 | GRUPO DE DESPESA | ABR  | MAI        | JUN        |
| PROGRAMA: 0125-APOIO ADMINISTRATIVO  | 0,00             | 0,00 | 227.395,00 |            |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES            | 0,00             | 0,00 | 227.395,00 |            |
| CONTRATO                             |                  |      |            |            |
| CONTRATO GLOBAL                      |                  |      |            |            |
| COHAB                                | 061              | 0,00 | 0,00       | 108.941,00 |
| CONTRATO ESTIMATIVO                  |                  |      |            |            |
| COHAB                                | 061              | 0,00 | 0,00       | 82.404,00  |
| DIÁRIAS                              |                  |      |            |            |
| COHAB                                | 061              | 0,00 | 0,00       | 1.900,00   |
| UTILIDADE PÚBLICA                    |                  |      |            |            |
| ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA              |                  |      |            |            |
| COHAB                                | 061              | 0,00 | 0,00       | 17.600,00  |
| TELEFONE                             |                  |      |            |            |

|                                                       |      |      |            |              |
|-------------------------------------------------------|------|------|------------|--------------|
| COHAB                                                 | 061  | 0,00 | 0,00       | 5.500,00     |
| VALE TRANSPORTE                                       |      |      |            |              |
| COHAB                                                 | 061  | 0,00 | 0,00       | 5.100,00     |
| COMBUSTÍVEL                                           |      |      |            |              |
| COHAB                                                 | 061  | 0,00 | 0,00       | 5.950,00     |
| PROGRAMA: 0140-ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL   | 0,00 | 0,00 | 995.011,00 |              |
| PROATER                                               |      |      |            |              |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                             | 0,00 | 0,00 | 995.011,00 |              |
| ORDINÁRIO                                             |      |      |            |              |
| EMATER                                                | 046  | 0,00 | 0,00       | 160.000,00   |
|                                                       | 060  | 0,00 | 0,00       | 602.721,00   |
| DIÁRIAS                                               |      |      |            |              |
| EMATER                                                | 060  | 0,00 | 0,00       | 78.850,00    |
| COMBUSTÍVEL                                           |      |      |            |              |
| EMATER                                                | 060  | 0,00 | 0,00       | 153.440,00   |
| PROGRAMA: 0146-PARA-URBE                              | 0,00 | 0,00 | 225.357,00 |              |
| INVERSOES FINANCEIRAS                                 | 0,00 | 0,00 | 225.357,00 |              |
| EGE-SEFA                                              |      |      |            |              |
| INVEST. EMPRESAS/OUTROS                               |      |      |            |              |
| ENC. SEFA                                             | 0,00 | 0,00 | 225.357,00 |              |
| 3066 Transferências à Companhia de Saneamento do Pará | 006  | 0,00 | 0,00       | 225.357,00   |
| TOTAL                                                 |      |      |            | 1.447.763,00 |

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,  
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO  
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral  
TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA  
Secretária Executiva da Fazenda

## PORTARIA Nº 0759, DE 31 DE JULHO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 4696, de 02 de julho de 2001, que aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/3º TRIMESTRE - 01.

## RESOLVE:

I - Aumentar no montante de R\$ 670.676,00 (SEISCENTOS E SETENTA MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS), a quota do 3º trimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

| R\$                                                             |                  |           |           |           |
|-----------------------------------------------------------------|------------------|-----------|-----------|-----------|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/3º TRI - ANO 01                            | GRUPO DE DESPESA | JUL       | AGO       | SET       |
| PROGRAMA: 0125-APOIO ADMINISTRATIVO                             | 74.176,00        | 15.675,00 | 8.450,00  |           |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                       | 74.176,00        | 15.675,00 | 8.450,00  |           |
| ORDINÁRIO                                                       |                  |           |           |           |
| SECTAM                                                          | 001              | 46.000,00 | 0,00      | 2.000,00  |
| UTILIDADE PÚBLICA                                               |                  |           |           |           |
| ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA                                         |                  |           |           |           |
| SECTAM                                                          | 001              | 10.250,00 | 10.250,00 | 1.025,00  |
| TELEFONE                                                        |                  |           |           |           |
| SECTAM                                                          | 001              | 5.425,00  | 5.425,00  | 5.425,00  |
| COMBUSTÍVEL                                                     |                  |           |           |           |
| SECTAM/CONTRATO ESTIMATIVO                                      | 12.501,00        | 0,00      | 0,00      |           |
| PROGRAMA: 0043-BEIJÁ-FLOR - ELEVAÇÃO DO FLUXO TURÍSTICO NO PARÁ | 47.500,00        | 48.000,00 | 46.500,00 |           |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                       | 47.500,00        | 48.000,00 | 46.500,00 |           |
| ORDINÁRIO                                                       |                  |           |           |           |
| SECTAM                                                          | 001              | 1.000,00  | 0,00      | 0,00      |
|                                                                 | 006              | 43.000,00 | 45.000,00 | 45.000,00 |
| DIÁRIAS                                                         |                  |           |           |           |
| SECTAM                                                          | 006              | 2.000,00  | 2.000,00  | 0,00      |
|                                                                 | 001              | 1.500,00  | 1.000,00  | 1.500,00  |

|                                            |           |           |           |          |
|--------------------------------------------|-----------|-----------|-----------|----------|
| PROGRAMA: 0025-COMPLEXO FLORESTAL - PROECO | 12.000,00 | 9.000,00  | 9.000,00  |          |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                  | 12.000,00 | 9.000,00  | 9.000,00  |          |
| ORDINÁRIO                                  |           |           |           |          |
| SECTAM                                     | 001       | 9.000,00  | 9.000,00  | 9.000,00 |
| DIÁRIAS                                    |           |           |           |          |
| SECTAM                                     | 001       | 3.000,00  | 0,00      | 0,00     |
| PROGRAMA: 0145-GESTÃO AMBIENTAL INTEGRADA  | 38.875,00 | 19.000,00 | 18.000,00 |          |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                  | 38.875,00 | 19.000,00 | 18.000,00 |          |
| ORDINÁRIO                                  |           |           |           |          |
| SECTAM                                     | 006       | 21.000,00 | 5.000,00  | 5.000,00 |
|                                            | 001       | 8.000,00  | 4.000,00  | 6.000,00 |

|                                                          |            |            |           |           |
|----------------------------------------------------------|------------|------------|-----------|-----------|
| DIÁRIAS                                                  |            |            |           |           |
| SECTAM                                                   | 001        | 8.500,00   | 5.000,00  | 2.000,00  |
|                                                          | 006        | 1.375,00   | 5.000,00  | 5.000,00  |
| PROGRAMA: 0052-PROGRAMA PARAENSE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA | 133.000,00 | 98.500,00  | 78.000,00 |           |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                | 133.000,00 | 98.500,00  | 78.000,00 |           |
| ORDINÁRIO                                                |            |            |           |           |
| SECTAM                                                   | 001        | 5.000,00   | 5.500,00  | 0,00      |
|                                                          | 006        | 115.000,00 | 80.000,00 | 70.000,00 |
| DIÁRIAS                                                  |            |            |           |           |
| SECTAM                                                   | 006        | 10.000,00  | 10.000,00 | 5.000,00  |

|                                                     |     |            |            |            |
|-----------------------------------------------------|-----|------------|------------|------------|
| PROGRAMA: 0053-ZONEAMENTO ECOLÓGICO ECONÓMICO - ZEE | 001 | 3.000,00   | 3.000,00   | 3.000,00   |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           |     | 6.000,00   | 3.000,00   | 6.000,00   |
| ORDINÁRIO                                           |     |            |            |            |
| SECTAM                                              | 001 | 3.000,00   | 3.000,00   | 3.000,00   |
|                                                     | 046 | 3.000,00   | 0,00       | 3.000,00   |
| TOTAL                                               |     | 311.551,00 | 193.175,00 | 165.950,00 |

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,  
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO  
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral  
TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA  
Secretária Executiva da Fazenda

## RETIFICAÇÃO Nº 011 / 2001

Retificação do Ato Legal, conforme abaixo discriminado:  
PORTARIA Nº 0684, DE 13/07/2001,  
PUBLICADO NO D. O. E. Nº 29.507, DE 27/07/2001.

## ONDE SE LÊ:

Aumentar .....

| R\$ 1,00                                    |                 |        |      |      |
|---------------------------------------------|-----------------|--------|------|------|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / GRUPO DE DESPESA     | 3º TRI - ANO 01 | FONTE  | JUL  | AGO  |
| PROGRAMA: 0145 - GESTÃO AMBIENTAL INTEGRADA |                 |        |      |      |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                   |                 |        |      |      |
| ORDINÁRIO                                   | 016             | 20.000 | 0,00 | 0,00 |
| REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL                 |                 |        |      |      |
| SECTAM                                      |                 |        |      |      |
| LEIA-SE:                                    |                 |        |      |      |
| Aumentar .....                              |                 |        |      |      |
| R\$ 1,00                                    |                 |        |      |      |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / GRUPO DE DESPESA     | 3º TRI - ANO 01 | FONTE  | JUL  | AGO  |
| PROGRAMA: 0145 - GESTÃO AMBIENTAL INTEGRADA |                 |        |      |      |
| INVESTIMENTOS                               | 016             | 20.000 | 0,00 | 0,00 |
| REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL                 |                 |        |      |      |
| SECTAM                                      |                 |        |      |      |

## GESTÃO

## SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

SECRETÁRIA: TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA  
AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 110 - ☎ (91) 212-0066

## PORTARIA Nº 0732 DE 09 DE AGOSTO DE 2001.

A Secretária Executiva da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e;

Considerando os termos do Ofício nº 009/2001 da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, redesignada pela portaria nº 0533 de 06/06/2001, publicada no D.O.E. nº 29.477 de 13/06/2001, no qual solicita prorrogação;

Considerando que ainda resta a elaboração do relatório conclusivo pela Comissão Processante diante dos fatos que estão sendo objeto de apuração.

## RESOLVE:

PRORROGAR, de acordo com o caput do artigo 208, da Lei Estadual nº 5.810 de 24.01.94, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 12/08/2001, o prazo para a conclusão dos trabalhos apuratórios da Comissão Processante, redesignada pela portaria nº 0533 de 06/06/2001, publicada no D.O.E. nº 29.477 de 13/06/2001, que tem por finalidade apurar os fatos referentes à ausência injustificada e consecutiva ao serviço, no período de 19/12/2000 à 31/01/2001, imputadas ao servidor NATALINO SANTOS RIBEIRO, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, matrícula funcional nº 3246906-011, lotado na seção de Benefícios/DIASP, falta disciplinar essa, tipificada, em princípio no inciso IV, do art. 178, da Lei Estadual nº 5.810/94, presidida pelo servidor EDUARDO DIAS PINHEIRO.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE  
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DA FAZENDA, em 09/08/2001  
TERESA LUSIA M.C. CATIVO ROSA  
Secretária Executiva da Fazenda

## PORTARIA Nº 0733 DE 09 DE AGOSTO DE 2001.

A Secretária Executiva da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e;

Considerando os termos do Ofício nº 023/2001 da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, redesignada pela portaria nº 0546 de 12/06/2001, publicada no D.O.E. nº 29.477 de 13/06/2001, no qual solicita prorrogação do prazo dos trabalhos apuratórios.

Considerando que ainda restam coleta de informações que se fazem necessárias para que a Comissão Processante possa fazer sua convicção, diante dos fatos que estão sendo objeto de investigação.

## RESOLVE:

PRORROGAR, de acordo com o caput do artigo 208, da Lei Estadual nº 5.810 de 24.01.94, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 12/08/2001, o prazo para a conclusão dos trabalhos apuratórios da Comissão Processante, redesignada pela portaria nº 0546 de 12/06/2001, publicada no D.O.E. nº 29.477 de 13/06/2001, que tem por finalidade apurar os fatos ilícitos que culminaram com a prisão em Flagrante Delito, decorrente da solicitação e recebimento de vantagem indevida expressa em dinheiro, para reduzir valor de Crédito Tributário traduzido em Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 033279, ilícitos administrativos que deram ensejo às faltas disciplinares capituladas, em princípio, nos incisos V, XVIII e XXI, do art. 178, e incisos IV, XI e XVI, do art. 190, todos da Lei Estadual nº 5.810/94, atribuídas ao servidor NELSON SEABRA GONÇALVES, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos



Estaduais, matrícula funcional n.º 5108357-027, lotado na 1ª Região Fiscal, presidida pelo servidor PAULO JORGE DE CAMPOS RIBEIRO.  
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE  
GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, em 09/08/2001  
TERESA LUSIA M.C. CATIVO ROSA  
Secretaria Executiva da Fazenda

## PORTARIA N.º 0734 DE 09 DE AGOSTO DE 2001.

A Secretaria Executiva da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e;

Considerando o ofício n.º 020/2001 da Comissão de Sindicância Investigatória, redesignada pela Portaria n.º 0545/2001-G.S/SEFA de 12/06/2001, publicada no D.O.E n.º 29.477, de 13/06/2001, e prorrogada pela Portaria n.º 0650/2001-G.S/SEFA de 12/07/2001, publicada no D.O.E n.º 29.497, de 13/07/2001, no qual solicita redesignação da Comissão de Sindicância;

Considerando a necessidade de análise dos fatos que estão sendo objeto de investigação e elaboração do Relatório Conclusivo;

## RESOLUÇÃO:

I - REDESIGNAR, a partir de 12/08/2001, de acordo com o parágrafo único do artigo 201, da Lei Estadual n.º 5.810 de 24.01.94, os servidores MARIA CELMA RIBEIRO PEREIRA, Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula funcional n.º 5097312-025, MARLIZE NAZARÉ MOREIRA PALHETA DE ABREU, Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula funcional n.º 2017555-030 e ANA CRISTINA VIANA ABREU, Agente Auxiliar de Fiscalização, matrícula funcional n.º 5097223-015, para sob a presidência do primeiro, ultimarem a apuração dos fatos que ensejaram a instauração de Sindicância Investigatória redesignada pela portaria supra que tem por finalidade apurar os fatos referentes ao extravio de Notas Fiscais Avulsas, ocorridos na Central de Fiscalização da 4ª Região Fiscal.

II - CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante redesignada pela Portaria n.º 0545/2001-G.S., devidamente prorrogada.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE  
GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, em 09/08/2001  
TERESA LUSIA M.C. CATIVO ROSA  
Secretaria Executiva da Fazenda

## PORTARIA N.º 0735 DE 09 DE AGOSTO DE 2001.

A Secretaria Executiva da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e;

Considerando o ofício n.º 024/2001 da Comissão de Sindicância Investigatória, redesignada pela Portaria n.º 0547/2001-G.S/SEFA de 12/06/2001, publicada no D.O.E n.º 29.477, de 13/06/2001, e prorrogada pela Portaria n.º 0649/2001-G.S/SEFA de 12/07/2001, publicada no D.O.E n.º 29.497, de 13/07/2001, no qual solicita redesignação da Comissão Sindicante;

Considerando a necessidade de serem coletadas provas documentais e o resultado de perícias solicitadas, para que o Colegiado sindicante possa formar sua convicção diante dos fatos que estão sendo objeto de investigação;

## RESOLUÇÃO:

I - REDESIGNAR, a partir de 12/08/2001, de acordo com o parágrafo único do artigo 201, da Lei Estadual n.º 5.810 de 24.01.94, os servidores WALTER DE SOUZA MENDES FILHO, Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula funcional n.º 5569990-015, PAULO ALVES ANGELO, Agente Tributário, matrícula funcional n.º 0047775-014 e ANA CRISTINA VIANA ABREU SOUZA, Agente Auxiliar de Fiscalização, matrícula funcional n.º 5097223-015, para sob a presidência do primeiro, ultimarem a apuração dos fatos que ensejaram a instauração de Sindicância Investigatória redesignada pela portaria supra, que tem por finalidade apurar os fatos referentes às divergências de informações existentes nas vias da Nota Fiscal avulsa n.º 248443, bem como, o não recolhimento do imposto devido.

II - CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante redesignada pela Portaria n.º 0547/2001-G.S., devidamente prorrogada.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE  
GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, em 09/08/2001  
TERESA LUSIA M.C. CATIVO ROSA  
Secretaria Executiva da Fazenda

## PORTARIA N.º 0736 DE 09 DE AGOSTO DE 2001.

A Secretaria Executiva da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e;

Considerando o ofício n.º 004/2001 da Comissão de Sindicância Investigatória, instituída pela Portaria n.º 0535/2001-G.S/SEFA, de 08/06/2001, publicada no D.O.E n.º 29.475, de 11/06/2001 e devidamente prorrogada pela Portaria n.º 0645/2001-G.S/SEFA, de 10/07/2001, publicada no D.O.E n.º 29.495, de 11/07/2001, no qual solicita redesignação do prazo dos trabalhos apuratórios;

Considerando que ainda restam coleta de informações que se fazem necessárias para que a Comissão Sindicante possa fazer sua convicção diante dos fatos que estão sendo objeto de investigação, e posterior elaboração do Relatório Conclusivo;

## RESOLUÇÃO:

I - REDESIGNAR, a partir de 10/08/2001, de acordo com o parágrafo único do artigo 201, da Lei Estadual n.º 5.810 de 24.01.94, os servidores JORGE MOURA DE FARIAS, Consultor Jurídico, matrícula funcional n.º 0001031-010, VICTOR SÉRGIO MARTINS, Agente Auxiliar de Fiscalização, matrícula funcional n.º 5106257-014, e JOSILEA AMORAS DA COSTA, Agente Administrativo, matrícula funcional n.º 0103799-011, para sob a presidência do primeiro, ultimarem a apuração dos fatos que ensejaram a instauração de Sindicância Investigatória instituída pela portaria supra, que tem por finalidade apurar os fatos relativos aos encaminhamentos extemporâneos de informações em Mandados de Segurança, fatos esses ocorridos na 9ª Região Fiscal;

II - CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante, instituída pela Portaria n.º 0535/2001-G.S/SEFA, devidamente prorrogada.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE  
GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, em 09/08/2001  
TERESA LUSIA M.C. CATIVO ROSA  
Secretaria Executiva da Fazenda

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Dra. Líria Kédina Cuimar de Sousa e Moraes, Presidente da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, Belém-Pará, FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica intimada SAPATARIA DA SORTE LTDA, Inscrição Estadual n.º 15.001.053-2, nos termos do artigo 14, III, da Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, da decisão da Primeira Câmara Permanente

de Julgamento, prolatada no dia 30/03/2001, que negou provimento ao Recurso n.º 747 - de Ofício (Processo n.º 1431/98), Auto de Infração e Notificação Fiscal 15160. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede deste Tribunal. Aos 06 de agosto de 2001. Eu, Regina Lúcia do Espírito Santo Monteiro, Secretária de Câmara, lavrei o presente. E eu, Terezinha Navegantes, Chefe da Secretaria Geral, conferei e subscrevi.

Líria Kédina Cuimar de Sousa e Moraes.

Presidente da 1ª CPJ.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Dr. Helder Botelho Francês, Presidente da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, Belém-Pará, FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica intimada ELETROLAR SUPERMERCADO LTDA, I.E. n.º 15.165.834-0, nos termos do artigo 14, III, da Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, da decisão da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, prolatada no dia 12/06/2001, que negou provimento ao Recurso n.º 1088 - de Ofício (Processo n.º 4783/95), Auto de Infração e Notificação Fiscal n.º 4550.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede deste Tribunal. Aos 07 de agosto de 2001. Eu, Rosalina Pinto da Costa da Luz, Secretária de Câmara, lavrei o presente. E eu, Terezinha Navegantes, Chefe da Secretaria Geral, conferei e subscrevi.

Helder Botelho Francês

Presidente da 2ª CPJ.

## RESUMO DAS PORTARIAS DO DERH

## PORTARIA N.º 218 DE 09.08.2001

Laudo Médico n.º. 6014/2001/IPASEP, encaminhado através do Protocolo n.º. 196810/2001.

AUTORIZAR, 05 (cinco) dias de Licença Saúde, ao servidor ANTÔNIO SACRAMENTO PANTOJA, Motorista, Matrícula n.º 3168492-029, lotado na Divisão de Transportes/DEOP/DAD, no período de 23.07 a 27.07.2001.

## PORTARIA N.º 219 DE 09.08.2001

Laudo Médico n.º. 5969/2001/IPASEP, encaminhado através do Protocolo n.º. 195649/2001.

PRORROGAR, por mais 32 (trinta e dois) dias, a Licença Saúde do servidor FRANCISCO SYLVIO ALVES VIANNA, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula n.º 5570247-019, lotado na 1ª Região Fiscal, no período de 31.07 a 31.08.2001.

## PORTARIA N.º 220 DE 09.08.2001

## PROTOCOLO N.º. 195742 DE 31.07.2001.

AUTORIZAR, Dispensa de Ponto, de acordo com o Art. 72, Item III, da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, ao servidor MISON EDMAR DA SILVA XAVIER, Agente Auxiliar de Fiscalização, Matrícula n.º. 5096952-010, lotado na 8ª Região Fiscal, no período de 29.07 a 05.08.2001.

## PORTARIA N.º 221 DE 09.08.2001

Laudo Médico n.º. 6046/2001/IPASEP, encaminhado através do Protocolo n.º. 199290/2001.

PRORROGAR, por mais 62 (sessenta e dois) dias, a Licença Saúde da servidora JOANA DE NAZARÉ COSTA CUNHA, Agente de Portaria, Matrícula n.º 5084938-019, lotada no Gabinete da Secretária, no período de 31.07 a 30.09.2001.

## ERRATA / DAD

## PORTARIA N.º. 674 DE 28.06.2001,

## PUBLICADA NO DOE DE 04.07.2001.

Nome: Suely Maria Lopes Alves

Onde se lê : 11 (onze) diárias

Leia-se : 10 (dez) diárias

## PORTARIA N.º. 681 DE 02.07.2001,

## PUBLICADA NO DOE DE 09.07.2001.

Nomes: Natalino Nascimento Rodrigues Filho e Rosilene Duarte Lima e Lima

Onde se lê : 11 (onze) diárias

Leia-se : 10 (dez) diárias

## EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

## Nº DO TERMO ADITIVO: 21ª TAC

## CONTRATO ORIGINÁRIO N.º 023/96/SEFA

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda, CGC n.º 05.054.903/0001-79 e a empresa Saga Serviços de Vigilância Ltda., CGC n.º 08.687.730/0001-02.

Objeto do Contrato Originário: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de vigilância e segurança, a serem executados pela Contratada nas unidades organizacionais da Contratante, a seguir relacionadas, atendidas as especificações e exigências do presente Contrato e Edital de Concorrência Pública n.º 004/95.

Valor do Contrato Originário: R\$ 287.563,60 (duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)

Modalidade de Licitação: Concorrência Pública n.º 004/95.

## Aditivos Anteriores:

1º Tac, 14.08.96, valor estimado: R\$ 20.250,96

2º Tac, 21.10.96, valor estimado: R\$ 17.012,43

3º Tac, 25.10.96, reificação de cláusula.

4º Tac, 13.12.96, valor estimado: R\$ 3.037,65

5º Tac, 31.12.96, prorrogação.

6º Tac, 02.01.97, valor estimado: R\$ 419.199,00

7º Tac, 01.07.97, valor estimado: R\$ 77.453,13

8º Tac, 22.12.97, prorrogação.

9º Tac, 02.01.98, valor estimado: R\$ 464.818,78

10º Tac, 24.12.98, prorrogação.

11º Tac, 04.01.99, valor estimado: R\$ 929.437,68

12º Tac, 16.08.99, mudança da fonte de custeio.

13º Tac, 22.12.99, prorrogação

14º Tac, 03.01.2000, valor estimado 1) Órgão Central R\$ 358.152,48, 2) Regional

571.285,20.

15º Tac, 13.04.2000, repactuação de preços e das condições contratuais.

16º Tac, 28.12.2000, prorrogação

17º Tac, 02.01.2001, valor estimado: R\$ 197.455,59

18º Tac, 28.02.2001, alteração da cláusula Segunda do 17º Tac

19º Tac, 01.04.2001, prorrogação

20º Tac, 22.05.2001, alteração da cláusula Segunda do 19º Tac

Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto 1.1.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do anexo do 19º Termo

Aditivo, pela redução no número de posto do IPVA/IFMT.

1.2. O valor mensal do presente termo Aditivo com a devida alteração será de R\$

19.670,48 (dezenove mil, seiscentos e setenta reais e quarenta e oito centavos).

Da Alteração - 2.1. No IPVA/IFMT fica alterado o número de Posto de Vigilância

onde atualmente funciona 01 posto de 12 horas noturno 2º a 6ª feira e 01 posto de

24 horas Sábado/Domingo/Feriado, passará a ser de 01 posto de 24 horas

diariamente.

2.2. Na 2ª Região Fiscal fica reduzido o número de posto de vigilância onde

atualmente funciona 01 posto de 24 horas diariamente, passará a ser de 01 posto

de 12 horas diariamente.

Data da Assinatura do Aditamento: 01.08.2001

Ordenador Responsável: Antônio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

## Nº DE TERMO ADITIVO: 21ª TAC

## CONTRATO ORIGINAL N.º: 020/96/SEFA

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda, CGC n.º 05.054.903/0001-79 e a empresa Bertillon Vigilância e Transporte de Valores Ltda., CGC n.º 05.200.255/0001-65.

Objeto do Contrato Original: O presente contrato tem por objeto a prestação de

serviços de vigilância e segurança, a serem executados pela Contratada, nas unidades

organizacionais da Contratante.

Valor Global do Contrato Original: R\$ 480.248,05 (quatrocentos e oitenta mil, duzentos

e quarenta e oito reais e cinco centavos)

Modalidade de Licitação: Concorrência Pública n.º 004/95.

## Aditivos Anteriores:

1º Tac, 16.12.96, valor estimado: R\$ 13.906,67

2º Tac, 31.12.96, prorrogação.

3º Tac, 02.01.97, valor estimado: R\$ 612.065,40

4º Tac, 22.07.97, valor estimado: R\$ 123.627,04

5º Tac, 28.11.97, transferência de posto de vigilância.

6º Tac, 22.12.97, prorrogação.

7º Tac, 02.01.98, valor estimado: R\$ 1.483.524,72.

8º Tac, 01.12.98, valor estimado: R\$ 2.637,38

9º Tac, 24.12.98, prorrogação.

10º Tac, 04.01.99, valor estimado: R\$ 1.515.173,20

11º Tac, 16.08.99, mudança da fonte de custeio.

12º Tac, 22.12.99, prorrogação.

13º Tac, 03.01.2000, valor estimado R\$ 1.515.173,38

14º Tac, 01.04.2000, valor estimado: R\$ 78.637,50

15º Tac, 27.04.2000, repactuação de preços e das condições contratuais.

16º Tac, 28.12.2000, prorrogação

17º Tac, 02.01.2001, valor estimado: R\$ 209.468,10

18º Tac, 28.02.2001, alteração da cláusula Segunda do 17º Tac

19º Tac, 01.04.2001, prorrogação

20º Tac, 22.05.2001, alteração da cláusula Segunda do 19º Tac

Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto 1.1.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do anexo do 19º termo

Aditivo, pela redução no número de posto e inclusão de posto de vigilância na

5ª região Fiscal.

1.2. O preço mensal do presente Termo Aditivo com a devida alteração será de R\$

29.823,90 (vinte e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa centavos), a

partir de 01 de agosto de 2001.

Da Alteração - 2.1. Na 6ª região Fiscal fica reduzido o número de posto de

vigilância onde atualmente funciona um posto de 24 horas diariamente na sede da

Delegacia Regional de Abaetetuba, passará a ser 01 (um) posto de 12 horas noturno

diariamente.

2.2. Na 8ª região Fiscal fica reduzido o número de posto de vigilância onde atualmente

funciona um posto de 24 horas diariamente na sede da Delegacia Regional de

Paragominas, passará a ser 01 posto de 12 horas noturno de 2ª a 6ª feira e 01 posto

Sábado/Domingo/Feriado.

2.3. Fica incluído 01 posto de 12 horas noturno diariamente para funcionar na 5ª

Região Fiscal - Delegacia de Breves.

Data da Assinatura do Aditamento: 01.08.2001

Ordenador Responsável: Antônio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

## Nº DE TERMO ADITIVO: 03ª TAC

## CONTRATO ORIGINÁRIO N.º: 015/2000/SEFA

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda, CGC n.º 05.054.903/0001-79 e a empresa

Ticket Serviços Ltda., CGC n.º 47.866.934/0001-74.

Objeto do Contrato Original: O presente contrato tem por objeto a prestação de

serviços de fornecimento de Carne de Búfetes alimentação/ refeição aos servidores

desta Secretaria.

Valor do Contrato Original: R\$ 420.042,00

Modalidade de Licitação: Tomada de Preço n.º 005/2000.

## Aditivos Anteriores:

1º Tac, 02.01.2001, valor estimado, R\$ 245.024,50

2º Tac, 15.03.2001, alteração da cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo

Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a

prorrogação contratual, estabelecido na Cláusula Nona do Contrato original, pelo

período de 01 (um) ano.

Termo Inicial: 01.08.2001

Termo final: 30.07.2002

Dotação Orçamentária: 17.101.04.122.0125.2903.349039.Fonte-001, fica emitida Nota

de Empenho N.º 2001NE01694 de 27.07.2001.

Data da Assinatura do Aditamento: 01.08.2001.

Ordenador Responsável: Antônio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

## SUPRIMENTO DE FUNDOS-DAD

## PORTARIA N.º 800, DE 01.08.2001-1ª RF

Nome do servidor: ROSINEY FERRAZ



PORT. Nº 802, DE 01.08.2001-3ª RF  
 Nome do servidor: ANTONIA IRANETE GADELHA STAACK  
 CPF nº: 105.407.332-53  
 Valor do suprimento(34.90.34): R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

PORTARIA Nº 803, DE 01.08.2001-4ª RF  
 Nome do servidor: ANTONIO DOS SANTOS DEZINCOURT  
 CPF nº: 069.737.362-20  
 Valor do suprimento(34.90.34): R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

PORTARIA Nº 804, DE 01.08.2001-5ª RF  
 Nome do servidor: MARIA DE FÁTIMA BARBOSA FARIAS  
 CPF nº: 084.016.592-72  
 Valor do suprimento(34.90.34): R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)

PORTARIA Nº 805 01.08.2001-6ª RF  
 Nome do servidor: MARIA ELZA DA COSTA ARAÚJO  
 CPF nº: 089.422.342-91  
 Valor do suprimento(34.90.34): R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

PORTARIA Nº 806, DE 01.08.2001-7ª RF  
 Nome do servidor: FLORÍDES MARIA GARCIA CARVALHO  
 CPF nº: 234.843.142-49  
 Valor do suprimento(34.90.34): R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

PORTARIA Nº 807, DE 01.08.2001-8ª RF  
 Nome do servidor: LEILA NOGUEIRA DA SILVA  
 CPF nº: 300.685.252-49  
 Valor do suprimento(34.90.34): R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

PORTARIA Nº 808, DE 01.08.2001-9ª RF  
 Nome do servidor: SÍLVIA HELENA SOUZA BANHOS  
 CPF nº: 081.374.552-72  
 Valor do suprimento: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

PORTARIA Nº 809, DE 01.08.2001-10ª RF  
 Nome do servidor: CLEONICE CARVALHO DE SOUZA VENÂNCIO  
 CPF nº: 131.199.582-04  
 Valor do suprimento(34.90.34): R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

PORTARIA Nº 810, DE 01.08.2001-12ª RF  
 Nome do servidor: MARIA SORAIA NUNES DE SOUZA  
 CPF nº: 288.944.482-15  
 Valor do suprimento(34.90.34): R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)

PORTARIA Nº 811, DE 01.08.2001-D.E.S.T.  
 Nome do servidor: INETE GUEDES ALVES  
 CPF nº: 270.001.412-04  
 Valor do suprimento(34.90.34): R\$ 1.000,00 (um mil reais)

PORTARIA Nº 812, DE 01.08.2001-L.E.GURUPI  
 Nome do servidor: GILZA DA SILVA DRAGO DE SANTANA  
 CPF nº: 139.905.272-15  
 Valor do suprimento(34.90.34): R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

PORTARIA Nº 813, DE 01.08.2001  
 I.E. PORTOS E AEROPORTOS  
 Nome do servidor: MARIA DE FÁTIMA COUTINHO DA SILVA  
 CPF nº: 140.483.102-91  
 Valor do suprimento (34.90.34): R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)

PORTARIA Nº 814, DE 01.08.2001  
 INSP. FAZ. BASE CANDIRÚ  
 Nome do servidor: MARCOS OLIVEIRA CARDOSO  
 CPF nº: 061.738.022-87  
 Valor do suprimento(34.90.34): R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

PORTARIA Nº 815 DE 01.08.2001  
 INSP. FAZ. ARAQUAIA  
 Nome do servidor: ILCE HELENA RIBEIRO GOMES  
 CPF nº: 059.928.342-49  
 Valor do Suprimento(34.90.34) R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

PORTARIA Nº 816, DE 01.08.2001-  
 I.E. MERCADORIA EM TRÂNSITO  
 Nome do servidor: OSCARINA SUELY SALHEB PACHECO  
 CPF nº: 281.696.112-53  
 Valor do suprimento(34.90.34): R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 9ª RF  
 O Ilmo. Sr. Dr. CARLOS ALBERTO CARVALHO CARDOSO,  
 MD. DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 9ª R.F. desta  
 Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER aos titulares ou representantes legais  
 das firmas abaixo relacionadas, que foi lavrado contra as mesmas, Auto de Infração  
 e Notificação Fiscal, ficando NOTIFICADOS na forma do disposto pelo artigo 14,  
 inciso III, parágrafos 1º, 2º e 3º item III da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998,  
 a comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste  
 Edital, à sede da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 9ª R.F., situada à BR 316,  
 km 13, para pagarem o crédito tributário correspondente ou impugnarem o Auto  
 de Infração e Notificação Fiscal, ressaltando que o não comparecimento no prazo  
 estabelecido, ensejará à Delegacia Regional a adoção de medidas em defesa do  
 Erário Estadual.

| Ainf   | Razão Social                              | Insc. Est.  |
|--------|-------------------------------------------|-------------|
| 039378 | M.S. Amaral Comércio. Representação Ltda. | 15.214972-4 |
| 039379 | M.S. Amaral Comércio. Representação Ltda. | 15.214972-4 |

Mariuba(PA), 07 de Agosto de 2001.  
 CARLOS ALBERTO CARVALHO CARDOSO  
 Delegado Regional - 9ª RF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 9ª RF  
 O Ilmo. Sr. Dr. CARLOS ALBERTO CARVALHO CARDOSO,  
 MD. DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 9ª R.F. desta  
 Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER aos titulares ou representantes legais  
 das firmas abaixo relacionadas, que estas se encontram intimadas a comparecer e  
 apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito horas) da data da publicação deste  
 edital, à sede da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 9ª R.F. sito à BR 316, Km  
 13, os documentos abaixo especificados, do período de 07/2000 até 12/2000, objeto  
 de Programação Fiscal de Profundidade, termo de Início de fiscalização nº  
 00149001823-6 ressaltando que o não comparecimento no prazo estabelecido,  
 ensejará à Delegacia Regional a adoção de medidas em defesa do Erário Estadual.  
 Razão Social: AUGUSTO MONTENEGRO LTDA.  
 Insc. Estadual: 15.212.025-4  
 Fiscal solicitante: CARLOS CRISTOVAM A. DE CASTRO  
 Documentos solicitados:  
 Notas fiscais de entradas  
 Notas fiscais de saídas  
 Livro de registro de entradas  
 Livro de registro de saídas  
 Livro de registro de apuração de ICMS  
 Livro de registro de inventário  
 Livro de registro de utilização de doc. fiscais e de termos de ocorrência  
 DIBF/ GIEF  
 DABS de recolhimentos do ICMS  
 Último termo de conclusão de fiscalização em profundidade  
 Outros: DAMES, DECLARAÇÃO I.R.P.F. e I.R.P.J., LIVROS DIÁRIO e  
 RAZÃO, PEDIDO DE USO E.C.F.  
 Belém (PA) 07 de agosto de 2001.

CARLOS ALBERTO CARVALHO CARDOSO  
 DELEGADO REGIONAL - 9ª R.F.  
 PORTARIAS DO IPVA  
 PORTARIA Nº 3943, DE 08.08.2001 - PROCESSO Nº 200348/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ANTONIO FERNANDES PATRICIO  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL CL Pas/Automóvel JTE - 0158

PORTARIA Nº 3944, DE 08.08.2001 - PROCESSO Nº 200350/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JONAS HIPOLITO FERREIRA  
 Marca Tipo Placa  
 FORD/FIESTA GL Pas/Automóvel JUD - 4608

PORTARIA Nº 3945, DE 08.08.2001 - PROCESSO Nº 200352/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: FRANCISCO MARTINS  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL I Pas/Automóvel JIU - 5838

PORTARIA Nº 3946, DE 08.08.2001 - PROCESSO Nº 200355/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: VALDINAR NUNES DE OLIVEIRA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL MI Pas/Automóvel JTX - 4428

PORTARIA Nº 3947, DE 08.08.2001 - PROCESSO Nº 200361/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: OSIMAR DE OLIVEIRA SILVA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL I 1.6 Pas/Automóvel NEK - 7778

PORTARIA Nº 3948, DE 08.08.2001 - PROCESSO Nº 200363/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: OSVALDO GONÇALVES MELO  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL CL Pas/Automóvel JTK - 7207

PORTARIA Nº 3949, DE 08.08.2001 - PROCESSO Nº 200366/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: REGINALDO SILVA FERREIRA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/SANTANA Pas/Automóvel JTR - 2837

PORTARIA Nº 3950, DE 08.08.2001 - PROCESSO Nº 200472/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: REGINALDO SILVA FERREIRA  
 Marca Tipo Chassi  
 FIAT PALIO EX Pas/Automóvel 9BD1714022213755

PORTARIA Nº 3951, DE 08.08.2001 - PROCESSO Nº 200477/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: MADISON CHARLIE BORGES MARINHO DA SILVA  
 Marca Tipo Placa  
 GM/CORSA gl Pas/Automóvel HUU - 5337

PORTARIA Nº 3952, DE 08.08.2001 - PROCESSO Nº 201718/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: DEBORA GEMAQUE DE MEDEIROS  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel JTE - 6248

PORTARIA Nº 3953, DE 08.08.2001 - PROCESSO Nº 200481/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOSE MOTA DE ARAUJO JUNIOR  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL 16V Pas/Automóvel JTV - 5973

PORTARIA Nº 3954, DE 08.08.2001 - PROCESSO Nº 200487/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: BASILIO SOUSA DE ALMEIDA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL CL Pas/Automóvel JTP - 8027

PORTARIA Nº 3955, DE 08.08.2001 - PROCESSO Nº 201659/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: RAIMUNDO FERNANDO DA COSTA  
 Marca Tipo Placa  
 GM/CORSA WIND Pas/Automóvel JTP - 5307

PORTARIA Nº 3956, DE 08.08.2001 - PROCESSO Nº 202154/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ALCENIR NEVES DE SOUSA  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/PALIO EL Pas/Automóvel JTP - 6217

PORTARIA Nº 3957, DE 08.08.2001 - PROCESSO Nº 202159/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: AUGUSTO ALVES SOARES  
 Marca Tipo Placa  
 FORD/VERONA GLX Pas/Automóvel JTD - 9377

PORTARIA Nº 3958, DE 08.08.2001 - PROCESSO Nº 202162/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA DE BARROS  
 Marca Tipo Placa  
 GM/VECTRA GL Pas/Automóvel JTW - 4288

PORTARIA Nº 3959, DE 08.08.2001 - PROCESSO Nº 202164/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ANTONIO MORAES LAMEIRA PIMENTEL  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL 1.0 Pas/Automóvel JUD - 9848

PORTARIA Nº 3960, DE 08.08.2001 - PROCESSO Nº 202169/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JUCELINO RUFINO SANTANA  
 Marca Tipo Chassi  
 FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automóvel 9BD15822524294653

PORTARIA Nº 3961, DE 08.08.2001 - PROCESSO Nº 202171/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: CRISTIANO DA SILVA SANTOS  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automóvel JIU - 1067

PORTARIA Nº 3962, DE 08.08.2001 - PROCESSO Nº 202176/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOSUE NASCIMENTO DE MELO  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL GLI 1.8 Pas/Automóvel JTM - 7828

PORTARIA Nº 3963, DE 08.08.2001 - PROCESSO Nº 201702/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: MOACIR RIBEIRO DAMASCENO  
 Marca Tipo Chassi  
 FIAT UNO MILLE FIRE Pas/Automóvel 9BD15822524294640

PORTARIA Nº 3964, DE 08.08.2001 - PROCESSO Nº 201714/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: CLAUDIONOR DA SILVA MENDES  
 Marca Tipo Chassi  
 FIAT UNO MILLE FIRE Pas/Automóvel 9BD15822524293663

PORTARIA Nº 3965, DE 08.08.2001 - PROCESSO Nº 162147/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: AFONSO WALDIR MAIA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL CL Pas/Automóvel JTD - 6076

PORTARIA Nº 3966, DE 08.08.2001 - PROCESSO Nº 198018/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: DJALMA CHAGAS SAMPAIO  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL MI Pas/Automóvel JTW - 0338

PORTARIA Nº 3967, DE 08.08.2001 - PROCESSO Nº 198010/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001



Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: ANTONIO JOSEMEZES

| Marca  | Tipo          | Placa      |
|--------|---------------|------------|
| VW/GOL | Pas/Automóvel | JXT - 0417 |

PORTARIANº 3968, DE 08.08.2001 - PROCESSO Nº 197997/2001/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: JOSUE DE OLIVEIRA DA SILVA

| Marca  | Tipo          | Placa      |
|--------|---------------|------------|
| VW/GOL | Pas/Automóvel | JTC - 2717 |

PORTARIANº 3969, DE 08.08.2001 - PROCESSO Nº 200344/2001/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: RONALDO VIANA SOUSA

| Marca      | Tipo          | Placa      |
|------------|---------------|------------|
| VW/GOL 1.6 | Pas/Automóvel | JTZ - 5527 |

PORTARIANº 3970, DE 08.08.2001 - PROCESSO Nº 197990/2001/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: MIRASELMA SILVA DE SENA

| Marca                   | Tipo          | Placa      |
|-------------------------|---------------|------------|
| FORD/VERSAILLES 1.8 IGL | Pas/Automóvel | JTO - 9957 |

PORTARIANº 3971, DE 08.08.2001 - PROCESSO Nº 197992/2001/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: JOÃO BATISTA ALVES DA SILVA

| Marca     | Tipo          | Placa      |
|-----------|---------------|------------|
| VW/GOL CL | Pas/Automóvel | JTH - 4758 |

PORTARIANº 3972, DE 08.08.2001 - PROCESSO Nº 200257/2001/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: GENIVALDO LOURENÇO DESOUSA

| Marca               | Tipo          | Placa      |
|---------------------|---------------|------------|
| FIAT/UNO ELECTRONIC | Pas/Automóvel | GTB - 7507 |

PORTARIANº 3973, DE 08.08.2001 - PROCESSO Nº 202406/2001/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: SANDRA MARIA MELO MONTEIRO

| Marca             | Tipo          | Placa      |
|-------------------|---------------|------------|
| FIAT/UNO MILLE EX | Pas/Automóvel | JTU - 6497 |

PORTARIANº 3974, DE 08.08.2001 - PROCESSO Nº 200267/2001/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: ELIZALDO CORREIA LIMA DA SILVA

| Marca      | Tipo          | Placa      |
|------------|---------------|------------|
| VW/GOL 16V | Pas/Automóvel | MVP - 2778 |

PORTARIANº 3975, DE 08.08.2001 - PROCESSO Nº 202449/2001/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: MANOEL ANTONIO VIANA

| Marca               | Tipo          | Placa      |
|---------------------|---------------|------------|
| FIAT/UNO ELECTRONIC | Pas/Automóvel | GTE - 9907 |

PORTARIANº 3976, DE 08.08.2001 - PROCESSO Nº 199021/2001/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: ANTONIO KATSOKE OGATA

| Marca      | Tipo          | Placa      |
|------------|---------------|------------|
| VW/GOL 16V | Pas/Automóvel | JTW - 3068 |

PORTARIANº 3977, DE 08.08.2001 - PROCESSO Nº 202454/2001/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: EULINO BORGES DA SILVA

| Marca     | Tipo          | Placa      |
|-----------|---------------|------------|
| VW/GOL CL | Pas/Automóvel | JTC - 1757 |

PORTARIANº 3978, DE 08.08.2001 - PROCESSO Nº 202464/2001/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: JOSEMAR DA SILVEIRA ROCHA

| Marca      | Tipo          | Placa      |
|------------|---------------|------------|
| VW/GOL 16V | Pas/Automóvel | KDW - 2069 |

PORTARIANº 3979, DE 08.08.2001 - PROCESSO Nº 201665/2001/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: REGINALDO COSTA FARIAS

| Marca          | Tipo          | Placa      |
|----------------|---------------|------------|
| FIAT/TEMPRA IE | Pas/Automóvel | JTO - 0367 |

PORTARIANº 3980, DE 08.08.2001 - PROCESSO Nº 201901/2001/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: LUIZ FELIX

| Marca     | Tipo          | Placa      |
|-----------|---------------|------------|
| VW/GOL CL | Pas/Automóvel | JTA - 3177 |

PORTARIANº 3981, DE 08.08.2001 - PROCESSO Nº 201899/2001/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: CLAUDIONOR PEIXOTO SANTOS

| Marca        | Tipo          | Placa      |
|--------------|---------------|------------|
| VW/PARATI CL | Pas/Automóvel | JTM - 2467 |

PORTARIANº 3982, DE 08.08.2001 - PROCESSO Nº 201894/2001/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: SONIA MARIA IMPERATO DE ARAUJO

| Marca               | Tipo          | Placa      |
|---------------------|---------------|------------|
| FIAT/UNO ELECTRONIC | Pas/Automóvel | GQU - 7386 |

PORTARIANº 3985, DE 09.08.2001 - PROCESSO Nº 172580/2001/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001

Base Legal: Art. 3º, Inciso XI, Lei nº 6017 de 30.12.96, alterada pela Lei nº 6.278 de 29.12.1999.

Interessado: CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA CRIANÇA

| Marca    | Tipo          | Chassi            |
|----------|---------------|-------------------|
| VW/KOMBI | Mis/Camioneta | 9BWZZZ237WP011120 |

PORTARIANº 3983, DE 09.08.2001 - PROCESSO Nº 201779/2001/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: CARLOS AUGUSTO DINIZ

| Marca              | Tipo          | Chassi            |
|--------------------|---------------|-------------------|
| RENAULT CLIO HATCH | Pas/Automóvel | 93YBB0Y051J267840 |

PORTARIANº 3984, DE 09.08.2001 - PROCESSO Nº 203050/2001/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: MARIA DO SOCORRO CARDOSO RIBEIRO

| Marca      | Tipo          | Placa      |
|------------|---------------|------------|
| VW/GOL 1.6 | Pas/Automóvel | JTZ - 1267 |

PORTARIANº 3985, DE 09.08.2001 - PROCESSO Nº 203054/2001/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2000/2001

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: MARIA LUCIA PEREIRA MOTA

| Marca           | Tipo          | Placa      |
|-----------------|---------------|------------|
| GM/MONZA SL EPI | Pas/Automóvel | LVI - 0511 |

PORTARIANº 3986, DE 09.08.2001 - PROCESSO Nº 203056/2001/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: ANTONIO MARIA PIEDADE

| Marca               | Tipo          | Placa      |
|---------------------|---------------|------------|
| FIAT/UNO ELECTRONIC | Pas/Automóvel | JTH - 8147 |

PORTARIANº 3987, DE 09.08.2001 - PROCESSO Nº 203058/2001/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: JOSE JURAVILES DA SILVA

| Marca     | Tipo          | Placa      |
|-----------|---------------|------------|
| VW/GOL MI | Pas/Automóvel | JTV - 2647 |

PORTARIANº 3988, DE 09.08.2001 - PROCESSO Nº 203066/2001/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: FRANCISCO ORLANDO CALLADO DOS SANTOS

| Marca      | Tipo          | Placa      |
|------------|---------------|------------|
| VW/GOL 1.0 | Pas/Automóvel | JUE - 9689 |

PORTARIANº 3989, DE 09.08.2001 - PROCESSO Nº 203070/2001/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

| Marca     | Tipo          | Placa      |
|-----------|---------------|------------|
| VW/GOL CL | Pas/Automóvel | JTA - 2028 |

PORTARIANº 3990, DE 09.08.2001 - PROCESSO Nº 203078/2001/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: MARIO CUNHA DE ASSIS

| Marca                 | Tipo          | Placa      |
|-----------------------|---------------|------------|
| FORD/ESCORT 1.0 HOBBY | Pas/Automóvel | HOU - 7507 |

PORTARIANº 3991, DE 09.08.2001 - PROCESSO Nº 203088/2001/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: PEDRO RIBEIRO DE OLIVEIRA

| Marca        | Tipo          | Placa      |
|--------------|---------------|------------|
| VW/VOYAGE CL | Pas/Automóvel | JTN - 4887 |

PORTARIANº 3992, DE 09.08.2001 - PROCESSO Nº 203090/2001/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2000/2001

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: SERGIO CUNHA SILVA

| Marca         | Tipo          | Placa      |
|---------------|---------------|------------|
| FIAT/PALIO EL | Pas/Automóvel | JTQ - 4756 |

PORTARIANº 3993, DE 09.08.2001 - PROCESSO Nº 203091/2001/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: MANOEL ESTOES CUNHA GOMES

| Marca          | Tipo          | Placa      |
|----------------|---------------|------------|
| GM/CORSA SUPER | Pas/Automóvel | JTW - 7948 |

PORTARIANº 3994, DE 09.08.2001 - PROCESSO Nº 203094/2001/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: VICENTE PINTO FILHO

| Marca       | Tipo          | Placa      |
|-------------|---------------|------------|
| VW/GOL 1000 | Pas/Automóvel | JTD - 5117 |

PORTARIANº 3995, DE 09.08.2001 - PROCESSO Nº 201671/2001/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: ROBSON RIBEIRO DA SILVA

| Marca          | Tipo          | Placa      |
|----------------|---------------|------------|
| FIAT/TEMPRA IE | Pas/Automóvel | JTF - 4933 |

PORTARIANº 3996, DE 09.08.2001 - PROCESSO Nº 201700/2001/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: JOÃO BATISTA DA SILVA

| Marca     | Tipo          | Placa      |
|-----------|---------------|------------|
| VW/GOL CL | Pas/Automóvel | MUC - 9927 |

PORTARIANº 3997, DE 09.08.2001 - PROCESSO Nº 201709/2001/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: HILÁRIO DE SOUZA FERREIRA

| Marca      | Tipo          | Placa      |
|------------|---------------|------------|
| VW/GOL 16V | Pas/Automóvel | JTV - 5097 |

PORTARIANº 3998, DE 09.08.2001 - PROCESSO Nº 201776/2001/SEFA-IPVA



Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: MANOEL RIBEIRO MATOS  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL CLI 1.8 Pas/Automóvel JTO - 3087

PORTARIA Nº 4010, DE 09.08.2001 - PROCESSO Nº 203107/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JORGE MAFFEI E SILVA  
 Marca Tipo Chassi  
 FIAT UNO MILLE FIRE Pas/Automóvel 9BD15822524294700

PORTARIA Nº 4011, DE 09.08.2001 - PROCESSO Nº 203129/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: SERGIO SILVA DA COSTA  
 Marca Tipo Chassi  
 FIAT UNO MILLE FIRE Pas/Automóvel 9BD15822524294621

PORTARIA Nº 4012, DE 09.08.2001 - PROCESSO Nº 203197/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JAIR MARÇAL OLIVEIRA MATOS  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL CL Pas/Automóvel JTE - 7277

PORTARIA Nº 4013, DE 09.08.2001 - PROCESSO Nº 203195/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ALMIRO MOURA BATISTA FILHO  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL CL Pas/Automóvel JTA - 8977

PORTARIA Nº 4014, DE 09.08.2001 - PROCESSO Nº 203192/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: EMANOEL DOS SANTOS E SILVA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL CL 1.6 MI Pas/Automóvel JTQ - 9617

PORTARIA Nº 4015, DE 09.08.2001 - PROCESSO Nº 203600/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOCIVALDO PEREIRA MOREIRA  
 Marca Tipo Placa  
 GM/CORSA GL W Pas/Automóvel JTV - 9828

PORTARIA Nº 4016, DE 09.08.2001 - PROCESSO Nº 203256/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: AGNALDO CLAUDIO BARROS PEREIRA  
 Marca Tipo Placa  
 GM/CORSA GL Pas/Automóvel JTP - 5497

PORTARIA Nº 4017, DE 09.08.2001 - PROCESSO Nº 203615/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOSE ZADIR DA SILVA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL 1600I Pas/Automóvel JTS - 1408

PORTARIA Nº 4018, DE 09.08.2001 - PROCESSO Nº 203137/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOSE WALTER TAVARES DE OLIVEIRA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL CLI Pas/Automóvel GTC - 7797

PORTARIA Nº 4019, DE 09.08.2001 - PROCESSO Nº 203149/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JÂNIO BORDALO LOPES  
 Marca Tipo Chassi  
 FIAT PALIO EX Pas/Automóvel 9BD17140222112664

PORTARIA Nº 4020, DE 09.08.2001 - PROCESSO Nº 203153/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ANTONIO CHICALA SALENE  
 Marca Tipo Placa  
 GM/CORSA GL Pas/Automóvel JTO - 9297

PORTARIA Nº 4021, DE 09.08.2001 - PROCESSO Nº 203156/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ODINEY DO NASCIMENTO MACHADO  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT UNO MILLE EX Pas/Automóvel KDT - 9118

PORTARIA Nº 4022, DE 09.08.2001 - PROCESSO Nº 203168/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: LAERCIO SANTOS GOMES  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL 1.0 Pas/Automóvel AJG - 9377

PORTARIA Nº 4023, DE 09.08.2001 - PROCESSO Nº 203145/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: LUIZ PAULO DA SILVA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL I Pas/Automóvel JTN - 6567

PORTARIA Nº 4024, DE 09.08.2001 - PROCESSO Nº 203161/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: NILSON DA SILVA RIBEIRO  
 Marca Tipo Placa  
 GM/CORSA WIND Pas/Automóvel JTH - 2656

PORTARIA Nº 4025, DE 09.08.2001 - PROCESSO Nº 201771/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: RAIMUNDO CORREA PANTOJA  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/PALIO EX Pas/Automóvel JTV - 2007

PORTARIA Nº 4026, DE 09.08.2001 - PROCESSO Nº 196539/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: GEDEÃO DA COSTA CARVALHO JUNIOR  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/PREMIO CS IE Pas/Automóvel JTA - 8127

## GESTÃO

IMPrensa Oficial  
DO ESTADO

DIRETOR-PRESIDENTE: JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA  
 TRAV. DO CHACO, 2251 - ☎ (91) 246-7888

PORTARIA Nº 100 DE 09 DE AGOSTO DE 2001  
 O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e  
 CONSIDERANDO a necessidade de desburocratizar e agilizar pagamentos de serviços definidos como urgente e de pequeno valor para esta Autarquia,  
 RESOLVE:  
 1- Conceder o adiantamento da importância de R\$-500,00 (quinhentos reais), em favor da servidora MICHELLE LIMA DOS SANTOS, a título de Suprimentos de Fundos, para atender despesas diversas para esta Autarquia;  
 2- Determinar que as prestações de contas, sejam feitas até o dia 31.08.2001;  
 3- Determinar que as Notas Fiscais comprovadoras das despesas, sejam emitidas em nome da Imprensa Oficial do Estado;  
 4- Determinar que o presente adiantamento ocorra à conta da dotação orçamentária: 53.0201.22.122.0125.2902-349034-39 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica.  
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA  
 Diretor Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 099 DE 09 DE AGOSTO DE 2001  
 O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e  
 CONSIDERANDO a necessidade de desburocratizar e agilizar pagamentos de serviços definidos como urgente e de pequeno valor para esta Autarquia,  
 RESOLVE:  
 1- Conceder o adiantamento da importância de R\$-500,00 (quinhentos reais), em favor da servidora MICHELLE LIMA DOS SANTOS, a título de Suprimentos de Fundos, para atender despesas diversas para esta Autarquia;  
 2- Determinar que as prestações de contas, sejam feitas até o dia 31.08.2001;  
 3- Determinar que as Notas Fiscais comprovadoras das despesas, sejam emitidas em nome da Imprensa Oficial do Estado;  
 4- Determinar que o presente adiantamento ocorra à conta da dotação orçamentária: 53.0201.22.122.0125.2902-349034-36 - pessoa física.  
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA  
 Diretor Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 098 DE 09 DE AGOSTO DE 2001  
 O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e  
 CONSIDERANDO a necessidade de desburocratizar e agilizar pagamentos de serviços definidos como urgente e de pequeno valor para esta Autarquia,  
 RESOLVE:  
 1- Conceder o adiantamento da importância de R\$-1.000,00 (um mil reais), em favor da servidora MICHELLE LIMA DOS SANTOS, a título de Suprimentos de Fundos, para atender despesas diversas para esta Autarquia;  
 2- Determinar que as prestações de contas, sejam feitas até o dia 31.08.2001;  
 3- Determinar que as Notas Fiscais comprovadoras das despesas, sejam emitidas em nome da Imprensa Oficial do Estado;  
 4- Determinar que o presente adiantamento ocorra à conta da dotação orçamentária: 53.0201.22.122.0125.2902-349034-30 - consumo.  
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA  
 Diretor Presidente, em exercício

PROMOÇÃO  
SOCIALFUNDAÇÃO DE  
TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

PRESIDENTE: JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA  
 AV. ALMIRANTE BARROSO, 735 - ☎ (91) 246-7000

## DIÁRIAS

PORTARIA Nº 208/2001 DE 31.07.2001  
 Nome/Matrícula: Antonio Nogueira Junior- 5415853-011  
 Elena Brito Pantoja  
 Kleber Gouveia Cordeiro- 5225612-015  
 Assunto: concessão de diárias  
 Localidade : Tucuruí  
 Período: 02 a 06.08.2001  
 Objetivo: cobrir matérias jornalísticas.

PORTARIA Nº 210/2001 DE 01.08.2001  
 Nome/Matrícula: Charlston Rodrigues Garcia- 7002882-018  
 Assunto: concessão de diárias  
 Localidade : Afuá  
 Período: 03 a 09.08.2001  
 Objetivo: fazer manutenção no transmissor.

PORTARIA Nº 211/2001 DE 02.08.2001  
 Nome/Matrícula: Denis Benjamin Amorim Botelho- 7002912-019  
 José Gonçalves Ferreira Neto- 3180077-021  
 Assunto: concessão de diárias  
 Localidade : Abaetetuba  
 Período: 03.08.2001  
 Objetivo: supervisionar o transmissor.

SUPRIMENTO DE FUNDOS  
 PORTARIA Nº 205/2001 DE 30.07.2001  
 Nome/Matrícula: Denis Benjamin Amorim Botelho- 7002912-019  
 Valor: R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais)  
 Prog. Trab. 2412201252902  
 Nat.Desp. 349034  
 Fonte: 001.

PORTARIA Nº 206/2001 DE 30.07.2001  
 Nome/Matrícula: Sérgio Carlos Farias de Oliveira- 3181855-014  
 Valor: R\$ 250,00 (Duzentos e Cincoenta Reais)  
 Prog. Trab. 2412201252902  
 Nat.Desp. 349034  
 Fonte: 001.

PORTARIA Nº 207/2001 DE 30.07.2001  
 Nome/Matrícula: Raimundo Nonato Ferreira Cunha- 7003773-018  
 Valor: R\$ 200,00 (Duzentos Reais Reais)  
 Prog. Trab. 2412201252902  
 Nat.Desp. 349034  
 Fonte: 001.

PORTARIA Nº 209/2001 DE 01.08.2001  
 Nome/Matrícula: Charlston Rodrigues Garcia- 7002882-018  
 Valor: R\$ 100,00 (Cem Reais)  
 Prog. Trab. 2412201252902  
 Nat.Desp. 349034  
 Fonte: 001.  
 José Nélío Silva Palheta  
 Presidente

PROMOÇÃO  
SOCIALSECRETARIA EXECUTIVA  
DE CULTURA

SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES  
 AV. GENTIL BITTENCOURT, 650 - ☎ (91) 241-2333

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Aditivo ao Convênio de Cooperação que entre si celebram a PARÁ 2000 e a Secretaria Executiva da Cultura  
 Objeto do convênio originário: Mútua cooperação entre a PARÁ 2000 e a SECULT para execução do projeto de aquisição de equipamentos de cinema para instalação no Teatro Maria Sylvia Nunes.  
 Valor do Convênio Originário: R\$ 100.000,00  
 Partes: PARÁ 2000 e Secretaria Executiva da Cultura  
 Objeto e justificativa do Aditamento: inclusão do valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao Convênio originário.  
 Data da assinatura : 08 de agosto de 2001.  
 Foro : Belém

## ERRATA:

Publicado no Diário Oficial do Estado de 28.06.2001  
 Nº Termo Aditivo: 32/01  
 Partes: Secretaria Executiva da Cultura e a Empresa D. Rocha Serviços Gerais Ltda0  
 Onde se lê:  
 Objeto e justificativa do aditamento: é a inclusão de dotação orçamentária que passa a ser a seguinte: 400091.15101.13391009623490000.001000000.349037, referente ao exercício de 2001, inscrito sob o nº de empenho 2001 NE00459.  
 Leia-se:  
 Objeto e justificativa do aditamento: é a inclusão de dotação orçamentária que passa a ser a seguinte: 400091.15101.13391009623490000.001000000.349037, referente ao exercício de 2001, inscrito sob o nº de empenho 2001 NE00495.



PROMOÇÃO  
SOCIALSECRETARIA EXECUTIVA  
DE EDUCAÇÃOSECRETÁRIA: MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS  
RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 211-5000EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO  
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 169/2001.

Fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações das Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.  
Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Breves.  
CNPJ/MF 04876389/0001-94  
Objeto: O presente Termo e a Cessão de Uso dos materiais de cantinas, de Propriedade da Cedente à Cessionária, destinados atender 22 (vinte e duas) Escolas, localizada no referido município.  
Vigência: 07.08.2001 até 06.08.2002.  
Foro: Belém/Pa.  
Data da assinatura: 07.08.2001.  
Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canela/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
1º TERMO ADITIVO

## CONTRATO ORIGINAL (LOCAÇÃO) Nº 006/2001.

Objeto do contrato original: Considerando o conteúdo do processo nº 66439/2001, a Segunda Contratante na qualidade de Locadora, dá em locação à primeira Contratante, na qualidade de Locatária, o imóvel localizado na Av. Pedro Miranda, nº 827, no bairro Pedreira, nesta cidade, visando a locação de 05 (cinco) salas de aula, no turno da noite, para funcionamento do Anexo da Escola Estadual Justo Chermont.  
Valor mensal do contrato original: R\$-1.800,00.  
Dispensa de Licitação nº 017/2001-CPL/SEDUC.  
Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/A Sociedade Civil Novo Mundo (entidade mantenedora do Colégio Americano do Sul). CNPJ/MF04735585/0001-49.  
Objeto e justificativa do aditamento: Considerando o conteúdo do Memº nº 087/2001-CPL/SEDUC, as partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, ao Contrato original que tem como objeto a locação do imóvel localizado na Av. Pedro Miranda, nº 827, no bairro Pedreira, nesta cidade, locação de 05 (cinco) salas de aula, no turno da noite, para funcionamento do Anexo da Escola Estadual Justo Chermont, visando prorrogar sua vigência por mais 04 (quatro) meses, por conveniência administrativa..  
Vigência do T.A. 01.08.2001 até 30.11.2001  
Valor mensal do contrato original: R\$-1.800,00.(Um Mil e Oitocentos Reais)  
Dotação orçamentária do T.A. O/E/2001.(001).Produto: 0701.Cód.: 16.101.12.362.0105.2467.3490.39.  
Data da assinatura: 31.07.2001.  
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.  
Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canela/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
1º TERMO ADITIVO

## CONTRATO ORIGINAL (LOCAÇÃO) Nº 009/2001.

Objeto do contrato original: Considerando o conteúdo do processo nº 77147/2001, a Segunda Contratante na qualidade de Locadora, dá em locação à primeira Contratante, na qualidade de Locatária, o imóvel localizado na Rua 9 de janeiro, nº 2635, entre as ruas Fernando Guilhon e São Miguel, Cremação, nesta cidade, para funcionamento de 09 (nove) turmas de E.R.C Norte Brasileiro.  
Valor mensal do contrato original: R\$-2.000,00.  
Dispensa de Licitação nº 023/2001-CPL/SEDUC.  
Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/Sr. Altamira Barbosa Aires. CIC/MF646917642-91.  
Objeto e justificativa do aditamento: Considerando o conteúdo do Memº nº 087/2001-CPL/SEDUC, as partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, ao Contrato original que tem como objeto a locação do imóvel localizado na Rua 9 de janeiro, nº 2635, entre as ruas Fernando Guilhon e São Miguel, Cremação, nesta cidade, para funcionamento de 09 (nove) turmas de E.R.C Norte Brasileiro, visando prorrogar sua vigência por mais 04 (quatro) meses, por conveniência administrativa..  
Vigência do T.A. 01.08.2001 até 30.11.2001  
Valor mensal do contrato original: R\$-2.000,00.(Dois Mil)  
Dotação orçamentária do T.A. O/E/2001.(001).Produto: 0715.Cód.: 16.101.12.361.0106.2470.3490.36.  
Data da assinatura: 31.07.2001.  
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.  
Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canela/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
1º TERMO ADITIVO

## CONTRATO ORIGINAL (LOCAÇÃO) Nº 011/2001.

Objeto do contrato original: Considerando o conteúdo do processo nº 77370/2001, a Segunda Contratante na qualidade de Locadora, dá em locação à primeira Contratante, na qualidade de Locatária, o imóvel localizado na Rua São Domingos, s/n, Terra Firme, nesta Cidade, sendo 10 (dez) salas de aula, para funcionamento do Anexo da E.E. Brigadeiro Fontenelle.  
Valor mensal do contrato original: R\$-3.000,00.  
Dispensa de Licitação nº 022/2001-CPL/SEDUC.  
Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/ Paróquia de São Domingos Gusmão. CNPJ/MF 04814851/0001-86.  
Objeto e justificativa do aditamento: Considerando o conteúdo do Memº nº 111/2001-CPL/SEDUC, as partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, ao Contrato original que tem como

objeto a locação do imóvel localizado na Rua São Domingos, s/n, Terra Firme, nesta cidade, sendo 10 (dez) salas de aula, para funcionamento do Anexo da E.E. Brigadeiro Fontenelle, visando prorrogar sua vigência por mais 04 (quatro) meses, por conveniência administrativa.  
Vigência do T.A. 01.08.2001 até 30.11.2001  
Valor mensal: R\$-3.000,00.(Três Mil)  
Dotação orçamentária do T.A. O/E/2001.(001).Produto: 0715.Cód.: 16.101.12.361.0106.2470.3490.39.  
Data da assinatura: 31.07.2001.  
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.  
Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canela/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

## ERRATA

DO EXTRATO DE RESCISÃO Nº 004/2001- PUBLICADO NO D.O.E nº 29.453 do Dia 10.05.2001.  
Onde se Lê: Rescisão ao Contrato de Locação nº 004/2001,celebrado entre a Secretaria Executiva de Educação e o Colégio Rui Barbosa.  
Leia-se: Rescisão ao Contrato de Locação nº 001/2000,celebrado entre a Secretaria Executiva de Educação e o Colégio Rui Barbosa.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Executiva de Educação / SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que abriu os seguintes processos de licitação na modalidade CARTA CONVITE.  
CONVITE: 012/2001  
OBJETO: SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES TIPO UNIVERSITÁRIA EM MADEIRA DE LEI  
ABERTURA: 21.08.2001 - 09:30  
CONVITE: 013/2001  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - INFORMÁTICA (IMPRESSORA PLOTTER JATO DE TINTA, COLORIDA  
ABERTURA: 22.08.2001 - 09:30  
OBS: Os interessados deverão trazer carimbo da firma ou do representante legal. O convite estará disponível de 2ª à 4ª feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas.  
Belém, 10 de agosto de 2001.

## ERRATA

## CONCORRÊNCIA Nº 007/2001

A Secretaria Executiva de Educação / SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, comunica aos interessados na CONCORRÊNCIA Nº 007/2001-CPL/SEDUC que no ITEM 10 - ÓLEO DE SOJA - UNIDADE MÉDIA.  
ONDE SE LÊ: KILOGRAMA (KG).  
LEIA-SE: LATA (LT)  
Belém, 09 de agosto de 2001.  
A Comissão

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO  
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 004/2001  
FIRMA(VENCEDORA): TARZA ALIMENTOS. ITEM: ÚNICO.  
PRESIDENTE: IONE MARIA OLIVEIRA MOURA.  
Belém, 09 de agosto de 2001.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL  
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS  
INCLUSÃO

## PORTARIA Nº: 13641/01 DE 06.08.01

NOME: PEDRO MANOEL DE NAZARÉ  
MATRICULA: 0779440/010  
CARGO/LOT: PROF/SEDUC/ BELÉM  
INCLUIR DA PORT. COL.15047/99-GS DE 30.12.99, O NOME DO SERVIDOR, QUE CEDEU PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUCUMÁ, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 01.08.01, POR CONTA DO PROCESSO DE MUNICIPALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

## EXCLUSÃO

## PORTARIA Nº: 13640/01 DE 06.08.01

NOME: PEDRO MANOEL DE NAZARÉ  
MATRICULA: 0779440/010  
CARGO/LOT: PROF/SEDUC/ BELÉM  
EXCLUIR DA PORT. COL.15047/99-GS DE 30.12.99, O NOME DO SERVIDOR, QUE CEDEU PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUCUMÁ, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 01.08.01.

## DESIGNAR

## PORTARIA Nº: 13210/01 DE 06.08.01

NOME: EDINAIR MARQUES DA ROCHA  
MATRICULA: 0371360/018  
CARGO/LOT: PROF/EE.ELCIONE TER.Z.BARBALHO/CASTANHAI  
NÍVEL: GD (DIRETOR)  
PERÍODO: A PARTIR DE 03.06.01, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

## MANDAR SERVIR

## PORTARIA Nº: 13627/01 DE 06.08.01

NOME: MARIA DE FÁTIMA ROSA ALVES  
MATRICULA: 0274780/026  
CARGO/LOT: PROF/ 4º URE/ MARABÁ  
NÍVEL: GD (DIRETOR)  
PERÍODO: A PARTIR DE 01.08.01, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

## PORTARIA Nº: 13637/01 DE 06.08.01

NOME: ANA MARIA NAIFF BOTELHO  
MATRICULA: 5235910/010  
CARGO/LOT: PROF/EE.ELCIONE TER.Z.BARBALHO/CASTANHAI.

NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)  
PERÍODO: A PARTIR DE 03.06.01, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

## PORTARIA Nº: 13272/01 DE 06.08.01

NOME: DINAMAR PINHEIRO RODRIGUES  
MATRICULA: 5368227/012  
CARGO/LOT: PROF/EE.OLINDO DO CARMO NEVES/SANTARÉM  
NÍVEL: FG-3 (SECRETÁRIA)  
PERÍODO: A PARTIR DE 06.08.01, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

## DISPENSA DE FUNÇÃO

## PORTARIA Nº: 13626/01 DE 06.08.01

NOME: FLORIPES DO AMARAL SILVA  
MATRICULA: 6308155/033  
CARGO/LOT: PROF/ 4º URE/ MARABÁ  
TIPO DE GRATIF: GD (VICE-DIRETOR)  
PERÍODO: A PARTIR DE 01.08.01

## PORTARIA Nº: 13636/01 DE 06.08.01

NOME: ANA MARIA NAIFF BOTELHO  
MATRICULA: 5235910/010  
CARGO/LOT: PROF/EE.ELCIONE TER.Z. BARBALHO/CASTANHAI  
TIPO DE GRATIF: GD (VICE-DIRETOR)  
PERÍODO: A PARTIR DE 03.06.01

## PORTARIA Nº: 13209/01 DE 06.08.01

NOME: EDINAIR MARQUES DA ROCHA  
MATRICULA: 0371360/018  
CARGO/LOT: PROF/ELCIONE TER.Z.BARBALHO/CASTANHAI  
TIPO DE GRATIF: GD (VICE-DIRETOR)  
PERÍODO: A PARTIR DE 03.06.01

## TORNAR SEM EFEITO

## PORTARIA Nº: 13929/01 DE 09.08.01

NOME: ILENE DE FÁTIMA SIQUEIRA RIBEIRO  
MATRICULA: 0657123/018  
CARGO/LOT: PROFAD2/ EE. LAURO SODRÉ/ MOJÚ  
TORNAR SEM EFEITO A PORT. Nº 12723/01 DE 26.07.01, QUE CEDEU A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM

## LICENÇA ESPECIAL

## PORTARIA Nº: 12987/01 DE 30.07.01

Nº DE DIAS: 120  
NOME: MARIA DE FÁTIMA BARRADAS DOS SANTOS  
MATRICULA: 0762377/019  
CARGO/LOT: ESC.DAT/EE. LAURO SABÁ/MOCAJUBA  
PERÍODO: 01.08.01 À 29.09.01 E 30.09.01 À 28.11.01  
TRIÊNIO: 13.05.91 À 12.05.94 E 13.05.94 À 12.05.97

## PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE

## PORTARIA Nº: 12994/01 DE 30.07.01

NOME: MARIA IVETE DE MORAES  
MATRICULA: 6007880/019  
CARGO/LOT: PROF/EE. FELIPE PATRONI/ACARÁ  
PERÍODO: 31.10.00 À 30.11.00

## APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS

## PORTARIA Nº: 068/01 DE 16/05/01

NOME: JOSÉ EUSEBIO DA SILVA  
MATRICULA: 5526353010  
PERÍODO: 01/09/01 AS 30/09/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: 12º URE DE ITAITUBA

## PORTARIA Nº: 12566/01 DE 25/07/01

NOME: PEDRO DOS SANTOS LEITE  
MATRICULA: 5313694/016  
PERÍODO: 01/09/01 A 30/09/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. JOSÉ EDMUNDO QUEIROZ/MARITUBA

## PORTARIA Nº: 12574/01 DE 25/07/01

NOME: RAIMUNDA DOS SANTOS SOUZA  
MATRICULA: 0228745/027  
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. JOSÉ EDMUNDO QUEIROZ/MARITUBA

## PORTARIA Nº: 12575/01 DE 25/07/01

NOME: ROSILMA MARTINS OLIVEIRA  
MATRICULA: 0741020/014  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. JOSÉ EDMUNDO QUEIROZ/MARITUBA

## PORTARIA Nº: 12576/01 DE 25/07/01

NOME: SAPHIRA TEIXEIRA DE LIMA  
MATRICULA: 5481040/017  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. JOSÉ EDMUNDO QUEIROZ/MARITUBA

## PORTARIA Nº: 12578/01 DE 25/07/01

NOME: SARA ROSANE AMANCIO DO NASCIMENTO  
MATRICULA: 5427010/013  
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. FERNANDO FERRAT/MARITUBA



PORTARIA Nº: 12577/01 DE 25/07/01  
NOME: VERA LÚCIA DOS RAMOS AMARAL  
MATRICULA: 5505054/010  
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. JOSÉ EDMUNDO QUEIROZ/MARITUBA

PORTARIA Nº: 12747/01 DE 26/07/01  
NOME: ANGELINA AUGUSTA CUNHA GONÇALVES  
MATRICULA: 0233820/016  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. PROF. CELINA ANGLADA/BELÉM

PORTARIA Nº: 12748/01 DE 26/07/01  
NOME: ARLETE CRUZ BATISTA  
MATRICULA: 0731498/019  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. PROF. CELINA ANGLADA/BELÉM

PORTARIA Nº: 12749/01 DE 26/07/01  
NOME: CREUZA CAVALERO  
MATRICULA: 6026940/011  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. PROF. CELINA ANGLADA/BELÉM

PORTARIA Nº: 12750/01 DE 26/07/01  
NOME: CIBELY DOS SANTOS ROSÁRIO FLEXA  
MATRICULA: 5792380/011  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. PROF. CELINA ANGLADA/BELÉM

PORTARIA Nº: 12751/01 DE 26/07/01  
NOME: JOANA PINHEIRO RIBEIRO  
MATRICULA: 0307483/010  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. PROF. CELINA ANGLADA/BELÉM

PORTARIA Nº: 12752/01 DE 26/07/01  
NOME: JANETE DO SOCORRO OLIVEIRA COSTA  
MATRICULA: 5189608/014  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. PROF. CELINA ANGLADA/BELÉM

PORTARIA Nº: 12753/01 DE 26/07/01  
NOME: JACIRA PIEDADE DOS SANTOS  
MATRICULA: 0448966/013  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. PROF. CELINA ANGLADA/BELÉM

PORTARIA Nº: 12754/01 DE 26/07/01  
NOME: JOHN KENNEDY DE SOUSA FERREIRA  
MATRICULA: 5666651/015  
PERÍODO: 01/07/01 A 30/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. CELINA ANGLADA/BELÉM

PORTARIA Nº: 12755/01 DE 26/07/01  
NOME: LUCIANO PAZ DA COSTA  
MATRICULA: 5339960/019  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. PROF. CELINA ANGLADA/BELÉM

PORTARIA Nº: 12756/01 DE 26/07/01  
NOME: LEILA MARIA MODESTO CORREA  
MATRICULA: 5468434/016  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. PROF. CELINA ANGLADA/BELÉM

PORTARIA Nº: 12757/01 DE 26/07/01  
NOME: MARIA ROMANA MIRANDA FERREIRA  
MATRICULA: 6027008/010  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. PROF. CELINA ANGLADA/BELÉM

PORTARIA Nº: 12758/01 DE 26/07/01  
NOME: MARIA JOSÉ DE MENEZES SERÃO  
MATRICULA: 5337453/018  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. PROF. CELINA ANGLADA/BELÉM

PORTARIA Nº: 12759/01 DE 26/07/01  
NOME: MARLENE DA SILVA CAVALCANTE  
MATRICULA: 0731404/012  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. PROF. CELINA ANGLADA/BELÉM

PORTARIA Nº: 12760/01 DE 26/07/01  
NOME: PAULO SÉRGIO DE SOUZA LOPES

MATRICULA: 0225584/012  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. PROF. CELINA ANGLADA/BELÉM

PORTARIA Nº: 12761/01 DE 26/07/01  
NOME: MARIA ELIZABETH FLEXA DA SILVA  
MATRICULA: 0451213/011  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. PROF. CELINA ANGLADA/BELÉM

PORTARIA Nº: 12762/01 DE 26/07/01  
NOME: MARIA JOSÉ DE AUZIER  
MATRICULA: 0396737/011  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. PROF. CELINA ANGLADA/BELÉM

PORTARIA Nº: 12763/01 DE 26/07/01  
NOME: ROSIMERE NAZARÉ MENDONÇA PASSOS  
MATRICULA: 5455251/019  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. PROF. CELINA ANGLADA/BELÉM

PORTARIA Nº: 12764/01 DE 26/07/01  
NOME: SILVIA MARIA DA SILVA GOMES  
MATRICULA: 6027024/013  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. PROF. CELINA ANGLADA/BELÉM

PORTARIA Nº: 12765/01 DE 26/07/01  
NOME: JOCELIO CARVALHO DE MIRANDA  
MATRICULA: 6329900/014  
PERÍODO: 01/07/01 A 30/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. PROF. CELINA ANGLADA/BELÉM

PORTARIA Nº: 12766/01 DE 26/07/01  
NOME: MARLUCY RIBEIRO DA ROCHA  
MATRICULA: 5502861/030  
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. PROF. CELINA ANGLADA/BELÉM

PORTARIA Nº: 12767/01 DE 26/07/01  
NOME: MARIA IOLANDA RODRIGUES CORREA  
MATRICULA: 5048591/018  
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. PROF. CELINA ANGLADA/BELÉM

PORTARIA Nº: 12768/01 DE 26/07/01  
NOME: ODINEIA DE OLIVEIRA GONÇALVES  
MATRICULA: 0758230/010  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. PROF. CELINA ANGLADA/BELÉM

PORTARIA Nº: 12769/01 DE 26/07/01  
NOME: ELIANA DIOGO DE OLIVEIRA MOURA  
MATRICULA: 5466989/012  
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. PROF. CELINA ANGLADA/BELÉM

PORTARIA Nº: 12770/01 DE 26/07/01  
NOME: MARIA DA GLÓRIA VAZ DE CARVALHO  
MATRICULA: 0662704/016  
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. PROF. CELINA ANGLADA/BELÉM

PORTARIA Nº: 12771/01 DE 26/07/01  
NOME: LILIAN MIRANDA SOUZA  
MATRICULA: 6329411/029  
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. PROF. CELINA ANGLADA/BELÉM

PORTARIA Nº: 12772/01 DE 26/07/01  
NOME: ABDIAS FERNANDES DO ROSÁRIO  
MATRICULA: 0339342/011  
PERÍODO: 01/07/01 A 30/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. PROF. CELINA ANGLADA/BELÉM

PORTARIA Nº: 12824/01 DE 26/07/01  
NOME: IRACY ELVIRA SILVA DOS SANTOS  
MATRICULA: 5278058/013  
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. CORONEL SARMENTO/ICOARACI

PORTARIA Nº: 12825/01 DE 26/07/01  
NOME: MARIA AZENEIDE FERREIRA RODRIGUES  
MATRICULA: 5658390/012  
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01

ANO: 2001  
UNIDADE: EE. CORONEL SARMENTO/ICOARACI

PORTARIA Nº: 12826/01 DE 26/07/01  
NOME: MARIA DE NAZARÉ BARBOSA LIMA  
MATRICULA: 0197220/015  
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. CORONEL SARMENTO/ICOARACI

PORTARIA Nº: 12885/01 DE 27/07/01  
NOME: EDITH RODRIGUES PEREIRA  
MATRICULA: 0302686/010  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: ERC. CENTRO COM. MIRAMAR/BELÉM

PORTARIA Nº: 12804/01 DE 26/07/01  
NOME: MARIA JOSÉ DA COSTA  
MATRICULA: 0501026/010  
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. N. S. SANTANA/BELÉM

PORTARIA Nº: 12892/01 DE 30.07.01  
NOME: SEBASTIANA DA FONSECA  
MATRICULA: 5380790/014  
PERÍODO: 02.07.01 A 15.08.01  
ANO: 2001  
UNIDADE: ERC. CASA DA AMIZADE DE BELÉM/BELÉM

PORTARIA Nº: 12720/01 DE 26.07.01  
NOME: NUNILA APARECIDA SILVA FREIRE  
MATRICULA: 0318973/019  
PERÍODO: 02.07.01 A 15.08.01  
ANO: 2001  
UNIDADE: ERC. CASA DA AMIZADE DE BELÉM/ BELÉM

PORTARIA Nº: 12719/01 DE 26.07.01  
NOME: NAZARÉ SIQUEIRA ROSA  
MATRICULA: 0551392/010  
PERÍODO: 02.07.01 A 15.08.01  
ANO: 2001  
UNIDADE: ERC. CASA DA AMIZADE DE BELÉM/ BELÉM

PORTARIA Nº: 12718/01 DE 26.07.01  
NOME: NATALICE MERELIS DO SANTOS  
MATRICULA: 5381932/016  
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01  
ANO: 2001  
UNIDADE: ERC. CASA DA AMIZADE DE BELÉM/ BELÉM

PORTARIA Nº: 12716/01 DE 26.07.01  
NOME: MARIA DE NAZARÉ ALVES BARBOSA  
MATRICULA: 5219700/018  
PERÍODO: 02.07.01 A 15.08.01  
ANO: 2001  
UNIDADE: ERC. CASA DA AMIZADE DE BELÉM/ BELÉM

PORTARIA Nº: 12715/01 DE 26.07.01  
NOME: MARIA DE FÁTIMA FARO DE ARAÚJO  
MATRICULA: 3241327/024  
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01  
ANO: 2001  
UNIDADE: ERC. CASA DA AMIZADE DE BELÉM/ BELÉM

PORTARIA Nº: 12714/01 DE 26.07.01  
NOME: MARIA DAS MERCES DA LUZ COSTA  
MATRICULA: 6025609/010  
PERÍODO: 02.07.01 A 15.08.01  
ANO: 2001  
UNIDADE: ERC. CASA DA AMIZADE DE BELÉM/ BELÉM

PORTARIA Nº: 12717/01 DE 26.07.01  
NOME: CARMEN SUELY SILVA DE LIMA  
MATRICULA: 5219426/014  
PERÍODO: 02.07.01 A 15.08.01  
ANO: 2001  
UNIDADE: ERC. CASA DA AMIZADE DE BELÉM/ BELÉM

PORTARIA Nº: 12713/01 DE 26.07.01  
NOME: ESMERALDA JULIA DOS SANTOS BALDEZ  
MATRICULA: 0778958/017  
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01  
ANO: 2001  
UNIDADE: ERC. CASA DA AMIZADE DE BELÉM/ BELÉM

PORTARIA Nº: 12721/01 DE 26.07.01  
NOME: ELLEN KARLA ROSÁRIO DE MIRANDA  
MATRICULA: 5483204/029  
PERÍODO: 02.07.01 A 15.08.01  
ANO: 2001  
UNIDADE: ERC. CASA DA AMIZADE DE BELÉM/ BELÉM

PORTARIA Nº: 12712/01 DE 26.07.01  
NOME: ANA RUTH SIQUEIRA FRANCO  
MATRICULA: 5497132/011  
PERÍODO: 02.07.01 A 15.08.01  
ANO: 2001  
UNIDADE: ERC. CASA DA AMIZADE DE BELÉM/ BELÉM



PORTARIA Nº: 12711/01 DE 26.07.01  
NOME: ANA IZABEL DE SOUZA FONSECA  
MATRICULA: 0451487/018  
PERÍODO: 02.07.01 À 15.08.01  
ANO: 2001  
UNIDADE: ERC. CASA DA AMIZADE DE BELÉM/ BELÉM

PORTARIA Nº: 12504/01 DE 25.07.01  
NOME: ARISTEU FRADE PERBIRA  
MATRICULA: 5523940/019  
PERÍODO: 01.09.01 À 30.09.01  
ANO: 2001  
UNIDADE: ERC. CIDADE DE BOM BOSCO/ CASTANHAL

PORTARIA Nº: 12491/01 DE 25.07.01  
NOME: ANTONIO CARLOS PAIVA NUNES  
MATRICULA: 5523940/011  
PERÍODO: 01.10.01 À 14.11.01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. JONATHAS ATHIAS/SÃO DIMINGOS DO CAPIM

PORTARIA Nº: 12490/01 DE 25.07.01  
NOME: NATALINA DE JESUS SABINO BATISTA  
MATRICULA: 0199745/010  
PERÍODO: 01.10.01 À 30.10.01  
ANO: 2001  
UNIDADE: E. DR. MAROJA NETO/SÃO DOMINGOS DO CAPIM

PORTARIA Nº: 12489/01 DE 25.07.01  
NOME: SATIRA DE SOUZA TRINDADE DA CRUZ  
MATRICULA: 0199630/012  
PERÍODO: 01.10.01 À 30.10.01  
ANO: 2001  
UNIDADE: E. DR. MAROJA NETO/SÃO DOMINGOS DO CAPIM

PORTARIA Nº: 12488/01 DE 25.07.01  
NOME: GUILHERME NAZARÉ BATISTA  
MATRICULA: 0199761/014  
PERÍODO: 01.09.01 À 30.09.01  
ANO: 2001  
UNIDADE: E. DR. MAROJA NETO/SÃO DOMINGOS DO CAPIM

PORTARIA Nº: 12487/01 DE 25.07.01  
NOME: CARLOS ALBERTO DE SOUZA REIS  
MATRICULA: 0199559/015  
PERÍODO: 01.08.01 À 30.08.01  
ANO: 2001  
UNIDADE: E. DR. MAROJA NETO/SÃO DOMINGOS DO CAPIM

PORTARIA Nº: 12541/01 DE 25.07.01  
NOME: MARIA CUNHA FERREIRA  
MATRICULA: 0199826/010  
PERÍODO: 01.08.01 À 30.08.01  
ANO: 2001  
UNIDADE: E. DR. MAROJA NETO/SÃO DOMINGOS DO CAPIM

PORTARIA Nº: 12486/01 DE 25.07.01  
NOME: RAIMUNDA NONATA LAMEIRA DE MELO  
MATRICULA: 0199621/013  
PERÍODO: 01.08.01 À 30.08.01  
ANO: 2001  
UNIDADE: E. DR. MAROJA NETO/SÃO DOMINGOS DO CAPIM

PORTARIA Nº: 12484/01 DE 25.07.01  
NOME: MARIA SILMARA DA LUZ ATAIDE  
MATRICULA: 0762822/018  
PERÍODO: 01.10.01 À 30.10.01  
ANO: 2001  
UNIDADE: E. DR. MAROJA NETO/SÃO DOMINGOS DO CAPIM

PORTARIA Nº: 12506/01 DE 25.07.01  
NOME: JOÃO MAIA DE FARIAS  
MATRICULA: 0684597/010  
PERÍODO: 03.09.01 À 12.10.01  
ANO: 2001  
UNIDADE: E. PROF. DEUZARS. RODRIGUES/CASTANHAL

PORTARIA Nº: 12505/01 DE 25.07.01  
NOME: JOÃO FERREIRA DE LIMA  
MATRICULA: 5260221/014  
PERÍODO: 01.10.01 À 30.10.01  
ANO: 2001  
UNIDADE: E. PROF. DEUZARS. RODRIGUES/CASTANHAL

PORTARIA Nº: 12481/01 DE 25.07.01  
NOME: ANTONIO MONTEIRO DAS CHAGAS FILHO  
MATRICULA: 5254469/013  
PERÍODO: 01.10.01 À 30.10.01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. GOÇALO FERREIRA/ CURUÇA

PORTARIA Nº: 12480/01 DE 25.07.01  
NOME: HERMELITA SARAIVA DAS CHAGAS  
MATRICULA: 5346100/017  
PERÍODO: 01.10.01 À 30.10.01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. GONÇALO FERREIRA/ CURUÇA

PORTARIA Nº: 12479/01 DE 25.07.01  
NOME: IDENA MARIA COUTO PINHEIRO  
MATRICULA: 5241464/010  
PERÍODO: 01.10.01 À 30.10.01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. GONÇALO FERREIRA/ CURUÇA

PORTARIA Nº: 12478/01 DE 25.07.01  
NOME: JACELINA CORDOVID DE LIMA  
MATRICULA: 5391946/015  
PERÍODO: 01.10.01 À 30.10.01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. GONÇALO FERREIRA/ CURUÇA

PORTARIA Nº: 12477/01 DE 25.07.01  
NOME: MARIA ANDRONICA DA COSTA PINHEIRO  
MATRICULA: 5345960/014  
PERÍODO: 01.10.01 À 30.10.01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. GOÇALO FERREIRA/CURUÇA

PORTARIA Nº: 12476/01 DE 25.07.01  
NOME: NEUZA MARIA DE SOUSA GONÇALVES  
MATRICULA: 5345839/015  
PERÍODO: 01.10.01 À 30.10.01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. GONÇALO FERREIRA/ CURUÇA

PORTARIA Nº: 12503/01 DE 25.07.01  
NOME: OSMAR FERREIRA DA COSTA  
MATRICULA: 5401593/019  
PERÍODO: 01.08.01 À 30.08.01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. FRANC. OLIVEIRA/ CASTANHAL

PORTARIA Nº: 12493/01 DE 25.07.01  
NOME: ANA MARIA DO SOCORRO SILVA CRUZ  
MATRICULA: 5235960/012  
PERÍODO: 03.09.01 À 02.10.01  
ANO: 2001  
UNIDADE: 8ª URE /CASTANHAL

PORTARIA Nº: 12485/01 DE 25.07.01  
NOME: NILZA MARIA GARCIA BLANCO  
MATRICULA: 6307027/012  
PERÍODO: 03.09.01 À 02.10.01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. GONÇALO FERREIRA/CURUÇA

PORTARIA Nº: 12508/01 DE 25.07.01  
NOME: SOCORRO HELENA MELO DE SOUSA  
MATRICULA: 5241758/019  
PERÍODO: 03.09.01 À 17.10.01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. ELIAS GORAYEB/TRACUATEUA

PORTARIA Nº: 12838/01 DE 26.07.01  
NOME: ROSA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA  
MATRICULA: 0486345/016  
PERÍODO: 03.09.01 À 02.10.01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. CONGO I MAGALHÃES/SÃO FRANC. DO PARÁ

PORTARIA Nº: 12839/01 DE 26.07.01  
NOME: JOSÉ DE RIBAMAR DA COSTA  
MATRICULA: 0486736/019  
PERÍODO: 01.09.01 À 30.09.01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. CONEGO I MAGALHÃES/SÃO FRAC. DO PARÁ

PORTARIA Nº: 12502/01 DE 25.07.01  
NOME: JOÃO GOMES DE LIMA  
MATRICULA: 0486523/010  
PERÍODO: 01.10.01 À 30.10.01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. RAPOSO TAVARES/SÃO FRANC. DO PARÁ

PORTARIA Nº: 12501/01 DE 25.07.01  
NOME: ZEFERINO SOARES DA SILVA  
MATRICULA: 0486396/015  
PERÍODO: 01.09.01 À 30.09.01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. RAPOSO TAVARES/SÃO FRANC. DO PARÁ

PORTARIA Nº: 12500/01 DE 25.07.01  
NOME: EDILSON RODRIGUES DOS SANTOS  
MATRICULA: 6307396/016  
PERÍODO: 01.08.01 À 30.08.01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. LAURENÇO A. DE MELO/CASTANHAL

PORTARIA Nº: 12860/01 DE 26.07.01  
NOME: LUIZ OTÁVIO BARBOSA DE SOUZA  
MATRICULA: 0761443/011  
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01  
ANO: 2001  
UNIDADE: ERC. CORAÇÃO DE JESUS/ BELÉM

## PROMOÇÃO SOCIAL

## SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

SECRETÁRIO: FRANCISCO DIAS FERNANDES  
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 03 - ☎ (91) 232-1122

CONVÊNIO Nº 013/2001-SEEL, DE 08.08.2001.

PARTES: Secretaria Executiva de Esporte e Lazer-SEEL, CNPJ nº 03.143.730/0001-30 e do outro lado o Grêmio Recreativo Esportivo LUCYLAR, CNPJ nº 04.113.748/0001-13.

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Convênio, o repasse de recursos financeiros de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual CLÁUDIO ALMEIDA, ao Grêmio Recreativo Esportivo LUCYLAR, destinados a ampliação de sua área de lazer, situada na sede do Município de Curuçá.

VALOR: R\$-10.000,00 (Dez mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática: UG: 08101 2781100991.454 - FONTE DE RECURSOS: Tesouro do Estado - 001 - ELEMENTO DE DESPESA: 335041.

FORO: Belém - Pa.

DATA DA ASSINATURA: Belém, 08 de agosto de 2001.

ASSINATURAS:

FRANCISCO DIAS FERNANDES

Secretário Executivo de Esporte e Lazer

RAIMUNDO NAZARÉ RAMOS

Presidente do Grêmio Recreativo Esportivo LUCYLAR

## TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito a publicação dos Termos Aditivos publicados indevidamente no DOE nº 29.515, de 08.08.2001.

PORTARIA Nº 229/2001-SEEL, DE 08.08.2001.

CONCEDER: Suprimento de Fundos ao servidor RAIMUNDO NONATO TAVARES AMPUERO, Mat. 2015137-015; CIC: 081.199.102-49; Valor: R\$ 500,00 (Quinhentos reais); Funcional Programática: UG: 08101 2724300992.500 - Fonte: 045 - Elemento de Despesa: 349034; Objetivo: Para ocorrer com despesas miúdas de pronto pagamento, para funcionamento das atividades do Projeto Navegar de Santarém.

## PROMOÇÃO SOCIAL

## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

REITOR: FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS  
RUA PROF. NELSON RIBEIRO, 156 - ☎ (91) 244-5177

EDITAL Nº 58/2001

O Reitor da Universidade do Estado do Pará - UEPA, com base nas normas do PRISE - Programa de Ingresso Seriado - Subprograma II e obedecendo a ordem de classificação, do referido Concurso convoca para matrícula nos dias 13 e 14 / 08 / 2001, de 08 às 12 e de 14 às 18:00 horas a candidata de acordo com o quadro abaixo:

Campus UEPA - Santarém (Av. Plácido de Castro, 1399)

Curso de Enfermagem - (2ª SEMESTRE) - Santarém

Nº de inscrição Nome Pontuação

05713-4 Ana Caroline Costa 406,50

Belém 09 de agosto de 2001

FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS

Reitor da Universidade do Estado do Pará

EDITAL Nº 59 / 2001

O Reitor da Universidade do Estado do Pará - UEPA, com base nas normas do Concurso Processo Seletivo / 2001 - obedecendo a ordem de classificação, do referido Concurso convoca para Matrícula no dia 13 e 14 / 08 / 2001, de 08 às 12 e de 14 às 18:00 horas a candidata de acordo com o quadro abaixo:

Campus UEPA - Santarém (Av. Plácido de Castro, 1399)

Curso de Enfermagem - (2ª SEMESTRE) - Santarém

Nº de inscrição Nome Pontuação

02783-9 Thalita Melo de Farias 90,0

Belém 09 de agosto de 2001

FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS

Reitor da Universidade do Estado do Pará

## RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, relativa a aquisição de Material para o Programa de Triagem Neonatal do LAPD/CCBS/UEPA, Kit PKU, 2000 testes, Kit TSH, para 2000 testes e KIT T 4 para 960 teste, em favor da Empresa Microbiológica Ltda., no que dispõe o Artigo 25, I da Lei 8.666 de 21.06.93 e Lei 8.883, de 08.06.94, conforme o Processo nº 03744/01 - UEPA

Belém, 09 de agosto de 2001.

FERNANDO ANTONIO COLARES PALACIOS

Reitor da Universidade do Estado do Pará



## PROTEÇÃO SOCIAL

## CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

PRESIDENTE: LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA  
TRAV. PADRE EUTÍQUIO, 2109 - ☎ (91) 242-9100EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
RESOLUÇÃO TCE/PA Nº 15831/99  
Nº DO TERMO ADITIVO: 5ª TA

Nº DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 020/98

CONTRATANTE: CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ, COM SEDE NA TRAV. PADRE EUTÍQUIO Nº 2109, BELÉM, PARÁ, INSCRITA NO CGC/MF Nº 05.837.521/0001-11.

CONTRATADA: SOS DEDETIZADORA SERVIÇOS OPERACIONAIS DE SANEAMENTO, COM SEDE NA AV. CONSELHEIRO FURTADO Nº 3843 - ALTOS, BELÉM, PARÁ, INSCRITA NO CGC/MF Nº 34.623.926/0001-55.

OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE RESERVA E ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA FUNDAÇÃO HEMOPA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE Nº 009/98.

VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 9.960,00.

DATA E VALOR DOS ADITIVOS ANTERIORES: 05.08.99 - R\$ 9.960,00

28.02.00 - ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A COBERTURA CONTRATUAL NO EXERCÍCIO 2000.

15.05.00 - REPACTUAÇÃO DO ENCARGO MENSAL CONTRATADO, PASSANDO DOS ATUAIS R\$ 830,00 PARA R\$ 705,50 POR ACORDO ENTRE AS PARTES, SEM ALTERAÇÃO DO OBJETO ORIGINARIAMENTE CONTRATADO

14.07.00 - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR MAIS UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO:

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR MAIS UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

TERMO INICIAL E FINAL DO ADITIVO: 07.08.00 / 07.08.01

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 8.466,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 061000000.62201.10122012529020000.349039.

DATA DA ASSINATURA: 07.08.00

ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA.

FORO: BELÉM, PARÁ

EXTRATO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO: Nº 1076/01, DE 19.07.01

INTERESSADA: DIRETORIA TÉCNICA

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO/FUNDAMENTO LEGAL:

1 - DE ACORDO COM O PARECER DA AJUR, E EM CONSEQUÊNCIA AUTORIZO A COMPRA DIRETA DOS EQUIPAMENTOS PARA EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICOS (ID - CENTRÍFUGA 12S II; ID - SUPORTE PARA DISPENSER; ID - DISPENSER; ID - PIPETADOR FP-4; ID - INCUBADORA 37 S; ID - ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA CARTÕES E ID - ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA TUBOS), ATRAVÉS DA TÉCNICA DE GEL-CENTRIFUGAÇÃO, SEM CERTAME LICITATÓRIO, JUNTO A EMPRESA DIAMED LATINO AMÉRICA S/A, UMA VEZ QUE A MESMA DETÉM A EXCLUSIVIDADE NA REPRESENTAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU EQUIPAMENTOS DE FABRICAÇÃO DA DIAMED A/G CRESSIER - SUÍÇA, SEM SIMILARIDADE NO TERRITÓRIO NACIONAL, TUDO DE CONFORMIDADE COM A ORIENTAÇÃO CONTIDA NO ART. 25, I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

II - PUBLIQUE-SE

BELÉM, PA, 08 DE AGOSTO DE 2001.

LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA  
PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO HEMOPA

## PROTEÇÃO SOCIAL

## HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

DIRETORA-GERAL: ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES  
TRAV. ALFERES COSTA, S/N - ☎ (91) 276-5665

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Partes: Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna e Empresa Servi-San Ltda.

Objeto: Alteração da cláusula III do preço do contrato original.

Valor: R\$ 136.341,00 (cento e trinta e seis mil trezentos e quarenta e um reais).

Dotação orçamentária: Programa de trabalho 902900, elemento de despesa 349037, fonte de recurso 003.

Data de assinatura: 01/08/2001

Rosemary Silva de Oliveira Góes

Diretora Presidente / FPEHCGV

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna e a empresa W.A.C. Santos - Microdata Teleinformática.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças em equipamentos de coleta de dados do sistema CODIN e manutenção com atualização no Software ronda plena.

Valor: Global estimado em R\$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais).

Dotação orçamentária: Programa de trabalho 642904, elemento de despesa 349039

e fonte de recurso 069.

Data da assinatura: 01/08/2001

Rosemary Silva de Oliveira Góes

Diretora Presidente / FPEHCGV

## AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 039 de 22/05/2001, avisa aos participantes da Tomada de Preço nº 006/2001, cujo objeto é a prestação de serviços de assistência contínua e atendimento de enfermagem, durante 24 horas de segunda a domingo, inclusive feriados nas Unidades de Apoio à Triagem, Clínica Médica e UTI (06 leitos), fundamentada no art. 109, parágrafo 3º, que foi interposto recurso pela empresa PREV-SAÚDE - NÚCLEO DE PREVENÇÃO DA SAÚDE LTDA, para que exerçam seu direito de impugnação caso seja de seus interesses.

Belém, 10 de agosto de 2001.

Mária Augusta Fonseca Kalil

Presidente CPL / FPEHCGV

## PROTEÇÃO SOCIAL

## SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETÁRIO: EDUARDO LOUREIRO  
AV. CONS. FURTADO, 1597 - ☎ (91) 223-2333SISTEM ÚNICO DE SAÚDE  
12ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 011/01/12ª RPS/SESPA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2.001

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

FIRMA: CASA LIMPÁ SERVIÇOS LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO

FORO: CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA

DATA DA ASSINATURA: 19 DE JULHO DE 2.001

ASSINATURAS:

JORGE LUIS CASTRO DOS SANTOS

CASA LIMPÁ SERVIÇOS LTDA

WAINER RODRIGUES DE LIMA

DIRETOR DO 12ª RPS/SESPA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO: Nº 197602/01

OBJETO: PAGAMENTO DE HONORÁRIOS MÉDICOS

CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA/SUS-PA,

CGC Nº 05.054.929/0001-17

CONTRATADO: JOAQUIM BENTES GOMES DA SILVA - CPF/MF Nº 038.265.542-72

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ART. 24, INC. IV.

VALOR ESTIMADO: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

10.302.0070.2200; NATUREZA DE DESPESA: 5490-36 E FONTE: 003.

BELÉM, 07 DE AGOSTO DE 2001.

OTON GARCIA DAMASCENO

Diretor Administrativo e Financeiro/DAF

EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO

Secretário Executivo de Saúde Pública

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO: Nº 189390/01

OBJETO: PAGAMENTO DE FRETE DE UTI AÉREA PARA TRANSPORTAR

O PACIENTE VALRY BITTENCOURT FERREIRA

CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA/SUS-PA,

CGC Nº 05.054.929/0001-17

CONTRATADO: EMPRESA NORTE JET TÁXI AÉREO - C.G.C. Nº 22.916.035/0001-08

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ART. 24, INC. VI.

VALOR ESTIMADO: R\$ 33.180,00 (Trinta e Três Mil e Cento e Oitenta Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMADO NA FUNCIONAL:

10.302.0070.2200; NATUREZA DA DESPESA: 5490-39 E FONTE: 003.

BELÉM, 02 DE AGOSTO DE 2001.

OTON GARCIA DAMASCENO

Diretor Administrativo e Financeiro/DAF

EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO

Secretário Executivo de Saúde Pública

RESUMO DE PORTARIAS  
DESIGNAR/FUNÇÃO  
PORTARIA Nº 0040/06.07.01

NOME: VERA LUCIA DE ALMEIDA DAMOUS

CARGO: ODONTÓLOGO

OBJETIVO: PARA RESPONDER PELA DIREÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BONITO ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.

REMOVER

PORTARIA Nº 0004/27.07.2001

NOME: ANA AMANCIO DA SILVA

CARGO: AGENTE DE PORTARIA

LOTAÇÃO: URE SANTARÊM

REMOÇÃO: 9º CRS

VIGÊNCIA: A CONTAR DE 01.06.2001

PORTARIA Nº 0382/06.08.2001

NOME: MARCO ANTONIO CESAR MÉRCEZ DE JESUS

CARGO: NUTRICIONISTA

LOTAÇÃO: HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANA

REMOÇÃO: 1/CS BENGUI

VIGÊNCIA: A CONTAR DE 13.07.2001

PORTARIA Nº 0383/06.08.2001

NOME: ANDREIA HELENA DIAS MAIA

CARGO: AGENTE DE ARTES PRÁTICAS

LOTAÇÃO: LACEN

REMOÇÃO: NIS/GABINETE

PORTARIA Nº 0384/06.08.2001

NOME: JAMIR RODRIGUES MACEDO

CARGO: FARMACÊUTICO

LOTAÇÃO: NIS/GABINETE

REMOÇÃO: LACEN

PORTARIA Nº 0385/07.08.2001

NOME: SCILAS RODRIGUES E SILVA

CARGO: MÉDICO

LOTAÇÃO: 13/UM LIMOEIRO DO AJURU

REMOÇÃO: 4/HOSPITAL REGIONAL DE SALINÓPOLIS

PORTARIA Nº 0386/07.08.2001

NOME: MARIA LUCIA GOMES RAIOL

CARGO: AGENTE DE SAÚDE

LOTAÇÃO: 3/UM MARACANA

REMOÇÃO: 3/CS AMERICANO

PORTARIA Nº 0387/07.08.2001

NOME: RAIMUNDO NONATO PINTO DE ARAUJO

CARGO: AGENTE DE PORTARIA

LOTAÇÃO: 6/UM TAILÂNDIA

REMOÇÃO: 1/UM TAVARES BASTOS

PORTARIA Nº 0388/07.08.2001

NOME: REGINA COELI SILVA DE CASTRO

CARGO: ODONTÓLOGO

LOTAÇÃO: 7º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

REMOÇÃO: 5º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE, EM 09.08.2001

EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

## AVISO

A Comissão Permanente de Licitação/SESPA, comunica aos interessados, o resultado da Análise da 2ª Fase (Propostas Financeiras) da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/SESPA/2001, conforme abaixo:

FIRMA(S) VENCEDORA(S):

BRASFARMA COM. DE MED. LTDA, foi a vencedora dos itens de nº 01, 02, 110

e 123, pelo critério de Menor Preço.

M.M. LOBATO COM. REP. LTDA, foi a vencedora dos itens de nº 03, 11, 47, 58, 66,

67, 76 e 125, pelo critério de Menor Preço.

COM. REP. PRADO LTDA, foi a vencedora dos itens de nº 04, 45, 75, 99, 113 e 120,

pelo critério de Menor Preço.

UNIÃO COMERCIAL LTDA, foi a vencedora dos itens de nº 05, 21, 22, 27, 35, 39,

40, 41, 42, 53, 64, 77, 78, 81, 82, 83, 96, 103, 104, 107, 108, 112, 118, 132, 133, 148, 149 e

165, pelo critério de Menor Preço.

HALEX ISTAR IND. FARM. LTDA, foi a vencedora dos itens de nº 06, 07, 20, 23,

80, 85, 114, 152 e 157, pelo critério de Menor Preço.

ITAFARMA IMP. EXP. LTDA, foi a vencedora dos itens de nº 08, 15, 28, 29, 93, 134,

135, 153 e 163, pelo critério de Menor Preço.

UNIÃO QUÍMICA FARM. NACIONAL S.A., foi a vencedora dos itens de nº 09, 14,

36, 37, 44, 51, 94, 97, 128, 146 e 150, pelo critério de Menor Preço.

F. CARDOSO &amp; CIA LTDA, foi a vencedora dos itens de nº 10, 13, 16, 32, 56, 57, 59,

71, 73, 74, 79, 84, 98, 115, 116, 117, 155, 156, 158, 161 e 166, pelo critério de Menor

Preço.

CRISTÁLIA PROD. QUÍM. FARM. LTDA, foi a vencedora dos itens de nº 12, 24, 25,

30, 50, 60, 61, 62, 63, 72, 88, 89, 102, 121, 124, 131, 137, 139, 140, 143, 151, 162, 164, 167

e 168, pelo critério de Menor Preço.

AGLON COM. E REP. LTDA, foi a vencedora dos itens de nº 17, 26, 33, 46, 65, 87,

91 e 142, pelo critério de Menor Preço.

MILÊNIO PROD. HOSP. LTDA, foi a vencedora dos itens de nº 31 e 130, pelo

critério de Menor Preço.

LAB. SANVAL COM. E IND. LTDA, foi a vencedora dos itens de nº 48, 49, 52, 68,

70, 92, 95, 111, 122, 147 e 159, pelo critério de Menor Preço.

BRIUTE COM. REP. LTDA, foi a vencedora dos itens de nº 55, 119, 141 e 144, pelo

critério de Menor Preço.

MAJELA HOSP. LTDA, foi a vencedora dos itens de nº 69, 86, 101 e 160, pelo critério

de Menor Preço.

CIRUBEL CIRURG. BELÉM COM. REP. LTDA, foi a vencedora do item de nº 34,

38 e 106, pelo critério de Menor Preço.

BIOLAB SANUS FARMAC. LTDA, foi a vencedora dos itens de nº 126, 127 e 129,

pelo critério de Menor Preço.

Belém(Pa), 09 de agosto de 2001

À COMISSÃO

## AVISO

A Comissão Permanente de Licitação/SESPA comunica aos interessados na TOMADA DE PREÇOS Nº 014/SESPA/2001, o Resultado da 1ª Fase (HABILITAÇÃO), conforme especificado abaixo:

FIRMA(S) HABILITADA(S):

CRISTÁLIA PROD. FARM. LTDA.;

SUZANA FERREIRA LUNA BATISTA - TALKMED;

DIST. DE PROD. HOSP. BRASIL CENTRAL LTDA.;

MAJELA HOSPITALAR LTDA.;

CIRUBEL - CIRURG. BELÉM COM. REP. LTDA.;

BRIUTE COM. REP. LTDA.;

ARTFIO COM. REP. LTDA.;

COM. REP. PRADO LTDA.;

AGLON COM. REP. DE MED.;

TCA FARMA COM. LTDA.;

SANVAL COM. E IND. LTDA.;



F. CARDOSO E CIA LTDA;  
BRASPARMA COM. MED. LTDA;  
M.M. LOBATO COM. REP. LTDA;  
FIRMA(S) INABILITADA(S);  
MULT-EXPRESS MTD. ESPEC. LTDA., em descumprimento ao Item II, subitem  
2.1.2 Letra "a" do Edital (Divida Ativa da União).  
Belém (Pa), 09 de agosto de 2001.  
A COMISSÃO

# PROTEÇÃO SOCIAL

## SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETÁRIA: SULEIMA FRAIHA PEGADO  
AV. GOV. JOSÉ MALCHER, 652 - ☎ (91) 224-1412

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Instrumento de Cooperação Técnica Interinstitucional nº 029/99  
Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e a Universidade Federal  
do Pará com a Interveniência da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da  
Pesquisa-FAPESP.  
Objetivo: Prestação de serviços do Projeto Especial de Acompanhamento e Avaliação  
do Plano de Educação e Realização do IV Congresso de Educação Profissional/99.  
Valor: R\$ 250.000,00  
Objeto do Aditamento: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, conforme  
previsto no item 6.1 da CLASULA SEXTA do Instrumento de Cooperação Técnica  
Inter institucional nº 029/99, a execução do Projeto Especial de Avaliação Externa  
do Plano Nacional de Qualificação Trabalhador do Pará-PLANFOR/PA do ano de  
2001 e Acompanhamento de Egressos do ano 2000, em consonância com o Projeto  
e as definições constantes no anexo I deste Instrumento de cujos recursos são  
oriundos do Termo Aditivo nº 003/2001 ao Convênio MTE /SPPE nº 021/99-  
SETEPS/PA  
Valor: R\$ 268.767,81  
Dotação Orçamentária: 23101.11.334.0067.2182.34903900 Fonte: 006  
Vigência: 08.08.01 a 30.03.02  
Data de Assinatura: 08.08.01  
Ordenador Responsável: Suleima Fraiha Pegado

### INSTRUMENTO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 013/01

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e o Instituto de Artes  
do Pará-IAP  
Objetivo: Prestação de serviços relacionados à execução das ações de qualificação  
, requalificação ou aperfeiçoamento profissional, no exercício financeiro de 2001,  
constantes do PLANFOR/PA relacionados no Quadro de Metas Físico-Financeiras  
Anexo I deste Instrumento, em consonância com os termos da proposta apresentada  
pelo IAP e com as definições contidas em suas especificações e elementos técnicos  
devidamente examinados e aprovados pela SETEPS.  
Valor: R\$ 16.258,00  
Dotação Orçamentária: 23101.11.334.0067.2182.349014-349030 34033-349036 349039  
Fonte: 006  
Vigência: 08.08.01 a 31.12.02  
Data de Assinatura: 08.08.01  
Ordenador Responsável: Suleima Fraiha Pegado

### 4º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERINSTITUCIONAL Nº 030/99

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e o Serviço de  
Aprendizagem do Transporte-SENAT  
Objetivo: Prestação de serviços relacionados à execução das ações de qualificação  
, requalificação ou aperfeiçoamento profissional, no exercício financeiro de 1999,  
constantes do Plano de Educação Profissional e relacionados, quanto ao exercício  
de 1999, no Quadro de Metas Físico-Financeiras Anexo I Item 8, deste Instrumento;  
em consonância com os termos da proposta apresentada pela CONTRATADA e  
com as definições contidas em suas especificações e elementos técnicos devidamente  
examinada e aprovados pela CONTRATANTE.  
Valor: R\$ 43.165,00  
Objeto do Aditamento: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, conforme  
previsto no item 6.1 da CLASULA SEXTA do Contrato Administrativo nº 030/99,  
a execução da Programação, metas e recursos do exercício de 2001, que serão as  
constantes no anexo I deste Instrumento e cujos recursos são oriundo do Termo  
Aditivo nº 003/2001 ao Convênio MTE/SSPE nº 021/99-SETBPS/PA.  
Valor: R\$ 296.631,00  
Dotação Orçamentária: 23101.11.334.0067.2182.34903900 Fonte: 006- Meta I  
Vigência: 09.08.01 a 30.12.01  
Data de Assinatura: 09.08.01  
Ordenador Responsável: Suleima Fraiha Pegado

### ERRATA

#### CONTRATO Nº 005/01

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e a Empresa  
D.Rocha Serviços Gerais Ltda.  
Onde se lê: Vigência: 01.05.01 a 01.05.02  
Leia-se: Vigência: 01.05.01 a 30.04.02

#### CONTRATO Nº 012/01

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e a Empresa CPO  
Engenharia.  
Onde se lê: 16101.1236 201052.467-349039 Fonte: 001  
Leia-se: 16101.1236 201052.467-4590 5100 Fonte: 061

### DIÁRIA:

#### PORTARIA Nº 1109/01 - SETEPS DE 25/06/2001.

Nome da servidora: Thomaz Edson Campos de Souza  
Cargo: Ch. Div. Form. Soc. Pol.  
Local: Marabá  
Período: 27/06/01 a 02/07/01  
Número de diárias: 05 e 1/2 (cinco e meia)  
Motivo da viagem: com objetivo de participar do acompanhamento e  
supervisionamento técnico.

#### PORTARIA Nº 1241/01 - SETEPS DE 10/07/2001.

Nome do servidor: Raimundo Nonato Tocantins  
Cargo: Motorista  
Local: Barcarena, Abaetetuba, Marabá, Jacundá e Goiânia  
Período: 06/07/01 a 09/07/01

Número de diárias: 03 e 1/2 (tres e meia)  
Motivo da viagem: com objetivo de conduzir o veículo a serviço desta SETEPS.

#### PORTARIA Nº 1384/01 - SETEPS DE 26/07/2001.

Nome do servidor: Thomaz Edson Campos de Souza  
Cargo: Ch. Div. Form. Soc. Pol.  
Local: Marabá, Pau D'Arco, Jacundá e Redenção  
Período: 26/07/01 a 06/08/01  
Número de diárias: 11 e 1/2 (onze e meia)  
Motivo da viagem: com objetivo de propeder acompanhamento e supervisão técnica  
nos Municípios.

#### PORTARIA Nº 1390/01 - SETEPS DE 27/07/2001.

Nome da servidora: Jimnah de Almeida e Silva Henkel, Técnico D e Celeste Ferreira  
Lourengo, Técnico D  
Local: Tucuruí e Breu Branco  
Período: 24/07/01 a 02/08/01  
Número de diárias: 09 e 1/2 (nove e meia)  
Motivo da viagem: com objetivo de reunir com os pescadores artesanais, visando os  
dados sócio-econômico.

#### PORTARIA Nº 1391/01 - SETEPS DE 27/07/2001.

Nome da servidora: Maria Célia Deretti dos Santos Farias  
Cargo: Assistente Social  
Local: Abaetetuba e Barcarena  
Período: 24/07/01 a 31/07/01  
Número de diárias: 07 e 1/2 (sete e meia)  
Motivo da viagem: com objetivo de supervisionar e acompanhar as atividades de  
intermediação do mercado formal nos Municípios.

#### PORTARIA Nº 1392/01 - SETEPS DE 27/07/2001.

Nome da servidora: Rosa de Fátima Carvalho B. e Silva  
Cargo: Coord. de Intermediação de M.O. e Seg. Desemp.  
Local: Uruará  
Período: 29/07/01 a 05/08/01  
Número de diárias: 07 e 1/2 (sete e meia)  
Motivo da viagem: com objetivo de participar do Seminário Regional das Comissões  
de empreendimentos no Município.

#### PORTARIA Nº 1393/01 - SETEPS DE 27/07/2001.

Nome da servidora: Maria Luiza de Freitas Corrêa  
Cargo: Assistente Social  
Local: Uruará  
Período: 29/07/01 a 04/08/01  
Número de diárias: 06 e 1/2 (seis e meia)  
Motivo da viagem: com objetivo de participar do Seminário Regional das Comissões  
de Emprego no Município.

#### PORTARIA Nº 1394/01 - SETEPS DE 27/07/2001.

Nome da servidora: Regina Magna Reis de Souza  
Cargo: Assistente Social  
Local: Uruará  
Período: 29/07/01 a 05/08/01  
Número de diárias: 07 e 1/2 (sete e meia)  
Motivo da viagem: com objetivo de participar do Seminário Regional das Comissões  
de Emprego no Município.

#### PORTARIA Nº 1395/01 - SETEPS DE 27/07/2001.

Nome da servidora: Vitória Régia Ferreira Damasceno  
Cargo: Ch. Da Div. Seg. Desemprego  
Local: Uruará  
Período: 29/07/01 a 05/08/01  
Número de diárias: 07 e 1/2 (sete e meia)  
Motivo da viagem: com objetivo de participar do Seminário Regional das Comissões  
de Emprego no Município.

#### PORTARIA Nº 1396/01 - SETEPS DE 27/07/2001.

Nome do servidor: Landoaldo Costa Ferreira  
Cargo: Motorista  
Local: São Domingos do Capim  
Período: 20/06/01 a 21/06/01  
Número de diárias: 01 e 1/2 (uma e meia)  
Motivo da viagem: com objetivo de conduzir o veículo a serviço desta SETEPS.

#### PORTARIA Nº 1397/01 - SETEPS DE 27/07/2001.

Nome do servidor: José Maria Lima dos S. Porto  
Cargo: Coord. CAMP  
Local: Santarém, Altamira, Alenquer, Uruará e Rurópolis  
Período: 31/07/01 a 08/08/01  
Número de diárias: 08 e 1/2 (oito e meia)  
Motivo da viagem: com objetivo de coordenar as ações de Financiamento à Pessoa  
Física ou Jurídica para micro e pequenos empreendimentos - COLMÉIA.

#### PORTARIA Nº 1401/01 - SETEPS DE 27/07/2001.

Nome da servidora: Maria Ivone de Oliveira Pereira  
Cargo: Assistente Social  
Local: Aurora do Pará, D. Eliseu, Ipixuna do Pará, Cachoeira do Pirá e Salvador  
Período: 01/08/01 a 02/09/01  
Número de diárias: 32 e 1/2 (trinta e duas e meia)  
Motivo da viagem: com objetivo de proceder execução da revisão Social do BPC.  
PORTARIA Nº 1403/01 - SETEPS DE 30/07/2001.  
Nome da servidora: Fernanda Mekdee de Souza  
Cargo: Ch. Un. Op. M. A. - Creche-Crematório  
Local: Ponta de Pedras  
Período: 21/06/01 a 29/06/01  
Número de diárias: 08 e 1/2 (oito e meia)  
Motivo da viagem: com objetivo de proceder assessoramento ao Município na área  
de Assistência Social, bem como assessoramento do Plano Plurianual de Assistência  
Social do Município.

#### PORTARIA Nº 1404/01 - SETEPS DE 30/07/2001.

Nome da servidora: Helene Silva de Azevedo Carvalho  
Cargo: Coord. de Atendimento à Criança  
Local: Xinguara  
Período: 22/06/01 a 30/06/01  
Número de diárias: 08 e 1/2 (oito e meia)  
Motivo da viagem: com objetivo de proceder Assessoramento Técnico ao Município  
e Capacitação na Área do Idoso.

#### PORTARIA Nº 1405/01 - SETEPS DE 30/07/2001.

Nome do servidor: Sílvia César de Oliveira Leite  
Cargo: Técnico B  
Local: Garrafão do Norte e Capitão Poço  
Período: 30/07/01 a 05/08/01  
Número de diárias: 06 e 1/2 (seis e meia)  
Motivo da viagem: com objetivo de reunir com representantes de Entidades Sindicais  
e do Governo, visando a implantação da Comissão Municipal de Emprego no  
Município.

#### PORTARIA Nº 1406/01 - SETEPS DE 30/07/2001.

Nome do servidor: Edilson Pereira Gonçalves  
Cargo: Diretor do SINE/PA  
Local: Altamira e Uruará  
Período: 01/08/01 a 07/08/01  
Número de diárias: 06 e 1/2 (seis e meia)  
Motivo da viagem: com objetivo de participar do IV Seminário das Comissões  
Municipais de Emprego e reunir com representantes da Comissão de Emprego de  
Altamira.

#### PORTARIA Nº 1408/01 - SETEPS DE 31/07/2001.

Nome da servidora: Maria de Fátima Raja  
Cargo: Técnica  
Local: Bonito  
Período: 18/07/01 a 19/07/01  
Número de diárias: 01 e 1/2 (uma e meia)  
Motivo da viagem: com objetivo de participar da 1ª Conferência Municipal de  
Assistência Social no Município.

#### PORTARIA Nº 1410/01 - SETEPS DE 31/07/2001.

Nome do servidor: Luiz Oscar Pinto de Souza  
Cargo: Ch. Deptº de Ens. e Capacitação  
Local: Curralinho  
Período: 05/01/01 a 11/01/01  
Número de diárias: 06 e 1/2 (seis e meia)  
Motivo da viagem: com objetivo de fazer contatos Institucionais para realização do  
laboratório organizacional de Terreno.

#### PORTARIA Nº 1411/01 - SETEPS DE 31/07/2001.

Nome do servidor: Luiz Oscar Pinto de Souza  
Cargo: Ch. Deptº de Ens. e Capacitação  
Local: Muana  
Período: 12/01/01 a 15/01/01  
Número de diárias: 03 e 1/2 (três e meia)  
Motivo da viagem: com objetivo de participar do encerramento do LOT Muana  
enquanto Coord. Técnico do PREA e representante da Senhora Secretária.

#### PORTARIA Nº 1412/01 - SETEPS DE 31/07/2001.

Nome do servidor: Luiz Oscar Pinto de Souza  
Cargo: Ch. Deptº de Ens. e Capacitação  
Local: Brasília-DF  
Período: 22/01/01 a 27/01/01  
Número de diárias: 05 e 1/2 (cinco e meia)  
Motivo da viagem: com objetivo de participar da Reunião Anual do Comitê Nacional  
do PRONAGER enquanto Coordenador Técnico do PREA e representante da  
Senhora Secretária.

#### PORTARIA Nº 1413/01 - SETEPS DE 31/07/2001.

Nome do servidor: Luiz Oscar Pinto de Souza  
Cargo: Ch. Deptº de Ens. e Capacitação  
Local: Jacareacanga  
Período: 02/02/01 a 05/02/01  
Número de diárias: 03 e 1/2 (três e meia)  
Motivo da viagem: com objetivo de participar na Missão Especial do Governo do  
Estado/PA, representando a Senhora Secretária Especial Socorro Gabriel.

#### PORTARIA Nº 1414/01 - SETEPS DE 31/07/2001.

Nome do servidor: Luiz Oscar Pinto de Souza  
Cargo: Ch. Deptº de Ens. e Capacitação  
Local: Curralinho  
Período: 08/02/01 a 11/02/01  
Número de diárias: 03 e 1/2 (três e meia)  
Motivo da viagem: com objetivo de fechar e consolidar parcerias para realização dos  
LOT's e reunião com os familiares do PETI para participação nos LOT's.

#### PORTARIA Nº 1415/01 - SETEPS DE 31/07/2001.

Nome do servidor: Luiz Oscar Pinto de Souza  
Cargo: Ch. Deptº de Ens. e Capacitação  
Local: Tailândia e Barcarena  
Período: 16/02/01 a 18/02/01  
Número de diárias: 02 e 1/2 (duas e meia)  
Motivo da viagem: com objetivo de proceder visita ao PETI, Casa DE Saúde Bucal  
e Cooperativa em Tailândia. Reunião com a AAPACUAC e encerramento de curso  
do PLANFOR em Utinga Açú - Barcarena.

#### PORTARIA Nº 1416/01 - SETEPS DE 31/07/2001.

Nome do servidor: Luiz Oscar Pinto de Souza  
Cargo: Ch. Deptº de Ens. e Capacitação  
Local: Curralinho  
Período: 05/02/01 a 06/02/01  
Número de diárias: 01 e 1/2 (uma e meia)  
Motivo da viagem: com objetivo de proceder abertura dos LOT's Curralinho e  
Recreio do Pirá.

#### PORTARIA Nº 1417/01 - SETEPS DE 31/07/2001.

Nome do servidor: Luiz Oscar Pinto de Souza  
Cargo: Ch. Deptº de Ens. e Capacitação  
Local: Igarapé Miri, Tailândia e Moju, Barcarena e Abaetetuba  
Período: 08/02/01 a 12/02/01  
Número de diárias: 04 e 1/2 (quatro e meia)  
Motivo da viagem: com objetivo de proceder Seminários de Planejamento Municipal  
do PLANFOR.

#### PORTARIA Nº 1418/01 - SETEPS DE 31/07/2001.

Nome do servidor: Luiz Oscar Pinto de Souza  
Cargo: Ch. Deptº de Ens. e Capacitação  
Local: Barcarena  
Período: 14/02/01 a 15/02/01



Número de diárias: 01 e ½ (uma e meia)  
Motivo da viagem: com objetivo de proceder a apresentação do Projeto na Prefeitura Municipal de Barcarena.

**PORTARIA N.º 1419/01 - SETEPS DE 01/08/2001.**

Nome do servidor: Luiz Oscar Pinto de Souza  
Cargo: Ch. Dept.º de Ens. e Capacitação  
Local: São Geraldo do Araguaia  
Período: 25/03/01 a 26/03/01  
Número de diárias: 01 e ½ (uma e meia)  
Motivo da viagem: com objetivo de participar do Seminário de Planejamento Municipal do PLANFOR.

**PORTARIA N.º 1420/01 - SETEPS DE 01/08/2001.**

Nome do servidor: Luiz Oscar Pinto de Souza  
Cargo: Ch. Dept.º de Ens. e Capacitação  
Local: Curralinho  
Período: 30/03/01 a 02/04/01  
Número de diárias: 02 e ½ (duas e meia)  
Motivo da viagem: com objetivo de proceder supervisão nos LOT's Curralinho e Recreio do Pirã.

**PORTARIA N.º 1421/01 - SETEPS DE 01/08/2001.**

Nome do servidor: Luiz Oscar Pinto de Souza  
Cargo: Ch. Dept.º de Ens. e Capacitação  
Local: Curralinho  
Período: 14/04/01 a 16/04/01  
Número de diárias: 02 e ½ (duas e meia)  
Motivo da viagem: com objetivo de proceder supervisão nos LOT's Curralinho e Recreio do Pirã.

**PORTARIA N.º 1422/01 - SETEPS DE 01/08/2001.**

Nome do servidor: Luiz Oscar Pinto de Souza  
Cargo: Ch. Dept.º de Ens. e Capacitação  
Local: Abaetetuba  
Período: 27/04/01  
Número de diárias: ½ (meia)  
Motivo da viagem: com objetivo de participar na Missão Especial do Governo do Estado representando a Senhora Secretária.

**PORTARIA N.º 1423/01 - SETEPS DE 01/08/2001.**

Nome do servidor: Luiz Oscar Pinto de Souza  
Cargo: Ch. Dept.º de Ens. e Capacitação  
Local: Salinópolis  
Período: 04/05/01 a 06/05/01  
Número de diárias: 02 e ½ (duas e meia)  
Motivo da viagem: com objetivo de participar do I Seminário Municipal de Turismo representando a Senhora Secretária.

**PORTARIA N.º 1428/01 - SETEPS DE 01/08/2001.**

Nome da servidora: Leila Nazaré Gonzaga Machado  
Cargo: Secretária Adjunta  
Local: Moju  
Período: 02/08/01 a 03/08/01  
Número de diárias: 01 e ½ (uma e meia)  
Motivo da viagem: com objetivo de proceder reunião técnica no Município.

**PORTARIA N.º 1429/01 - SETEPS DE 01/08/2001.**

Nome da servidora: Maria de Belém Durans Pessoa  
Cargo: Assistente Social  
Local: Castanhal  
Período: 02/08/01 a 04/08/01  
Número de diárias: 02 e ½ (duas e meia)  
Motivo da viagem: com objetivo de prestar assessoramento a grupos de artesãos, quanto a Associação e Cooperativismo.

**PORTARIA N.º 1433/01 - SETEPS DE 01/08/2001.**

Nome da servidora: Terezinha de Jesus Nogueira Cabral  
Cargo: Assessora  
Local: Foz do Iguaçu-PR  
Período: 05/08/01 a 12/08/01  
Número de diárias: 07 e ½ (sete e meia)  
Motivo da viagem: com objetivo de receber Doações da Receita Federal.

**PORTARIA N.º 1439/01 - SETEPS DE 02/08/2001.**

Nome do servidor: Haroldo José Campos Brandão  
Cargo: Psicólogo  
Local: Santarém e Marabá  
Período: 01/08/01 a 06/08/01  
Número de diárias: 05 e ½ (cinco e meia)  
Motivo da viagem: com objetivo de proceder assessoramento para o processo de revisão do BPC - API.

**PORTARIA N.º 1440/01 - SETEPS DE 02/08/2001.**

Nome da servidora: Dalcimar Santa Rosa Ramos  
Cargo: Assistente Social  
Local: Bonito-PA  
Período: 18/07/01 a 19/07/01  
Número de diárias: 01 e ½ (uma e meia)  
Motivo da viagem: com objetivo de participar da 1ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município.

**PORTARIA N.º 1449/01 - SETEPS DE 03/08/2001.**

Nome da servidora: Maria do Socorro Marques Cysne  
Cargo: Agente Administrativo  
Local: Itaituba  
Período: 06/08/01 a 12/08/01  
Número de diárias: 06 e ½ (seis e meia)  
Motivo da viagem: com objetivo de efetuar levantamento e plaqueamento dos bens patrimoniais existentes no Posto do SINE nos Municípios.

**PORTARIA N.º 1450/01 - SETEPS DE 03/08/2001.**

Nome da servidora: Maria da Conceição Vale de Souza  
Cargo: Secretária do SINE/PA  
Local: Ananindeua e Castanhal  
Período: 06/08/01 a 11/08/01  
Número de diárias: 05 e ½ (cinco e meia)  
Motivo da viagem: com objetivo de efetuar levantamento e plaqueamento dos bens patrimoniais existentes no Posto do SINE nos Municípios.

**PORTARIA N.º 1453/01 - SETEPS DE 06/08/2001.**

Nome da servidora: Marília de Fátima R. T. Cardoso  
Cargo: Assessora  
Local: Moju  
Período: 07/08/01 a 10/08/01  
Número de diárias: 03 e ½ (três e meia)  
Motivo da viagem: com objetivo de realizar reuniões técnicas com as Associações de Idosos.

**PORTARIA N.º 1456/01 - SETEPS DE 06/08/2001.**

Nome da servidora: Vitalina Gonçalves Fonseca  
Cargo: Ch. Div. Apoio ao Artesanato  
Local: São Miguel do Guamá  
Período: 07/08/01 a 09/08/01  
Número de diárias: 02 e ½ (duas e meia)  
Motivo da viagem: com objetivo de proceder a entrega dos financiamentos do Programa Crédito Produtivo.

**PORTARIA N.º 1462/01 - SETEPS DE 06/08/2001.**

Nome do servidor: Landoaldo da Costa Ferreira  
Cargo: Motorista  
Local: Moju  
Período: 09/08/01 a 10/08/01  
Número de diárias: 01 e ½ (uma e meia)  
Motivo da viagem: com objetivo de conduzir o veículo a serviço desta SETEPS.

**PORTARIA N.º 1464/01 - SETEPS DE 06/08/2001.**

Nome do servidor: Hamilton dos Santos Carneiro  
Cargo: Motorista  
Local: Colares  
Período: 10/08/01 a 12/08/01  
Número de diárias: 02 e ½ (duas e meia)  
Motivo da viagem: com objetivo de conduzir o veículo a serviço desta SETEPS.

**SUPRIMENTO DE FUNDOS:****PORTARIA N.º 1242/01 - SETEPS, 10/07/01**

Nome do Servidor: Raimundo Nonato Tocantins  
Cargo: Motorista  
Matrícula N.º: 3192342-017  
Valor do Suprimento: R\$500,00  
Elementos de Despesas:  
Passagens e despesas com Locomoção: R\$500,00  
O Prazo de aplicação 30 dias após a publicação:

**PORTARIA N.º 1314/01 - SETEPS, 19/07/01**

Nome da Servidora: Maria Goreth Bendelack Pereira  
Cargo: Coordenadora de Projetos Especiais  
Matrícula N.º: 3232760-013  
Valor do Suprimento: R\$1.600,00  
Elementos de Despesas:  
Material de Consumo: R\$1.600,00  
O Prazo de aplicação 30 dias após a publicação:

**PORTARIA N.º 1386/01 - SETEPS, 26/07/01**

Nome do Servidor: Luiz Oscar Pinto de Souza  
Cargo: Ch. Dept.º de Ens. e Capacit.  
Matrícula N.º: 3198928-018  
Valor do Suprimento: R\$1.500,00  
Elementos de Despesas:  
Material de Consumo: R\$ 500,00  
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R\$1.000,00  
O Prazo de aplicação 30 dias após a publicação:

**PORTARIA N.º 1398/01 - SETEPS, 27/07/01**

Nome da Servidora: Vitalina Gonçalves Fonseca  
Cargo: Ch. Div. Apoio ao Artesanato  
Matrícula N.º: 3194426-026  
Valor do Suprimento: R\$6.500,00  
Elementos de Despesas:  
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: R\$6.500,00  
O Prazo de aplicação 30 dias após a publicação:

**PORTARIA N.º 1399/01 - SETEPS, 27/07/01**

Nome do Servidor: José Maria Lima dos Santos Porto  
Cargo: Ch. Coord. A. P. Produção  
Matrícula N.º: 0027227-012  
Valor do Suprimento: R\$400,00  
Elementos de Despesas:  
Passagens e Despesas com Locomoção: R\$400,00  
O Prazo de aplicação 30 dias após a publicação:

**PORTARIA N.º 1400/01 - SETEPS, 27/07/01**

Nome da Servidora: Maria Ivone de Oliveira Pereira  
Cargo: Assistente Social  
Matrícula N.º: 3219585-016  
Valor do Suprimento: R\$550,00  
Elementos de Despesas:  
Passagens e Despesas com Locomoção: R\$550,00  
O Prazo de aplicação 30 dias após a publicação:

**PORTARIA N.º 1402/01 - SETEPS, 27/07/01**

Nome da Servidora: Mônica Terezinha de J. D. Coutinho  
Cargo: Ch. Do Dept.º de Rel. do Trab.  
Matrícula N.º: 3220192-011  
Valor do Suprimento: R\$1.500,00  
Elementos de Despesas:  
Passagens e Despesas com Locomoção: R\$1.000,00  
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R\$ 500,00  
O Prazo de aplicação 30 dias após a publicação:

**PORTARIA N.º 1432/01 - SETEPS, 01/08/01**

Nome do Servidor: João Antonio Araújo Rossy  
Cargo: Agente Administrativo  
Matrícula N.º: 3237486-016  
Valor do Suprimento: R\$3.834,00  
Elementos de Despesas:  
Passagens e Despesas com Locomoção: R\$ 180,00  
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R\$3.654,00  
O Prazo de aplicação 30 dias após a publicação:

**PORTARIA N.º 1445/01 - SETEPS, 02/08/01**

Nome do Servidor: Roberto Carvalho de Miranda  
Cargo: Sec. Dept.º Vig. Sanitária  
Matrícula N.º: 5085144-017  
Valor do Suprimento: R\$2.750,00  
Elementos de Despesas:  
Material de Consumo: R\$1.000,00  
Passagens e Despesas com Locomoção: R\$ 630,00  
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R\$1.000,00  
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: R\$ 120,00  
O Prazo de aplicação 30 dias após a publicação:

**PORTARIA N.º 1448/01 - SETEPS, 03/07/01**

Nome da Servidora: Vitalina Gonçalves Fonseca  
Cargo: Ch. Div. Apoio ao Artesanato  
Matrícula N.º: 3194426-026  
Valor do Suprimento: R\$5.500,00  
Elementos de Despesas:  
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: R\$5.500,00  
O Prazo de aplicação 30 dias após a publicação:

**PORTARIA N.º 1454/01 - SETEPS, 06/08/01**

Nome da Servidora: Marília de Fátima R. T. Cardoso  
Cargo: Assessora  
Matrícula N.º: 5013844-029  
Valor do Suprimento: R\$430,00  
Elementos de Despesas:  
Material de Consumo: R\$150,00  
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R\$280,00  
O Prazo de aplicação 30 dias após a publicação:

**PORTARIA N.º 1455/01 - SETEPS, 06/08/01**

Nome da Servidora: Vitalina Gonçalves Fonseca  
Cargo: Ch. Div. Apoio ao Artesanato  
Matrícula N.º: 3194426-026  
Valor do Suprimento: R\$300,00  
Elementos de Despesas:  
Material de Consumo: R\$300,00  
O Prazo de aplicação 30 dias após a publicação:

**PORTARIA N.º 1463/01 - SETEPS, 06/08/01**

Nome do Servidor: Landoaldo Costa Ferreira  
Cargo: Motorista  
Matrícula N.º: 5096723-018  
Valor do Suprimento: R\$160,00  
Elementos de Despesas:  
Material de Consumo: R\$100,00  
Passagens e Despesas com Locomoção: R\$ 60,00  
O Prazo de aplicação 30 dias após a publicação:

**LICENÇA SAÚDE:****PORTARIA N.º 1436/01 - SETEPS, 01/08/01**

Nome da Servidora: Maria Léa Carvalho  
Cargo: Assistente Social  
N.º de Licença: 31 (trinta e um)  
Período: 06/07/01 a 05/08/01  
Laudos Médicos: 035/01 - IPASEP  
Lotação: à disposição Prefeitura Municipal de Alenquer

**PORTARIA N.º 1437/01 - SETEPS, 01/08/01**

Nome da Servidora: Clemildes Socorro Jardim Nunes  
Cargo: Assistente Social  
N.º de Licença: 05 (cinco)  
Período: 16/07/01 a 20/07/01  
Laudos Médicos: 5781/01 - IPASEP  
Lotação: Un. Op. Intern. Lar da Providência

**PORTARIA N.º 1438/01 - SETEPS, 01/08/01**

Nome da Servidora: Artemis Fernandes de Abreu  
Cargo: Servente  
N.º de Licença: 17 (dezesete)  
Período: 10/07/01 a 26/07/01  
Laudos Médicos: 5894/01 - IPASEP  
Lotação: Diretoria de Assistência Básica

**LICENÇA PRÊMIO:****PORTARIA N.º 1434/01 - SETEPS, 01/08/01**

Nome da Servidora: Antonia Fernandes de Lima  
Cargo: Servente  
Matrícula: 3207960-016  
Lotação: Pavilhão São José  
Ref. ao Tricênio: 23/05/87 a 22/05/90  
Período: 03/09/01 a 02/10/01

**PORTARIA N.º 1435/01 - SETEPS, 01/08/01**

Nome da Servidora: Francisca Heliana O. Couto  
Cargo: Servente  
Matrícula: 3200361-019  
Lotação: UAPI- Val-de-Cans  
Ref. ao Tricênio: 02/01/95 a 01/01/98  
Período: 03/09/01 a 02/10/01

**TORNAR SEM EFEITO:****PORTARIA N.º 1409/01 - SETEPS, 31/07/01**

Tornar sem efeito a portaria N.º 1177/01 - SETEPS, de 03 de julho de 2001, que concedeu SUPRIMENTO DE FUNDOS, no valor de R\$1.150,00 (hum mil e cento e cinquenta reais) a servidora, MÔNICA TEREZINHA DE J. DANTAS COUTINHO, Ch. Dept.º de Rel do Trabalho, publicada no D. O. E. N.º 29.507 do dia 27/07/01.

**ERRATA:****PORTARIA N.º 1226/01-SETEPS, 05/07/01,**

PUBLICADA NO DOE 29.498/01.

ONDE SE LÊ: período de 26/06/01 a 26/08/01  
LÊ-SE: período de 26/06/01 a 28/08/01





Ano CX da IOE  
111ª da República  
Nº 29.517

# DIÁRIO OFICIAL

0329

Belém, sexta-feira,  
10 de agosto de 2001

Caderno

2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

## DEFESA

### SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETÁRIO: PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
RUA ARCIPRESTE MANOEL TEODORO, 305 - ☎ (91) 242-4795

(REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÃO)  
**AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**  
Modalidade de Licitação: Tomada de Preço n.º 006/2001-SEGUP  
Processo n.º 145857.  
Objeto: Aquisição da Material Permanente (equipamento de segurança).  
A comissão após analisar a documentação das empresas participantes da 1ª fase da Tomada de Preço n.º 006/2001-SEGUP, resolve:  
**HABILITAR:** DIMENSÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.;  
RANACENTER LTDA.; NEGLECTA DO BRASIL LTDA.; BRSTEN  
COMÉRCIO LTDA.; BOULHOSA & ALVES LTDA.; SOCIBRA LTDA. e DOM  
BOSCO.  
**INABILITAR:** TOLEDO DO BRASIL LTDA. e POLI IMPORTS LTDA.  
Abrindo assim o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso.  
Belém, 08 de agosto de 2001.

Comissão

**AVISO**  
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**  
**TOMADA DE PREÇO N.º 004/2001-SEGUP**  
Objeto: Aquisição da Material Permanente (alergias).  
Em virtude de todas as propostas terem sido desclassificadas, estamos abrindo o prazo de 08 (oito) dias para que as empresas DISMAR - M.G. REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA., SOCIBRA LTDA. e NEGLECTA DO BRASIL LTDA. apresentem novas propostas financeiras.  
Belém, 09 de agosto de 2001.

Comissão

**PORTARIA Nº 006/01-COMEN**  
O Presidente do Conselho de Segurança Pública do Meio Norte - COMEN, no uso de suas atribuições, e  
**CONSIDERANDO**, os termos do Ofício nº 542/GAB/DRPRF/TO de 02 de julho de 2001, do Conselho Chefe do 2º Distrito de Polícia Rodoviária Federal/Tocantins;  
**CONSIDERANDO** o que dispõe o Art. 1º da Resolução 001/00-COMEN de 05.06.00;  
**RESOLVE:**  
Art. 1º - Designar o Inspetor GINALDO HERMES DA SILVA, para integrar o Núcleo Regional do COMEN do Estado do Tocantins, em substituição ao PRF IBANEZ COELHO DE CASTRO.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete da Presidência do Conselho de Segurança Pública do Meio Norte - COMEN, em Belém do Pará, 16 de julho de 2001.

PAULO SETTE CÂMARA  
Presidente do COMEN

**RESOLUÇÃO Nº 038/01-CONSEP**  
O Conselho Estadual de Segurança Pública, no uso de suas atribuições previstas no art. 4º da Lei nº 5.944/96 e art. 17, inciso IV do Regimento do Conselho Estadual de Segurança Pública, homologado pelo Decreto nº 1.555/96; e  
Considerando a análise sobre os volumes, em número de quatro (4), de denúncias com características de tortura, que após examinadas pela Comissão Técnica nomeada através da Resolução nº 018/00, tomou forma de Processo ao que recebeu o nº 007/00-CONSEP, tendo como Relatora a Conselheira Simone Fonseca Quaresma.  
Considerando no que determina o art. 144, §4º da Constituição Federal, c/c o art. 9º, inciso II, alínea c), do Decreto Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1989, denominado de Código Penal Militar.  
Considerando a aprovação, com ressalvas pelo Plenário, das conclusões oferecidas pela Relatora, por ocasião da 87ª Reunião ordinária do Conselho e a conveniência e oportunidade de traçar diretrizes sobre o assunto.  
**RESOLVE:**  
Art. 1º - Determinar às Corregedorias das Polícias Militar e Civil que, em caráter prioritário sobre os demais, instalem inquérito policial em todas as denúncias envolvendo servidores da área do Sistema de Segurança Pública da prática de crimes previstos na Lei Federal nº 9.455, de 07 de abril de 1997 (Lei sobre crimes de torturas), devendo, imediatamente, solicitar ao Ministério Público que indique e autorize membro daquele órgão para acompanhar o respectivo inquérito policial.  
§1º - A autoridade policial enviará todos os esforços na última apuração das denúncias, independentemente da ação da vítima ou de seu representante legal, não importando a motivação, os antecedentes e a legalidade da custódia do agente,

vítima de tortura, cabendo a autoridade policial esgotar os esforços para comprovar a origem do dano inquinado.  
§2º - A requisição de perícia médico-legal, imprescindível nas denúncias mencionadas no caput, deverá conter, obrigatoriamente, quesito específico para avaliação psicológica da vítima.  
§3º - Constatados indícios de tortura, a autoridade policial encarregada do inquérito policial, encaminhará, sem prejuízo do processo legal, cópia autenticada das peças incriminatórias aos Corregedores dos órgãos policiais, para as providências de responsabilidade funcional no âmbito administrativo.  
§4º - Ao CONSEP, para análise do Colegiado, deverão ser encaminhadas cópias dos procedimentos concernentes a prática de crime de tortura.  
Art. 2º - No tocante ao Inquérito Policial Militar, somente deverá ser instaurado quando o ato conhecido ou denunciado ocorrer nas circunstâncias previstas na legislação militar.  
Art. 3º - Determinar a instauração de inquérito policial, pelas respectivas unidades mencionadas no art. 1º desta Resolução, de todos os procedimentos objeto da proposição constante do relatório/parecer do Processo nº 007/01-CONSEP submetido ao Colegiado, com acompanhamento do representante do Ministério Público.  
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Segurança Pública, em 07 de agosto de 2001.

PAULO SETTE CÂMARA  
Presidente do CONSEP

## DEFESA

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

DIRETORA-SUPERINTENDENTE: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA  
RUA DO MURUTUCUM, KM 04 - ☎ (91) 215-6333

**EXTRATOS DE TERMO ADITIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**  
**CONTRATANTE:** Departamento de Trânsito do Estado do Pará  
**CONTRATADO:** ADRIANO SANTA BRÍGIDA CONCEIÇÃO SILVA  
**CARGO:** EXAMINADOR  
**SALÁRIO:** R\$-400,00  
**VIGÊNCIA:** 06.08.01 a 06.02.2002  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
66201 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ  
006 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA  
007 - ADMINISTRAÇÃO  
021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
1157 - INTERIORIZAÇÃO COM DESCENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO DETRAN.  
319004-01 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
**FONTE:** 061 - RECURSOS PRÓPRIOS  
**FORO:** COMARCA DE BELÉM  
Belém, 06 de agosto de 2001.

**CONTRATANTE:**  
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA  
Diretora Superintendente  
**CONTRATADO:**  
ADRIANO SANTA BRÍGIDA CONCEIÇÃO SILVA

**CONTRATANTE:** Departamento de Trânsito do Estado do Pará  
**CONTRATADO:** FERNANDO DA COSTA MOREIRA  
**CARGO:** EXAMINADOR  
**SALÁRIO:** R\$-400,00  
**VIGÊNCIA:** 06.08.01 a 06.02.2002  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
66201 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ  
006 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA  
007 - ADMINISTRAÇÃO  
021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
1157 - INTERIORIZAÇÃO COM DESCENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO DETRAN.  
319004-01 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
**FONTE:** 061 - RECURSOS PRÓPRIOS  
**FORO:** COMARCA DE BELÉM  
Belém, 06 de agosto de 2001.

**CONTRATANTE:**  
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA  
Diretora Superintendente  
**CONTRATADO:**  
FERNANDO DA COSTA MOREIRA

**CONTRATANTE:** Departamento de Trânsito do Estado do Pará  
**CONTRATADO:** FROYLAN DA SILVA FARO FILHO  
**CARGO:** EXAMINADOR  
**SALÁRIO:** R\$-400,00  
**VIGÊNCIA:** 06.08.01 a 06.02.2002  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
66201 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ  
006 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA  
007 - ADMINISTRAÇÃO  
021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
1157 - INTERIORIZAÇÃO COM DESCENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO DETRAN.  
319004-01 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
**FONTE:** 061 - RECURSOS PRÓPRIOS  
**FORO:** COMARCA DE BELÉM  
Belém, 06 de agosto de 2001.

**CONTRATANTE:**  
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA  
Diretora Superintendente  
**CONTRATADO:**  
FROYLAN DA SILVA FARO FILHO

**CONTRATANTE:** Departamento de Trânsito do Estado do Pará  
**CONTRATADO:** JOSERFESSON DE MENEZES CASTRO  
**CARGO:** EXAMINADOR  
**SALÁRIO:** R\$-400,00  
**VIGÊNCIA:** 06.08.01 a 06.02.2002  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
66201 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ  
006 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA  
007 - ADMINISTRAÇÃO  
021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
1157 - INTERIORIZAÇÃO COM DESCENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO DETRAN.  
319004-01 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
**FONTE:** 061 - RECURSOS PRÓPRIOS  
**FORO:** COMARCA DE BELÉM  
Belém, 06 de agosto de 2001.

**CONTRATANTE:**  
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA  
Diretora Superintendente  
**CONTRATADO:**  
JOSERFESSON DE MENEZES CASTRO

**CONTRATANTE:** Departamento de Trânsito do Estado do Pará  
**CONTRATADO:** MARCELO DIAS MENDES  
**CARGO:** EXAMINADOR  
**SALÁRIO:** R\$-400,00  
**VIGÊNCIA:** 06.08.01 a 06.02.2002  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
66201 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ  
006 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA  
007 - ADMINISTRAÇÃO  
021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
1157 - INTERIORIZAÇÃO COM DESCENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO DETRAN.  
319004-01 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
**FONTE:** 061 - RECURSOS PRÓPRIOS  
**FORO:** COMARCA DE BELÉM  
Belém, 06 de agosto de 2001.

**CONTRATANTE:**  
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA  
Diretora Superintendente  
**CONTRATADO:**  
MARCELO DIAS MENDES

**CONTRATANTE:** Departamento de Trânsito do Estado do Pará  
**CONTRATADO:** NILSON ALMEIDA DE SOUSA  
**CARGO:** EXAMINADOR  
**SALÁRIO:** R\$-400,00  
**VIGÊNCIA:** 06.08.01 a 06.02.2002  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
66201 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ  
006 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA  
007 - ADMINISTRAÇÃO



021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
1157 - INTERIORIZAÇÃO COM DESCENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO DETRAN.  
319004-01 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
FONTE: 061 - RECURSOS PRÓPRIOS  
FORO: COMARCA DE BELÉM  
Belém, 06 de agosto de 2001.

CONTRATANTE:  
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA  
Diretora Superintendente  
CONTRATADO:  
NILSON ALMEIDA DE SOUSA

CONTRATANTE: Departamento de Trânsito do Estado do Pará  
CONTRATADO: MÁRCIO CLAYTON SANTANA DOS SANTOS  
CARGO: EXAMINADOR  
SALÁRIO: R\$-400,00  
VIGÊNCIA: 08.08.01 a 08.02.2002  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
66201 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ  
006 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA  
007 - ADMINISTRAÇÃO  
021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
1157 - INTERIORIZAÇÃO COM DESCENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO DETRAN.  
319004-01 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
FONTE: 061 - RECURSOS PRÓPRIOS  
FORO: COMARCA DE BELÉM  
Belém, 08 de agosto de 2001.

CONTRATANTE:  
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA  
Diretora Superintendente  
CONTRATADO:  
MÁRCIO CLAYTON SANTANA DOS SANTOS

CONTRATANTE: Departamento de Trânsito do Estado do Pará  
CONTRATADO: IVAN COSTA MESQUITA  
CARGO: EXAMINADOR  
SALÁRIO: R\$-400,00  
VIGÊNCIA: 09.08.01 a 09.02.2002  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
66201 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ  
006 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA  
007 - ADMINISTRAÇÃO  
021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
1157 - INTERIORIZAÇÃO COM DESCENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO DETRAN.  
319004-01 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
FONTE: 061 - RECURSOS PRÓPRIOS  
FORO: COMARCA DE BELÉM  
Belém, 09 de agosto de 2001.

CONTRATANTE:  
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA  
Diretora Superintendente  
CONTRATADO:  
IVAN COSTA MESQUITA

CONTRATANTE: Departamento de Trânsito do Estado do Pará  
CONTRATADO: MARCOS AFONSO PINTO LOPES  
CARGO: EXAMINADOR  
SALÁRIO: R\$-400,00  
VIGÊNCIA: 06.08.01 a 06.02.2002  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
66201 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ  
006 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA  
007 - ADMINISTRAÇÃO  
021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
4040 - GESTÃO ADMINISTRATIVA  
319004-01 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
FONTE: 061 - RECURSOS PRÓPRIOS  
FORO: COMARCA DE BELÉM  
Belém, 06 de agosto de 2001.

CONTRATANTE:  
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA  
Diretora Superintendente  
CONTRATADO:  
MARCOS AFONSO PINTO LOPES

CONTRATANTE: Departamento de Trânsito do Estado do Pará  
CONTRATADO: MANOEL LUCAS SILVA FREITAS  
CARGO: EXAMINADOR  
SALÁRIO: R\$-400,00  
VIGÊNCIA: 06.08.01 a 06.02.2002  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
66201 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ  
006 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA  
007 - ADMINISTRAÇÃO  
021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
4040 - GESTÃO ADMINISTRATIVA  
319004-01 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
FONTE: 061 - RECURSOS PRÓPRIOS  
FORO: COMARCA DE BELÉM  
Belém, 06 de agosto de 2001.

CONTRATANTE:  
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA  
Diretora Superintendente  
CONTRATADO:  
MANOEL LUCAS SILVA FREITAS

CONTRATANTE: Departamento de Trânsito do Estado do Pará  
CONTRATADO: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA  
CARGO: EXAMINADOR  
SALÁRIO: R\$-400,00  
VIGÊNCIA: 06.08.01 a 06.02.2002  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
66201 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ  
006 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA  
007 - ADMINISTRAÇÃO  
021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
4040 - GESTÃO ADMINISTRATIVA  
319004-01 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
FONTE: 061 - RECURSOS PRÓPRIOS  
FORO: COMARCA DE BELÉM  
Belém, 06 de agosto de 2001.

CONTRATANTE:  
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA  
Diretora Superintendente  
CONTRATADO:  
FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA

CONTRATANTE: Departamento de Trânsito do Estado do Pará  
CONTRATADO: CARLOS ROBERTO DA SILVA MALCHER  
CARGO: EXAMINADOR  
SALÁRIO: R\$-400,00  
VIGÊNCIA: 06.08.01 a 06.02.2002  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
66201 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ  
006 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA  
007 - ADMINISTRAÇÃO  
021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
4040 - GESTÃO ADMINISTRATIVA  
319004-01 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
FONTE: 061 - RECURSOS PRÓPRIOS  
FORO: COMARCA DE BELÉM  
Belém, 06 de agosto de 2001.

CONTRATANTE:  
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA  
Diretora Superintendente  
CONTRATADO:  
CARLOS ROBERTO DA SILVA MALCHER

#### PORTARIA Nº 1226/2001 - DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e .....  
Considerando que o condutor ANDRÉ RYOICHI YAMAGA, foi autuado por agentes da Polícia Rodoviária Federal por infringir os artigos 170, 195 e 230, XVI todos do Código de Trânsito Brasileiro, consoante Auto de Infração nº A4.507.440-4, configurando no primeiro artigo infração de natureza gravíssima, e nos demais infrações de natureza grave;  
Considerando que prestou depoimento na Procuradoria Jurídica deste Departamento de Trânsito, onde declarou que de fato cometeu as infrações ao norte mencionadas;  
R e s o l v e:

Art. 1º - Suspender o direito de dirigir veículos automotores do condutor ANDRÉ RYOICHI YAMAGA, portador da Carteira Nacional de Habilitação RG nº 00008447271, categoria "AB", pelo prazo de 01 (um) mês, com base no artigo 170 da Lei nº 9.503/97, combinado com o artigo 1º, I, da Resolução nº 054/98 do Conselho Nacional de Trânsito, a contar do dia 18 de junho 2001, data do efetivo recolhimento de sua habilitação.  
Art. 2º - Recolher ao erário as multas correspondentes aos artigos 170 e 195, combinados com o artigo 258, I e II, do Código de Trânsito Brasileiro, com a consequente inserção de 12 (doze) pontos em seu prontuário, prevista no artigo 259, I e II, do mesmo diploma legal.  
Art. 3º - Submetê-lo a curso de reciclagem, na forma do artigo 268, II da Lei nº 9.503/97, em um dos Centros de Formação de Condutores credenciados pelo Órgão, e na forma estabelecida na Resolução nº 058/98, do Conselho Nacional de Trânsito.  
Art. 4º - Comunicar ao órgão executivo de trânsito da União a presente suspensão, de acordo com o artigo 22, VIII, do mesmo diploma, via sistema, para que fique disponibilizada na BINCO - Base de Informação Nacional do Condutor, como instrui o Ofício Circular nº 157/99 do DENATRAN - Departamento Nacional de Trânsito.  
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se  
Gabinete da Superintendência, 20 de julho de 2001.  
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA  
Diretora Superintendente

#### PORTARIA Nº 1303/2001-DS/DRH, DE 31.07.2001

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
R E S O L V E:  
NOMEAR o senhor HARLEIDO JOSÉ DE SOUZA BLANCO, para exercer o Cargo em Comissão, FC-01, de Chefe da CIRETRAN "C" no Município de São Domingos do Capim.  
Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor a partir de 01.08.2001.  
Rosa Maria Chaves da Cunha  
Diretora Superintendente

#### PORTARIA Nº 1302/2001-DS/DRH, DE 31.07.2001

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
CONSIDERANDO o resultado dos Cursos de Gestão para Diretores de Regionais e Gerência de Agências, realizados no período de 21.05 a 05.06.2001, divulgados através da Portaria 006/2001-DIR IESP, de 20.06.2001, e homologado pela Resolução 011/2001-CONADM, de 16.07.01, do Conselho de Administração do DETRAN/PA,  
R E S O L V E:

EXONERAR o senhor HOZANA NASCIMENTO BEZERRA, do Cargo em Comissão, FC-01, de Chefe da CIRETRAN "C" no Município de São Domingos do Capim.  
Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor a partir de 01.08.2001.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA  
Diretora Superintendente

#### PORTARIA Nº 393/2001 - DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e .....  
CONSIDERANDO que o condutor HEITOR MÁRCIO PINHEIRO SANTOS, apresentou em seu prontuário 61 (sessenta e um) pontos, referentes a violação de diversos artigos do Código de Trânsito Brasileiro, consideradas infrações de natureza gravíssimas, graves e médias;  
CONSIDERANDO que mesmo notificado, referido condutor não usufruiu de seu direito constitucional de ampla defesa e do contraditório, não podendo, futuramente, alegar cerceamento de defesa;  
R e s o l v e:

Art. 1º - CASSAR a Permissão para Dirigir do condutor HEITOR MÁRCIO PINHEIRO SANTOS, RG nº 00600296678, categoria "B", na forma do artigo 148 e seus parágrafos 3º e 4º, combinados com o artigo 256, VI, todos do Código de Trânsito Brasileiro.  
Art. 2º - COMUNICAR ao órgão executivo de trânsito da União a presente cassação, de acordo com o artigo 22, VIII, da lei pertinente, via sistema, para que fique disponibilizada na BINCO - Base de Informação Nacional do Condutor, como instrui o Ofício Circular nº 157/99 do DENATRAN - Departamento Nacional de Trânsito.  
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se  
Gabinete da Superintendência, 23 de março de 2001.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA  
Diretora Superintendente

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PROCURADOR-GERAL: GLEDSON DO NASCIMENTO DINIZ  
TRAV. PADRE PRUDÊNCIO, 154 - ☎ (91) 242-0100

#### PORTARIA Nº 634/01-DP-G, DE 08.08.01

Servidor: Edmilson Juarez dos Santos Borges  
Matrícula nº 5843219-011 Diária: 05 cinco  
Destino: Mojú, Igarapé Miri e Abaetetuba Período: 07 a 11/08/01  
Objetivo: conduzir Defensores Públicos.

## POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

DELEGADO-GERAL: LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES  
AV. NAZARÉ, 489 - ☎ (91) 242-5551

#### CITAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designado pela Portaria nº 052/01-DGPC, cumprindo o disposto no Art. 219 da Lei nº 5.810 de 24/01/94, Faz Saber ao Sr. PAULO GUILHERME SANTOS CASTEJO BRANCO, casado, Investigador de Polícia Civil, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado no processo supra-mencionado, FICA CITADO pelo presente Edital, para apresentar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação sob pena de revelia, DEFESA ESCRITA, por si ou por advogado regularmente constituído, referente as irregularidade constantes do Processo nº 052/01-DGPC, consoante comunicação e Termo de Indiciamento por conduta tipificada no Art. 74, inciso I, parte inicial e Art. 81, inciso II ambos da Lei Complementar nº 022/94 c/c o Art. 190, inciso II da Lei 5.810/94. Os autos do Processo encontram-se disponível no seguinte endereço: Av. Nazaré nº 489, Bairro de Nazaré, sala 104.  
Belém, 07 de agosto de 2001.

Dra. MARIA UBIRACY DA COSTA KALIF  
Presidente da Comissão

## SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

SUPERINTENDENTE: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ  
RUA 28 DE SETEMBRO, 339 - ☎ (91) 241-0095

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 003/01/SUSIPE

##### AVISO

A Comissão de Licitação da SUSIPE, instituída pela PORTARIA nº 121/00/SUSIPE, comunica aos interessados que as empresas NORTE REFRIGERAÇÃO LTDA, ALJA COMÉRCIO E INSTALAÇÕES LTDA e TOPEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA interpuseram recurso no bojo da Tomada de Preços nº 003/01/SUSIPE, destinado a adquirir e instalar 1 (uma) cozinha industrial e 2 (duas) câmaras frigoríficas, estando, portanto, aberto o prazo para eventuais impugnações aos recursos, nos termos do § 3º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.  
Belém, 9 de agosto de 2001.

Comissão de Licitação da SUSIPE



RESUMO DE NOTA DE EMPENHO  
CONVITE Nº 01/2001/SUSIPE.

1º EMPENHO 2001/INE01535 D.O.E. Nº 29.488 DE 02.07.2001.  
OBJETO: SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA.  
2001/INE01964 - R\$ - 4.158,00  
PROGRAMA DE TRABALHO: 0312201252904.001.349030  
CREDOR: FLORENCIO E LUZ LTDA.

1º EMPENHO 2001/INE01536 D.O.E. Nº 29.488 DE 02.07.2001.  
2001/INE01963 - R\$ - 8.232,00.  
OBJETO: SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA.  
CREDOR: RIBEL COM. DE PAPEIS E MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA.

1º EMPENHO 2001/INE01534 - D.O.E. Nº 29.488 DE 02.07.2001  
OBJETO: SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA.  
2001/INE01965 - R\$ - 4.203,00.  
CREDOR: E.A. CARVALHO PAPEL CIA.

1º EMPENHO 2001/INE01537 D.O.E. Nº 29.488 DE 02.07.2001.  
OBJETO: SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA.  
2001/INE01966 - R\$ - 3.390,00  
CREDOR: C.F. COMERCIAL LTDA.

1º EMPENHO 001538 - D.O.E. Nº 01538 D.O.E. Nº 29.488 DE 02.07.2001.  
OBJETO: SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA.  
2001/INE01962 - R\$ - 18.121,40.  
CREDOR: FADEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

CONTRATO Nº 016/2001/REF CONVITE Nº 003/2001/SUSIPE.  
CONVITE Nº 003/2001/SUSIPE.  
PARTES: SUSIPE X COMPUTER STORE COMERCIO LTDA.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPROGRAFIA DE EMPRESA ESPECIALIZADA.  
MODALIDADE: CONVITE Nº 003/2001/SUSIPE.  
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 03.09.2001 À 02.09.2002.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ - 37.440,00. ANUAL ESTIMADO.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0310122012529023.49039.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ.

## INFRA-ESTRUTURA

COMPANHIA DE HABITAÇÃO  
DO ESTADO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO  
AV. 1º DE DEZEMBRO, 4137 - ☎ (91) 214-8400

## RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No DOE Nº 29.425, de 29.03.2001  
Extrato do 1º TAC 003/2000  
justificativa e objeto do Termo Aditivo;  
Onde se lê: Atualização do valor contratual que passa a ser de R\$ 48.056,88 (quarenta e oito mil, cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos)  
Leia-se: Atualização do valor contratual que passa a ser de R\$ 51.461,68 (cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos)

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/98

partes contratantes: Companhia de Habitação do Estado do Pará CNPJ 04.887.055/  
0001-16 X Flávio Imbelloni de Farias CPF 378.583.432-20  
Cargo: Advogado  
Salário: R\$ 787,00 (Setecentos e oitenta e sete reais)  
Classificação: 12º Lugar  
Data de Admissão: 02.08.2001

## INFRA-ESTRUTURA

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO  
E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DIRETORA-GERAL: LUCY ARAÚJO DE SOUZA LEÃO  
RUA DOS TAMOIOS, 1578 - ☎ (91) 241-8773

EXTRATO DE PORTARIA  
PORTARIA Nº 149/01 DE 09/08/2001

Servidor: Mariúcia de Fátima Santos Dias de Lacerda  
Cargo: Auxiliar Técnico D  
Matrícula: 3213781-010  
Objeto: Suprimento de Fundos  
Valor: R\$ 297,50 (duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)  
Prazo de aplicação: 30 dias (trinta)  
Prazo prestação de contas: 15 dias após a aplicação  
Dotação: 80201.04.125.0119.2425.349034-025  
(à classificar)  
Ordenador de Despesa: José Guilherme da Silva

## INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA EXECUTIVA  
DE TRANSPORTES

SECRETÁRIO: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO  
AV. ALMIRANTE BARROSO, 3639 - ☎ (91) 243-4731

EXTRATO DA 1ª. ORDEM DE SERVIÇO Nº. 020 / 2001  
Processo: 2001 / 74.752  
Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / ELETROMECLTDA. - C.G.C. - 05.548.482/0001-32.  
Objeto: Reforma de um trapiche em concreto no Município de Marapanim.  
Modalidade da Licitação: C.C. nº. 070 / 2001  
Prazo: 120 (cento e vinte) dias corridos.  
Valor: R\$ 137.889,43  
Vigência: 31 / 07 / 2001 a 27 / 11 / 2001  
Data: 31 / 07 / 2001.  
Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO  
Secretário Executivo de Transportes

AVISO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 002/2001.  
OBJETO: pavimentação na rodovia PA-440, trecho PA-124 / São João de Pirabas, com extensão de 12,46 km.  
DATA DA ABERTURA: 12/09/2001  
HORA: 10:00 Horas  
LOCAL: Av. Almirante Barroso, 3639 - Edifício Sede da SETRAN; 1º andar na sala de Licitações.  
O Edital poder ser lido e retirado a partir do dia 10/08/2001, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 30,00 (TRINTA REAIS) na Tesouraria da SETRAN, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 ...s 14:00 horas, at, o 3º dia útil imediatamente anterior ... data da abertura da licitação.  
Republishado por haver saído com incorreção no DOE, de 08/08/2001.  
Belém, 09 de agosto de 2001

JOSÉ GAUDENCIO BARRIO MENESCAL  
Presidente da C. PL. - SETRAN

## INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA EXECUTIVA  
DE OBRAS PÚBLICAS

SECRETÁRIO: CÉSAR AUGUSTO BRASIL MEIRA  
TRAV. DO CHACO, 2158 - ☎ (91) 246-4022

RESUMO DE PORTARIA  
SUPRIMENTO DE FUNDOS  
PORTARIA Nº 335 DE 7 DE AGOSTO DE 2001  
NOME(s): Carlos Vinícius Azevedo Brito  
CARGO: Chefe do Núcleo Regional de Marabá  
MATRÍCULA(s): 5737290-013  
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$-560,00  
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 1/8 a 31/8/01  
Registro-se, Publique-se e Cumpra-se  
ARQTº CÉSAR AUGUSTO BRASIL MEIRA  
Secretário Executivo de Obras públicas

## INFRA-ESTRUTURA

COMPANHIA DE  
SANEAMENTO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: MAURICIO OTÁVIO DE ALMEIDA  
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1201 - ☎ (91) 211-4000

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Nº DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 52/00 - COSANPA  
Nº DO TERMO ADITIVO: 4º  
PARTE CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ.  
PARTE CONTRATADA: CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA, CGC/MF nº 34.674.242/0001-82.  
OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Execução de serviços e obras de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da Cidade de D. Eliseu, Estado do Pará.  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços Nº 12/00 VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$478.020,64  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: GOVERNO FEDERAL (OGU) e GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ.  
DATA DE ADITIVOS ANTERIORES:  
1ª DATA - 12.01.01 - Acréscimo do valor contratual (R\$16.000,00).  
2ª DATA - 23.03.01 - Prorrogação do prazo e ajuste de quantitativos sem alteração do valor contratual.  
3ª DATA - 21.06.01 - Prorrogação do prazo e ajuste de quantitativos sem alteração do valor contratual

JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo por mais 45 (quarenta e cinco) dias, de acordo com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.  
VIGÊNCIA: 04.08.01 à 17.09.01  
DATA DE ASSINATURA: 03.08.01  
ORDENADOR DA DESPESA: Mauricio Otávio de Almeida  
Presidente  
Wady João Homci da Costa  
Diretor Técnico  
Belém, 09 de Agosto de 2001  
Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DA LICITAÇÃO  
ÓRGÃO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA - PROJETO UNA  
MODALIDADE: CONVITE Nº 03/2001 - PROJETO UNA  
RESULTADO: Venceu a empresa Xerox Comércio e Indústria Ltda. Com o Valor Unitário Mensal de R\$ 3.750,00.  
Belém (PA), 09 de agosto de 2001.

A Comissão

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 04/01 - COSANPA  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, comunica que a Sessão de Recebimento e Abertura da Documentação e Proposta referente a CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 04/01 - COSANPA, fica adiada para o dia 21 de Agosto de 2001, no mesmo horário e local.  
Belém (PA), 09 de Agosto de 2001  
Comissão Permanente de Licitação

## PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

SECRETÁRIO: EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS  
TRAV. LOMAS VALENTINA, 2717 - ☎ (91) 226-3329

ERRATA DA PORTARIA Nº 26/2001 GAB/SECTAM DE 07.08.2001  
PUBLICADA NO D.O. E. Nº 29.516 DE 09.08.2001 CAD.2 PAG.7.  
ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 26/2001 GAB/SECTAM DE 07.08.2001;  
LEIA-SE: PORTARIA Nº 626/2001 GAB/SECTAM DE 07.08.2001.

PORTARIA Nº 628/2001 GAB/SECTAM DE 08.08.2001  
ASSUNTO: CONCESSÃO DE LICENÇA NOJO  
SERVIDORA: REGINA AMADOR DEMORAIS - 5092639-014  
CARGO/LOTAÇÃO: DESENHISTA/GAB-LSR  
PERÍODO: 28.07 A 04.08.2001  
ATESTADO DE ÓBITO Nº 073.596

PORTARIA Nº 0629/2001 GAB/SECTAM DE 08.08.2001  
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
COLABORADORES:  
MARCIAL MACIEL DE OLIVEIRA - 0000224-999  
SAMUEL LEVI DOS S.SOARES - 0000229-999  
LOCAL: CAPITÃO POÇO  
PERÍODO: 09 A 12.08.2001  
OBJETIVO: IMPLANTAR O " PROJETO TENETEHARA" DA ALDEIA INDÍGENA TEBÊ DO ALTO RIO GUAMÁ.

## PRODUÇÃO

INSTITUTO DE TERRAS  
DO PARÁ

PRESIDENTE: RONALDO BARATA  
RUA FARIAS DE BRITO, 56 - ☎ (91) 229-1648

PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR  
PORTARIA Nº 1274/2001 DE, 09 DE AGOSTO DE 2001.  
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 5º, letra "b", da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de Outubro de 1975;  
CONSIDERANDO a solicitação feita através do Ofício nº 926/Pres., datado de 19.07.2001-Câmara dos Deputados, Comissão Parlamentar de Inquérito Destinada a Investigar a Ocupação de Terras Públicas na Região Amazônica.  
RESOLVE:  
I - PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 01.07.2001, à disposição do servidor CLODOLDO AUGUSTO PINTO RIBEIRO, matrícula nº 3170713-010, Advogado, para a Comissão acima citada.  
II - O ônus do referido servidor será de responsabilidade do Órgão de origem.  
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

RONALDO BARATA  
Presidente

CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS  
PORTARIA Nº 1273  
SERVIDOR: ERIVALDO GUERREIRO CALVINHO  
VALOR R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)  
PROJ/ATIVIDADE: 216310042-2663  
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos numerários  
DATA DA CONCESSÃO: 08/08/2001  
RONALDO BARATA  
Presidente



**PORTARIA Nº 1276/2001**  
SERVIDOR: DEIZE CRISTINA VIDAL DE SA  
VALOR: R\$100,00 (Cem Reais)  
PROJ/ATIVIDADE: 216310042-2663  
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 05 (cinco) dias, a contar do recebimento dos numerários  
DATA DA CONCESSÃO: 09/08/2001  
RONALDO BARATA  
Presidente

**PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 1275/2001 DE, 09 DE AGOSTO DE 2001**  
Servidora: LOURDES FERREIRA DE OLIVEIRA  
Matrícula: 3168318-014  
Período: 30.07 a 18.09.2001  
Laudo Médico nº 6303/2001-IPASER  
RONALDO BARATA  
Presidente.

**CONCESSÃO DE DIÁRIAS**  
**PORTARIA Nº 1263/2001 DE, 06 DE AGOSTO DE 2001**  
Servidor: MARIA AMÉLIA MARCHETTI BORGES  
Cargo: Assessora Matrícula: 3165981-037  
Local: Moju Período: 07 a 13.08.2001  
Nº de Diárias: 06  
Objetivo: Para divulgação dos trabalhos deste Instituto, no stand, durante a XVI Feira Agropecuária.  
Valor: R\$ 360,00 (TREZENTOS E SESENTA REAIS)  
Servidor: FÁBIO ROLAND OLIVEIRA ALVES  
Cargo: Colaborador CIC: 618646332-04  
Local: Moju Período: 07 a 13.08.2001  
Nº de Diárias: 06  
Valor: R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)  
Servidor: ELIZABETH MARIA MARQUES FERNANDES  
Cargo: Oficial Administrativo Matrícula: 3167232-017  
Local: Moju Período: 06.08 a 04.09.2001  
Nº de Diárias: 06  
Valor: R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)  
Servidor: JOSÉ DO SOCORRO MORAIS DA CRUZ  
Cargo: Oficial Administrativo Matrícula: 5632633-018  
Local: Moju Período: 07 a 13.09.2001  
Nº de Diárias: 06  
Valor: R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)  
Servidor: LÚCIO DANIEL SILVA DA COSTA  
Cargo: Motorista (Colaborador) CIC: 427825702-34  
Local: Moju Período: 07 a 13/08/2001  
Nº de Diárias: 06  
Valor: R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)  
RONALDO BARATA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1264/2001 DE, 06 DE AGOSTO DE 2001**  
Servidor: HILDEMAR MACEDO REBOUÇAS  
Cargo: Técnico em Contabilidade Matrícula: 3166775-025  
Local: Brasília/DF Período: 08 a 10.08.2001  
Nº de Diárias: 03  
Objetivo: Para tratar da liberação de recursos financeiros, junto a CAIXA Econômica Federal  
Valor: R\$ 396,00 (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)  
RONALDO BARATA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1265/2001 DE, 06 DE AGOSTO DE 2001**  
Servidor: CLODOALDO AUGUSTO PINTO RIBEIRO  
Cargo: Advogado Matrícula: 3170713-010  
Local: Brasília/DF Período: 07 a 09.08.2001  
Nº de Diárias: 2 1/2  
Objetivo: Participar de reuniões na CPI de Ocupação de Terras Públicas na Amazônia, perante a Câmara Federal  
Valor: R\$ 330,00 (TREZENTOS E TRINTA REAIS)  
RONALDO BARATA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1266/2001 DE, 06 DE AGOSTO DE 2001**  
Servidor: SAMUEL SILVA ALMEIDA  
Cargo: Engº Florestal Matrícula: 3168948-010  
Local: Marabá Período: 07.08 a 05.09.2001  
Nº de Diárias: 29 1/2  
Objetivo: Realizar vistorias agrícolas, identificação de parcelas e formalização de processos na Gleba Ampulheta e Comunidade e Rio Preto.  
Valor: R\$ 1.475,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)  
Servidor: GUILHERME ALVES MENDES  
Cargo: Técnico Agrícola Matrícula: 3168115-015  
Local: Marabá Período: 07.08 a 05.09.2001  
Nº de Diárias: 29 1/2  
Valor: R\$ 1.475,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)  
Servidor: FRANCISCO ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO  
Cargo: Oficial Administrativo Matrícula: 3170055-012  
Local: Marabá Período: 07.08 a 05.09.2001  
Nº de Diárias: 29 1/2  
Valor: R\$ 1.475,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)  
RONALDO BARATA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1267/2001 DE, 06 DE AGOSTO DE 2001**  
Servidor: FRANCISCO CARLOS DA SILVA LIMA  
Cargo: Engº Agrônomo Matrícula: 31677989-019  
Local: Porto de Moz Período: 30.07 a 04.08.2001  
Nº de Diárias: 5 1/2  
Objetivo: Realizar vistoria agrícola, coleta de assinaturas de confinantes e coordenadas geográficas, com uso de GPS de navegação, na área objeto do processo nº 2001/171587  
Valor: R\$ 275,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)  
RONALDO BARATA  
Presidente

## PRODUÇÃO

## SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

SECRETÁRIO: WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES  
TRAV. DO CHACO, 2232 - ☎ (91) 226-8904

**ORDEN DE SERVIÇO Nº 166 DE 7 DE AGOSTO DE 2001**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do Memº 299/2001-DIT.  
**RESOLVE:**  
Designar o Economista, CLAUDIO JOSÉ DE CAMPOS MACHADO, matrícula nº 0012580-010 e o Engº Agrº MANOEL FERREIRA SALES, matrícula nº 0010596-010, para acompanhar, supervisionarem e fiscalizarem, o objeto do Termo de Convênio nº 216/2001-SAGRI e a Prefeitura Municipal de Inhangapi.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA, 7-8-2001

**ORDEN DE SERVIÇO Nº 167 DE 7 DE AGOSTO DE 2001**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do Memº 295/2001-DIT.  
**RESOLVE:**  
Designar o Economista, CLAUDIO JOSÉ DE CAMPOS MACHADO, matrícula nº 0012580-010 e o Médico Veterinário TARCÍSIO DA CRUZ MESQUITA, matrícula nº 0017604-016, para acompanhar, supervisionarem e fiscalizarem, o objeto do Termo de Convênio nº 034/2001-SAGRI e a Prefeitura Municipal de Chaves.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA, 7-8-2001

**ORDEN DE SERVIÇO Nº 168 DE 7 DE AGOSTO DE 2001**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do Memº 292/2001-DIT.  
**RESOLVE:**  
Designar o Economista, CLAUDIO JOSÉ DE CAMPOS MACHADO, matrícula nº 0012580-010 e o Coordenador do 2º Núcleo Regional de Santarém, LAURIANO NETO DA SILVA, matrícula nº 5066190-017, para acompanhar, supervisionarem e fiscalizarem, o objeto do Termo de Convênio nº 203/2001-SAGRI e o Sindicato Rural de Santarém.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA, 7-8-2001

**ORDEN DE SERVIÇO Nº 169 DE 7 DE AGOSTO DE 2001**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do Memº 294/2001-DIT.  
**RESOLVE:**  
Designar o Economista, CLAUDIO JOSÉ DE CAMPOS MACHADO, matrícula nº 0012580-010 e o Médico Veterinário JOSÉ CALIXTO MIZIARA FILHO, matrícula nº 0023108-013, para acompanhar, supervisionarem e fiscalizarem, o objeto do Termo de Convênio nº 220/2001-SAGRI e a Prefeitura Municipal de Itupiranga.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA, 7-8-2001

**ORDEN DE SERVIÇO Nº 170 DE 7 DE AGOSTO DE 2001**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do Memº nº 297/2001-DIT.  
**RESOLVE:**  
Designar o Economista, CLAUDIO JOSÉ DE CAMPOS MACHADO, matrícula nº 0012580-010 e o Engº Agrº GERALDO DOS SANTOS TAVARES, matrícula nº 0018880-021, para acompanhar, supervisionarem e fiscalizarem, o objeto do Termo de Convênio nº 211/2001-SAGRI e a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Pirá.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA, 7-8-2001

**ORDEN DE SERVIÇO Nº 171 DE 7 DE AGOSTO DE 2001**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do Memº nº 298/2001-DIT.  
**RESOLVE:**  
Designar o Economista, CLAUDIO JOSÉ DE CAMPOS MACHADO, matrícula nº 0012580-010 e o Engº Agrº ANTONIO HORÁCIO MARTINS FILHO, matrícula nº 3176495-025, para acompanhar, supervisionarem e fiscalizarem, o objeto do Termo de Convênio nº 214/2001-SAGRI e a Prefeitura Municipal de Redenção.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA, 7-8-2001

**ORDEN DE SERVIÇO Nº 172 DE 7 DE AGOSTO DE 2001**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do Memº nº 302/2001-DIT.  
**RESOLVE:**  
Designar o Economista, CLAUDIO JOSÉ DE CAMPOS MACHADO, matrícula nº 0012580-010 e o Engº Agrº MARIA DE LOURDES GUEDES PEREIRA, matrícula nº 0017680-018, para acompanhar, supervisionarem e fiscalizarem, o objeto do Termo de Convênios nºs 205/2001 e 208/2001-SAGRI e o Sindicato dos Produtores Rurais de Paragominas e a Associação Agropecuária Rondonense.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA, 7-8-2001

## ORDEN DE SERVIÇO Nº 173 DE 7 DE AGOSTO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do Memº 293/2001-DIT.  
**RESOLVE:**  
Designar o Economista, CLAUDIO JOSÉ DE CAMPOS MACHADO, matrícula nº 0012580-010 e o Médico Veterinário RODOLFO EUGÊNIO FONSECA NUNES, matrícula nº 0015393-010, para acompanhar, supervisionarem e fiscalizarem, o objeto do Termo de Convênio nº 169/2001-SAGRI e o Fundo de Desenvolvimento da Pecuária do Estado do Pará-FUNDEPEC.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA, 7-8-2001

**ORDEN DE SERVIÇO Nº 174 DE 7 DE AGOSTO DE 2001**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do Memº 296/2001-DIT.  
**RESOLVE:**  
Designar o Economista, CLAUDIO JOSÉ DE CAMPOS MACHADO, matrícula nº 0012580-010 e o Auxiliar Técnico, LUZIANO PINTO DA SILVA FILHO, matrícula nº 0010553-013, para acompanhar, supervisionarem e fiscalizarem, o objeto do Termo de Convênio nº 219/2001-SAGRI e Prefeitura Municipal de Capitão Poço.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA, 7-8-2001

**ORDEN DE SERVIÇO Nº 175 DE 7 DE AGOSTO DE 2001**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do Memº 300/2001-DIT.  
**RESOLVE:**  
Designar o Economista, CLAUDIO JOSÉ DE CAMPOS MACHADO, matrícula nº 0012580-010 e o Engº Agrº FLAVIO PINHEIRO VIANNA, matrícula nº 0018066-010, para acompanhar, supervisionarem e fiscalizarem, o objeto do Termo de Convênio nº 218/2001-SAGRI e a Prefeitura Municipal de Acará.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA, 7-8-2001

**ORDEN DE SERVIÇO Nº 176 DE 7 DE AGOSTO DE 2001**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do Memº nº 301/2001-DIT.  
**RESOLVE:**  
Designar o Economista, CLAUDIO JOSÉ DE CAMPOS MACHADO, matrícula nº 0012580-010 e o Engº Agrº FRANCISCO AUGUSTO BATISTA DE MACEDO, matrícula nº 0018317-020, para acompanhar, supervisionarem e fiscalizarem, o objeto do Termo de Convênio nº 215/2001-SAGRI e a Associação Agropecuária Vale do Acará.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA, 7-8-2001

**PORTARIA Nº 088 DE 8 DE AGOSTO DE 2001**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVA DE AGRICULTURA, usando de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do Protocolo nº 0000173936 de 10-7-2001  
**RESOLVE:**  
Designar os servidores, GILBERTO DE OLIVEIRA SOUZA-Consultor Jurídico, SHIRLEY DE FÁTIMA SABÁ COELHO- Economista e RITA MARIA BASTOS DE LIMA- Agente Administrativo, para sob a Presidência do Primeiro Comoprem a Comissão de Sindicância, para apurar falta de frequência de servidor desta Secretaria, contida no Protocolo nº 0000173936 de 10-7-2001  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AGRICULTURA, 8-8-2001

**PORTARIA Nº 038 DE 8 DE AGOSTO DE 2001**  
NOME: RAIMUNDO MARDOCK DE SOUZA  
CARGO: MOTORISTA  
NÚMEROS DE DIAS DE LICENÇA ESPECIAL: 60 DIAS  
TRIÊNIO: 16-5-1988 À 15-5-1991

**PORTARIA Nº 039 DE 8 DE AGOSTO DE 2001**  
NOME: PAULO SERGIO TEIXEIRA COELHO  
CARGO: QUÍMICO  
NÚMEROS DE DIAS DE LICENÇA ESPECIAL: 60 DIAS  
TRIÊNIO: 1º-3-1998 À 28-2-2001

## PRODUÇÃO

## EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PARÁ

PRESIDENTE: ITALO CLÁUDIO FALES  
ROD. BR-316, KM 12 - ☎ (91) 256-0015

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2001**  
A EMATER-PARÁ avisa aos interessados que procederá à abertura da tomada de Preços nº 001/2001, às 10:00 horas do dia 24/08/2001, na sala de reunião da Emater-Pará (Ex-COPAGRO), à Rod. BR 316, Km-12, Marituba, para aquisição de Veículos e Motocicletas, com recursos provenientes do Governo do Estado, nos Projetos Complexo de Agroindústria - 20.606.0140.4042 e Complexo de Grãos-20.606.0140.4044.  
O Edital estará à disposição dos interessados no horário de 08:00 às 12:30 horas, na Sala de Reunião da Auditoria Interna (AUDIT). Os interessados deverão estar munidos do carimbo do CNPJ para retirada do Edital. Marituba (Pa), 02 de agosto de 2001  
Comissão de Licitação



## EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

CGC - 05.402.797/0001-77

Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2000

| ATIVO                           | 2000         | 1999         | PASSIVO                           | 2000          | 1999          |
|---------------------------------|--------------|--------------|-----------------------------------|---------------|---------------|
| CIRCULANTE                      | 976.931,19   | 1.200.069,37 | CIRCULANTE                        | 1.301.705,68  | 1.805.623,30  |
| DISPONIBILIDADE                 | 822.909,91   | 93.269,78    | Fornecedores                      | 139.849,92    | 1.280,00      |
| Banco C/movimento               | 613.272,35   | 3.269,78     | Obrigações com Pessoal e Encargos | 758.492,77    | 901.238,81    |
| Fundo a Curto Prazo             | 209.637,56   | 90.000,00    | Obrigações Tributárias Pis/Pasep  | 11.298,33     | 95.244,51     |
|                                 |              |              | Contas a Pagar                    | 174.508,06    | 72.330,19     |
| CRÉDITOS                        | 154.021,28   | 1.106.799,59 | Recursos a Aplicar                | 162.531,81    | 648.416,81    |
| Recursos a Receber              |              |              | Provisões Trab.E Encargos Sociais | 55.024,79     |               |
| Crédito Diversos S.Família      | 1.049,80     |              | Prov.Para Contribuição Social     |               | 30.720,91     |
| Estoque                         | 124.355,72   |              | Provisões para IRPJ               |               | 56.392,07     |
| Valores em Trânsito             |              | 9,00         | PATRIMÔNIO LÍQUIDO                | 5.405.925,49  | 5.042.824,63  |
| Suprimentos de Fundo            | 28.615,76    | 432,00       | Capital Social                    | 732.716,99    | 732.716,99    |
| REALIZÁVEL A L.PRAZO            | 947.774,15   | 1.223.561,57 | RESERVA DE CAPITAL                | 11.003.452,87 | 11.003.452,87 |
| Contas Trabalhistas             | 452.580,15   | 767.575,34   | Res.Corr.Monet.Cap.Realizado      | 7.978.650,62  | 7.978.650,62  |
| Depósitos Compulsórios          | 495.194,00   | 455.986,23   | Reserva de Sub.P/Aum.de Capital   | 2.745.814,95  | 2.745.814,95  |
| PERMANENTE                      | 4.782.925,83 | 4.424.816,99 | Outras Reservas                   | 278.987,30    | 278.987,30    |
| INVESTIMENTO                    | 195.836,00   | 2.117,86     |                                   |               |               |
| Participação em Outras Empresas | 195.836,00   |              |                                   |               |               |
| IMOBILIZADO                     | 4.587.089,83 | 4.422.699,13 |                                   |               |               |
| Bens Imóveis                    | 203.099,86   | 203.099,86   |                                   |               |               |
| Bens Moveis                     | 4.523.776,32 | 4.035.604,94 |                                   |               |               |
| Obras em Andamento              | 3.391.933,42 | 3.391.933,42 |                                   |               |               |
| (-) Depreciação Acumulada       | 3.531.719,77 | 3.207.030,00 |                                   |               |               |
| TOTAL DO ATIVO                  | 6.707.631,17 | 6.848.447,93 |                                   |               |               |

| Discriminação                                  | 2000          | 1999          |
|------------------------------------------------|---------------|---------------|
| 1. RECEITA OPERACIONAL BRUTA                   |               | 16.713.342,26 |
| 1.1. Receita c/Transferência Recurso do Estado | 14.728.511,93 |               |
| 1.2. Receita de Convênios                      |               | 1.984.830,33  |
| 2. RECEITA LÍQUIDA DE VENDA DE SERVIÇOS        |               | 16.713.342,26 |
| 3. DESPESAS OPERACIONAIS                       |               | 16.567.206,11 |
| 3.1. Despesas c/Serviços de Ater               | 8.460.154,22  |               |
| 3.2. Despesas c/Administração Central          | 5.640.102,81  | 4.818.093,95  |
| 3.3. Outras Despesas Operacionais              | 2.466.949,08  | 3.212.062,64  |
| 4. OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS                |               | 353.423,17    |
| 4.1. Receitas Financeiras                      |               | 154.848,00    |
| 4.2. Receitas c/Assistência Técnica            | 154.848,00    |               |
| 5. RESULTADO OPERACIONAL (2-3+4)               |               | 300.984,15    |
| 6. RECEITA NÃO OPERACIONAL                     |               | 2.016.282,60  |
| 6.1. Juros Ativo                               |               |               |
| 6.2. Recuperação de Despesas                   | 432,00        | 25.850,01     |
| 6.3. Variação Monetária Ativo                  | 39.207,77     |               |
| 6.4. Ganho na Venda de Bens do Ativo           | 26.340,00     | 25.584,10     |
| 6.5. Resultado Orçamentário                    | 1.071.194,12  |               |
| 6.6. Resultado Extra Orçamentário              | 879.108,71    | 500.479,24    |
| 6.7. Desincorporação de Obrigações             |               | 77.843,55     |
| 7. DESPESAS NÃO OPERACIONAIS                   |               | 1.954.165,89  |
| 7.1. Depreciação                               | 323.780,68    |               |
| 7.2. Resultado Extra Orçamentário              | 1.115.873,83  | 473.229,66    |
| 7.3. Outras Despesas de Capital                | 514.511,38    | 886.883,84    |
| 8. RESULTADO OPERANTES DAS PROVISÕES (5+6-7)   |               | 363.100,86    |
| 9. RESULTADO DO EXERCÍCIO                      |               | 363.100,86    |

## CONTAS

|                                      |            |      |
|--------------------------------------|------------|------|
| 1- ORIGENS DE RECURSOS               | 2000       | 1999 |
| Das Operações                        |            |      |
| Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício  | 363.100,86 |      |
| De Terceiros                         |            |      |
| Redução do Realizável em Longo Prazo | 275.787,42 |      |
| Total das Origens                    | 962.668,96 |      |
| 3- AUMENTO/DIMINUIÇÃO DO CCL         | 280.779,44 |      |

## DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

## EXERCÍCIO

## VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

| DESCRIÇÃO DAS CONTAS       | 31.12.1999   | 31.12.2000   | VARIAÇÃO   |
|----------------------------|--------------|--------------|------------|
| Ativo Circulante           | 1.200.069,37 | 976.931,19   |            |
| Passivo Circulante         | 1.805.623,30 | 1.301.705,68 |            |
| CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO | 605.553,93   | 324.774,49   | 223.138,18 |

## DISCRIMINAÇÃO

| CAPITAL                | CAPITAL SUBSCRITO    | RESERVA DA CM DO     |              |
|------------------------|----------------------|----------------------|--------------|
| CAPITAL                | RES.DE SUBV.P/AUM.DE |                      |              |
| ACUMULADOS             | OUTRAS RESERVAS      | LUCROS E/OU PREJIZOS |              |
| Saldo em 31.12.1999    | 732.716,99           | 7.978.650,62         | 2.745.814,95 |
| Resultado do Exercício |                      |                      | 278.987,30   |
| TOTAL                  | 732.716,99           | 7.978.650,62         | 2.745.814,95 |

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2000 E 1999

## 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará-Emater-Pará, empresa pública de direito privado, vinculada à Secretaria de Estado de Agricultura do Pará, com patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, regida pela Lei das Sociedades por Ações nº 6.404/76, cuja gestão é controlada pelo SIAFEM-Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios, Decreto nº 1.783, de 07.11.96, tendo por objetivo social a execução das políticas de Assistência Técnica e Extensão Rural no Estado do Pará.

## 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES E DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As presentes demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com as disposições da Lei das Sociedades por Ações, sendo as principais práticas adotadas as seguintes:

- Títulos e Valores Mobiliários - São demonstrados ao custo, acrescido dos rendimentos proporcionais até a data do balanço, não ultrapassando o valor de mercado;
- Os valores realizáveis e exigíveis a vencer no decorrer do exercício seguinte são classificados no circulante e acima desse período, no longo prazo;
- Estoques - São avaliados ao custo médio de aquisição, o qual é inferior aos valores de reposição ou de realização;



- d) Os recursos oriundos de Causas Trabalhistas, bloqueio e custas, estão registrados no Realizável em Longo Prazo e serão baixados a medida que forem sendo feitas as prestações de contas pela justiça;
- e) Os investimentos estão demonstrados ao custo de aquisição ou de mercado e correspondem à participação em outras empresas;
- f) Ativo Imobilizado – É registrado ao custo de aquisição ou construção e deduzido da depreciação acumulada, atualizada monetariamente até 31.12.1995. As depreciações são calculadas pelo método linear, com base em taxas que levam em consideração a vida útil econômica dos bens, segundo parâmetros estabelecidos;
- g) A apuração do resultado é feita segundo o regime de competência das receitas, custos e despesas.

## 3 – COMPOSIÇÃO DO IMOBILIZADO

| DISCRIMINAÇÃO         | VALOR ORIGINAL | DEPRECIAÇÃO ACUMULADA | VALOR RESIDUAL |
|-----------------------|----------------|-----------------------|----------------|
| INVESTIMENTO          | 195.836,00     |                       | 195.836,00     |
| MAQ.MOT.APARELHOS     | 1.172.670,90   | 1.001.006,70          | 171.664,20     |
| TRAT.IMPLEM.AGRÍCOLAS | 271.041,56     | 267.892,59            | 3.149,00       |
| VEÍCULOS              | 1.755.533,20   | 1.159.882,10          | 595.651,10     |
| EMBARCAÇÕES           | 59.652,76      | 43.151,06             | 16.501,70      |
| MAQ.DE ESCRITÓRIO     | 216.531,38     | 200.912,62            | 15.618,76      |
| MOVEIS E UTENSÍLIOS   | 322.443,46     | 271.605,20            | 50.838,26      |
| EQUIP.INFORMÁTICA     | 725.903,03     | 447.541,22            | 278.361,81     |
| BENS IMOVEIS          | 189.879,44     | 139.728,28            | 50.151,16      |
| TERRENOS              | 13.220,42      |                       | 13.220,42      |
| OBRAS EM ANDAMENTO*   | 3.391.933,42   |                       | 3.391.933,42   |
| TOTAL                 | 8.314.645,60   | 3.531.719,77          | 4.782.925,83   |

\* OBRAS EM ANDAMENTO – A conclusão e regularização estão dependentes de entendimento direto, já iniciando, entre a Administração da Empresa e o Governo do Estado

Ítalo Cláudio Falesi  
Diretor-Presidente  
CIC 000.481.782-68

Otávio César Durans de Oliveira  
Diretor-Administrativo  
CIC 071.664.272-72

Rubens Cardoso da Silva  
Diretor-Técnico  
CIC 032.733.932-20

Raimundo Alves Santa Brígida  
Contador C.R.C.4409/Pa  
CIC 008.339.832-53

## PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos

Administradores e Acionistas da

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ-EMATER-PARÁ

1. Examinamos os BALANÇOS patrimoniais da EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ, levantados em 31.12.2000 e 1999, e as respectivas Demonstrações do Resultado, das Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de Recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaboradas sob a responsabilidade de suas administração. Nossa responsabilidade é de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreendemos: a) o planejamento dos trabalhos considerando a relevância dos saldos; o volume das transações e os sistemas contábil e de controles internos da entidade; b) a constatação com bases em testes das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da empresa, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

3. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis referidas no parágrafo (1) representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes a posição patrimonial e financeira da EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ, em 31 de dezembro de 2000 e 1999, os resultados de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis emanadas da Legislação Societária.

Belém, 16 de abril de 2000.

ANDRADE DIAS & CIA LTDA  
AUDITORIA E CONSULTORIA  
JORGENEY SANTOS DIAS  
CONTADOR CRC/PA-7504  
CPF 117.842.882-68.

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará – EMATER-PARÁ, infra-assinados, no exercício da competência que lhes é atribuída, precederam ao exame das Demonstrações Financeiras da Empresa, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2000, correspondendo: Balanço Patrimonial Demonstrativo do Resultado do Exercício, Mutações do Patrimônio Líquido, Origens e Aplicações dos Recursos, e Ainda louvando-se no parecer independente de Andrade, Dias & Cia Ltda. – Auditoria e Consultoria, declararam perfeitamente regulares aqueles documentos que expressam a situação da Empresa, pelo que recomendam sua aprovação pela Assembleia Geral dos Acionistas.

Belém, 23 de maio de 2001.

ENGº AGRº MILTON MARTINS DA PENHA  
Membro do Conselho Fiscal  
CIC. 030.069.562-49

ENGº AGRº MARIA DE FÁTIMA SILVA REIS  
Membro do Conselho Fiscal  
CIC.117.828.829-79

ADM.MARIA LUZIA PACHECO DA S.DEIFFERT  
Membro do Conselho Fiscal  
CIC. 088.553.232-53

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Procedimento Licitatório: Dispensa de licitação de acordo com a Lei 8666/93-CV 024/01.  
Objeto: Aquisição de 250 (duzentos e cinquenta) caixas de papel A4 0,75 210mm X 297mm (ex. com 10 resmas).  
Dotação Orçamentária: 01244000320030000 – 001000000 - 349030  
Nº da Nota de Empenho: 2001NE01698.  
Partes: Assembleia Legislativa do Estado do Pará.  
Resan Comercial Ltda.  
Valor: R\$ 34.875,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Procedimento Licitatório: Dispensa de licitação de acordo com a Lei 8666/93-CV 023/01.  
Objeto: Realização de serviços de engenharia em diversos setores deste poder.  
Dotação Orçamentária: 01031000120010000 – 001000000 - 349050  
Nº da Nota de Empenho: 2001NE01700.  
Partes: Assembleia Legislativa do Estado do Pará.  
Construtora Miranda Sobrinho Ltda.  
Valor: R\$ 119.543,98 (cento e dezenove mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos)

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Procedimento Licitatório: Dispensa de licitação de acordo com a Lei 8666/93-CV 024/01.  
Objeto: Aquisição de 200 (duzentos) papel ofício II, alcinado 0,75 (ex. com 10 resmas).  
Dotação Orçamentária: 01244000320030000 – 001000000 - 349030  
Nº da Nota de Empenho: 2001NE01699.

Partes: Assembleia Legislativa do Estado do Pará.  
Antônio Ferreira Félix Junior - ME.  
Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil e seiscientos reais).

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Procedimento Licitatório: Dispensa de licitação de acordo com a Lei 8666/93-CV 024/01.  
Objeto: Aquisição de 30 (trinta) caixas de papel carta para impressora laser 0,90g 216mmX297mm (ex. com 5 resmas). 30 (trinta) caixas de papel carta 0,75g 216mmX297mm (ex. com 10 resmas).  
Dotação Orçamentária: 01244000320030000 – 001000000 - 349030  
Nº da Nota de Empenho: 2001NE01696.  
Partes: Assembleia Legislativa do Estado do Pará.  
E.A. Carvalho Papel Cia.  
Valor: R\$ 6.166,80 (seis mil, cento e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Procedimento Licitatório: Dispensa de licitação de acordo com a Lei 8666/93-CV 024/01.  
Objeto: Aquisição de 50 (cinquenta) caixas de papel A4 p/ impressora laser 0,90g 210mm X 297mm (ex. com 5 resmas). 5 (cinco) caixas de papel dupla carta 279mm, (ex. com 5 resmas).  
Dotação Orçamentária: 01244000320030000 – 001000000 - 349030  
Nº da Nota de Empenho: 2001NE01697.  
Partes: Assembleia Legislativa do Estado do Pará.  
Caligrafia Ltda.  
Valor: R\$ 5.011,00 (cinco mil e onze reais)

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 01/01  
Nº DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 10/00

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua do Aveiro nº 130, inscrita no CGC/MF sob o nº 05.018.544/0001-02.

CONTRATADA: Superdream Sanamento Ambiental Ltda.

OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Prestação de serviços de limpeza de esgotos e fossas sépticas dos prédios da Contratante.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 5.680,00 (cinco mil, seiscientos e oitenta reais).

ADITIVOS ANTERIORES: Nenhum.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo do contrato originário.

VALOR DO ADITAMENTO: Inalterado.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano a partir da data da assinatura.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.001 - Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

01.122.0125.2900 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

3.0.0.0 - Despesas Correntes.

3.4.0.0 - Outras Despesas Correntes.

3.4.9.0-39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2001.

ORDENADOR DA DESPESA: Deputado Martinho Carmona



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### RESOLUÇÃO Nº 16.503 PROCESSO Nº 1999/51296-4

Considerando o disposto no art. 18, do Regimento do TCE-Pa;  
Considerando manifestação da Presidência constante da Ata nº 4.095, desta data,  
**RESOLVE**, unanimemente:  
Homologar o ato praticado pela Presidência durante as férias coletivas do Plenário e que prorrogou por mais 15 (quinze) dias, contados do recebimento do Ofício nº 2001/02884-GP, constante dos autos às fls. 366, o prazo para que o Senhor Jardel Vasconcelos Carmo, Prefeito de Monte Alegre, apresente defesa nos autos do Processo nº 1999/51296-4.  
(09.08.2001)

### RESOLUÇÃO Nº 16.504

Considerando a necessidade de serem adotadas providências, no âmbito deste Tribunal, referentes ao Plano de Racionamento de Energia Elétrica;  
Considerando o disposto no Art. 17, inciso XXVIII, do Regimento;  
Considerando manifestação da Presidência constante da Ata nº 4.097, desta data,  
**RESOLVE**, unanimemente:  
I- Determinar que, durante a vigência do Plano de Racionamento de Energia Elétrica, o expediente do Tribunal de Contas do Estado seja encerrado às 13 h;  
II- Autorizar a Presidência a adotar outras medidas necessárias, inclusive, quanto ao horário de trabalho dos servidores deste Tribunal.

## TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

### PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 14 de agosto de 2001, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:

#### 01) PROCESSO Nº 200002219-00

Interessado : Luiz Geolás de Moura Carvalho Júnior  
Origem : Câmara Municipal de Primavera  
Assunto : Prestação de contas de 1999  
Relator : Conselheiro Paulo Dourado

#### 02) PROCESSO Nº 200002100-00

Interessada : Sônia Maria Bandeira  
Origem : Câmara Municipal de Nova Ipixuna  
Assunto : Prestação de contas de 1999  
Relator : Conselheiro Paulo Dourado

#### 03) PROCESSO Nº 983498-00

Interessado : Mário Andrade Cardoso  
Origem : Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém  
Assunto : Prestação de contas de 1997  
Relator : Conselheiro Aloisio Chaves

#### 04) PROCESSO Nº 19990926-00

Interessada : Mizilva Costa dos Santos  
Origem : Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bom Jesus do Tocantins  
Assunto : Prestação de contas de 1998  
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares

#### 05) PROCESSO Nº 200002702-00

Interessado : Manoel Belarmino Oliveira de Vasconcelos  
Origem : Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre  
Assunto : Prestação de contas de 1998  
Relator : Conselheiro Paulo Dourado

#### 06) PROCESSO Nº 19995456-00

Interessada : Edna Brelaz Batista  
Origem : Fundo Municipal de Saúde de Juruti  
Assunto : Prestação de contas de 1996  
Relator : Conselheiro Paulo Dourado

#### 07) PROCESSO Nº 19997544-00

Origem : Empresa de Castanhal (DIPROMAM Ltda)  
Assunto : Denúncia contra o Sr. Valdecy José de Matos, ex-Prefeito de Trairão.  
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama  
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 09 de agosto de 2001.

A) ARTUR PAULO MELO  
Secretário Geral

## CARTÓRIO VALE VEIGA

### CARTORIO DE PROTESTO DE LETRAS VALE VEIGA 1o.OFICIO.

Faço saber que se encontram em meu Cartorio para serem protestados os seguintes títulos: DP.1078401 C/Superm.Ki Preco Lt-Ced-Imperador das Maquinas L-R\$133,90/CH.SK-773559 C/Josiel T. Costa e Costa-Ced-Varig SA Viacao Aerea Rio Grandense-R\$613,15 DP.03 C/Disk Arabe Coml de Alimentos-Ced-Irmaos Rezende-R\$165,76/DP.9074639C C/Maria de N.Mendes da Costa-Ced-Playarte Pictures Lt-R\$125,25/DP.907777/2 C/Claudia M.Martins Sacramento-Ced-Videosistema Filmes-R\$123,20/DP.12395800 C/Disbel Dist.Bebidas Belem Lt-Ced-Tagide Veiculos SA-R\$88,19/DP.61651-C C/Carlos A. Sena Matos Junior-Ced-Marcos Marcelino & Cia-R\$150,86/DP.DPL05 3868B C/Ckom Eng.Lt-Ced-Maximiliano Gaidzinski SA Ind Azul-R\$1.524,71/DP.062434 C/A.C.C.Amazon Com Const Civil-Ced-Sacmi D. Brasil Ind Com-R\$504,90/DP.185051847 C/C.A.F.Alves-Ced-Cimentos do Brasil SA Cibrasa-R\$1.189,30/DP.358841 C/Eliene de Lima Pereira-Ced-Natumed Coml Lt-R\$38,50/DP.6994A C/Multi Med Com Rep Ced-Metalurgica Gomer Lt-R\$388,88/DP.01-6973A C/Para Cosmeticos Com Rep-Ced-Depege Distr Prod-R\$1.740,68/DP.0353851 C/Paulo P. Rodrigues-Ced-Natumed Coml Ltda-EPP-R\$139,60/DP.356671 C/Unade Porto-Ced-Natumed Coml Lt-EPP-R\$38,50/DP.14701 C/Ckom Eng.Ltda-Ced-Naveg.Sion Lt-R\$966,12/DP.59630-C C/Sergio P.da Silva-Ced-Marcos Marcelino Cia-R\$68,76/DP.2095 C/Ckom Eng Lt-Ced-HCA Sca-lercio Ind Com-R\$4.350,00/DP.594011003 C/Ckom Enga-Ced-Siemens Lt-R\$3.744,80/DP.2895 C/Ckom Enga-Ced-Izabel M.M.Grisolia Cia-R\$320,00/DP.5467 C/Higino Neto P.da Silva-Ced-Avelino H.Teixeira dos Santos-R\$225,00/DP.05/12 C/Franciellen C.Santos-Ced-O. & R.Informatica Lt Endos p/E.B.F.Fomento Merc-R\$243,36/DP.34373 C/Maria de F.Fonseca dos Santos-Ced-Talian Com de Cosmeticos L-R\$221,00/DP.647/2/3 C/S.M.R.Com Serv-Ced-Adriano Honorio Moreti endos p/Bco Credito Nacional-R\$255,10/DP.03/12 C/Edelson T. do Santo-Ced-O. & R.Informatica endos p/E.B.F.Fom Merc-R\$259,44 DP.258/3 C/Joao Ronaldo B.de Oliveira-Ced-Master Rural Cobrancas SC L-R\$324,00/DP.P5350/NF8595 C/Dorylena Carvalho Rosa-Ced-Belem Descartaveis-R\$108,43/DP.2876 C/Ckom Enga-Ced-Izabel M.M. Grisolia Cia-R\$138,00/DP.BE009428 C/Ckom Enga-Ced-Polimix Concreto Lt-R\$1.896,00/DP.01-7027-A C/Para Cosmeticos Com Repres-Ced-Depege Dist de Prods-R\$2.072,75/DP.35/01 1/01 C/Coml. Fostek Lt-Ced-M. & W.Com Repr-R\$1.470,00/DP.017/2 C/Santa Rosa Exp. Imp Lt-Ced-Joao Caetano Garcia Jau-R\$1.118,00/DP.986E,DP.0986C C/Vitron Ind Com Servicos-Ced-H.Com Ind Ltd-R\$904,45, R\$904,45/DP.131A C/Franca Lisboa-Ced-Borrachas Pilar Ind Com Lt Endos p/ Adriano Augusto Martins-R\$701,70/DP.UU0532662 C/Kheos Com Mat. Constr-Ced-Krona Indl de Plasticos-R\$651,68/DP.01/04 6551 C/Maria da V.Alves Ferreira-Ced-Gold Med Sistema Iner de Saude End. p/Bco Cred.Nacional-R\$90,00/DP.7266/1 C/Maria do Carmo Q.Silva Ced-Rutimty Confec-R\$208,50/DP.40669/3-3 C/Tatice Eng Imobilizaria-Ced-Nda Dist Correias Pecas-R\$258,33/DP.367521 C/Francinei de Marge Oliveira-Ced-Natumed Coml Lt-R\$43,20/DP.1529881 C/Sociedade Eunice Weaver do Para-Ced-Escolas P.Salesianas Editora-R\$284,60/DP.4469C C/Flavia P.Cafange de Barros-Ced-Computer Store Com-R\$223,82/DP.3334/01 C/J.M.da Anunciacao M.M.-Ced-Trans-Olimpicos L-R\$34,96/DP.55408E C/Manoel J.Costa Leal-Ced-Marcos Marcelino Cia-R\$42,16/DP.6081815B C/Millennium Lt-Ced-Videolar SA(FOX)-R\$99,61/DP.4013/5 C/Esporte Fabiano Cristo Mag-Ced-Agel Medalhas Esportivas-R\$198,00/DP.U.433212B C/Millennium Lt-Ced-Consortio Europa-R\$81,70/DP.311991531 C/Santa Luzia Mats Const-Ced-Isdrall Ind Com Lt-Grupo Isdra-R\$594,24/DP.24796B C/Veccesa Coml Lt-Ced-Uniao Mundial Ind de Ferragens-R\$144,38/CH.BF.REQ. Palen-07982 C/Belonav SA-Ced-Wacco Ind Com Lt Endos p/Valdomiro de Moura Filho-R\$15.970,00/DP.9849/A C/Ezequias F.Pinto EPP-Ced-Coparts Coml Pecas Servs-R\$1.400,00/DP.2168A C/Multi Med C. Rep-Ced-R.B.C.Ind Com Embalagens-R\$291,50/DP.14541 C/Vila Construc.Lt-Ced-Global Air Cargo-R\$163,17/DP.39392078 C/Golden Frios Lt-Ced-Chapeco Cia Indl Alim-R\$1.125,00/DP.13806801 C/Procorpo Coml Lt-Ced-Trorion SA endos p/Banco Sofisa SA-R\$851,88/DP.373561 C/Regina T.da Silva Pereira Leal-Ced-Natumed Coml Lt-R\$38,50/DP.59983C C/Pedro Ivan Olala Ribeiro-Ced-Marcos Marcelino Cia-R\$40,00/DP.55501E C/Aldo Jose G.da Silva-Ced-Marcos Mar-

celino Cia Lt-R\$62,85/DP.63710B C/Grao Para Caminhos-Ced-Marcos Marcelino Cia-R\$833,29/DP.50831602 C/Giamebil Com Serv Eng Proj-Ced-Transp.Betolini L-R\$275,11/DP.6010095 C/Jaime Correia Martins-Ced-3 Pep Pneus Servicos-R\$170,00/DP.114001/3 C/Vilmar M.Siqueira-Ced-Jumori Distr Pecas-R\$247,79/CH.658899 C/Geraldo W.Batista-Ced-Feld's Joalheiros-R\$225,57/DP.52756G C/Joeci Felix Tavares-Ced-Marcos Marcelino Cia-R\$394,03/DP.NF08632004 C/C.A.Moreira-Ced-Hipolabor Farmaceutica-R\$103,50/DP.64890A C/Manoel J.do Rosario-Ced-Marcos Marcelino Cia-R\$70,72/DP.98/01 C/Francisco O.Pacheco Leao-Ced-Transp.Amaral Lt-R\$460,00/DP.7103 530201,DP.713527001,DP.7103530301 C/A.Valente Gomes Com-Ced-Aganor Gases Equipos-R\$236,00,R\$248,R\$546,50/DP.10048397C C/A.N. Lisboa Coml-Ced-Cia Providencia Ind Com-R\$1.301,04/DP.10513A C/Kosmos Novidades Lt-Ced-Indafarma Ind Com Prods-R\$228,24/DP.13 994B C/Ckom Eng Lt-Ced-Norteseg Rep Com Lt-R\$1.191,07/DP.16881B C/Ckom Eng Lt-Ced-Cabos de Aco S.Jose-R\$678,67/DP.13982B C/Ckom Enga Lt-Norteseg Rep Com-R\$907,87/DP.35128300 C/Centro Comunitario da Nova Marambaia-Ced-Ind de Bebidas Antarc Norte Nordeste-R\$2.204,68/DP.2935 C/Iracema D.de Oliveira-Ced-R.N.N.Costa-R\$672,55/DP.1201150900,DP.1201150200 C/C.S.A.Santos-Ced-Imbra-lit Ltda-R\$259,90,R\$325,20/DP.193276E C/F.C.Com Eletro Eletro-Ced-Tectecom Tec Telecom Endoss p/Credcorp Fom Merc-R\$253,98/DP.367/2001 C/L.B.Marques-Ced-Norwest Transp Endoss p/Capital Fact Fom Com-R\$743,72/DP.9662 C/Luciano Regis de A.Lima Filho-Ced-Coparts Coml Pecas Serv-R\$1.950,00/Recibo Cl.Locacao-R-836 C/Benedito Pinheiro de Souza-Ced-Manoel Afonso Resende da Costa-R\$300,00/DP.DM52494/02 C/Romildo Reis Souza-Ced-Barsa Planeta Internacional-R\$131,00/DP.127353 C/R.Azevedo de Lima-Ced-Ind Grafica Editora Leonora-R\$488,43/DP.13626-B C/J.E.Blois Alves-Ced-Arimar Com Ind Lt Endos p/Plastines Emb Especiais-R\$803,25/DP.5771 C/Alessandra Rosa F.de Souza-Ced-Natumed Coml-R\$62,00/DP.2921 C/Daruma Const Lt-Ced-Izabel M.M.Grisolia Cia-R\$144,60/CH.TF681814 C/Helio Barbosa da Silva-Ced-Auto Verno Acessorios-R\$89,00/CH.33641,33656 C/Granja Frangao Lt-Ced-Gerdau SA-R\$17.962,09,R\$531,15/DP.38695,DP.38734 C/J.A.Transp.Nav-Ced-Silnave Navegacao-R\$250,00,R\$820,00/DP.3408802 C/J.P.Farias Com-Ced-Coposul Copos Plasticos do Sul-R\$1.153,17/DP.14515204 C/Sherring Coml Lt-Ced-Casagrande Pisos Ceramicos-R\$1.203,56/DP.5087 C/San-lai Guimaraes Trindade-Ced-Sales Ind Com Maquinas-R\$1.267,20/DP.384771 C/Maria C.dos Santos-Ced-Natumed Coml Lt-R\$154,00/DP.3747/01 C/D.L.Terras da Silva-Ced-Transportes Olimpicos Lt-R\$30,43/DP.6089054B C/Millennium Lt-Ced-Videolar SA(FOX)-R\$50,61 DP.29260/B C/E.N. Ramos-Ced-Ind Com Tecidos Baumstyl-R\$718,58/DP.27257/A C/T.Y.Coml Lt-Ced-Ife Ewg Tecnologia Em Cabos Especiais-R\$599,14/DP.3P81227-C C/Bibi Calçados-Ced-Calçados Beira Rio SA-R\$188,80/CH.JT-263400 C/Raimundo Souza Quaresma-Ced-Varig SA Viacao Aerea Rio Grandense-R\$292,00, que foram apresentados em meu Cartorio a Rua Aristides Lobo N.468 por parte de: Basa, Varig SA, Bilbao, BCN, Bradesco, Real, Rural, Bco Brasil, Sudameris, Itau, Belem Descartaveis, Mercapaulo, Unibanco, Barsa Planeta Internacional, Auto Verno Acessorios, Valdomiro de Moura Filho, Feld's Joalheiros Lt, HSBC Bank, Gerdau S/A, respectivamente com vencimentos varios que me foram apresentados para serem protestados por falta de pagamento: 95 (Noventa e Cinco) Duplicatas Mercantis, 06 (Seis) Cheques, 01 (Uma) Nota Promissoria, 01 (Hum) Cheque E. Req. Falencia, 01 (Hum) Recibo Cl. Locacao. Eu os intimo e notifico a pagarem ou dar razao porque nao pagam, ficando ciente, que os respectivos protestos serao lavrados e assinados dentro do prazo legal. Belem-Pa, 09 de agosto de 2001. SALVIO ALBERTINO DEMIRANDA CORREA JUNIOR, Tabeliao Titular do Cartorio de Protesto de Letras "VALE VEIGA" 1o.Oficio.

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ

### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REGISTRO DE CHAPAS

Faço saber que no dia 08 de novembro de 2001, serão realizadas neste Conselho Regional de Contabilidade eleições para renovação de 2/3 (dois terços) de seu Plenário, abrindo-se o prazo de 10 (dez) dias, durante o período de 23/08/01 (quinta-feira) a 03/09/01 (segunda-feira), para registro de chapas que deverão ser constituídas de 05 (cinco) Contadores efetivos e 05 (cinco) Contadores suplentes e de 03 (três) Técnicos em Contabilidade efetivos e 03 (três) Técnicos em Contabilidade suplentes, com mandato de 01.01.2002 até 31.12.2005 e de 1 (um) Contador Efetivo e 1 (um) Contador suplente com mandato complementar de 01.01.2002 até 31.12.2003, de acordo com o disposto nas instruções aprovadas pela Resolução CFC nº 833/99 com redação dada pela Resolução CFC nº 901/01, e pelo Estatuto dos Conselhos de Contabilidade.

Belém, 10 de agosto de 2001  
CONTADOR JOÃO DE OLIVEIRA E SILVA  
Presidente

Edição eletrônica



## CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

### CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A AVISO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - ELETRONORTE, torna público que recebeu da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente do Estado do Pará - SECTAM, a Licença de Instalação nº 121/2001, emitida em 08 de agosto de 2001 e válida no período de 15 de agosto de 2001 à 14 de agosto de 2002, referente à Linha de Transmissão 500 kv Tucuruí/Vila do Conde - 2º Circuito. GERÊNCIA DE IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS

## ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO PARÁ

### TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notifico a parte: Adão Oliveira da Costa, cujo endereço é local incerto e não sabido, referente ao P.D. nº 081/97, no qual figura como Representante, a comparecer ao Julgamento do TED - OAB/PA no dia 30.08.01, às 17:00 h, na sede da OAB/PA, Praça Barão do Rio Branco, nº 93, Belém, 08.08.01. Anamaria C. Silliani - Secretária Geral.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU

### EXTRATO DE CONTRATO. TOMADA DE PREÇO Nº 001/2001 E CONTRATO Nº 001/2001

PARTES: Prefeitura Municipal de Quatipuru, CNPJ 01.612.367/0001-29 e C.M. Terraplanagem e Serviços Ltda, CNPJ 102.439.805-34. OBJETO: construção de Cais de Arrimo, com 300 m. de extensão na vila de Boa Vista. VIGÊNCIA: 120 dias a contar da data da assinatura do contrato. VALOR DO CONTRATO: R\$ 344.949,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais). DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2001. ORDENADOR RESPONSÁVEL: Raulo Teixeira Cavalcante. FORO: comarca de Primavera.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

### EDITAL DE AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2001

O município de Redenção, Prefeitura Municipal, avisa aos interessados que realizará na sua sede, sito à Av. Guarani, 600, Setor Vila Paulista, licitação modalidade Leilão, com recebimento das propostas às 09:00 h do dia 27/08/2001, tendo como objeto a Alienação de Veículos constantes do Patrimônio Público Municipal, autorizado pela Lei Municipal nº 391/01. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados onde funciona a CPL, no endereço supra, no horário das 08:00 às 14:00 h.

| Veículo        | Ano Fabricação |
|----------------|----------------|
| Fiat Elba      | 1995           |
| Fiat Fiorino   | 1995           |
| Opala          | 1986 / 1987    |
| Belina         | -              |
| Trator FD-9-01 | -              |

NILTON CÉSAR FERREIRA ARAÚJO  
Presidente da C.P.L.

## AGIP DO BRASIL S.A

### AGIP DO BRASIL S.A CNPJ Nº 00886413/0153-30 CENTRO OPERATIVO - BELÉM/PA CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Agip do Brasil S.A., torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, a Licença de Operação, com validade até 15.05.2002 para estocagem e distribuição de gás liquefeito de petróleo (GLP), no Centro Operativo localizado na Av. Salgado Filho s/nº, Val-de-Cães, Belém/PA.

Edição eletrônica

## RISO AUTOMAÇÃO LTDA.

RISO AUTOMAÇÃO LTDA, C.G.C.(MF) nº 03.166.566/0001-86, informa que teve extravariado 02 (dois) LACRES DE SEGURANÇA da SETA de Nºs 0046997/0044027 (Utilizados em Equipamentos Cupom Fiscal) - conforme Ocorrência Policial nº 2001.002528.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

### JUSTIFICATIVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no Artigo 5º da Lei Federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1.995, torna público que: Considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios; Considerando que o Município, dispõe de escassos recursos para investimentos e que tais recursos devem ser voltados para áreas de prioridade máxima como saúde, educação, segurança e demais infra-estruturas; Considerando que os investimentos na área do setor de saneamento são expressivos e que os mesmos são de difícil obtenção, além do que, tais serviços exigem capacitação técnica e financeira para suprir e manter adequadamente este serviço essencial; Considerando que a operação e manutenção do setor em níveis de qualidade e modalidade nos seus aspectos de preços, são fatores fundamentais para a elevação dos níveis de saúde da população. Para realizar licitação, para outorgar e permissão dos serviços públicos de água e esgoto com exclusividade, em toda área territorial do município, pelo prazo de 18 (dezoito) meses. São Geraldo do Araguaia, 09 de agosto de 2001.

MANOEL SOARES DA COSTA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2001 - SEMED

OBJETO: Construção de uma Escola. ABERTURA: 27 de agosto de 2001 às 09:00 horas. Edital e outras informações poderão ser obtidos na SEMED - Secretaria Municipal de Educação e Desportos, à Trav. Senador Lemos nº 60 Centro - CEP 68.005-340. Telefone: (0xx91) 523-2692/1017, no horário de 8:00 às 13:00 horas. Santarém, 10 de agosto de 2001.

MARIA IVONETE SOUSA DE SA  
Presidente da Comissão

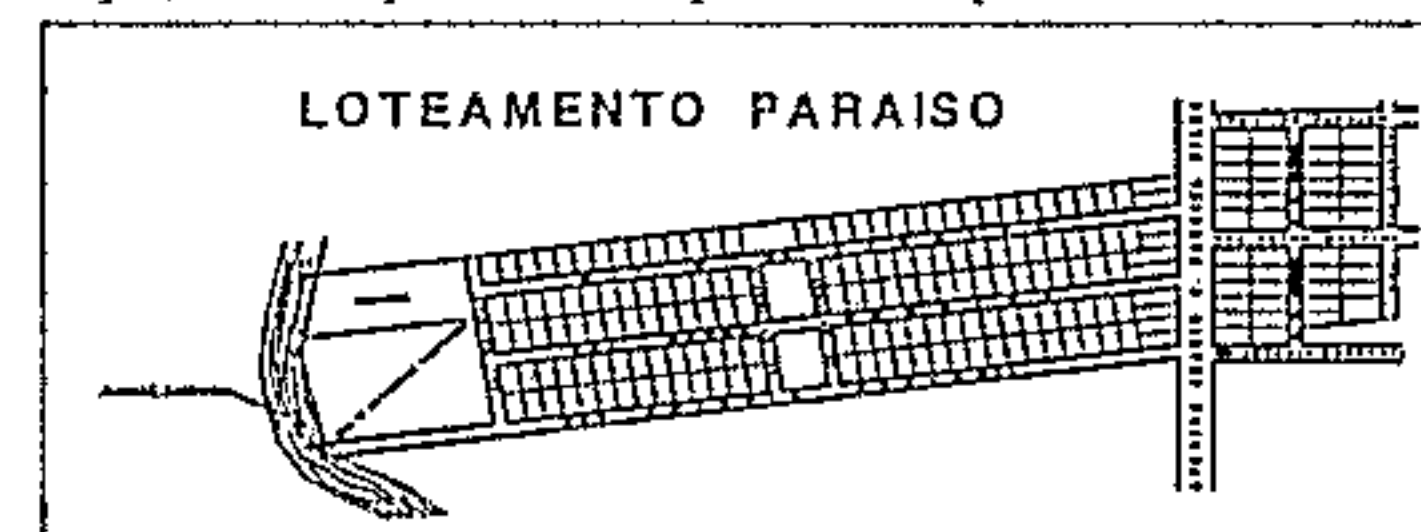
**Diário Oficial**

**NA INTERNET**

**www.ioepa.com.br**

### CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE CASTANHAL - PARÁ Av. Maximino Porpino da Silva nº 1549 EDITAL DE DESMEMBRAMENTO DE TERRENOS

Faça saber, que usando do direito que me é facultado pelo Artigo 18 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, foi apresentado pela firma SERVIC - SERVIÇOS IMOB. E CONST. LTDA - C.N.P.J. Nº 83.904.854/0001 - 20, para efeito de Registro e arquivamento, o projeto de desmembramento de 208 (duzentos e oito) lotes de terras, denominados "LOTEAMENTO PARAÍSO", que faz frente para a Rua Antonio Bezerra, bairro da Saudade II, nesta cidade de Castanhal - PA, cuja documentação encontra-se em ordem. Quem se julgar prejudicado, deverá dentro desta publicação, reclamar por escrito e perante mim, para os fins de direito.



Castanhal-PA, 03 de julho de 2001  
Célia da Ascensão Campos de Araújo Menezes  
Dra. Célia da Ascensão Campos de Araújo Menezes - OFICIAL

HIDROSERVICE AMAZÔNIA S/A - AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL - CNPJ Nº 05.054.358/0001-10 - NIRE nº 15.3.000.109.69 - ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 11 DE MAIO DE 2001. DATA, HORA E LOCAL: Onze de maio de 2001, às 14:00 horas, na sede social sita na Estrada Vicinal de Morajuba, Km 48, cidade de Itupiranga, Estado do Pará. CONVOCAÇÃO: Edital de convocação publicado nos jornais "Diário Oficial do Estado do Pará" e "Gazeta Mercantil-Pará", respectivamente nos dias 19, 20 e 23 de abril de 2001. QUORUM: Acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social votante. PUBLICAÇÕES: As demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2000, foram publicadas nos jornais "Diário Oficial do Estado do Pará" e "Gazeta Mercantil-Pará", respectivamente nos dias 4 e 5 de maio de 2001. MESA: Sr. Henry Maksoud, Presidente, e Newton Antonio Ribeiro de Souza, Secretário. ORDEM DO DIA: a) Exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício findo em 31.12.2000; b) Eleição do Conselho de Administração e a remuneração dos administradores; c) Outros assuntos. DELIBERAÇÕES: Foram aprovadas por unanimidade, inexistindo impedimentos, as seguintes deliberações: 1º) Sem reservas, as contas dos administradores e as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2000; 2º) Foram eleitos, por um ano, com mandato vigente até a realização da próxima assembleia geral ordinária, os membros do Conselho de Administração, a saber: Presidente, Sr. Henry Maksoud, brasileiro, casado, engenheiro, RG/SSP nº 1.320.208-X, CNPF nº 004.376.388-04; Sr. Luiz Henrique Maksoud, brasileiro, solteiro, engenheiro, RG/SSP nº 11.658.436, CNPF nº 129.362.368-78, e Sr. Omar Maksoud Filho, brasileiro, casado, engenheiro, RG/SSP nº 6.013.177, CNPF nº 044.106.808-11, todos domiciliados e residentes na cidade e Estado de São Paulo. Foi fixada em R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) a remuneração anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria; 3º) Para integrarem o Conselho de Administração os conselheiros reeleitos declararam, para todos os fins legais, que não estão incurso em qualquer crime que os impeçam de exercer atividades mercantis. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos determinando a lavratura desta ata que, lida e aprovada, foi por todos assinada. ACIONISTAS: Hidroservice Engenharia Ltda.: aa) Henry Maksoud; Henry Maksoud. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. Itupiranga, 11 de maio de 2001. - Newton Antonio Ribeiro de Souza, Secretário. Junta comercial do Estado do Pará. Certifico o registro em 25/07/2001, sob o nº 20000028662. Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral.

HIDROSERVICE AMAZÔNIA S/A - AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL - CNPJ nº 05.054.358/0001-10 - NIRE nº 15.3.000.109.69 - ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 11 DE MAIO DE 2001. DATA, HORA E LOCAL: Onze de maio de 2001, às 15:30 horas, na sede social sita na Estrada Vicinal de Morajuba, km 48, cidade de Itupiranga, Estado do Pará. QUORUM: Todos os membros do Conselho de Administração. MESA: Henry Maksoud, Presidente; Newton Antonio Ribeiro de Souza, Secretário. POSSE: Os conselheiros foram eleitos pela Assembleia Geral Ordinária de 11.5.2001 e tomaram posse em seus cargos. DELIBERAÇÕES: Foram tomadas por unanimidade as seguintes deliberações: 1º) Foram reeleitos com mandato de 1 (um) ano, até a realização da próxima assembleia geral ordinária, os seguintes diretores: para Diretor Presidente, Henry Maksoud, brasileiro, casado, engenheiro, RG/SSP nº 1.320.208-X, CNPF nº 004.376.388-04, e para Diretor Executivo, Cláudio Denis Maksoud, brasileiro, casado, empresário, RG/SSP nº 3.693.596, CNPF nº 006.240.148-35, ambos domiciliados e residentes na cidade e Estado de São Paulo. 2º) O Sr. Presidente estabeleceu em R\$ 1.000,00 (um mil reais) a remuneração mensal dos Diretores, conforme dispõe a alínea "c" do artigo 15 do estatuto. 3º) Os diretores reeleitos tomaram posse em seus cargos e declararam, para os fins legais, que não estão incurso em qualquer crime que os impeçam de exercer atividades mercantis. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos e determinou a lavratura da presente ata que, lida e aprovada, foi por todos assinada. aa) Henry Maksoud - Presidente, Newton Antonio Ribeiro de Souza - Secretário. CONSELHEIROS: Henry Maksoud, Luiz Henrique Maksoud e Omar Maksoud Filho. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. Itupiranga, 11 de maio de 2001. - Newton Antonio Ribeiro de Souza, Secretário. Junta Comercial do Estado do Pará. Certifico o registro em 25/07/2001, sob o nº 20000028663. Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral.

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"



Belém, sexta-feira,  
10 de agosto de 2001



Ano CX da IOE  
111ª da República  
Nº 29.517

# DIÁRIO OFICIAL 1

## CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

### JUSTIÇA FEDERAL

#### JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA:

Hind Ghassan Kayath

DIRETORA DE SECRETARIA:

Rose May Brarymi Borges

BOLETIM 100/2001

EXPEDIENTE DE 31/07/01

JUIZ FEDERAL NO EXERCÍCIO CUMULATIVO DA 2ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
PROCESSO Nº 2001.39.01.000738-0

Impõe :ÉRICO HIRCK E OUTROS.  
Advogado(a) :Sóstenes Antônio de Arruda e Outro  
Impõe :CHEFE DA DIVISÃO DA ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSS  
Procuradora :Maria Clara Sarubby Nassar  
DECISÃO :(...) Tendo em vista que os impetrantes não comprovaram a existência concreta de atos preparatórios da autoridade coatora em epígrafe, com o fim de proceder o desconto previdenciário em suas remunerações, entendendo padecer de liquidez e certeza a fundamentação do presente mandamus, o que desclassifica a presença dos requisitos necessários ao deferimento do pedido de liminar, quais sejam o *fumus boni iuris* e o periculum in mora, razão pela qual o indefiro. Dê-se vista ao Ministério Público Federal. Publique-se. Intimem-se.

ATOS DA SECRETARIA PARA FINS DE INTIMAÇÃO

CLASSE 1400 / 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA

PROCESSO Nº 93.2922-3

Autor :RITA MAGALHÃES COSTA  
Advogado(a) :Eliete de Souza Colares  
Réu :BRADESCO BANCO BRADESCO S/A  
Advogado :José Maurício Monasseh Nahon e outros  
Litiscorrente :União Federal

CERTIDÃO :Certifico e dou fé, que em decorrência da determinação contida na PORTARIA Nº 01 de 28 de janeiro de 2000, desta Seção Judiciária, remeto os presentes autos para serem resenhados e posteriormente encaminhados à publicação a fim de que a Autora tenha vista dos autos pelo prazo de 10 dias, conforme o determinado no despacho de fl. 164.

PROCESSO Nº 94.5562-5

Autor :SOCILAR CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A  
Advogado :Nelson Souza  
Réu :SAMUEL MOYSÉS LEVY E OUTRO  
Advogada :Eliete de Souza Colares

CERTIDÃO :Certifico e dou fé, que em decorrência da determinação contida na PORTARIA Nº 01 de 28 de janeiro de 2000, desta Seção Judiciária, remeto os presentes autos para serem resenhados e posteriormente encaminhados à publicação a fim de que a SOCILAR e o Réu tenham vista dos autos pelo prazo sucessivo de 10 dias.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

PROCESSO Nº 97.8706-3

Exqte :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado :Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch  
Excto :JACQUELINE GOMES ISRAEL E OUTROS

CERTIDÃO :Certifico e dou fé, que em decorrência da determinação contida na PORTARIA Nº 01 de 28 de janeiro de 2000, desta Seção Judiciária, remeto os presentes autos para serem resenhados e posteriormente encaminhados à publicação a fim de que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL tenha vista dos autos pelo prazo de 10 dias, conforme o determinado no despacho de fl. 57

PROCESSO Nº 00.23100-2

Exqte :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Advogado :Elizabeth Lopes Figueiredo  
Excto :HAROLDO MARANHÃO

CERTIDÃO :Certifico e dou fé, que em decorrência da determinação contida na PORTARIA Nº 01 de 28 de janeiro de 2000, desta Seção Judiciária, remeto os presentes autos para serem resenhados e posteriormente encaminhados à publicação a fim de que o INSS tenha vista dos autos pelo prazo de 10 dias, conforme o determinado no despacho de fl. 106.

EXPEDIENTES DE 01 e 07 de 08/2001

JUIZ FEDERAL

HIND GHASSAN KAYATH

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

PROCESSO Nº 2001.39.00.005970-0

Impõe :TRANSURB LTDA.

Advogado(a) :Jean de Jesus Nunes

Impõe :DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE BELÉM-PA

DECISÃO :(...) Assim, INDEFIRO o pedido de liminar. Vista ao Ministério Público Federal. Publique-se. Intime-se.

PROCESSO Nº 2601.39.00.001786-6

Impõe :FABIANA MENDES COSTA EMILIANO.

Advogado(a) :Paulo Oliveira

Impõe :REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

DESPACHO :Arquivem-se.

PROCESSO Nº 2001.39.00.007608-8

Impõe :Jorge Sidney Pinheiro de Moraes.

Advogado(a) :Manoel Marques da Silva Neto

Impõe :COORDENADOR GERAL DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL JOÃO DE BARROS BARRETO

Procuradora :Sandra Waleska Martins Leal

DESPACHO :Arquivem-se.

PROCESSO Nº 97.39.00.007210-4

Impõe :ANTÔNIO GOMES COUTINHO E OUTROS.

Advogado(a) :José William Coelho Dias

Impõe :COMANDANTE DO PRIMEIRO COMAR

Litiscorrente :UNIÃO FEDERAL

Advogado :João José Aguiar Carvalho

DESPACHO :Arquivem-se.

PROCESSO Nº 97.39.00.007349-5

Impõe :MARIA DE NAZARÉ DO CARMO DE ALMEIDA.

Advogado(a) :Antônio Venilson da Silva e Outro

Impõe :CHEFE DE RECURSOS HUMANOS DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA/PA

Litiscorrente :UNIÃO FEDERAL

Advogado :João José Aguiar Carvalho

DESPACHO :Arquivem-se.

PROCESSO Nº 2001.39.00.000022-8

Impõe :RAIMUNDO MESSIAS OLIVEIRA DE SOUSA.

Advogado(a) :Jorge Luiz Anjos Tangerino

Impõe :CÂMARA ESPECIAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO PARÁ

DESPACHO :Intime-se o Impetrante a efetuar o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 5,32, no prazo de 15 dias.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

PROCESSO Nº 94.4475-5

Reque :SANDRA LÚCIA BASTOS RODRIGUES E OUTROS

Advogado :Eliete de Souza Colares

Reque :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado :Beatriz Engelmann e outros

DESPACHO :Arquivem-se.

CLASSE 9103 - CAUÇÃO

PROCESSO Nº 2000.7509-4

Reque :CARMEM GEORGETTE MONTEIRO NABOR

Advogado :Waldiney s m Velasco

Reque :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado :Rosilene Silva de Souza

DESPACHO :Arquivem-se.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA

PROCESSO Nº 2000.2886-3

Exqte :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado :José Maria dos Santos Rodrigues Filho e outros

Excto :ADIB KOURY E OUTRO

Advogado :João Nascimento Rocha

DESPACHO :Arquivem-se.

PROCESSO Nº 2000.1122-5

Exqte :ALBERTO SIMÃO TUMA E OUTROS

Advogado :Jaime Começanha Balestero Filho e outros

Excto :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado :Elizabeth Lopes Figueiredo

DESPACHO :Arquivem-se.

CLASSE 10600 - OUTROS INCIDENTES PROCESSUAIS

PROCESSO Nº 2000.13023-6

Reque :CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA E OUTROS

Advogado :Ivone Silva da Costa Leitão

Reque :UNIÃO FEDERAL

Advogado :Rosilene Palheta Botelho

DESPACHO :Translade-se cópia da sentença de fl. 11/12 para os autos principais. Após, arquivem-se.

CLASSE 1701 - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO

PROCESSO Nº 2000.12999-3

Autor :NEWTON RAULINO DE SOUZA FILHO E OUTRO

Advogado :Paulo Oliveira

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado :Luiz Carlos Luges

Réu :UNIÃO FEDERAL

Advogado :Alan Lacerda de Souza

DESPACHO :Defiro o pedido de perícia formulado pelos autores à fl. 111. Face ao exposto, nomeio para os trabalhos periciais o Sr. ADEMIR AZEVEDO. Assino o prazo de 05 dias para: a) impugnação do perito; b) apresentação de quesitos e c) indicação de assistentes técnicos. Decorrido o prazo acima, intime-se o Sr. Perito para, no prazo de 05 dias, apresentar proposta de honorários. Intimem-se.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 2001.7725-2

Autor :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Procuradora :Elia Jaques Rodrigues

Réu :SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ/SINTUFPA

DECISÃO :(...), defiro o pedido de tutela antecipada, determinando aos requeridos que se abstenham de praticar qualquer ato tendente a impedir ou dificultar o acesso às dependências do Hospital Barros Barreto pelos servidores que não compactuaram com a greve e da população que Para lá se dirige a fim de ser atendida. Atenta às disposições do art. 461 do CPC, em especial a do seu § 4º, fixo penalidade pecuniária no montante de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por dia de descumprimento da presente decisão, sem prejuízo do recurso às faculdades previstas no § 5º do mesmo artigo. Intime-se o SINTUFPA, na pessoa de seus representantes, para imediato cumprimento desta decisão. Cite-se. Belém (PA), 07 de agosto de 2001.

#### JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal da 3ª Vara

MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA - Diretora de Secretaria da 3ª

Vara

BOLETIM Nº 43 / 2001

EXPEDIENTE DE 27 / 07 / 2001

SENTENÇAS

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

PROC. Nº : 1998.8956-8

Autor :Ministério Público Federal

Réu(s) :Maria Alves de Oliveira,

Telma Maria da Costa Silva,

Genésia Gomes de Sousa Rodrigues,

Silvana Amaral,

Ediane,

Henry Arnold Kunath

Advogado(s) :Leopoldo H. F. Costa,

Ely Fátima Oliveira de Souza,

Newton Célio Pacheco de Albuquerque,

Antonio da Silva Miranda,

Oswaldo Jesus Serrão de Aquino e Outros.

Sentença : Julgo procedente, em parte, a ação penal, para condenar MARIA ALVES DE OLIVEIRA à pena de três (03) anos de reclusão, em regime semi-aberto; para condenar TELMA MARIA DA COSTA SILVA à pena de cinco (05) anos de reclusão, em regime semi-aberto; para absolver GENÉSIA GOMES DE SOUZA RODRIGUES na forma do art. 386, VI/CPP, por insuficiência de provas para condenação; para condenar SILVANA AMARAL à pena de três (03) anos de reclusão, em regime aberto; para anular o processo em relação à mulher de nome EDIANE, a partir da



citação, inclusive, para condenar HENRY ARNOLD KUNATH a pena de oito (08) anos de reclusão, em regime fechado e multa de 240 (duzentos e quarenta) dias, multa calculada conforme fundamentação; para absolver CHIN GUM CHUN, na forma do art. 386, VI/CPP, por insuficiência de provas para a condenação; para absolver AUGHEAL (ou MICHAEL) ROBBY DASAVEDEO, na forma do art. 386, VI/CPP, por insuficiência de provas para a condenação e para condenar JOSEPH HENK TJOB NY (vulgo: RICH) à pena de três (03) anos de reclusão, em regime fechado; Custas pelos Réus condenados em proporção. Determino que HENRY ARNOLD KUNATH seja imediatamente recolhido à penitenciária, pois sua liberdade conspira contra a ordem pública por se tratar de elemento perigoso e nocivo à sociedade, e por garantia de aplicação da pena aplicada, pois certamente buscará evadir-se por ser estrangeiro e não exercer atividade lícita.

**PROC. Nº** : 1997.10372-0  
**Autor** : Ministério Público Federal  
**Réu(s)** : Luiz Gilberto Menescal Cabral  
**Advogado Dativo** : Carlos Alberto Barbosa Pinheiro  
**Sentença** : Julga procedente a ação penal para condenar LUIZ GILBERTO MENESCAL CABRAL à pena de um (01) ano de reclusão, em regime aberto e multa de 30 (trinta) dias-multa, conforme fundamentação. Presentes os requisitos do art. 44 e seguintes do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade pela de prestação de serviços à comunidade perante escolas e hospitais públicos. Custas pelo Réu.

**CLASSE 13107 - PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL**  
**PROC. Nº** : 1997.10076-9  
**Autor** : Ministério Público Federal  
**Réu(s)** : Fernando Wilson Silva Sarmento  
**Advogado Dativo** : José da Rocha Moreira  
**Sentença** : (...) Posto isto, resolvo absolver FERNANDO WILSON SILVA SARMENTO, na força do art. 386, III/CPP por atipicidade da conduta.

#### EM TEMPO EXPEDIENTES DE 06/06/2001

**CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR**  
**PROC. Nº** : 2000.9027-8  
**Autor** : Ministério Público Federal  
**Réu(s)** : Andreza Silva Dias  
**Advogado(s)** : Waldir Santana Bandeira de Souza  
**Despacho** : 1- Defiro o pedido do MPF de f. 77/v. e homologo a desistência da oitiva da testemunha de acusação, Ana Maria Almeida da Silva; 2- Designo para os dias 09 de agosto, às 16:00 horas e 10 de agosto, às 17:30 horas, as audiências de oitiva das testemunhas de defesa.

#### JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA TITULARIDADE DA 5ª VARA: LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO DIRETORA DE SECRETARIA: RUTH PEREIRA OLIVEIRA BOLETIM Nº 121/2001

**CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL**  
**PROC. Nº** : 1997.2972-7  
**Exeqte.** : JOSÉ PROCÓPIO NASCIMENTO E OUTROS  
**Adv.** : Dr. José de Arimatéia Chaves Sousa  
**Excd.** : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
**Adv.** : Dr. Sandra Waleska Martins Leal  
**DESPACHO** : 1. Oficie-se ao MM. Relator da Ação Rescisória nº 1998.01.00.089631-0 (fl. 185), informando-o do levantamento, por via do alvará de fl. 171, dos valores depositados pelo precatório nº 1997.01.00.022989-9/PA, fls. 158, 166 e verso. 2. Quanto ao pedido de precatório complementar, aguarde-se a decisão da Ação Rescisória. 3. Suspense-se a Execução em face da decisão liminar na Ação Rescisória supra, fl. 185.

**PROC. Nº** : 2001.2266-3  
**Exeqte.** : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
**Adv.** : Dr. Joaquim Moreira Rocha  
**Excd.** : MADENOX - MADEIRAS E INOXIDÁVEIS LTDA  
**Adv.** : Dr. Jean Carlos Dias  
**DESPACHO** : 1. Vista ao exequente sobre a certidão de fl. 348-verso. 2. Publique-se.

**PROC. Nº** : 98.10046-7  
**Repte.** : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBC  
**Adv.** : Dr. Cyro Nôvoa dos Santos  
**Reqdo.** : LUIZ ALEXANDRE NOGUEIRA CARVALHO  
**DESPACHO** : Indefiro o pedido de fl. 79, em vista do disposto no art. 222, alínea d, do CPC. Intime-se.

**CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO**  
**Proc. nº** : 2001.1115-5  
**Embte.** : CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARÁ - CEFET/PA  
**Adv.** : Dr. Adão Paes da Silva  
**Embd.** : AGUINALDO PEREIRA DA SILVA E OUTRO  
**Adv.** : Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves  
**DESPACHO** : 1-Manifestem-se os exequentes-embargados, no prazo de 05 (cinco) dias, dizendo se houve acordo entre os mesmos e a União. 2-Cumprido ou não o item 1, junto a União, no prazo de 15 (quinze) dias, os termos de acordo dos exequentes-embargados que transacionaram com a mesma. 3-Intimem-se, sendo a União, pessoalmente.

#### AUTOS COM SENTENÇA

**CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**PROC. Nº** : 1.3052-9  
**Autor** : DOMINGOS FELIX DE OLIVEIRA  
**Adv.** : Dr. Nair Ferreira Reis de Carvalho e Cleide Helena Avelar Fernandes

**Ré:** UNIÃO FEDERAL  
**Adv:** Dr. Adão Paes da Silva  
**SENTENÇA:** (...) EM FACE DO EXPOSTO, julga procedente o pedido e, por conseguinte, declaro a nulidade da pena de demissão aplicada ao Autor, condenando a Ré a reintegrá-lo ao serviço público, no cargo que ocupava, pagando-lhe, outrossim, todas as remunerações a que faria jus se estivesse no efetivo exercício de suas funções, retroagindo tais pagamentos a junho de 1993, devidamente atualizados a partir da data da propositura da ação e acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mês, computados estes a partir da data da citação. Condeno a Ré, ainda, ao reembolso das custas processuais antecipadas; bem como ao pagamento de honorários advocatícios, os quais, considerando os critérios dos §§ 3º e 4º do artigo 20 do Código de Processo Penal, fixo em R\$ 800,00 (oitocentos reais). (...)

**CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**  
**PROC. Nº** : 98.8922-1  
**Autor:** J. VERBICARO E CIA LTDA  
**Adv:** Dr. Guilherme Henrique Rocha Lobato  
**Ré:** UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
**Adv:** Dr. Isaac Ramiro Benes  
**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
**Adv:** Dr. José Maria Losada R. de Albuquerque Jr  
**Réu:** FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE  
**Adv:** Dr. Jorge Maurício Rodrigues da Silva

**SENTENÇA:** (...) Por todo o exposto e pelo que mais dos autos consta: a) Rejeito as defesas indiretas suscitadas e excludo da demanda a UNIÃO, representada pela Procuradoria da Fazenda Nacional, uma vez que é parte ilegítima, consoante deixei certo na fundamentação supra; b) Julgo improcedente o pedido de declaração de inexistência de relação jurídico-obrigacional ao recolhimento da contribuição ao salário-educação, relativamente ao período de maio de 1989 a março de 1997, sendo, portanto, incabível o pleito de repetição do indébito das parcelas correspondentes; c) Não obstante, declaro a inexistência de relação jurídico-tributária que obrigue a empresa autora ao recolhimento da contribuição para o salário-educação, cuja base de cálculo seja a remuneração dos autônomos, administradores e avulsos, até maio de 1996 quando passou a vigorar a Lei Complementar nº 84/96. Por conseguinte, DECLARO O DIREITO DA AUTORA a proceder à compensação, prevista no art. 66 da Lei 8.383/91, dos valores indevidamente recolhidos a título da referida contribuição, no período de maio de 1989 a abril de 1996, com débitos referentes à mesma contribuição, atualizados desde a época dos pagamentos, observadas as limitações de 25% e 30% estabelecidas pelas Leis ns. 9.032/95 e 9.129/95, ficando ressalvada a ulterior fiscalização e controle desse procedimento pela administração competente. Aos referidos créditos, serão aplicados os índices de correção monetária e taxa SELIC, sendo incabível a incidência de juros moratórios, tudo consoante deixei certo na fundamentação desta. A vista da sucumbência recíproca, cada parte suportará o ônus do seu patrocínio, entretanto, a autora arcará com honorários advocatícios em favor da União, que fixo em R\$ 100,00 (cem reais). Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**CLASSE 1701 - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)**  
**PROC. Nº** : 1993.3871-0  
**Autor:** EDUARDO MOREIRA RODRIGUES DE SOUZA E OUTRO  
**Adv:** Dr. José Augusto Freire Figueiredo e Francisco Esteves Coelho  
**Réu:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Adv:** Dr. Nelson do Carmo Figueiredo e Luiz Carlos Lugues  
**SENTENÇA:** (...) EM FACE DO EXPOSTO, julgo improcedente o pedido, condenando os autores a arcar com as custas processuais, bem como ao pagamento de honorários advocatícios, que fixo, atendendo aos critérios do § 3º do artigo 20 do Código de Processo Civil, em 10% sobre o valor atribuído a causa, devidamente atualizado. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL**  
**PROC. Nº** : 2000.13253-3  
**Impte:** SINDICATO DOS ESTIVADORES E TRABALHADORES EM ESTIVAS DE MINÉRIOS/PA  
**Adv:** Dr. Eusaly do Nascimento Bayma e Edvan Capucho Coutinho  
**Impdo:** CHEFE DO SERVIÇO DE ARRECADADAÇÃO DA AGÊNCIA BELÉM/NAZARÉ DA GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS  
**Adv:** Dr. Sandro Alex de Souza Simões  
**SENTENÇA:** (...) ISTO POSTO, julgo improcedente o pedido e, por conseguinte, denego a segurança postulada. Custas pelo impetrante. Sem honorários de advogado (Súmula 105 do e. Superior Tribunal de Justiça). P.R.I.

**PROC. Nº** : 2001.2092-0  
**Impte:** FÁBIO SILVA DE ARAÚJO  
**Adv:** Dr. Sidney da Silva Sales e Eddy Carlos da Conceição Borges  
**Impdo:** PRO-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ACADEMICA - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
**SENTENÇA:** (...) Isto posto, julgo improcedente o pedido e, por conseguinte, denego a segurança postulada. (...) P.R.I.

**CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO**  
**Proc. nº** : 99.9445-2  
**Embte.** : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
**Adv:** Dr. Sandra Waleska Martins Leal  
**Embd.** : JOSÉ PROCÓPIO NASCIMENTO E OUTROS  
**Adv:** Dr. José de Arimatéia Chaves Sousa  
**SENTENÇA:** (...) PELO EXPOSTO, extingo o processo sem exame de mérito, nos termos do artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. Sem custas (Lei nº. 9.289, de 04 de julho de 1996, art. 7º). (...)

#### REPUBLICAÇÃO INTIMAÇÃO

O processo abaixo relacionado foi remetido à publicação para que nos termos do art. 12, inciso I, alínea "f", da PORTARIA Nº 02/99, deste Juízo, intime(m)-se o(s) autor(es) para que se manifeste(m) acerca da contestação, no prazo legal.

**PROC. Nº** : 2001.4223-2  
**Autor:** EDMILSON CORREA DE SOUZA E OUTROS  
**Adv:** Dr. Fabrício Bordallo  
**Réu:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 O processo abaixo relacionado (01), foi remetido à publicação para que nos termos do art. 12, inciso I, alínea "b", da PORTARIA Nº 02/99, deste Juízo, intime-se o requerente para proceder o recolhimento das custas da Carta Precatória nº 117/2001, nos termos do Ofício nº 44/2001, de fls. 15/16, junto ao Juízo Deprecado, cientificando esta Juízo do cumprimento da referida medida.

**CLASSE 5203 - INTERPELAÇÃO**  
**PROC. Nº** : 2001.5535-2  
**Impte:** LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI  
**Adv:** Dr. Hermes Afonso Tupinambá Neto  
**Intpdo:** JOSÉ CARLOS MOTA BRANCHES

#### AUTOS COM DESPACHO

**CLASSE 1702 - SISTEMA HIPOTECÁRIO (SH)**  
**PROC. Nº** : 97.10562-0  
**Autor:** WALTER BASTOS NETO E OUTROS  
**Adv:** Dr. Rosália Oliveira Neves  
**Réu:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Adv:** Dr. Maria Amélia Maia Franco e Eliane Maria Ichihara Fonseca  
**DESPACHO:** Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial de fls. 167/181, primeiro os autores e após a ré. Após a manifestação das partes, apreciarei o requerimento de levantamento dos honorários periciais. Intimem-se.

#### AUTOS COM SENTENÇA

**CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**PROC. Nº** : 96.2353-0  
**Autor:** MARIA DO SOCORRO MACEDO BATISTA E OUTROS  
**Adv:** Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo  
**Réu:** UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
**Adv:** Dr. Sandra Waleska Martins Leal  
**SENTENÇA:** (...) Em face do exposto, homologo por sentença a transação efetivada entre as autoras MARIA DO SOCORRO SALES DE ANDRADE MACHADO, MARIA EDI GUILHERME RODRIGUES, MARIA ELIETE COSTA SANTOS, MARIA ELENICE DOS SANTOS CARNEIRO, MARIA DO SOCORRO PALHETA SILVA, MARIA ELIZABETH ALBUQUERQUE BRAGA, MARIA DULCILEIA DE SOUSA CASTRO e MARIA DURVALINA CARNEIRO DE LÊAO, de um lado, e, de outro, a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, e extingo o processo, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Todavia, deixo de homologar a transação efetivada entre a ré e a autora MARIA DO SOCORRO MACEDO BATISTA, em razão de a ação, em relação a ela, ter sido julgada improcedente. Custas processuais remanescentes pelas autoras transigentes. (...) prosseguindo, por fim, em relação à autora MARIA ELYENE CORREA SODRÉ. P.R.I.

**CLASSE 1600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS**  
**PROC. Nº** : 2000.2145-7  
**Autor:** ANTONIO SERGIO PANTOJA CHAMON E OUTROS  
**Adv:** Dr. Francisco Genésio Bessa de Castro  
**Réu:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Adv:** Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho  
**SENTENÇA:** (...) EM FACE DO EXPOSTO: a) extingo o processo, sem exame de mérito, em relação aos autores João Bittencourt Quaresma e Eduardo Lopes Cassulo de Melo, com espeque no que dispõe o inciso III, do art. 267, do Código de Processo Civil. b) em relação aos demais autores, rejeito as preliminares arguidas e, no mérito, julgo improcedente o pedido de capitalização de juros progressivos. Condeno, ainda, os autores ao pagamento das custas processuais, bem como em honorários advocatícios que ora fixo em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), nos termos do art. 20, § 4º, do CPC. P.R.I.

**PROC. Nº** : 2000.8913-3  
**Autor:** FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA E OUTROS  
**Adv:** Dr. Márcio Olivar Brandão e/ou Telma Lúcia Borba Pinheiro  
**Réu:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**SENTENÇA:** (...) Isto posto, com espeque no parágrafo único do art. 284, c/ e 295, VI, ambos do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo, na forma do art. 267, I, do mesmo estatuto, em relação a esse autor. Defiro o desentranhamento requerido. Prosseguir-se o feito quanto aos demais autores. Cite-se, como requerido. (...)

**PROC. Nº** : 2000.9033-9  
**Autor:** ROSA SANTANA SANTOS E OUTROS  
**Adv:** Dr. Telma Lúcia Borba Pinheiro  
**Réu:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Adv:** Dr. Renato Lobato de Moraes e Liana Cunha Mousinho Coelho  
**SENTENÇA:** (...) Em face do exposto, rejeito as preliminares arguidas e, no mérito, julgo parcialmente procedente o pedido, condenando a Caixa Econômica Federal - CEF a aplicar os percentuais de 42,72% e 44,80%, nos meses de janeiro de 1989 e abril de 1990, respectivamente, aos saldos então existentes nas contas vinculadas ao FGTS em nome dos autores, descontados os percentuais já utilizados, com incidência de correção monetária e juros remuneratórios, conforme previstos na legislação específica sobre a matéria, desde a data em que deveriam ter sido corretamente atualizados os saldos em tela, e levando-se em conta eventuais saques. Fica excluído ao autor Raimundo Nonato Ramos o percentual de 42,72% (janeiro/9), conforme afirmado nos fundamentos acima. Tendo havido sucumbência recíproca, cada parte arcará com os honorários de seu patrono (CPC, art. 21, caput). Em vista dos benefícios da assistência judiciária concedidos à autora, a execução da verba sucumbencial observará o disposto pelo art. 12, da Lei nº 1060/50, ficando, desde já, suspensa. Custas pro rata. P.R.I.



**JUIZ FEDERAL DA 6ª VARA**

AGLIBERTO GOMES MACHADO - Juiz Federal da 6ª Vara  
ANTENOR DOS REIS MONTE - Diretor de Secretaria da 6ª Vara  
BOLETIM Nº 177/2001

EXPEDIENTE DE 08/08/2001

DESPACHOS  
PELA SECRETARIA

Nos processos abaixo, a Secretaria, a Secretária, de ordem do MM. Juiz, abriu vista dos autos para manifestação dos exequentes, no prazo de 05 (cinco) dias.

**CLASSE 4200 - EXECUÇÃO DIVERSA**

Nº :94.1174-1

Exequente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Rosomiro Arrais  
Executado : Carlos Alberto de Souza e Souza e Outro

Nº :00.0020381-5

Exequente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Rosomiro Arrais  
Executado : Francisco Ribeiro Lopes e Outro

Nº :94.6215-0

Exequente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Marta Vinagre Bombom  
Executado : Sindicato dos Foguistas e Carvoeiros em Transportes Marítimos e Fluviais do Estado do Pará

Nos processos abaixo, a Secretaria, de ordem do MM. Juiz, abriu vista dos autos para a exequente proceda ao pagamento das custas processuais finais, no prazo de 05 (cinco) dias.

Nº :94.4774-6

Exequente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Rosomiro Arrais  
Executado : Adnamar de Souza Vieira

Nº :94.4697-9

Exequente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Rosomiro Arrais  
Executado : Jerônimo Pereira dos Santos

Nº :94.4447-0

Exequente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Rosomiro Arrais  
Executado : Ronaldo Queiroz Ramos

Nº :94.4391-0

Exequente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Rosomiro Arrais  
Executado : Sérgio Augusto de Araújo Lima e Outro

Nº :94.1527-5

Exequente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Rosomiro Arrais  
Executado : Waldemir Marques Evangelista e Outro

Nº :94.1029-0

Exequente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Rosomiro Arrais  
Executado : Levi da Silva Carvalho e Outro

Nº :94.0644-6

Exequente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Rosomiro Arrais  
Executado : Luzia Vitor de Oliveira

Nº :93.2383-7

Exequente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho  
Executado : Antônia Souza Loureiro

**REPUBLICAÇÃO**

Nº :98.5642-2

Exequente : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos  
Advogado : Cyro Nôvo dos Santos  
Executado : Late Club do Pará  
Despacho : Manifeste-se a exequente sobre a penhora de fls. 63/64.

**JUIZ FEDERAL DA 7ª VARA**

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS

Juiz Federal substituto da 7ª Vara

TÂNIALÚCIA MAGNO PALMEIRA CARVALHO

Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 110/2001

EXPEDIENTES DO DIA 31 JUL e 01 AGO 2001

AUTOS COM DESPACHOS

2000.39.00.002919-0 EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS

EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)

Adv. : PA4468 - Renato Lobato de Moraes

EXCDO : COMPANHIA MADEIREIRA SÃO MIGUEL e outros

DESPACHO : Tendo em vista o contido na certidão de fl. 25-verso, manifeste-se o (a) Exequente sobre o prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito.

2000.39.00.002926-3, 2000.39.00.002930-9, 2000.39.00.002931-1 EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS

EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)

Adv. : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco

EXCDO : YOLANDA FERREIRA PINTO e outro

DESPACHO : Suspenda-se o curso da presente ação pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme requerido à fl. 36.

2000.39.00.006647-7 EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS

EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)

Adv. : PAL-178 - Liana Cunha Mousinho Coelho

EXCDO : ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CELPA e outro

DESPACHO : Tendo em vista o contido na certidão de fl. 23-verso, manifeste-se o (a) Exequente sobre o prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito.

2000.39.00.007301-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT)

Adv. : PA5886 - Cyro Nôvo dos Santos

EXCDO : L. T. FEITOSA - ME

DESPACHO : Com razão o(a) Exequente. Oficie-se ao Juízo de direito da Comarca de São Miguel do Guamá, solicitando a discriminação dos valores a serem recolhidos a título de emolumentos, bem como o número da conta corrente do fundo de reparelhamento do poder judiciário, conforme estabelecido no Art. 10 da resolução nº 010/TJE/PA.

2000.39.00.0012517-0 EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS

EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)

Adv. : PA2763 - Eliane Maria Ichihara Fonseca

EXCDO : ESCOLA ABELARDO GENTIL S/C LTDA. ME e outros

DESPACHO : Tendo em vista o contido na certidão acima, colha-se manifestação do(a) Exequente.

2001.39.00.006335-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBT : M. PINTO GUIMARÃES

Adv. : PA10327 - Lise V. da Costa Tupiassu

EMBD : FAZENDA NACIONAL

Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa

DESPACHO : Intime-se o(a) Embargante para emendar a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, atribuindo valor à causa, sob pena de indeferimento do feito.

Nos 02 (dois) processos acima, foram exarados DESPACHOS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Recebo os Embargos. Suspenda-se o curso da Execução principal. Reúnam-se estes autos aos da Execução principal. Vista à Embargada para impugná-los, querendo, no prazo legal.

2001.39.00.007074-2 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBT : HAROLDO ALVES DOS SANTOS

Adv. : PA7820 - Mônica dos Santos Storino

EMBD : FAZENDA NACIONAL

Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa

2001.39.00.006189-9 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBT : FERNANDO PAULO RISCINHO BASTOS e outro

Adv. : PA8305 - Mychelle Braz Pompeu Brasil

EMBD : FAZENDA NACIONAL

Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa

2001.39.00.007464-4 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBT : A. C. F. GUAJARÁ SERVIÇOS POSTAIS E TELEMÁTICOS LTDA.

Adv. : PA6729 - Regiane Bayma

EMBD : FAZENDA NACIONAL

Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa

DESPACHO : Intime-se a embargante, para emendar a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, com cópia do contrato social, cópias do título executivo, de peças que comprovem a garantia da execução e demais peças obrigatórias ou facultativas, assim como, atribuindo valor à causa, sob pena de indeferimento do feito.

**SUBSEÇÃO DE SANTARÉM**

EDITAL DE CITAÇÃO/SEPOD N. 14/2001

Prazo de 30 dias

DE: MANOEL BEZERRA DE SOUZA, brasileiro, casado, motorista, atualmente em lugar incerto e não sabido, tendo como último endereço a Travessa Lindolfo Aranha, nº 509, Altamira/PA.

FINALIDADE: Citação do executado em Ação de Execução que lhe move a Caixa Econômica Federal - CEF, Proc. nº 97.470-1, para pagar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a dívida de R\$ 1.420,86 (um mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta e seis centavos), acrescidos de juros e correção monetária, até a data do efetivo pagamento ou depositá-lo em juízo, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem para o pagamento do débito..

SEDE DO JUIZO: Av. Marechal Rondon s/n, esquina com Av. Curuá-Una, Prainha, CEP 68.005-120, Santarém/PA, funcionando de segunda a Sexta-feira no horário de 9:00 às 18:00hs.

Santarém, 07 de agosto de 2001.

DIMIS DA COSTA BRAGA

Juiz Federal Substituto na Titularidade da Vara Única de Santarém

PODER JUDICIÁRIO

SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

DATA: 08/08/2001

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL,

DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

1 - DISTRIBUIDOS

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 2001.39.00.007731-3 PROT: 07/08/2001

CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA

REQTE : MINISTERIO PUBLICO

REQDO : SARGENTO SANTA CRUZ E OUTROS

J. DEPR : JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA

DE MARABA/PA

VARA : 1

PROCESSO : 2001.39.00.007732-6 PROT: 07/08/2001

CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL

REQTE : MINISTERIO PUBLICO

REQDO : TEREZINHA LEANDRO DA MOTA

J. DEPR : JUIZO DA 1ª VARA FEDERAL DA SECAO

JUDICIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS

VARA : 4

PROCESSO : 2001.39.00.007733-9 PROT: 07/08/2001

CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL

REQTE : MINISTERIO PUBLICO

REQDO : MARIA DAS GRACAS VIEIRA MACHADO E OUTROS

J. DEPR : JUIZO DA 3ª VARA FEDERAL DA SECAO

JUDICIARIA DO ESTADO DE RONDONIA

VARA : 3

PROCESSO : 2001.39.00.007734-1 PROT: 07/08/2001

CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL

REQTE : MINISTERIO PUBLICO

REQDO : MARCELO NATIVIDADE SAPUCAIA

J. DEPR : JUIZO DA 9ª VARA FEDERAL DA SECAO

JUDICIARIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

VARA : 3

PROCESSO : 2001.39.00.007735-4 PROT: 07/08/2001

CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL

AUTOR : AGENOR RODRIGUES DE MELLO E OUTROS

ADVOGADO : GO6827 - HABIB TAMER ELIAS MERHI

BADIAO E OUTRO

REU : UNIAO FEDERAL

VARA : 5

PROCESSO : 2001.39.00.007736-7 PROT: 07/08/2001

CLASSE : 01701 - ACAO ORDINARIA/SISTEMA FINAN

AUTOR : JORGE ARTUR MARTINS MERCIAS

ADVOGADO : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA : 1

PROCESSO : 2001.39.00.007737-0 PROT: 07/08/2001

CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA

REQTE : MINISTERIO PUBLICO

REQDO : APRIGIO PEREIRA DA SILVA

J. DEPR : JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA

DE SANTAREM/PA

VARA : 1

PROCESSO : 2001.39.00.007738-2 PROT: 07/08/2001

CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

REQDO : JORGE ALY FERNANDES

J. DEPR : JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA

DE SANTAREM/PA

VARA : 7

PROCESSO : 2001.39.00.007739-5 PROT: 07/08/2001

CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA

REQTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

REQDO : DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS LIDER

DA AMAZONIA LTDA

J. DEPR : JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA

DE SANTAREM/PA

VARA : 6

PROCESSO : 2001.39.00.007740-2 PROT: 07/08/2001

CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID

IMPTE : BETHANIA GISELE MARTINS BELEZA

ADVOGADO : PA8252 - JORDANE DA SILVA MIRANDA

IMPDO : REITOR DA UNIAO DE ENSINO SUPERIOR

DO PARA - UNESPA

VARA : 5

PROCESSO : 2001.39.00.007741-5 PROT: 08/08/2001

CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : RN3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS

EXCDO : RADIO CLUBE DO PARA PRC5 LIMITADA

VARA : 6

PROCESSO : 2001.39.00.007742-8 PROT: 08/08/2001

CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : RN3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS

EXCDO : RADIO CLUBE DO PARA PRC5 LIMITADA

VARA : 7

PROCESSO : 2001.39.00.007743-0 PROT: 08/08/2001

CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : RN3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS

EXCDO : RADIO CLUBE DO PARA PRC5 LIMITADA E OUTROS

VARA : 7



PROCESSO: 2001.39.00.007744-3 PROT: 08/08/2001  
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO: RN3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS  
EXCDO : RADIO CLUBE DO PARA PRC5 LIMITADA  
VARA : 6

PROCESSO: 2001.39.00.007745-6 PROT: 08/08/2001  
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO: RN3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS  
EXCDO : LACERDA ABREU CIA LTDA E OUTROS  
VARA : 7

PROCESSO: 2001.39.00.007746-9 PROT: 08/08/2001  
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO: RN3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS  
EXCDO : MECANICA INDUSTRIAL ROSI LTDA E OUTROS  
VARA : 6

PROCESSO: 2001.39.00.007747-1 PROT: 08/08/2001  
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO: RN3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS  
EXCDO : EL CAPITANI COMERCIO E REPRESENTACOES  
VARA : 6

PROCESSO: 2001.39.00.007748-4 PROT: 08/08/2001  
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO: RN3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS  
EXCDO : INDUSTRIA E COMERCIO PINHO DO NORTE LTDA  
VARA : 7

PROCESSO: 2001.39.00.007749-7 PROT: 08/08/2001  
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO: RN3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS  
EXCDO : NAVEGANTES & MATOS LTDA E OUTROS  
VARA : 6

PROCESSO: 2001.39.00.007750-4 PROT: 08/08/2001  
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO: RN3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS  
EXCDO : INDUSTRIA DE ALIMENTOS NATURAIS DA AMAZONIA LTDA E OUTROS  
VARA : 7

PROCESSO: 2001.39.00.007751-7 PROT: 08/08/2001  
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO: RN3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS  
EXCDO : D FIGUEIREDO FERREIRA ME  
VARA : 7

PROCESSO: 2001.39.00.007752-0 PROT: 08/08/2001  
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO: RN3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS  
EXCDO : OSWALDO BLANCO DE ABRUNHOSA TRINDADE E OUTRO  
VARA : 6

PROCESSO: 2001.39.00.007753-2 PROT: 08/08/2001  
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO: PALI 178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO  
EXCDO : MANOEL LEANDRO COSTA BARBOSA E OUTRO  
VARA : 7

PROCESSO: 2001.39.00.007754-5 PROT: 08/08/2001  
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO: RN3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS  
EXCDO : LODCO COM LTDA E OUTROS  
VARA : 6

PROCESSO: 2001.39.00.007755-8 PROT: 08/08/2001  
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO: RN3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS  
EXCDO : PROMAR PESCA INDUSTRIALS A E OUTROS  
VARA : 6

PROCESSO: 2001.39.00.007756-0 PROT: 08/08/2001  
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO: RN3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS  
EXCDO : AFONSO DA COSTA SIMOES  
VARA : 7

PROCESSO: 2001.39.00.007757-3 PROT: 08/08/2001  
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO: RN3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS  
EXCDO : HENRIQUE OTAVIO MENDES CARNEIRO  
VARA : 6

PROCESSO: 2001.39.00.007758-6 PROT: 08/08/2001  
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO: RN3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS  
EXCDO : ATLANTICA PESCA LTDA E OUTROS  
VARA : 7

PROCESSO: 2001.39.00.007759-9 PROT: 08/08/2001  
CLASSE : 01500 - ACAA ORDINARIA/OUTRAS  
AUTOR : ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE SANTA FE  
ADVOGADO: PA7846 - RAIMUNDO NIVALDO FREITAS FURTADO E OUTRO  
REU : CONSTRUTORA KARANE LTDA  
VARA : 5

PROCESSO: 2001.39.00.007760-6 PROT: 08/08/2001  
CLASSE : 01500 - ACAA ORDINARIA/OUTRAS  
AUTOR : ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO VALE DO UIRAPURU  
ADVOGADO: PA7846 - RAIMUNDO NIVALDO FREITAS FURTADO  
REU : CONSTRUTORA KARANE LTDA  
VARA : 1

PROCESSO: 2001.39.00.007761-9 PROT: 08/08/2001  
CLASSE : 01500 - ACAA ORDINARIA/OUTRAS  
AUTOR : ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO RIO DO PEIXE  
ADVOGADO: PA7846 - RAIMUNDO NIVALDO FREITAS FURTADO E OUTRO  
REU : CONSTRUTORA KARANE LTDA  
VARA : 5

PROCESSO: 2001.39.00.007762-1 PROT: 08/08/2001  
CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL  
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO  
REU : LUIZ MAURICIO ALVES VASCONCELOS  
VARA : 4

PROCESSO: 2001.39.00.007772-3 PROT: 08/08/2001  
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS  
REQTE : MINISTERIO PUBLICO  
REQDO : PRESIDENTE DA COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN  
VARA : 4

PROCESSO: 2001.39.00.007773-6 PROT: 08/08/2001  
CLASSE : 15900 - CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS  
REQTE : MINISTERIO PUBLICO  
REQDO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DO PROCED.ADM.223/2001-PR/PA  
REFPROC.TRAB.VTB-AN-836/2001-8 E  
837/2001  
VARA : 3

PROCESSO: 2001.39.00.007774-9 PROT: 08/08/2001  
CLASSE : 15900 - CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS  
REQTE : MINISTERIO PUBLICO  
REQDO : PEDIDO DE ARQUIVADAS PECAS DO PROCED.ADM.050/2001-PR/PA  
REFTRANSEVEICULO PROC.1495/1994-5  
3°VTB  
VARA : 4

PROCESSO: 2001.39.00.007775-1 PROT: 08/08/2001  
CLASSE : 15402 - COMPETENCIA-CONFLITOS  
REQTE : MINISTERIO PUBLICO  
REQDO : REMESSA DO PROCED.ADM.Nº 167/99-PR/PA A 16ª VARA CIVEL DO TJ/PA REPRATICA DE COLUSAO  
VARA : 3

PROCESSO: 2001.39.00.007776-4 PROT: 08/08/2001  
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCIA INDIVID  
IMPTE : CAFBEP - CAIXA DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA AOS FUNCIONARIOS DO BANPARA  
ADVOGADO: PA2633 - HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA  
IMPDO : DELEGADO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL EM BELEM  
VARA : 5

PROCESSO: 2001.39.00.007777-7 PROT: 08/08/2001  
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA  
REQTE : MUNICIPIO DE SAO FELIX DO XINGU  
REQDO : UNIAO FEDERAL  
J. DEPR : JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE MARABA/PA  
VARA : 5

2) POR DEPENDENCIA:  
PROCESSO: 2001.39.00.007763-4 PROT: 08/08/2001  
CLASSE : 13107 - PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL  
PRINCIPAL: 2000.39.00.011462-4 CLASSE: 15600  
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO  
REU : ADEMAR PEREIRA FARIAS  
VARA : 4

PROCESSO: 2001.39.00.007764-7 PROT: 08/08/2001  
CLASSE : 13107 - PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL  
PRINCIPAL: 2000.39.00.010010-6 CLASSE: 15600  
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO  
REU : JOAO ELISIO AMADOR SAMPAIO E OUTROS  
VARA : 4

PROCESSO: 2001.39.00.007765-0 PROT: 08/08/2001  
CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL  
PRINCIPAL: 2000.39.00.008441-9 CLASSE: 15600  
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO  
REU : DEISK ALVES DE AZEVEDO  
VARA : 3

PROCESSO: 2001.39.00.007766-2 PROT: 08/08/2001  
CLASSE : 13103 - PROCESSO SUMARIO  
PRINCIPAL: 2000.39.00.012363-6 CLASSE: 15600  
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO  
REU : OTONIEL SILVA CORREIA  
VARA : 3

PROCESSO: 2001.39.00.007767-5 PROT: 08/08/2001  
CLASSE : 13107 - PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL  
PRINCIPAL: 1998.39.00.006544-7 CLASSE: 15600  
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO  
REU : WALTER FERREIRA RIBEIRO  
VARA : 3

PROCESSO: 2001.39.00.007768-8 PROT: 08/08/2001  
CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL  
PRINCIPAL: 1998.39.00.000035-3 CLASSE: 15600  
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO  
REU : CARMEN MARIA ALVES DA SILVA E OUTROS  
VARA : 4

PROCESSO: 2001.39.00.007769-0 PROT: 08/08/2001  
CLASSE : 13107 - PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL  
PRINCIPAL: 2000.39.00.010932-3 CLASSE: 15600  
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO  
REU : DEMETRIO ALMEIDA TAVARES E OUTROS  
VARA : 4

PROCESSO: 2001.39.00.007770-8 PROT: 08/08/2001  
CLASSE : 13107 - PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL  
PRINCIPAL: 2000.39.00.010689-9 CLASSE: 15600  
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO  
REU : MANOEL RODRIGUES PINHEIRO E OUTROS  
VARA : 4

PROCESSO: 2001.39.00.007771-0 PROT: 08/08/2001  
CLASSE : 13103 - PROCESSO SUMARIO  
PRINCIPAL: 2000.39.00.007909-8 CLASSE: 15600  
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO  
REU : RAIMUNDO GUARACY DOS SANTOS SOARES  
VARA : 4

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO  
V - DEMONSTRATIVO  
DISTRIBUIDOS : 00038  
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00009  
REDISTRIBUIDOS : 00000  
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO: 00000  
TOTAL DOS FEITOS : 00047  
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO: 00010  
BELEM, 08/08/2001

ANÍZIA SUELY DE JESUS  
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA  
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA  
JUIZ DISTRIBUIDOR  
PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA

REP. M.P.E

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA Nº 2.906  
O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ,  
no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1, item XIII da  
PORTARIA Nº 1.311 de 21 de janeiro de 2000, e a vista do processo protocolado  
sob o nº. 6973/2001, e conforme dispõe a Lei nº. 8.666/93,  
RESOLVE:  
CONCEDER à Sr. URBANITA GONÇALVES DE LIMA, Escrivã Eleitoral da 7ª  
Zona - Abaetetuba, Suprimento de Fundos no valor de R\$-331,90 (trezentos e  
trinta e um reais e noventa centavos), sendo R\$-236,90 (duzentos e trinta e seis reais  
e noventa centavos), destinado a aquisição de material de consumo e R\$-95,00  
(noventa e cinco reais), com a finalidade de custear os serviços prestados por pessoa  
física, por ocasião da reestruturação das instalações elétricas no Cartório Eleitoral



dessa Zona, objetivando a implantação do sistema de emissão de título on-line, cujo prazo de aplicação será de 10 (dez) dias e prestação de contas nos 05 (cinco) dias subsequentes ao término da aplicação, com base no art. 1º, incisos I (serviços) e II (material de consumo), da Resolução nº 1.835/97 deste Regional, determinando o pagamento da despesa pela DOTAÇÃO - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, PTRES 040363, Elementos 3390.30- Material de Consumo e 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - PF.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretoria Geral, em 08 de agosto de 2001.

@MANOELADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR  
Diretor-Geral

#### PORTARIA N.º 2.895

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, nos termos da decisão exarada no Processo Administrativo n.º 7.683, de 11/05/2001, RESOLVE AUTORIZAR: I- a realização de despesa com DIÁRIAS, conforme quadro anexo, para o servidor deste Regional JORGE PEREIRA MONTEIRO, Técnico Judiciário, da Área de Atividade Serviços Gerais, com especialidade em transporte, lotado na SA/CSG/SST, no valor total de R\$-54,49 (cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), face ao deslocamento, a serviço, até o Município de Castanhal/PA, no dia 24/05/2001, com base na Resolução TSE nº 20.251/98, determinando o respectivo pagamento através do Programa de Trabalho - Manutenção de Serviços Administrativos (040347) - DIÁRIAS (339014).

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Diretoria Geral, em 03 de agosto de 2001.

@MANOELADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR  
Diretor Geral

#### ANEXO À PORTARIA N.º 2.895/2001

|                                                       |                         |       |
|-------------------------------------------------------|-------------------------|-------|
| Servidor: Jorge Pereira Monteiro                      |                         |       |
| Cargo: Técnico Judiciário                             | Quantidade de Diárias:  | 0,5   |
| Lotação: SA/CSG/SST                                   | Bruto:                  | 66,00 |
| Função: Adicional de Desloc.(2):                      | 0,00                    |       |
| Diária Unit: R\$ 132,00 (1)                           | Desc. Aux. Aliment.(3): | 11,51 |
| Origem: Belém                                         | Desc. Aux. Transp.(4):  | 0,00  |
| Destino: Castanhal                                    | Líquido:                | 54,49 |
| Partida: 24/05/2001 (3) 1 x 11,51                     |                         |       |
| Retorno: 24/05/2001                                   | (4) Não descontado      |       |
| Total - R\$: 54,49                                    |                         |       |
| (1) Anexo da Resolução TSE 20.251/98                  |                         |       |
| (2) Art. 10, Resolução TSE 20.251/98                  |                         |       |
| (3) Portaria TSE 114/2000                             |                         |       |
| (4) Parágrafo Único, Art. 9º, Resolução TSE 20.430/99 |                         |       |

#### PORTARIA N.º 2.898

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIII, do art. 1º, da PORTARIA N.º 2.616/01, e à vista da decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob o nº 11.078, de 24.07.2001, RESOLVE: CONSIDERAR justificado o afastamento da servidora CLÁUDIA TEIXEIRA SÁ CABRAL, Analista Judiciário da Área de Apoio Especializado, com Especialidade em Odontologia, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, ocorrido no período de 22 a 29.06.2001, com fulcro no art. 97, III, "a", da Lei nº 8.112/90.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Diretoria Geral, em 03 de agosto de 2001.

@MANOELADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR  
Diretor Geral

#### PORTARIA N.º 2.900

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista da decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob o nº 11.423, de 01.08.2001, RESOLVE: DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para substituírem, cumulativamente, os titulares de funções comissionadas, conforme segue:

I - JOSÉ HENRIQUE MODESTO DE LIMA, Chefe da Seção de Pagamento, para responder pela Coordenadoria de Pessoal, em substituição ao servidor GLEYDSON ANDRÉ DA SILVA LIMA, no período de 20 a 23.08.2001;  
II - MICHELE BAPTISTA LUIZ DE MELO E SILVA, Chefe da Seção de Legislação e Normas, para responder pela Coordenadoria de Pessoal, em substituição ao servidor GLEYDSON ANDRÉ DA SILVA LIMA, no período de 24 a 31.08.2001;  
III - SÉRGIO ÂNGELO CAMPOS ALVES, Coordenador de Produção e Suporte, para responder pela Secretaria de Informática, em substituição ao servidor IVAN DOS SANTOS MELLO, no período de 13.08 a 11.09.2001;  
IV - ROBEZAN FERNANDO SANTOS DOS REIS, Assistente da Seção de Pagamento, para responder pela Chefia da referida Seção, em substituição ao servidor JOSÉ HENRIQUE MODESTO DE LIMA, no período de 28.08 a 06.09.2001;  
V - SOLANGE MACHEL CARVALHO, Coordenadora de Jurisprudência e Documentação, para responder pela Secretaria Judiciária, em substituição à servidora MARIA CLÉLIA DOS SANTOS PANTOJA, no período de 13 a 22.08.2001;  
VI - VILARETE DE ALMEIDA OLIVEIRA, Assistente da Seção de Controle e Registro de Partidos, para responder pela Chefia da referida Seção, em substituição ao servidor PAULO CÉSAR MOY ANAÏSSÉ, no período de 27.08 a 06.09.2001;  
VII - RICARDO CABRAL DA COSTA, Assistente da Seção de Biblioteca e Editoração, para responder pela Chefia da referida Seção, em substituição à servidora TELMA MARIA FERNANDES DE FIGUEIREDO, no período de 06 a 25.08.2001.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 06 de agosto de 2001.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO  
Presidente

#### PORTARIA N.º 2.901

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, item XXII da Portaria n.º 2.616/2001, e à vista da decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob o nº 11.547, de 03.08.2001, RESOLVE: CONCEDER, com

fulcro no art. 85, da Lei Estadual nº 5.810/94 e art. 102, da Lei Municipal nº 7.502/90, aos servidores Requisitados, abaixo relacionados, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, referente ao mês de junho/2001.

| Servidores Requisitados do Estado    | Órgão de Origem | Unidade Lotação | Data(s) e/ou Período(s) |
|--------------------------------------|-----------------|-----------------|-------------------------|
| Ângela Maria da Silva Cunha          | SUSPE           | SRII/COPES/SC   | 08                      |
| Tânia Maria Teixeira Gomes           | IPASEP          | SA/COF          | 11                      |
| Servidores Requisitados do Município | Órgão de Origem | Unidade Lotação | Data(s) e/ou Período(s) |
| Ana Dora Teixeira da Costa           | SESMA           | SRII/CODESOS    |                         |

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Diretoria Geral, em 07 de agosto de 2001.

@MANOELADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR  
Diretor Geral

#### PORTARIA N.º 2897, DE 03 DE AGOSTO DE 2001

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 23, ITEM 10 DO REGIMENTO INTERNO E CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6133/2001,

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ADOPTAR PROCEDIMENTOS PARA ESTABELECEER NORMAS DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DESTES TRIBUNAL,

RESOLVE:

Art. 1º - Os veículos da frota do TRE/PA somente poderão ser utilizados mediante Autorização de Saída expedida pela Seção de Transportes. O uso dos automóveis oficiais só será permitido a quem tenha:

a) obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função, e

b) necessidade imperiosa de afastar-se, repetidamente, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para diligenciar, executar ou dirigir trabalhos, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.

II - A solicitação de viaturas deverá ser feita preferencialmente no dia anterior à sua utilização, permitindo a programação das saídas e consequente utilização racional e econômica da frota e recursos humanos disponíveis.

III - A solicitação de viaturas somente poderá ser feita pelos Gabinetes da Presidência e Diretoria-Geral, das Secretarias, Chefes de Cartório, e pelos Coordenadores responsáveis pela unidade que necessita da saída, diretamente à Coordenadoria de Serviços Gerais. Ao Responsável solicitante caberá assinar conjuntamente a Autorização de Saída, quando tal solicitação não for feita por meio formal (memorando, ofício).

§ 1º - A condução de veículos da frota oficial é da competência dos Técnicos Judiciários com Especialização em Transportes.

§ 2º - Em casos excepcionais, quando não houver disponibilidade de servidores com a especialização indicada no parágrafo anterior, os veículos oficiais poderão ser conduzidos por outro servidor do Quadro Permanente, para realização de serviço específico, mediante autorização da Diretoria-Geral, condicionada, além daquela indisponibilidade, à habilitação do servidor e sua formal declaração de aceitação da responsabilidade, cumpridos os demais requisitos de controle de saída de veículos.

§ 3º - A condução do veículo é de responsabilidade do Servidor indicado para a saída, o qual deverá limitar-se ao cumprimento do trajeto previamente autorizado.

§ 4º - As saídas que ultrapassarem o perímetro de Belém e Região Metropolitana, serão autorizadas pela Presidência e Diretoria-Geral do Tribunal.

Art. 2º - Disciplinar que a requisição de transporte para viagem de servidor (es), desde que não envolva representação do Órgão, somente poderá ser autorizada quando, além do(s) passageiro(s) existir carga a ser transportada, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas.

Art. 3º - O documento "Autorização de Saída" obedecerá o modelo fixado no ANEXO I, contendo além dos dados referentes à autorização propriamente dita, a correspondente checagem operacional, com a verificação obrigatória dos itens relacionados na Manutenção de Operação.

§ 1º - A verificação obrigatória dos itens relacionados na Manutenção de Operação, não deverá exceder 10 (dez) minutos, a fim de não prejudicar o cumprimento dos horários.

§ 2º - A verificação do veículo dar-se-á no momento em que o condutor estiver autorizado a utilizá-lo, devendo ser realizada a cada saída.

§ 3º - No momento da saída ou entrada na garagem, caso o condutor detecte alguma anomalia no veículo que possa prejudicar o seu bom desempenho ou a sua segurança e de terceiros, não podendo resolvê-la, deverá descrevê-la no campo "observações", levando a ocorrência imediatamente ao conhecimento da Chefia.

Art. 4º - O preenchimento da lista de verificação aqui denominada MANUTENÇÃO DE OPERAÇÃO é obrigatória, sob pena de imputação de responsabilidade ao condutor seguinte, quanto às avarias e defeitos observados e não anotados.

Art. 5º - Instituir o controle da MOVIMENTAÇÃO DE VEÍCULOS, cuja competência e responsabilidade será atribuída ao Setor de Segurança, executado através de anotação, no formulário cujo modelo corresponde ao ANEXO II, dos horários de saída e entrada dos veículos, assim como, o nome do condutor.

Art. 6º - Estabelecer a classificação dos veículos da frota do TRE-PA, de acordo com sua utilização, nos seguintes grupos:

Grupo A - Automóveis de Representação de Autoridades - Presidência;

Grupo B - Veículos de Serviço

Parágrafo Único. Consideram-se Veículos de Serviço os utilizados exclusivamente:

a) em transporte de material, e

b) em transporte de servidores em serviço.

Art. 7º - Ficam estabelecidas as seguintes características de veículos, para os Grupos referidos no artigo anterior:

Veículos destinados ao transporte de passageiros: VW/Gol, GM/Opala Comodoro, VAN-TOPIC,

Veículos de uso misto, para transporte de passageiros e/ou carga: VW Kombi, Pick-ups Nissan, GM S-10, e GM Silverado,

Veículo de carga: caminhão baú VW 8-140, e

Veículo para Transporte da Presidência - Fiat/TEMPRA

Art. 8º - Determinar a utilização dos veículos da frota do TRE-PA somente mediante a autorização expressa de que trata o Art. 1º, e exclusivamente a serviço do Órgão.

Parágrafo Único - Excepcionam a regra inserta no caput deste artigo, devidamente autorizadas pela Presidência e Diretoria-Geral:

o transporte de servidores para suas residências, desde que a Administração prorrogue

o horário normal de trabalho, estando a autorização condicionada à falta de

transporte público regular,

o transporte de servidores para suas residências, nos casos de greve no sistema de

transporte coletivo, condicionada aos limites quantitativos da frota, à disponibilidade

de combustível, e à ausência de alternativas, e

o transporte de servidores e/ou beneficiários destes, impossibilitados de se locomover

em virtude de alguma enfermidade ou fato semelhante, constatado no âmbito deste

Regional, em casos excepcionais e de urgência, mediante requisição do Diretor do

Serviço de Assistência Médica e Social, ou seu substituto eventual.

Art. 9º - Determinar que a guarda dos veículos da frota deste TRE dar-se-á através

de recolhimento na garagem localizada no prédio Sede do Órgão, à exceção do

caminhão baú VW 8-140, que deverá ser recolhido a sua garagem específica.

Parágrafo Único. Nos casos em que, ao término do serviço, a localização da garagem

oficial esteja à grande distância da residência do condutor do veículo, ser-lhe-á

lícito, mediante autorização prévia do Diretor-Geral condicionada à emissão do

Termo de Responsabilidade pela guarda e conservação do veículo constante do

ANEXO III, guardá-lo na garagem residencial.

DO SEGURO DE VEÍCULOS

Art. 10 - Os veículos pertencentes ao TRE, que apresentem perfeitas condições de

circulação, serão objeto da contratação de seguro total de danos materiais.

Art. 11 - A contratação do seguro, a que se refere o artigo anterior, terá cobertura

contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão e incêndio.

Art. 12 - Anualmente, a Seção de Transportes organizará a relação dos veículos

pertencentes ao TRE a serem incluídos na contratação do seguro.

DA RESPONSABILIDADE DO CONDUTOR DE VIATURAS

Art. 13 - O servidor condutor de veículo oficial é responsável pelos prejuízos

resultantes de negligência, imperícia, imprudência, omissão ou abusos praticados

no exercício do cargo (arts. 121 e seguintes da Lei nº 8.112/90).

Art. 14 - O condutor de viatura oficial do TRE não poderá abandoná-la ou

estacioná-la em lugares impróprios, salvo por motivo de força maior.

Art. 15 - Cabe ao motorista portar, permanentemente, seus documentos de

habilitação atualizados, bem como providenciar, junto à Seção de Transportes,

para que o veículo sob sua responsabilidade esteja sempre devidamente equipado e

em perfeitas condições de uso.

DO PROCEDIMENTO EM CASO DE ACIDENTE

Art. 16 - Em caso de acidente com viatura do TRE, o condutor do veículo tomará

as seguintes providências:

I - havendo vítima, prestar-lhe, prioritariamente, pronto e integral socorro,

removendo-a, se for o caso, para a unidade hospitalar mais próxima, desde que seu

estado permita esta operação sem os recursos médicos necessários, de acordo com

os procedimentos ditados pela legislação vigente;

II - arrolar, no mínimo, duas (2) testemunhas, de preferência não envolvidas

diretamente no acidente, anotando nomes completos, profissões, identidades,

endereços e locais de trabalho, solicitando sua permanência no local até a chegada

da autoridade policial; e

III - comunicar a ocorrência à Seção de Transportes, pelo meio mais rápido e

posteriormente, por escrito.

Parágrafo Único. Ocorrendo a hipótese do inciso I, segunda parte, deste artigo, o

motorista deverá apresentar-se à autoridade policial instalada na unidade hospitalar,

dando-lhe ciência do ocorrido.

Art. 17 - A Coordenadoria de Serviços Gerais, no receber a comunicação prevista no

inciso III do artigo anterior, tomará as seguintes providências:

I - de imediato:

a) solicitar à autoridade competente a realização da perícia obrigatória e, havendo

vítimas, de perito do Departamento de Polícia Técnica,

b) comparecer ao local, para verificação das proporções do acidente e coordenação

das medidas necessárias,

c) providenciar a remoção da viatura sinistrada da via pública, após a liberação pela

autoridade policial competente,

d) providenciar o reboque do veículo para a garagem ou oficina, se for o caso, e

e) comunicar à Secretaria de Administração do TRE a respeito da ocorrência e as

providências adotadas.

II - posteriormente:

a) solicitar cópias da ocorrência, do laudo pericial e do laudo médico, se houver

vítimas, respectivamente, à Delegacia Policial da Circunscrição, ao Departamento

da Polícia Técnica e à autoridade médica competente,

b) determinar à Seção de Transportes que proceda ao levantamento e à avaliação

dos danos materiais sofridos pela viatura envolvida no acidente, apresentando

orçamento, com vistas ao seu conserto,

c) em caso de vítima ou de prejuízos cobertos por seguro de responsabilidade civil,

promover as medidas necessárias, inclusive a notificação à empresa seguradora,

d) providenciar a assinatura, pelo motorista, do Termo de Assunção de

Responsabilidade, quando o laudo pericial não lhe for favorável, e

e) encaminhar a documentação pertinente à Secretaria de Administração do

Tribunal, a fim de ser instaurada, obrigatoriamente, sindicância.

Art. 18 - A Coordenadoria de Serviços Gerais, ao receber a comunicação de que

houve acidente com viatura oficial do TRE, através da Seção de Transportes,

designará um técnico para realizar o levantamento dos dados abaixo e apresentar

relatório da ocorrência a ser oportunamente feita à Secretaria de Administração do

TRE.

I - características dos outros veículos envolvidos (marca/tipo, placa, nº do chassis,

ano, uso do veículo);

II - data, hora e local do acidente;

III - direção (sentido) das unidades de tráfego;

IV - velocidade, imediatamente antes do acidente;

V - preferencial do trânsito;

VI - sinalização (existência ou não de sinal luminoso, placas, gestos, sons, marcos,

barreiras);

VII - condições da pista;

VIII - visibilidade;

IX - número da apólice e nome da companhia seguradora dos outros veículos

envolvidos;

X - nome de quem dirigia os outros veículos, endereço, número da carteira de

habilitação, data de emissão e vencimento e repartição expedidora;

XI - especificação das avarias verificadas no veículo;

XII - descrição de como ocorreu o acidente;

XIII - qualquer outro dado que possa influir na aferição do ocorrido.



Parágrafo Único. O relatório a que se refere o caput deste artigo será utilizado para fins de Sindicância ou Inquérito, a ser aberto pela Presidência do Órgão, para apurar as causas do acidente e definir os culpados.

Art. 19 - O condutor do veículo e os servidores do TRE, eventualmente envolvidos no acidente de trânsito, devem evitar alterações e discussões de qualquer natureza com os demais implicados no acidente, procurando conduzir os acontecimentos com serenidade.

Art. 20 - Será instaurado processo administrativo, na forma prevista no art. 148 da Lei nº 8.112/90, quando do acidente resultar dano à Fazenda Pública ou a terceiros e houver indícios de que o motorista agiu com dolo ou culpa.

Art. 21 - De posse de toda a documentação pertinente ao acidente, a Seção de Transportes promoverá o seu encaminhamento à Coordenadoria de Serviços Gerais, acompanhada de relatório circunstanciado, opinando sobre as providências a serem adotadas.

#### DÁ INDENIZAÇÃO DOS PREJUÍZOS

Art. 22 - Se o laudo pericial ou o Inquérito Administrativo concluir pela culpabilidade (dolo ou culpa) do motorista, este responderá integralmente pelos danos, avarias e quaisquer prejuízos resultantes do acidente, não cobertos pelo seguro, indenizado a Fazenda Pública ou a terceiro(s) prejudicado(s) (art. 122, e parágrafos, da Lei 8.112/90).

§ 1º O ato que responsabilizar o servidor deverá constar de portaria na qual se indicará o fato do qual resultou a responsabilidade, o dispositivo legal em que se fundamenta, o valor dos prejuízos, a providência tomada e/ou penalidade disciplinar imposta.

§ 2º A indenização à Fazenda Pública, nesta compreendidas, também, as entidades da administração indireta e as fundações instituídas pelo Poder Público, será feita mediante desconto em folha de pagamento, em prestações mensais, na forma prevista no art. 46 da Lei nº 8.112/90.

§ 3º Não caberá desconto em folha de pagamento quando o servidor abandonar o cargo ou dele for dispensado, entrar em gozo de licença para trato de interesses particulares e solicitar exoneração, salvo se passar a exercer outro cargo público federal.

§ 4º Se o laudo pericial concluir pela culpabilidade do terceiro, serão tomadas as providências legais no sentido do ressarcimento nos prejuízos causados.

Art. 23 - Tratando-se de dano causado a terceiros, responderá o servidor perante o TRE ou o Órgão julgador competente, em ação regressiva.

Parágrafo Único. A indenização à Fazenda Nacional devida pelo servidor condenado em ação regressiva poderá ser feita mediante desconto em folha de pagamento, na forma prevista na Legislação vigente, na falta de outros bens que assegurem a execução do débito pela via judicial (Lei nº 8.112/90, art. 122, § 1º).

Art. 24 - Independentemente da indenização a que estiver obrigado, poderá ser aplicada ao motorista responsável pena disciplinar variável, segundo as circunstâncias e o caráter da falta.

#### DAS MULTAS POR INFRAÇÃO AO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO

Art. 25 - Aos condutores das viaturas do TRE caberá a responsabilidade pelas infrações por eles praticadas na direção dos veículos.

Art. 26 - O TRE recolherá à repartição de trânsito autuadora o valor das multas impostas aos condutores de seus veículos, quando as mesmas não forem pagas pelos infratores, após a notificação.

Parágrafo Único. Ocorrendo a hipótese prevista na primeira parte do caput deste artigo, o ressarcimento ao TRE far-se-á mediante desconto em folha de pagamento, na forma do § 2º do art. 22 desta Portaria.

Art. 27 - Determinar que a apuração do custo operacional dos veículos seja feita mensalmente pela Seção de Transportes, que a encaminhará até o 5º dia útil do mês subsequente à Coordenadoria de Serviços Gerais. O custo operacional deverá informar os gastos com combustível e manutenção, por veículo.

Parágrafo Único. Juntamente com o custo operacional, deverá ser encaminhado o mapa de controle de saídas, sendo que ambos não deverão esgotar os mecanismos de controle e conservação da frota oficial.

O Livro Diário de cada veículo é o principal instrumento de controle da frota. Nele deverão ser lançados, pelo condutor oficial, todos os dados pertinentes: quilometragem na saída, quilometragem na chegada, dados referentes ao abastecimento (quilometragem no abastecimento e quantidade de combustível em litros), serviço realizado e demais ocorrências e verificações. A falta de anotação imediatamente contemporânea à ação implicará na responsabilização do condutor, como falta funcional.

O acompanhamento do consumo de combustível deverá ser feito por veículo, tendo como base de cálculo a quilometragem rodada entre o atual abastecimento e o imediatamente anterior, daí aferindo-se a média de km/l.

Para dar maior precisão ao índice de desempenho "km/l", o abastecimento deverá, sempre que possível, completar o tanque, a fim de não prejudicar a análise daquele índice.

#### DAS ATRIBUIÇÕES DA SEÇÃO DE TRANSPORTES

Art. 28 - Os serviços prestados pela Seção de Transportes do Tribunal, para efeito de utilização dos veículos oficiais pertencentes ao TRE, compreendem:

- I - Manutenção ou conservação;
- II - Conserto de pequeno porte;
- III - Conserto de grande porte;
- IV - Vistoria;
- V - Revisão;
- VI - Abastecimento.

Parágrafo Único. Os consertos que não puderem ser realizados no âmbito da Seção, por esta deverão ter instruída a contratação.

Art. 29 - Os Técnicos especializados em Transporte do TRE serão submetidos, periodicamente, a cursos de curta duração a respeito de protocolo, comportamento, normas de trânsito, direção econômica e direção defensiva, bem como, cursos básicos de mecânica de automóveis.

Art. 30 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO  
Presidente

#### PAUTA DE JULGAMENTO

A Secretaria Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunica aos interessados, que o processo abaixo discriminado foi incluído em pauta para a Sessão de 14/08/2001, Terça-feira, às 8h30, em cumprimento ao disposto no art. 271 § 2º do Código Eleitoral, e/ou o artigo 105 do Regimento Interno.

Transferido da Sessão de 09/08/2001:

01. Proc. 0700 - Reo - Recurso Eleitoral Ordinário. Origem: 7ª Zona Eleitoral - Abaetetuba - Pa. Recorrente: Coligação Frente Abaeté Popular, por seus advogados, Dra. Maria José Santa Maria Moraes e outros. Recorrido: Francisco Maués Carvalho - "Chico Narrina", candidato eleito pela Coligação da vontade popular, por sua advogada, Dra. Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho Vozzela. Assunto: Decisão que julgou improcedente representação para fins de investigação judicial, nos autos do Proc. n.º 48/2000 (7ª ZEB). Relator: Juiz Rubens Rollo d' Oliveira.

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

### 9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 139/01.

PRAZO: 05<CINCO>DIAS

Pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) COMPANHIA INDUSTRIAL DE LATICÍNIOS DO PARÁ, executado nos autos do Processo nº 9a. VTB - 67/98, em que são partes: ORLANDO VIEIRA DA TRINDADE, exequente(s) e COMPANHIA INDUSTRIAL DE LATICÍNIOS DO PARÁ, executado(as), que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DA PENHORA SOBRE OS BENS ABAIXO DESCRITOS E QUE OS MESMOS FORAM REMOVIDOS FICANDO COMO FIEL DEPOSITÁRIO O SR. FABRÍCIO BACELAR MARINHO, PATRONO DO EXEQUENTE: 01(HUM) Balão de oxigênio, marca AGA 1541-498L, regular estado de conservação: Avaliação: R\$-180,00(CENTO E OITENTA REAIS); 01(HUM) Carrinho para transporte de Carga, cor branco, com três rodas em barrocha, bom estado: Avaliação R\$-50,00 (CINQUENTA REAIS); 01(HUM), Bico de Maçarico, modelo C.33, com duas Mangueiras (verde e vermelha), com mamômetro tipo R, marca White Martins, regular estado: Avaliação: R\$-300,00(TREZENTOS REAIS); 01(HUM) Botijão de gás vazio, Butano, 20Kg, bom estado: Avaliação: R\$-25,00(VINTE E CINCO REAIS); 01(HUM) Cilindro de gás acetileno, vazio, cor vermelha, regular estado: Avaliação: R\$-100,00(CEM REAIS); 02(DOIS) Extintores de incêndio de pó Químico Modelo P8 Standard BC Y50, 8Kg, cor vermelha, bom estado: Avaliação: R\$-50,00 (CINQUENTA REAIS), cada, totalizando R\$-100,00 (CEM REAIS); 02(DOIS) Extintores de incêndio NBR 11716, capacidade 6Kg, cor vermelha, bom estado: Avaliação: R\$-50,00(CINQUENTA REAIS), cada, totalizando R\$- 100,00 (CEM REAIS); 01(DOIS) cilindros, vazios, de gás, marca Butano, peso líquido 20Kg, bom estado: Avaliação: R\$-25,00(VINTE E CINCO REAIS); cada, totalizando R\$- 15,00(CINQUENTA REAIS); 13(TREZE) caixas plásticas com logotipo CILA, cor branca, regular estado de conservação: Avaliação: R\$-1,00(UM REAL), cada, totalizando R\$-13,00(TREZE REAIS); 01(hum) lote com 08 (oito) baldes plásticos em cores e tamanhos variados, regular estado de conservação: Avaliação: R\$-8,00(OITO REAIS); 01 (HUM) lote de lajota, marca Gail 40x40cm, bom estado de conservação: Avaliação R\$-50,00(CINQUENTA REAIS); 01 (HUM) lote de azulejo 15x15cm, cor bege, bom estado: Avaliação: R\$-45,00(QUARENTA E CINCO REAIS); 01 (UMA) máquina para transportes de carga horizontal, modelo CHIEBI, capacidade estrutural 500Km, N.º série 2321197, bom estado: Avaliação: R\$-500,00(QUINHENTOS REAIS); 02(DOIS) carinhos de mão para transporte de carga com pneus em borracha, bom estado: Avaliação: R\$-50,00(CINQUENTA REAIS), cada, totalizando R\$- 100,00(CEM REAIS). - TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$- 1.621,00 (HUM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS).

Dado e passado nesta cidade de Belém-Pará, em 9 de agosto de 2001. Eu.....<Maria Raimunda dos Santos>, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu.....<Marcos Josiran Alves de Lima>, Diretor de Secretaria, subscrevi.

WALTER ROBERTO PARO

Juiz Titular

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO  
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS  
Nº. 9a. VTB - 171/01

O(A) Doutor(a) WALTER ROBERTO PARO, Juiz do Trabalho Titular da MM. 9a. Vara do Trabalho de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virent ou dele tomarem conhecimento, que no dia 30/08/01, às 14:05 horas, na sede da MM. 9ª Vara do Trabalho de Belém, sito na Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo 9a. VTB-231/00, em que são partes: INSS, exequente(s) e MÁRIO ANTÔNIO R TAVARES CARDOSO, executado(s), constante do seguinte:

- Um aparelho de ar condicionado, marca eletrolux, ciclo frio 10000 f, equipado com botões de controle de temperatura, timer e seletor, cor cinza claro, em bom estado de conservação, em funcionamento. Avaliado em R\$-400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

- Referido(s) bem(ns) encontra(m)-se sob a guarda do(a) fiel depositário(a), Sr(a). Mário Antonio R. Tavares Cardoso, com endereço na Av. Magalhães Barata, Alameda José Faciola, 65, sala 16

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, está autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão dos referidos bens, pela melhor oferta, podendo ser o pagamento parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do provimento CR-Nº 15/96.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. É para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara, ficando desde já a executada ciente da realização da referida Praça e Leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Em 27 de julho de 2001. Eu \_\_\_\_\_ Marcos Josiran Alves de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. \*\*\*\*\*

O(A) Juiz(a):

WALTER ROBERTO PARO  
Juiz do Trabalho Titular

### TERCEIRA TURMA

e-mail: turma3@trt8.gov.br/

RELAÇÃO 65/01- SESSÃO: 8-8-2001

RITO SUMARÍSSIMO: ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 4186/2001. RECORRENTE: LUIS CARLOS BASTOS DE OLIVEIRA. Dr. Manoel Chaves de Lima e outros. RECORRIDAS: ZOPONE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. VESPER S/A. RELATOR: Juiz Emanuel Baralha. CERTIDÃO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO PARCIALMENTE O JUÍZ JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS, QUANTO A COMPENSAÇÃO DO AVISO PRÉVIO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA RECORRIDA, DEFERIR AO RECLAMANTE O VALOR DE R\$172,44, REFERENTE A PARCELA DE SALÁRIO-FAMÍLIA, BEM COMO EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A COMPENSAÇÃO A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO, TENDO EM VISTA QUE O VALOR PAGO CORRESPONDEU A DIAS TRABALHADOS; SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. A EXCELENTÍSSIMA PROCURADORA DO TRABALHO MANIFESTOU-SE ORALMENTE PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LC 75/93.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 4232/2001. RECORRENTE: FLÁVIO RODRIGUES LOPES. Dr. Antônio Ferreira Neto. RECORRIDA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS SÃO ROQUE LTDA. Dr. Ari Pena. RELATOR: Juiz José Conrado. CERTIDÃO DE JULGAMENTO - CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO ACORDARAM, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, CONFIRMANDO A DECISÃO RECORRIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. A EXCELENTÍSSIMA PROCURADORA DO TRABALHO MANIFESTOU-SE ORALMENTE PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

PROCESSO TRT/3ª T./RO 4225/2001. RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S/A. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e outros. RECORRIDOS: JOAQUIM CARLOS ASSUNÇÃO DA COSTA. Dr. Danielle Maranhão Jesus e outros. VARG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. RELATOR: Juiz MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGARAM-LHE PROVIMENTO PARA MANTER, EM TODOS OS SEUS TERMOS, A R. SENTENÇA RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

PROCESSO TRT/3ª T./RO 4228/2001. RECORRENTE: LUIZ CARLOS FARIAS DE MELO. Doutor Luiz Roberto Duarte de Melo. RECORRIDO: LUIZ PIRES MAIA JÚNIOR. Doutor Hélio Jorge Figueiredo Ferreira. RELATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO E NO MÉRITO, CONSIDERANDO (1) QUE, AO CONTESTAR, O RECLAMADO-RECORRIDO ADMITIU A EXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE EMPREGO MAS NA MODALIDADE DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO (FOLHA 14) E COM ISSO ATRAIU O ÔNUS DA PROVA; (2) QUE DESSE ÔNUS NÃO SE DESINCUMBIU PORQUE NÃO CONSEGUIU DEMONSTRAR A MODALIDADE DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO ALEGADA - POR OBRA CERTA; (3) QUE A PROVA DOCUMENTAL TRAZIDA PELO RECORRIDO (FOLHAS 18-22) CORROBORA A TESE DO RECLAMANTE E QUE A ANOTAÇÃO NA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - CTPS (FOLHA 21) FAZ PROVA RELATIVA; (4) QUE A ÚNICA TESTEMUNHA ARROLADA, SENHOR LUIZ CARLOS COELHO LIMA, CONFIRMOU AS ALEGAÇÕES DO RECLAMANTE, EM ESPECIAL PORQUE INFORMOU A DURAÇÃO MÉDIA DO CONTRATO E DA OBRA (FOLHA 24), COM DEPOIMENTO VALORADO POSITIVAMENTE PORQUE ISENTO DE VÍCIOS, ALÉM DE TER TRABALHADO COM O RECLAMANTE; (4) QUE A FALTA DE PROVAS DO QUE FOI ALEGADO PELO RECLAMADO-RECORRIDO JÁ É MOTIVO SUFICIENTE PARA RECONHECER PROVADAS AS ALEGAÇÕES DO RECLAMANTE, DAR-LHE PROVIMENTO, EM PARTE, PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, DECLARAR A EXISTÊNCIA DO CONTRATO DE EMPREGO POR TEMPO INDETERMINADO ENTRE AS PARTES, NO PERÍODO DE 5 DE DEZEMBRO DE 2000 A 30 DE MARÇO DE 2001, DETERMINADO A RETIFICAÇÃO DA DATA DE ADMISSÃO NA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - CTPS; RECONHECER A SEMANA LABORAL DE 70 (SETENTA) HORAS, CONDENANDO O RECORRIDO AO PAGAMENTO DE 26 (VINTE E SEIS) HORAS EXTRAORDINÁRIAS SEMANAIS, RECONHECER O.

RITO ORDINÁRIO: ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 2598/2001. RECORRENTE: COOPERATIVA MISTA DE TRABALHO DAS INDÚSTRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ LTDA. - COOPERINDUS. Drª Ana Carla Cal Freire de Souza e outros. RECORRIDOS: WALTER LUIZ DA CRUZ PEREIRA. Drª Olga Bayma da Costa e outros. ESTADO DO PARÁ - SEDUC. Dr. José Henrique Mouta Araújo. RELATOR: Juiz Emanuel do Nascimento Batalha. EMENTA: COOPERATIVA. FRAUDE. RECONHECIMENTO DO VÍNCULO DE EMPREGO. Impõe-se o reconhecimento do vínculo de emprego entre as partes, uma vez comprovada a fraude na constituição e funcionamento da Cooperativa, isto porque, a realidade dos fatos, faz emergir a existência de relação de emprego, com a evidente presença dos elementos constantes do artigo 3º Consolidado. O rólulo de cooperado utilizado pelo empregador, tem a finalidade pura e simples de burlar os direitos trabalhistas daqueles que ela intitula como sendo seus associados, bem como, as obrigações com a Previdência Social, o que deve ser repudiado pelo Poder Judiciário Trabalhista. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; REJEITAR A



QUESTÃO PRELIMINAR DE CARÊNCIA DO DIREITO DE AÇÃO POR ILLEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM, BEM COMO A QUESTÃO PREJUDICIAL DE INEXISTÊNCIA DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 2541/2001. RECORRENTE: HAILTON DE SOUZA. VALDEMARI LUIZ DE SOUZA CLEMENTE. Dr. Wallace Maria de Araújo Corrêa e outros. CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Luciana Pinto Passos e outros. RECORRIDO: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Emanuel do Nascimento Batalha. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. ELETRICITÁRIOS. BASE DE CÁLCULO. O artigo 193, § 1º, Consolidado e artigo 1º, da Lei nº 7.369/85, são as duas normas que tratam do adicional de periculosidade, sendo que aquela se refere ao trabalhador que exerce suas atividades em contato com explosivos e inflamáveis e, esta, àqueles que trabalham em condições de risco elétrico. A base de cálculo tratada em ambas as legislações, para efeito de incidência do respectivo adicional, deve ser interpretada de maneira diversa, pois assim a lei dispôs. Desta forma, a base de cálculo dos eletricitários deve ser o salário que o empregado perceber, o que inclui, não apenas a parcela fixa, mas também os acréscimos que compõem a remuneração. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES REVISOR E JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA; AINDA POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES REVISOR, JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS E, PARCIALMENTE, O EXCELENTÍSSIMO JUIZ MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, UMA VEZ QUE NÃO INCLUI O ADICIONAL DE PENOSIDADE NA BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DOS RECLAMANTES PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A SENTENÇA, DETERMINAR QUE INTEGREM A BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE TODAS AS PARCELAS DE NATUREZA SALARIAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 457 E PARÁGRAFOS DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, AMPLIANDO-SE AS CUSTAS PARA R\$800,00, CALCULADAS SOBRE R\$40.000,00, VALOR ARBITRADO PARA ESTE FIM; SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 2711/2001. RECORRENTE: MARY CHRISTIANNE TAVARES NASCIMENTO. Dr. Margareth Santos Bragança. RECORRIDA: UNIMAM - MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA. RELATOR: Juiz Emanuel do Nascimento Batalha. EMENTA: REVELIA E CONFISSÃO FICTA. ELISÃO. Os efeitos da revelia e da confissão ficta podem ser elididos por outros meios de prova. Por isso, devem ser aplicados com certa restrição, na medida em que a lide há de ser examinada levando em conta todo o contexto probatório dos autos, para que seja extraído o livre convencimento do magistrado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 2556/2001. RECORRENTE: ENGETEL - ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICA E DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Dr. Sebastião Farcenara. RECORRIDO: JORGE AUGUSTO DA TRINDADE SILVA. Dr. Maria Lúcia da Silva Pimentel. RELATOR: Juiz Emanuel do Nascimento Batalha. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. COMPROVAÇÃO. Restando comprovado o labor em área de risco, assim considerada pelas normas que regem a matéria, cabe a empresa, o pagamento do respectivo adicional a todos os empregados que labutem nessas condições. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./REX OFF 2464/2001. REMETENTE: MERITÍSSIMA VARA DO TRABALHO DE SANTA IZABEL. PARÁ. RECLAMANTE: ELIZETE LIMA MENESES. Dr. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. José Octávio Ferreira França e outros. RELATOR: Juiz Emanuel do Nascimento Batalha. EMENTA: NULIDADE DA CONTRATAÇÃO. É nulo o contrato de trabalho, quando não observada a exigência contida no artigo 37, inciso II da atual Carta Magna. Porém, por ser um contrato sucessivo, cujos efeitos, uma vez produzidos, não podem desaparecer retroativamente, evidentemente, não pode o empregador "devolver" ao empregado a prestação de trabalho que este executou em virtude de um contrato nulo, impondo-se, por conseguinte, o pagamento da contraprestação equivalente, isto é, do salário, para que não haja enriquecimento ilícito. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES PRESIDENTE E JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./REX OFF 2309/2001. REMETENTE: MERITÍSSIMA VARA DO TRABALHO DE BREVES. PARÁ. RECLAMANTE: BENEDITO DO SOCORRO SOARES GONÇALVES. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE BREVES - PREFEITURA MUNICIPAL. Advogado: Dr. Walter Antonio Furtado Parez e outros. RELATOR: Juiz Emanuel do Nascimento Batalha. EMENTA: NULIDADE DA CONTRATAÇÃO. É nulo o contrato de trabalho, quando não observada a exigência contida no artigo 37, inciso II da atual Carta Magna. Porém, por ser um contrato sucessivo, cujos efeitos, uma vez produzidos, não podem desaparecer

retroativamente, evidentemente, não pode o empregador "devolver" ao empregado a prestação de trabalho que este executou em virtude de um contrato nulo, impondo-se, por conseguinte, o pagamento da contraprestação equivalente, isto é, do salário para que não haja enriquecimento ilícito. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES PRESIDENTE E JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS, ACOLHER A PROPOSIÇÃO DA DOUTA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A SENTENÇA, REDUZIR A CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE UM SALÁRIO DO RECLAMANTE, DE FORMA SIMPLES, MANTIDA A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./REX OFF 2836/2001. REMETENTE: MERITÍSSIMA VARA DO TRABALHO DE SANTA IZABEL. PARÁ. RECLAMANTE: EDNA MARIA TAVARES CARVALHO. Dr. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outra. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. José Octávio Ferreira França e outros. RELATOR: Juiz Emanuel do Nascimento Batalha. EMENTA: SERVIDOR PÚBLICO. É da Justiça do Trabalho a competência para apreciar demanda de servidor público, cujo órgão não possua Regime Jurídico Único, isto porque a relação entre as partes continua a ser de natureza trabalhista, onde se verifica a figura do empregado e do empregador, nos termos do artigo 114 da Constituição Federal vigente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES PRESIDENTE E JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./REXRO 2732/2001. REMETENTE: MERITÍSSIMA VARA DO TRABALHO DE ÓBIDOS-PA. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE TERRA SANTA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Eduardo Silva de Carvalho. RECORRIDO: FERNANDO LUIS PIMENTEL CORREA. Dr. Raimunda Laura Serrão da Silva Souza. RELATOR: Juiz Emanuel do Nascimento Batalha. EMENTA: NULIDADE DA CONTRATAÇÃO. É nulo o contrato de trabalho, quando não observada a exigência contida no artigo 37, inciso II da atual Carta Magna. Porém, por ser um contrato sucessivo, cujos efeitos, uma vez produzidos, não podem desaparecer retroativamente, evidentemente, não pode o empregador "devolver" ao empregado a prestação de trabalho que este executou em virtude de um contrato nulo, impondo-se, por conseguinte, o pagamento da contraprestação equivalente, isto é, do salário para que não haja enriquecimento ilícito. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DA REMESSA EX OFFICIO, POR IMPOSIÇÃO LEGAL, E DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES PRESIDENTE E JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./REXRO 2719/2001. REMETENTE: MERITÍSSIMA VARA DO TRABALHO DE ÓBIDOS-PA. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE TERRA SANTA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Eduardo Silva de Carvalho e outros. RECORRIDO: MANOEL PANTOJA DE LIMA. Dr. Raimunda Laura Serrão da Silva Souza. RELATOR: Juiz Emanuel do Nascimento Batalha. EMENTA: NULIDADE DA CONTRATAÇÃO. É nulo o contrato de trabalho, quando não observada a exigência contida no artigo 37, inciso II da atual Carta Magna. Porém, por ser um contrato sucessivo, cujos efeitos, uma vez produzidos, não podem desaparecer retroativamente, evidentemente, não pode o empregador "devolver" ao empregado a prestação de trabalho que este executou em virtude de um contrato nulo, impondo-se, por conseguinte, o pagamento da contraprestação equivalente, isto é, do salário para que não haja enriquecimento ilícito. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DA REMESSA EX OFFICIO, POR IMPOSIÇÃO LEGAL, E DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES PRESIDENTE E JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 3006/2001. RECORRENTE: CAFÉ DUNOSSO AGROINDUSTRIAL LTDA. Dra. Maris Ângela Kunz Frank e outros. RECORRIDO: AMADEU CONDE DA CONCEIÇÃO. Dr. Luiz Otávio da Costa. RELATOR: Juiz José Conrado. EMENTA: I - RELAÇÃO DE EMPREGO. CONFIGURAÇÃO - Não tendo a reclamada comprovado suas alegações de que o autor se tratava de um simples "chapa" (trabalhador eventual), confirma-se a sentença que reconheceu o vínculo de emprego entre as partes. II - "SEGURO-DESEMPREGO. GUIAS NÃO-LIBERAÇÃO. INDENIZAÇÃO SUBSTITUTIVA - O não fornecimento pelo empregador da guia necessária para o recebimento do seguro-desemprego dá origem ao direito à indenização." (Orientação Jurisprudencial nº 211, de 08.11.2000, da SDI/TST). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA APLICAR O PEDIDO DE INDENIZAÇÃO REFERENTE AO SEGURO-DESEMPREGO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO, POR FALTA DE AMPARO FÁTICO-LEGAL, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ RELATOR, REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO QUINQUENAL DO PEDIDO DE FGTS, CONFIRMANDO A PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA DECLARADA NA SENTENÇA; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PREJUDICIAL DE

PRESCRIÇÃO DO PEDIDO DE FÉRIAS 94/95, À FALTA DE AMPARO LEGAL, E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA CONFIRMAR A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 2952/2001. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A. Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira e outros. RECORRIDO: FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outro. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - PAGAMENTO PROPORCIONAL PREVISTO EM INSTRUMENTO NORMATIVO - Ineficaz a cláusula inserida em instrumento normativo que estabelece o pagamento proporcional do adicional de periculosidade baseado no art. 2º, II, do Decreto nº 93.412/86, uma vez que este, como ato administrativo que é, não poderia ir além do previsto na Lei 7.369/85, que instituiu o adicional em questão aos trabalhadores do setor de energia elétrica. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./AP 2997/2001. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SETRAN. Dr. Caroline Teixeira da Silva. AGRAVADO: JOSÉ DAMASCENO DA SILVA. Dr. Miguel Gonçalves Sutra e outros. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - NÃO CONHECIMENTO - Não se conhece de agravo de petição em que a parte não cumpriu requisito específico do art. 897, § 1º da CLT, no que se refere à delimitação justificada dos valores impugnados. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO POR INOBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ART. 897, § 1º DA CLT, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 3303/2001. RECORRENTE: JAIRES COSTA SARRAF. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outro. RECORRIDO: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Dr. André Monteiro Diniz e outros. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO - ESTÁGIO PROFISSIONAL - LEI 6.494/77 - É de se declarar a relação de emprego entre o reclamante e a empresa reclamada, uma vez evidenciada nos autos que a relação mantida com o reclamante foi de fato de emprego, haja vista que a atividade desenvolvida por ele (atendimento ao público) não lhe proporcionava a experiência prática na sua linha de formação profissional, no caso, de aluno do curso de ciências contábeis, nos termos do § 2º, da Lei 6.494/77, que regulamenta o estágio profissional. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DECLARAR A RELAÇÃO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EX<sup>mo</sup> JUIZ PRESIDENTE, DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS À MM. VARA DO TRABALHO DE ORIGEM PARA QUE JULGUE AS PARCELAS POSTULADAS NA PEÇA INICIAL, COMO ENTENDER DE DIREITO.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./AP 2813/2001. AGRAVANTE: EDOWARDO KENJI TAKEDA. Advogado: Dr. Paulo André Vieira Serra e outra. AGRAVADO: JÚLIO DA TRINDADE MAIA FILHO. Advogado: Dr. Bruno Mota Vasconcelos. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. EMENTA: Agravo de Petição não provido - Aplicação da Teoria da descon sideração da personalidade jurídica do empregador - A respeito da responsabilidade do sócio com seus bens pessoais, uma vez inexistindo bens da empresa, para pagamento de débitos trabalhistas, a jurisprudência já se posicionou afirmativamente no sentido de descon siderar a personalidade jurídica do empregador, sobretudo quando o insucesso do fim empresarial decorrer de má administração, pois são os bens da empresa que serviram como garantia dos créditos não honrados dos empregados. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO, SUSCITADA EM CONTRAMINUTA E CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; INDEFERIR O PEDIDO DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, RATIFICANDO DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DO EXM<sup>o</sup> JUIZ RELATOR; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO E INDEFERIR O PEDIDO DE APLICAÇÃO DAS PENAS POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ FEITO EM CONTRA-RAZÕES; EXCLUIR DE OFÍCIO AS CUSTAS PROCESSUAIS COMINADAS, FICANDO ASSIM O AGRAVANTE AUTORIZADO A REQUERER E OBTER, ADMINISTRATIVAMENTE, DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, A DEVOLUÇÃO DO VALOR DE R\$ 1.042,21 (UM MIL, QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), RECOLHIDO ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF (FL. 42), TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 3089/2001. RECORRENTE: ALMIR COSTA DA SILVA. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RECORRIDA: LOJAS BRASILEIRAS S/A. Dra. Glace Aragão Albuquerque e outros. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu Pereira de Matos. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO INTEMPESTIVO. NÃO CONHECIMENTO: Não se conhece de recurso ordinário interposto fora do prazo estabelecido no art. 6º da Lei 5.584/70 (oito dias). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, NÃO CONHECER DO RECURSO, POSTO QUE, INTEMPESTIVO, CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 3127/2001. RECORRENTE: PEDRO KOSLOW. Dr. Raimundo Cesar Ribeiro Caldas e outros. RECORRIDA: JARCEL CELIO LOSE S/A. Dr. Adonis João Pereira Moura e outros. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu Pereira de Matos. EMENTA: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. ELEVAÇÃO DE GRAU. Não há como se elevar o grau de insalubridade, de médio para máximo, se não há laudo pericial nesse sentido e nem as normas regulamentadoras fornecem claro respaldo à elevação pretendida pelo reclamante. DECISÃO: ACORDAM OS



JUIZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./AP 2979/2001. AGRAVANTE: FRANCISCA AURICELIA ALVES DA SILVA. Dr. Raimundo Dumense Raiol. AGRAVADO: REGINALDO DIAS DA SILVA. Dra. Maria Telma Brasil da Nobrega e outros. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu Pereira de Matos. EMENTA: DESISTÊNCIA DA AÇÃO. NECESSIDADE DE CONSENTIMENTO DA PARTE ADVERSA: Na forma do art. 267, § 4º, do CPC, de aplicação subsidiária, transcorrido o prazo de defesa do réu, é imprescindível o consentimento expresso deste para o autor obter acolhimento ao pedido de desistência da ação. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; REJEITAR QUESTÃO PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA; NO MÉRITO, À UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO PARA, REFORMANDO, EM PARTE A R. SENTENÇA, AUTORIZAR A AGRAVANTE A REQUERER E OBTER PERANTE A FAZENDA FEDERAL A DEVOÇÃO DAS CUSTAS PAGAS, MANTENDO A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./AP 2936/2001. AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A. Dra. Maria Lúcia Sousa Pereira e outros. AGRAVADO: MANOEL LINO DE ALMEIDA. Dr. Odival Quaresma. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu Pereira de Matos. EMENTA: DEPOSITÁRIO. RESPONSABILIDADE. O depositário nomeado pelo Juízo, com o objetivo de guardar e conservar o bem penhorado, tem responsabilidade que o obriga, na forma do art. 1.266 do Código Civil, "a ter na guarda e conservação da coisa depositada o cuidado e a diligência que costuma com o que lhe pertence, bem como a restituí-la, com todos os frutos e acréscidos, quando lho exija o depositante". Daí não prosperar pretensão de devolução de dinheiro obtido na venda do bem, à revelia do Juízo. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRADO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./AI 3246/2001. AGRAVANTE: GHYSLANE ALMEIDA CUNHA. Doutor José Márcio Gemaque Júnior. AGRAVADA: ADONITA MATOS DA COSTA. Doutor Elói Fernandes Nunes. RELATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar. EMENTA: DEPÓSITO RECURSAL. OBRIGATORIEDADE. A realização do preparo - recolhimento do depósito recursal e pagamento de custas processuais - é pressuposto objetivo de admissibilidade do recurso, sendo deserto aquele que não o atende, devendo ser, por isso mesmo, trancado. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, EM CONHECER DO AGRADO DE INSTRUMENTO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR O DESPACHO AGRAVADO EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./AP 2855/2001. AGRAVANTE: MASSA FALIDA DE LUNDGREN IIRÃO TECIDOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. - CASAS PERNAMBUCANAS. Doutora Helene Rosse Araújo Tavares e outros. AGRAVADO: IVAN NAZARETH DE OLIVEIRA DIAS. Doutor Antônio Carlos Bernardes Filho e outros. RELATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar. EMENTA: FALÊNCIA. CRÉDITO TRABALHISTA. O crédito trabalhista não submete-se ao juízo da falência, cabendo ao próprio juízo trabalhista executá-lo e, por isso mesmo, decidir os incidentes havidos na execução, inclusive transferência de saldo remanescente. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TODO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./AP 3009/2001. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO - SEDUC. Doutor Sérgio Oliva Reis. AGRAVADO: ALDENOR MEDEIROS DE ANDRADE. Doutor Cássio Souza de Brito e outros. RELATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar. EMENTA: ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS. INAPLICABILIDADE. A Lei nº 2.289/96 não se aplica à Justiça do Trabalho, motivo pelo qual não está o Estado do Pará isento do seu pagamento. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TODO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 2122/2001. RECORRENTE: EMPESCA ALIMENTOS S.A. Doutora Lorene de Fátima Barros da Silva e outros. RECORRIDO: JOÃO MARIA LOPES BRAGA. Doutor Antônio Maria Guedes Leal e outro. RELATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar. EMENTA: REVELIA. ENGARRAFAMENTO. ELISÃO. A elisão de revelia por retenção do preposto e do advogado em engarrafamento de trânsito depende da prova desses fatos. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO E REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NULIDADE PROCESSUAL, POR CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, LIQUIDANDO A SENTENÇA NOS TERMOS DO PROVIMENTO. CR. Nº 4/2000, CONFORME PLANILHA ANEXA QUE INTEGRA ESTE ACÓRDÃO; À UNANIMIDADE, EM COMINAR CUSTAS À RECLAMADA RECORRENTE NO IMPORTE DE R\$145,13 (CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E TREZE CENTAVOS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, DE R\$7.256,71 (SETE MIL, DUZENTOS E

CINQUENTA E SEIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS); POR MAIORIA, EM REMETER CÓPIA DA PETIÇÃO INICIAL LÍQUIDA E DA SENTENÇA LÍQUIDA À CORREGEDORIA REGIONAL, PARA AS PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDER CABÍVEIS, VENCIDO ESTE JUIZ RELATOR PELA MAIORIA DA EGRÉGIO TURMA, MANTIDA A SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TODO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./AI/AP 6666/2000. AGRAVANTE: EQUIPE ENGENHARIA LTDA. Doutor Sérgio Oliva Reis e outros. AGRAVADO: ELINALDO FURTADO. Doutor Nilson Paixão Gomes. RELATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar. EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. CONHECIMENTO. CARTA DE SENTENÇA. PRAZO. O conhecimento do agrado de instrumento depende da extração de carta de sentença a cargo do executado-agravante, no prazo legal, que é de 5 (cinco) dias, quando não estipulado outro pelo juízo da execução. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRADO DE INSTRUMENTO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./ED /AP 1468/2001. EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S.A. Doutor Washington Lima Praia e outros. EMBARGADO: MARCO AURÉLIO FREITAS BATTANOL. Doutor Antônio Carlos Almeida Campelo e outros. ACÓRDÃO EMBARGADO: TRT AP 1468/2001 - Terceira Turma. RELATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. I - OMISSÃO. Não há omissão se o Acórdão decidiu fundamentadamente a matéria posta em debate nos autos. II - PREQUESTIONAMENTO. Não devem ser acolhidos embargos declaratórios quando a matéria foi adequadamente prequestionada na decisão embargada. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OMISSÃO A SUPRIR OU PREQUESTIONAMENTO A FAZER NO ACÓRDÃO EMBARGADO, TODO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./ED RO 2802/2001. EMBARGANTE: LÍDIO ORLANDO DE ARAÚJO. Dra. Wallace Maria de Araújo Corrêa e outros. EMBARGADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ S/A - COSANPA. Dr. Gilberto Júlio Rocha Soares Vasco e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NÃO INDICAÇÃO DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE OU ERRO MATERIAL - Se o embargante sequer aponta a existência de omissão, contradição, obscuridade ou erro material, não há como acolher seus embargos declaratórios que, na verdade, visam apenas a reforma parcial da decisão embargada. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA EGRÉGIO TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E REJEITÁ-LOS, POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./ED/AP 2083/2001. EMBARGANTES: HELDER NOGUEIRA MARINHO, ANTÔNIO PEREIRA DE OLIVEIRA, CONCEIÇÃO APARECIDA RODRIGUES, ANTÔNIO GILBERTO FERREIRA DE BARROS, MARIA NECY ALVES DE OLIVEIRA, AMADEU JOSÉ DE ARAÚJO, ESPERANÇA CELINA BERNARDO FRANCO, ASCENDINO BEZERRA DANTAS, CLÉIDE ZANOTTO e FRANCISCO FERNANDO DE ARAÚJO. Dr. Iêda Lúvia de Almeida Brito e outros. EMBARGADO: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. Dr. Maria de Fátima de Oliveira. ACÓRDÃO EMBARGADO: TRT 3ª T AP 2083/2001 RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS - Devem ser rejeitados os embargos de declaração quando não há na decisão embargada quaisquer dos defeitos previstos no art. 535, do CPC, ensejadores da apresentação da presente medida. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO QUAISQUER DOS DEFEITOS PREVISTOS NO ART. 535, DO CPC.

Fábio Simão Luiz Oliveira  
Secretário da Egrégia Terceira Turma

EDITAL TRT 8ª-3ª T-Nº 17/2001- Pelo presente edital intimam-se os recorridos da interposição de AGRADOS DE INSTRUMENTO nos autos dos processos abaixo, para que ofereçam, no prazo legal, contraminuta aos Agravos e aos Recursos de Revista, e os interessados para que requeiram, no prazo de oito dias, a extração de carta de sentença, esclarecendo-se que os agravos de instrumento foram processados de acordo com a Instrução Normativa Nº 16, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, publicada no Diário da Justiça em 03/09/1999:

PROCESSO TRT AI 3607/01 (RO 934/01). AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. - CELPA. Dr. Luciana Pinto Passos. AGRAVADO: HÉLIO DA CONCEIÇÃO RIBEIRO LOUZADA. Dr. Antônio Carlos do Nascimento.

PROCESSO TRT AI 3883/01 (AP 1207/01). AGRAVANTE: CAIXA DE PROVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A. - CAPAF. Dr. Maria da Graça Meira Abnader. AGRAVADOS: RAIMUNDO MACHADO VILHENA E OUTROS. Dr. Miguel de Oliveira Carneiro. E BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. José Ubiraci Rocha Silva.

PROCESSO TRT AI 4363/01 (AP 1461/01). AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A. Dr. Alessandra Farias Oliveira Barboza. AGRAVADOS: MÁRIO AMÉRICO DA SILVA BARROS. Dr. Luiza de Marillac Campelo. E MARIA LÚCIA SOUSA PEREIRA PONTES. Dr. Washington Lima Praia.

PROCESSO TRT AI 4364/01 (RO 3147/01). AGRAVANTE: REICON - REBELO INDÚSTRIA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA. Dr. José Maria Castro Castilho. AGRAVADO: AGOSTINHO SEBASTIÃO PEREIRA. Dr. Márcio Valério Picango

Rego.

PROCESSO TRT AI 4411/01 (AP 2237/01). AGRAVANTE: MADEIREIRA PAULO AFONSO LTDA. Dr. Antônio Olívio Rodrigues Serrano. AGRAVADO: FRANCISCO GONZAGA VIANA. Dr. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia.

PROCESSO TRT AI 4412/01 (AP 848/01). AGRAVANTE: ROGEL LEONARDO DE SOUZA. Dr. Rosane Patrícia Pires da Paz. AGRAVADO: LIDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE S/A. Dr. Albina de Fátima Barbosa de Souza.

PROCESSO TRT AI 4414/01 (RO 1508/01). AGRAVANTE: TELE REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Dr. Arnaldo Furtado de Mendonça Neto. AGRAVADOS: JUVENCI RODRIGUES BENDELACK. Dr. Tereza Vânia Bastos Monteiro. E TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A. Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira.

PROCESSO TRT AI 4416/01 (AP 1704/01). AGRAVANTE: EMPESCA S/A. - CONSTRUÇÕES NAVAIS, PESCA E EXPORTAÇÃO. Dr. Haroldo Alves dos Santos. AGRAVADO: JOSÉ BEZERRA DE MELO. Dr. Erlene Gonçalves Lima.

PROCESSO TRT AI 4441/01 (RO 1185/01). AGRAVANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Raimundo Nonato Paixão Teixeira. AGRAVADOS: MÁRIO ROBERTO PIMENTEL TOBIAS E OUTROS. Dr. José Acreano Brasil.

PROCESSO TRT AI 4452/01 (AP 1783/01). AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. Dr. Maria de Fátima de Oliveira. AGRAVADOS: NEUSA LOPES DA SILVA E OUTROS. Dr. Mildred Lima Pitman.

Fábio Simão Luiz Oliveira  
Secretário da Egrégia Terceira Turma

#### 14ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

TRAV. D. PEDRO I N. 746 - UMARIZAL - BELEM - PA  
RESENHA PG: 1  
NO 014 69/2001

PROCESSO NO : 014 - 1356/2001-8  
Reclamante: SUELI BARBOSA MONTEIRO  
Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR  
Reclamado: CHARLES PLATON MAIA  
Advogado(a):  
Assunto:  
Tomar ciência que a audiência designada para o dia 20.08.2001 às 16:00hs, foi transferida para o dia 20.08.2001 às 12:00 hs.

RESENHA PG: 1  
NO 014 77/2001  
PROCESSO NO : 014 - 1323/2001-4  
Reclamante: JOAQUIM ALFREDO GUIMARAES GARCIA  
Advogado(a): JOBER NUNES DE FREITAS  
Reclamado: A PROVINCIA DO PARA  
Advogado(a): CRISTIANA PINHO MARTINS  
Assunto:  
As partes para tomarem ciência que a audiência designada para o dia 17.08.2001 às 15h00, foi transferida para o dia 24.08.2001 às 09h00.

RESENHA PG: 2  
NO 014 78/2001  
PROCESSO NO : 014 647/1997-1  
Reclamante: SABRINA SOUZA MACHADO  
Advogado(a): RITA SIMONE LOPES LUCAS  
Reclamado: CHOCOLATE COMERCIO DE ROUPAS LTDA  
Advogado(a): PEDRO PAULO DA MOTA G CHERMONT JR  
Assunto:  
A exequente para tomar ciência da devolução da cpe, para que requeira o que entender de direito.

RESENHA PG: 3  
NO 014 79/2001  
PROCESSO NO : 014 439/2001-7  
Reclamante: ANTONIO CARVALHO BARBOSA  
Advogado(a):  
Reclamado: TEAR SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA  
Advogado(a): JOSE MARIA TUMA HABER  
Assunto:  
A executada para tomar ciência do valor de R\$-1.300,00 (mil e trezentos reais) bloqueado as fls. 35 pelo INCRA.

RESENHA PG: 4  
NO 014 80/2001  
PROCESSO NO : 014 - 1251/2001-5  
Reclamante: BRASCOMP COMPENSADOS DO BRASIL S A  
Advogado(a): TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO  
Reclamado: TELMA DE NAZARE COSTA SILVA  
Advogado(a):  
Assunto:  
Ao reclamante-consignante para tomar ciência que a audiência designada para o dia 14.08.2001 às 15h15min, foi transferida para o dia 14.08.2001 às 12h00.

RESENHA PG: 5  
NO 014 81/2001  
PROCESSO NO : 014 - 1080/2001-4  
Reclamante: DELSON FERREIRA DE OLIVEIRA  
Advogado(a): RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS  
Reclamado: DELTA PUBLICIDADE SA  
Advogado(a): DESDEDITH FREIRE BRASIL  
Assunto:



SEXTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2001

CADERNO DO JUDICIÁRIO

As partes para tomarem ciência que a audiência designada para o dia 20.08.2001 às 15h15min, foi transferida para o dia 24.08.2001 às 10h00.

RESENHA PG: 6  
NO 014 82/2001

PROCESSO NO: 014 328/1999-X  
Reclamante: MARIA FRANCISCA LOBATO PINTO  
Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALI  
Reclamado: CARLOS ANTONIO XERFAN & COMPANHIA LTDA  
Advogado(a): FERNANDO V MOREIRA DE CASTRO NETO

Assunto:  
As partes tomarem ciência que a audiência designada para o dia 14.08.2001 às 15h30min, foi transferida para o dia 23.08.2001 às 11h45min.

RESENHA PG: 7  
NO 014 83/2001

PROCESSO NO: 014 506/2001-7  
Reclamante: AURICELITA OLIVEIRA NEGRAO  
Advogado(a): JADER KAHWAGE DAVID  
Reclamado: R N RATTO  
Advogado(a): MARILIA SIQUEIRA REBELO

Assunto:  
As partes para tomarem ciência que a audiência designada para o dia 13.08.2001 às 15h15min, foi transferida para o dia 22.08.2001 às 11h45min.

RESENHA PG: 8  
NO 014 84/2001

PROCESSO NO: 014 628/1999-0  
Reclamante: NAZARENO BARRETO SEABRA  
Advogado(a): ELIAS PINTO DE ALMEIDA  
Reclamado: EMPRESA DE NAVEGACAO DA AMAZONIA S A  
Advogado(a): ERIKA MOREIRA BECHARA

Assunto:  
As partes para tomarem ciência que a audiência designada para o dia 16.08.2001 às 15h15min, foi transferida para o dia 27.08.2001 às 12:00.

RESENHA PG: 9  
NO 014 85/2001

PROCESSO NO: 014 912/2001-7  
Reclamante: ELIAS SERUR PARDAVIL JUNIOR  
Advogado(a): MARIA REGINA CARDOSO RODRIGUES  
Reclamado: QUALIS COMERCIAL BRASILEIRA DE ALIMENTOS LTDA  
Advogado(a):  
Assunto:  
Ao reclamante para indicar o atual endereço da empresa, dando-se ciência da petição de fls. 64/66.

RESENHA PG: 10  
NO 014 86/2001

PROCESSO NO: 014 - 1297/2000-0  
Reclamante: SUZYANNE DE VILHENA OLIVEIRA  
Advogado(a): LUCIANA CRISTINA CERQUEIRA RODRIGUE  
Reclamado: SERRUYA & NUNES LTDA.  
Advogado(a):  
Assunto:  
A patrona da adjudicante para receber o auto de adjudicação depois de assinado pela adjudicante.

RESENHA PG: 11  
NO 014 87/2001

PROCESSO NO: 014 - 1248/1999-6  
Reclamante: JOSE MARIA LOPES RODRIGUES  
Advogado(a): JOZINALDO DE AGUIAR MAIA  
Reclamado: AJA CONSULTORIA COM PLANEJ PREF POCOS S C LTDA  
Advogado(a): LUIS CARLOS SILVA MENDONCA  
Assunto:  
Ao exequente para tomar ciência acerca do pedido de parcelamento do débito as fls. 179.

RESENHA PG: 12  
NO 014 88/2001

PROCESSO NO: 014 - 1527/1995-4  
Reclamante: JOSE AUGUSTO MOURA DA FONSECA  
Advogado(a): MANOEL GATINHO NEVES DA SILVA  
Reclamado: A R TERRAPLENAGEM E TRANSPORTE LTDA  
Advogado(a):  
Assunto:  
Aos exequentes para tomarem ciência da certidão do Oficial de Justiça as fls. 455/456, no prazo de 10 dias.

RESENHA PG: 13  
NO 014 90/2001

PROCESSO NO: 014 - 1089/2001-0  
Reclamante: I O CONTABILIDADE LTDA-ME  
Advogado(a): ALCINDO VOGADO NETO  
Reclamado: WALTER OLIVEIRA DA SILVA  
Advogado(a): ALBERICO PIMENTEL FILHO  
Assunto:  
Ao reclamado/embargado para contraminutar agravo de petição interposto pela reclamante/embargante as fls. 72/78.

RESENHA PG: 14  
NO 014 91/2001

PROCESSO NO: 014 - 1752/1998-X  
Reclamante: MANOEL RUBERVAL DO ESPIRITO SANTO  
Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR  
Reclamado: JOAQUIM FONSECA NAVEGACAO IND E COMERCIO S/A

Advogado(a): ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA

Assunto:  
As partes para tomarem ciência de que foi convolado em penhora o valor de R\$-13.997,62 (treze mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos) as fls. 177.

RESENHA PG: 15  
NO 014 92/2001

PROCESSO NO: 014 607/1994-1  
Reclamante: LOURENCO NAVARRO PAIXAO DOS SANTOS  
Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES  
Reclamado: JOAQUIM FONSECA NAVEGACAO IND E COMERCIO S A  
Advogado(a): ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA

Assunto:  
As partes para tomarem ciência de que foi convolado em penhora o valor de R\$-6.816,26 (seis mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos) as fls. 588.

RESENHA PG: 16  
NO 014 93/2001

PROCESSO NO: 014 959/1999-1  
Reclamante: FRANCIANA FEIO PEREIRA  
Advogado(a): EDMAURO MARCIO FERREIRA TRINDADE  
Reclamado: FENIX DISTRIBUIDORA LTDA  
Advogado(a):  
Assunto:  
Ao exequente para tomar ciência do ofício do Cartório de Castanhal as fls. 208.

RESENHA PG: 17  
NO 014 94/2001

PROCESSO NO: 014 454/1998-8  
Reclamante: JOSE DIAS  
Advogado(a): MARIA DA PAZ FARIAS GOMES  
Reclamado: JOAQUIM FONSECA NAVEGACAO IND E COMERCIO S A  
Advogado(a): ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA  
Assunto:  
As partes para tomarem ciência de que foi convolado em penhora o valor de R\$-3.026,07 (tres mil e vinte e seis reais e sete centavos) as fls. 221.

RESENHA PG: 18  
NO 014 95/2001

PROCESSO NO: 014 - 1594/2000-6  
Reclamante: JOAO FERNANDES GONCALVES  
Advogado(a): VANYA ALCANTARA PESSOA  
Reclamado: JOAO BOSCO PIMENTA RODRIGUES  
Advogado(a):  
Assunto:  
Ao exequente para indicar bens a penhora.

RESENHA PG: 19  
NO 014 96/2001

PROCESSO NO: 014 - 1736/1998-1  
Reclamante: ADEMIR BARBOSA FURTADO  
Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR  
Reclamado: JOAQUIM FONSECA NAVEGACAO COMERCIO E IND S A  
Advogado(a): ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA  
Assunto:  
As partes para tomarem ciência de que foi convolado em penhora o valor de R\$-3.521,77 (tres mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e sete centavos) as fls. 158.

## VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VT-AN-75/01

O Doutor FRANCISCO MILTON ARAÚJO JÚNIOR, Juiz do Trabalho Substituto, na Titularidade da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo VT-AN-1333/2001-9, em que são partes: PEDRO DOS REIS SANTOS, reclamante, e FIBRONOR INDÚSTRIA DE FIBRAS LTDA, reclamada, respectivamente, fica notificada a reclamada FIBRONOR INDÚSTRIA DE FIBRAS LTDA, nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi prolatada decisão em audiência realizada no dia 26.07.2001, às 08:40 horas, nos seguintes termos: "DIANTE DO EXPOSTO, RESOLVE O JUÍZO DE ANANINDEUA, JULGAR PROCEDENTE A PRESENTE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA MOVIDA POR PEDRO DOS REIS SANTOS CONTRA FIBRONOR INDÚSTRIA DE FIBRAS LTDA, PARA DETERMINAR QUE A SECRETARIA, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, EXPEÇA ALVARÁ JUDICIAL EM NOME DO RECLAMANTE PARA LEVANTAMENTO DO SALDO DO FGTS EXISTENTE EM SUA CONTA VINCULADA, CONFORME DOCUMENTO DE FLS. 04. TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CUSTAS PELO RECLAMADO NO IMPORTE DE R\$-2,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$-100,00. CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFICAR A RECLAMADA POR EDITAL. NADA MAIS.// ////////////////////////////////////MSF

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 30/07/2001. EU.....  
ELIEGE MELO CUNHA, Analista Judiciário, lavrei o presente e EU..... ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.  
Dr. FRANCISCO MILTON ARAÚJO JÚNIOR  
Juiz do Trabalho Substituto

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VT-AN-76/01

O Doutor FRANCISCO MILTON ARAÚJO JÚNIOR, Juiz do Trabalho Substituto, na Titularidade da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo VT-AN-1341/2001-8, em que são partes: ISAAC NAPOLEÃO DOS SANTOS SILVA, reclamante, e SERVIÇO DE VIGILÂNCIA TRANSCOQUEIRO LTDA, reclamada, respectivamente, fica notificada a reclamada SERVIÇO DE VIGILÂNCIA TRANSCOQUEIRO LTDA, nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi prolatada decisão em audiência realizada no dia 26/07/2001, às 08:35 horas, nos seguintes termos: "DIANTE DO EXPOSTO, RESOLVE O JUÍZO DE ANANINDEUA, JULGAR PROCEDENTE A PRESENTE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

MOVIDA POR ISAAC NAPOLEÃO DOS SANTOS SILVA, CONTRA SERVIÇO DE VIGILÂNCIA TRANSCOQUEIRO LTDA, PARA DETERMINAR QUE A SECRETARIA, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, EXPEÇA ALVARÁ JUDICIAL EM NOME DO RECLAMANTE PARA LEVANTAMENTO DO SALDO DO FGTS EXISTENTE EM SUA CONTA VINCULADA, CONFORME DOCUMENTO DE FLS. 04. TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CUSTAS PELO RECLAMADO NO IMPORTE DE R\$-2,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$-100,00. CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFICAR A RECLAMADA POR EDITAL. NADA MAIS.// ////////////////////////////////////MSF

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 30/07/2001. EU.....  
ELIEGE MELO CUNHA, Analista Judiciário, lavrei o presente e EU..... ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.  
Dr. FRANCISCO MILTON ARAÚJO JÚNIOR  
Juiz do Trabalho Substituto

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VT-AN-77/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo VT-AN-659/2001-1, em que são partes: MANOEL ANDRÉ DE SOUZA e Outro, reclamantes, e LIDER MADEIRAS LTDA e S.B. JAPAN-BRAS EXPORTADORA DE MADEIRAS LTDA, reclamadas, respectivamente, ficam notificadas as reclamadas LIDER MADEIRAS LTDA e S.B. JAPAN-BRAS EXPORTADORA DE MADEIRAS LTDA, nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi prolatada decisão da sentença de Embargos de Declaração no dia 21/05/2001, nos seguintes termos: "ISTO POSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR S.B. JAPAN-BRASILEIRA EXPORTADORA DE MADEIRAS LTDA, EM FACE DA SENTENÇA DE FLS. 64/72, PROFERIDA NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA QUE LHE MOVEM MANOEL ANDRÉ DE SOUZA E JURANDIR FRANÇA DE SOUZA, REJEITANDO-OS, TODAVIA, POR INEXISTIR OMISSÃO A SER ESPANCADA, CONSOANTE TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO RETRO. DAR CIÊNCIA ÀS PARTES. INTIMEM-SE".// ////////////////////////////////////

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 02/8/2001. EU.....  
ELIEGE MELO CUNHA, Analista Judiciário, lavrei o presente e EU..... ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.  
Dr. JULIANES MORAES DAS CHAGAS  
Juiz Titular

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VT-AN-78/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo VT-AN-2044/2000-0, em que são partes: LUIZ ANTONIO DA COSTA SOUSA, reclamante, e PARAENSE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, reclamada, respectivamente, fica notificada a reclamada PARAENSE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi prolatada decisão em audiência realizada no dia 03/10/2000, às 09:35 horas, nos seguintes termos: "ANTE AO EXPOSTO, A MERITÍSSIMA VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA, À UNANIMIDADE DE SEUS MEMBROS, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR LUIZ ANTONIO DA COSTA SOUSA EM FACE DE PARAENSE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA DECIDE, EM CONFORMIDADE COM A FUNDAMENTAÇÃO DESTA JULGADO QUE PASSA A INTEGRAR O DISPOSITIVO, O SEGUINTE: 1) JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO DE ANOTAÇÃO DA CTPS DO RECLAMANTE, CONSIGNADO-SE A ESSE TÍTULO OS SEGUINTE PARÂMETROS: ADMISSÃO EM 07.04.2000; SAÍDA EM 26.05.2000; FUNÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS; SALÁRIO DE R\$-200,00, POR MÊS; E, EMPREGADOR A RECLAMADA; OBRIGAÇÃO DE FAZER A SER REALIZADA PELA SECRETARIA DA VARA, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA. 2) JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE OS PEDIDOS CONSTANTES NA EXORDIAL, NO QUE CONDENA A RECLAMADA, A PAGAR AO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 48 HORAS APÓS A LIQUIDAÇÃO DESTA SENTENÇA, AS PARCELAS DE SALÁRIO RETIDO, EM DOBRO, NO IMPORTE DE R\$-200,00; AVISO PRÉVIO, NO IMPORTE DE R\$-200,00; FÉRIAS PROPORCIONAIS (2/12), ACRESCIDA DE 1/3, NO VALOR DE R\$-44,44; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL (2/12), NO VALOR DE R\$-33,33; FGTS DO PERÍODO ACRESCIDO DE 40%, NO VALOR DE R\$-42,66; ADIÁ RESCISÓRIA NO VALOR DE R\$-200,00; HORAS EXTRAS, A 50%, NO QUANTUM DE 11 HORAS EXTRAS POR SEMANA DE LABOR, NO IMPORTE DE R\$-65,28. QUANTUM DEBEATUR A SER EVIDENCIADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, COM INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI. NO QUE REFERE AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, CUMPRE-SE O DETERMINADO NO ENUNCIADO 001, DO EGREGIO REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE R\$-15,71, CALCULADA SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA, EXPEÇAM-SE OFÍCIOS INFORMATIVOS PARA O INSS, DRT E CEF. CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA REVEL. NADA MAIS.// ////////////////////////////////////JCP

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 02/08/2001. EU.....  
ELIEGE MELO CUNHA, Analista Judiciário, lavrei o presente e EU..... ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.  
Dr. JULIANES MORAES DAS CHAGAS  
Juiz Titular

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VT-AN-79/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo VT-AN-477/2001-6, em que são partes: EDGAR DE ALCANTARA CARVALHO, reclamante, e WILSON GONÇALVES VALENTE JÚNIOR, reclamado, respectivamente, fica notificado o reclamado WILSON GONÇALVES VALENTE JÚNIOR, nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi prolatada decisão da sentença de Embargos de Declaração no dia 02/08/2001, nos seguintes termos: "ANTE O



EXPOSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR EDGAR ALCÂNTARA CARVALHO CONTRA WILSON GONÇALVES VALENTE JÚNIOR PARA, NO MÉRITO, REJEITÁ-LOS NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFICAR AS PARTES SENDO O RÉU POR EDITAL.////

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 02/8/2001. EU.....  
ELIEGE MELO CUNHA, Analista Judiciário, lavrei o presente e EU..... ADIEL  
GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.  
Dr. JULIANES MORAES DAS CHAGAS  
Juiz Titular

**PROCESSO JULGADO NA SESSÃO DE 7.8.2001  
RELAÇÃO 58/2001 - 4ª TURMA**

**RITO ORDINÁRIO**

ACÓRDÃO TRT/4ª/RO 2255/2001. RECORRENTE: ARNÉLIO GUEDES DE SÁ. Doutor Elias Pinto de Almeida. RECORRIDAS: UNIÃO. Doutora Ana Lauretina Rico. EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A - ENASA. Duotom Suzy Elizabeth Cavalcante Koury. RELATORA: Juíza Maria Luiza Brito. EMENTA: ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA. SUBMISSÃO AOS PRINCÍPIO CONTIDOS NO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. Todos os órgãos da administração pública, direta e indireta devem atender aos princípios contidos no artigo 37, da Constituição Federal de 1988, não podendo despedir seus empregados arbitrariamente ou sem motivação, eis que tal atitude fere o princípio da legalidade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, PELO VOTO DE DESEMPATE DO EXMO. JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES PRESIDENTE E MARIO MARTINS JUNIOR, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. DECISÃO RECORRIDA, DECLARAR A NULIDADE DA DISPENSA DO RECLAMANTE, POR AFRONTA AO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DETERMINANDO SUA REINTEGRAÇÃO AO EMPREGO, NO PRAZO DE 48 HORAS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, SOB PENA DE PAGAMENTO DE MULTA CORRESPONDENTE A 1/30 DA REMUNERAÇÃO DO RECORRENTE, POR DIA DE ATRASO, NO MESMO CARGO, POSTO E LOCAL DE TRABALHO, COM TODOS OS DIREITOS E VANTAGENS INERENTES AO CONTRATO DE TRABALHO, INCLUSIVE SALÁRIOS VENCIDOS E VINCENDOS, DA DATA DO AFASTAMENTO ATÉ A DA EFETIVA REINTEGRAÇÃO, ASSIM COMO DEVEM SER RECOLHIDOS OS VALORES REFERENTES AO FGTS DO PERÍODO, ASSIM COMPROVADO O RECOLHIMENTO PERANTE A MM. VARA DE ORIGEM ATÉ CINCO DIAS APÓS O RECOLHIMENTO, ACRESCIDO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, DEVENDO SER EXPEDIDO O MANDADO DE REINTEGRAÇÃO. EM CONSEQUÊNCIA DESTA DECISÃO, DEVE SER ANULADA A BAIXA DA CTPS DO AUTOR, BEM COMO DEFERIR AO RECLAMANTE OS VALORES RELATIVOS AOS DEPOSITOS DE FGTS NOS MESES DE JUNHO/85, MAIO/86, JUNHO/91, OUTUBRO/91 A DEZEMBRO/91, JANEIRO/92 E FEVEREIRO/92 E EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A MULTA DE 02 SALÁRIOS MÍNIMOS POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, CONFORME OS FUNDAMENTOS. DETERMINA-SE, AINDA, A RISCADURA DAS EXPRESSÕES ASSINALADAS ÀS FLS. 380 E 383 DOS AUTOS. Belém, 7 de agosto de 2001.

ANA DINAMARA P. LANDIM FERRO  
Secretária da 4ª Turma do TRT da 8ª Região

**13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM**

**PROCESSO Nº 13ª VTB - 137/01**

Exequente: RAIMUNDO AUGUSTO PEREIRA DA COSTA  
Advogado(a): CARMEN LÚCIA BRAUN QUEIROZ  
Executado(a): TÁTICA-SERV.ESPECIALIZADOS DE SEG. LTDA  
Advogado(a): SILVIO SÉRGIO SILVA BARROSO  
Conteúdo: PARA AS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO EXARADO NO DIA 24.07.2001: 1-LIBERAR PENHORA DE FLS.36, COM CIÊNCIA AS PARTES E FIEL DEPOSITÁRIO, POR IMPOSSIBILIDADE DE SER BLOQUEADA A QUANTIA, HAJA VISTA PETIÇÃO DE FLS.40/43;2-RECOLHER MANDADO DE LEVANTAMENTO DE VALORES;3-INDEFIRO PETIÇÃO DE FLS.45, FACE AO EXPLICITADO NO ITEM I DESTE DESPACHO.

**PROCESSO Nº 13ª VTB - 635/01**

Reclamante: RITA DE CÁSSIA DA SILVA CASTRO  
Advogado(a): Paula Frassinetti Mattos  
Reclamado(a): CENTRO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS E MARIA DE BELEM LOBATO OLIVEIRA  
Advogado(a): Edilson Silva Moreira  
Conteúdo: AO PATRONO DA RECLAMADA TOMAR CIÊNCIA QUE FOI NEGADO SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO, POIS DESERTO.

**PROCESSO Nº 13ª VTB - 880/94**

Reclamante: JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.  
Advogado(a): ANTÔNIO CARLOS DA SILVA PANTOJA  
Reclamado(a): APOLINÁRIO GUEDES MAGNO  
Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES  
Conteúdo: AO PATRONO DAS PARTES: CONSIDERANDO QUE O CONSIGNANTE PETICIONOU NOS AUTOS DOS PROCESSOS 404/98-4, 424/98-X, 685/99-1, 880/94-8, 1104/00-7, e 1438/99-0, SOLICITANDO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, PARA FINS DE ATENDER AO SOLICITADO, DETERMINO AS PARTES QUE APRESENTEM, EM CADA PROCESSO, AS BASES DA CONCILIAÇÃO, A FIM DE QUE POSSAM SER ANALISADAS E, QUICA, HOMOLOGADAS; A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DEVERA SER OPORTUNAMENTE DESIGNADA, DEPENDENDO DAS PROPOSTAS QUE DEVERÃO SER APRESENTADAS; INTIMEM-SE.

**PROCESSO Nº 13ª VTB - 1161/01**

Reclamante: LUIZ FERNANDO FERREIRA MACHADO  
Advogado(a): DRª OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado(a): M. L. R. OBRAS & CIA LTDA  
Advogado(a): DRª GLACE ARAGÃO ALBUQUERQUE  
Conteúdo: A PATRONA DO RECLAMADO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO

**EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 200/2001**

O Doutor LUIZ JACKSON MIRANDA JUNIOR, Juiz do Trabalho Substituto, na titularidade da MM. 13ª Vara do Trabalho de Belém.  
FAZ Saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 17.09.2001, às 15h00min, na sede desta MM. Vara, na Travessa D. Pedro I, 750, 4º bloco, 2º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos dos Processos 13ª VTB-2101/2000-6, em que são partes JOÃO BOSCO DOS SANTOS RIBEIRO, exequente, e MARQUES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, executada, bem(ns) esse(s) que se(ão) encontra(dos) à Rua Fernando Guilhon, 2867, e são os seguintes com suas respectivas avaliações:  
01 (UM) COMPUTADOR, MARCA MEGA WARL 52X MAX, COM TERMINAL TCE, 110-240v, SÉRIE Nº 0061X42A2569, 14 POLEGADAS, COLORIDO, TECLADO TRONI Nº 198120001467, MOUSE SEM MARCA VISÍVEL Nº 0300003918, TUDO EM BOM ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$-1.000,00 (HUM MIL REAIS); 01(UMA) IMPRESSORA MARCA HEWLETT PACKARD DESKJET 640C, AVALIADA EM R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS); 01(UM) APARELHO DE FAX, MARCA TCE F230, S/Nº DE SÉRIE VISÍVEL, COR PRETA, BOM ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$-400,00 (QUATROCENTOS REAIS); 01 (UM) CONJUNTO DE MESA EM MADEIRA DE LEI, COM 06 (SEIS) CADEIRAS COM ASSENTO E ENCOSTO EM PALHINHA E ARCA E ORATÓRIO COM 06 (SEIS) PORTAS, BOM ESTADO, AVALIADO EM R\$-500,00 (QUINHENTOS REAIS). VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$-2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento) de seu valor ou a critério do Juiz da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço mediante proposta do interessado ao Juiz Presidente da MM. Vara, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos 40% (quarenta por cento) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante, 60% (sessenta por cento), a prazo, garantido pela penhora sobre estes.  
Se as partes concordarem, o Juiz poderá aceitar valor ou sinal em percentual menor que o previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o ato respectivo, perante o Juiz da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será efetuado de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta MM. Vara. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e um. Eu (Eloysa Paula Vargas Franco), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E, eu (Marta da Conceição M. O. Sirotheau), Diretora de Secretaria, subscrevi.

LUIZ JACKSON MIRANDA JUNIOR  
Juiz do Trabalho

**7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM  
EXPEDIENTES**

**PROCESSO 7ª VT: 1052/1998-3**

Reclamante: LUCIA CAVALLEIRO DE MACEDO MARANHÃO  
Advogado: ANDRÉA COSTA PEREIRA  
Reclamado: CONSULTAM - COOPERATIVA MISTA DE TRABALHO E SERVIÇOS AVANÇADOS DA AMAZÔNIA / FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO PARÁ  
Advogado: JOSÉ LEITE CAVALCANTE (CONSULTAM) / SIMONE CRUZ VIEIRA (FIEPA)  
Despacho: À EXEQUENTE PARA CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO ACERCA DA PETIÇÃO DA EXECUTADA CONSULTAM, APRESENTANDO PROPOSTA DE PAGAMENTO PARCELADA.

**PROCESSO 7ª VT: 265/2000-3**

Reclamante: ELZA MARIA BARBOSA DE NASCIMENTO  
Advogado: JAIME DA SILVA BARBOSA  
Reclamado: REGINA COELI PEREIRA DA COSTA  
Advogado: -  
Despacho: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DE QUE O OFICIAL DE JUSTIÇA CERTIFICOU QUE NÃO EFETUOU PENHORA POIS OS POUCOS BENS ENCONTRADOS ESTÃO EM PÉSSIMO ESTADO, BEM COMO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A PETIÇÃO DA EXECUTADA, EM QUE PEDE SUSPENSÃO DO PROCESSO.

**PROCESSO 7ª VT: 49/2000-8**

Reclamante: MANOEL RODRIGUES GONÇALVES  
Advogado: PAULA FRASSINETTI COUTINHO DA SILVA MATTOS  
Reclamado: LOCADORA BRASIL  
Advogado: -  
Despacho: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DE QUE FOI NOMEADO FIEL DEPOSITÁRIO DOS BENS JÁ PENHORADOS E PARA QUE INDIQUE O ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER REMOVIDOS

**PROCESSO 7ª VT: 337/2001-9**

Reclamante: OSWALDO FIGUEIREDO SIQUEIRA  
Advogado: WALMICK DUARTE DE MELO  
Reclamado: LEONEL MASOLLER WENDT  
Advogado: -  
Despacho: AO EXEQUENTE PARA INDICAR O PARADEIRO DO EXECUTADO.

**PROCESSO 7ª VT: 353/1999-8**

Reclamante: ELIZETH MARIA MAGALHÃES RESEQUE  
Advogado: DINILDA FERREIRA DA COSTA

Reclamado: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB  
Advogado: LÍGIA DOS SANTOS NEVES  
Despacho: À EXECUTADA PARA CIÊNCIA DE QUE NÃO HÁ MAIS CREDITOS NOS AUTOS DISPONÍVEIS PARA ABANDAMENTO.

**PROCESSO 7ª VT: 528/1991-5**

Reclamante: MARIA HELENA DE ANDRADE TRZECIAK  
Advogado: EDILÉA RODRIGUES VALÉRIO DOS SANTOS  
Reclamado: UNIÃO FEDERAL - CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARÁ - CEFET  
Advogado: -  
Despacho: AO EXEQUENTE PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELA EXECUTADA.

**PROCESSO 7ª VT: 651/2000-8**

Reclamante: ARMINDA MAGALHÃES SILVA  
Advogado: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS  
Reclamado: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A  
Advogado: MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS PENNA  
Despacho: ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: "ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM. SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR ARMINDA MAGALHÃES SILVA, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO EM QUE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ É RECLAMADO, PARA REJEITÁ-LOS, CONFORME FUNDAMENTOS. NOTIFICAR AS PARTES.////

**PROCESSO 7ª VT: 770/1998-6**

Reclamante: VALDY BATISTA DE LIMA  
Advogado: CARLOS VINÍCIUS BLANCO RENDEIRO  
Reclamado: GOLDEN PALACE ADMINISTRAÇÃO PARTICIPAÇÃO LTDA.  
Advogado: PEDRO RAIMUNDO MAIA MILÊO  
Despacho: AO EXECUTADO PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO EXEQUENTE.

**PROCESSO 7ª VT: 969/2001-2**

Reclamante: FÁBIO LUIZ DE ARAÚJO FAVACHO  
Advogado: UBIRATAN DE AGUIAR  
Reclamado: ALBERTO AKIRA YOSHIMURA  
Advogado: -  
Despacho: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DE QUE O PAGAMENTO DA 2ª PARCELA FOI FEITO DIRETAMENTE AO AUTOR.

**PROCESSO 7ª VT: 1056/1996-8**

Reclamante: REGINALDO SILVA  
Advogado: EURICO DE ALMEIDA CAVALCANTE JÚNIOR  
Reclamado: CONSTRUTORA BARRA VENTURIERI LTDA.  
Advogado: -  
Despacho: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DE QUE NÃO HÁ QUALQUER VALOR PARA ABNDAR PARA ESTES AUTOS, BEM COMO PARA INDICAR BENS À PENHORA.

**PROCESSO 7ª VT: 1108/2000-3**

Reclamante: RAIMUNDO NAZARENO DE ARAÚJO CERDEIRA  
Advogado: HILTON DA SILVA PONTES  
Reclamado: CAMPOS & RIBEIRO LTDA. / MARTINHO CARMONA CAMPOS CARMONA  
Advogado: FREDERICO COELHO DE SOUZA  
Despacho: AO EXEQUENTE PARA INDICAR O PARADEIRO DA EXECUTADA

**PROCESSO 7ª VT: 1327/2000-4**

Reclamante: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA  
Advogado: MAURO AUGUSTO RIOS BRITO  
Reclamado: IMPORTADORA E EXPORTADORA TOCANTINS LTDA.  
Advogado: -  
Despacho: AO EXEQUENTE PARA INDICAR O PARADEIRO DA EXECUTADA.

**PROCESSO 7ª VT: 1531/1995-5**

Reclamante: SANDRA DO SOCORRO PANTOJA CARNEIRO  
Advogado: RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES  
Reclamado: PERVIL TRANSPORTES LTDA.  
Advogado: -  
Despacho: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DE QUE NADA CONSTA NO CRI-2º OFÍCIO EM NOME DA EXECUTADA, BEM COMO PARA QUE INDIQUE BENS À PENHORA.

**PROCESSO 7ª VT: 52/2001-4**

Reclamante: WELLINGTON TADEU RAMOS DE MELLO  
Advogado: MARY LUCIA DO CARMO XAVIER COHEN  
Reclamado: ASBACE / ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S/A  
Advogado: ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO (ASBACE)  
Despacho: ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO, E MAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTE, DECIDE A MM. 7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, REJEITANDO AS PRELIMINARES SUSCITADAS PELAS RECLAMADAS, JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, A AÇÃO QUE WELLINGTON TADEU RAMOS DE MELO MOVE CONTRA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS - ASBACE E ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS, PARA CONDENAR AS RECLAMADAS, SOLIDARIAMENTE, EM RAZÃO DE PERTENCEREM AO MESMO GRUPO ECONÔMICO, A PAGAR AO RECLAMANTE AS PARCELAS DE: DIFERENÇA DE HORAS EXTRAS E REFLEXOS, GRATIFICAÇÃO DE COMPENSADOR A PARTIR DE 7/97 E REFLEXOS, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO E REFLEXOS, DIFERENÇA DA AJUDA DE CUSTO PARA DESLOCAMENTO NOTURNO, AUXÍLIO REFEIÇÃO, AUXÍLIO CESTA ALIMENTAÇÃO, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. INDEFERIMOS OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. OBSERVAR OS DESCONTOS PARA O INSS E



PARA O IR. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$ 400,00, CALCULADAS SOBRE R\$ 20.000,00. INTIME-SE O MPT PESSOALMENTE. DAR CIÊNCIA FACE À ANTECIPAÇÃO. NADA MAIS. ////

#### PROCESSO 7ªVT: 925/2001-4

Reclamante: PAULO SÉRGIO DA SILVA OLIVEIRA  
Advogado: TEREZA VÂNIA BASTOS MONTEIRO  
Reclamado: TRANSPORTES BELÉM LISBOA LTDA.  
Advogado: EDER AUGUSTO DOS SANTOS PICAÑO  
Despacho: AO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTE, DECIDE A MM. SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: REJEITAR AS PRELIMINARES DE INÉPCIA DA INICIAL E DE PRECLUSÃO, ARGUIDAS PELA RECLAMADA; II- RECONHECER O PACTO LABORAL ENTRE AS PARTES NO PERÍODO DE 1º/6/2000 A 2/5/2001, NA FUNÇÃO DE COBRADOR DE ÔNIBUS E COM MAIOR REMUNERAÇÃO DE R\$ 345,90 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS) MENSIS, BEM COMO QUE O PACTO LABORAL DESFEZ-SE SEM JUSTA CAUSA; III- NO MÉRITO, JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, A PRESENTE RECLAMATÓRIA TRABALHISTA, A FIM DE CONDENAR O RECLAMADO TRANSPORTES BELÉM LISBOA LTDA. A PAGAR AO RECLAMANTE PAULO SÉRGIO DA SILVA OLIVEIRA, O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, A TÍTULO DE: ALÁRIO RETIDO REFERENTE À PRIMEIRA SEMANA DE TRABALHO EM JUNHO/2000, DE FORMA SIMPLES, ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. IMPROCEDEM AS DEMAIS PARCELAS POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, CONFORME FUNDAMENTOS. INDEFERE-SE A COMPENSAÇÃO, REQUERIDA PELA RECLAMADO, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO. QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, CUMpra-SE, ONDE COUBER, O ENUNCIADO Nº 01 DO E. TRT 8ª REGIÃO. CUSTAS PELO RECLAMADO NO VALOR DE R\$ 4,00 CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE: CONDENAÇÃO EM R\$ 200,00 E PELO RECLAMANTE NO VALOR DE R\$ 223,87 CALCULADAS SOBRE O VALOR DA SUCUMBÊNCIA EM R\$ 11.193,83, DAS QUAIS FICA ISENTO, NA FORMA DA LEI, NOTIFICAR AS PARTES, FACE A PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA EM HORÁRIO POSTERIOR AO ANTERIORMENTE DESIGNADO. NADA MAIS. ////

#### PROCESSO 7ªVT: 1629/2000-9

Reclamante: MARCO JOSÉ ANDRADE CRUZ  
Advogado: WACIM BALLOUT  
Reclamado: CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO DO PARÁ LTDA.  
Advogado: MANUELA OLIVEIRA DOS ANJOS  
Despacho: À RECLAMADA PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO, EM DEZ DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

#### PROCESSO 7ªVT: 1965/2000-3

Reclamante: NAZARENO GONÇALVES  
Advogado: ANTONIO SAMPAIO PORTELA  
Reclamado: BELCONAVE S/A  
Advogado: -  
Despacho: AO EXEQUENTE PARA INFORMAR O PARADEIRO DA EXECUTADA.

#### PROCESSO 7ªVT: 55/1998-4

Reclamante: JOSÉ NASCIMENTO DOS SANTOS  
Advogado: MIGUEL GONÇALVES SIERRA  
Reclamado: DI GREGORIO NAVEGAÇÃO FLUVIAL LTDA.  
Advogado: ANTÔNIO HENRIQUE FORTE MORENO  
Despacho: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DE QUE A CPE FOI DEVOLVIDA POR FALTA DE MANIFESTAÇÃO DO AUTOR, BEM COMO PARA QUE INDIQUE BENS À PENHORA.

#### PROCESSO 7ªVT: 123/2001-1

Reclamante: TÂNIA CRISTINA FERREIRA ROQUETA  
Advogado: SÉRGIO SENA GONÇALVES  
Reclamado: ELOY RAYOL BRASILEIRO  
Advogado: WILSON VELASCO  
Despacho: AO RECLAMANTE PARA APRESENTAR O COMPROVANTE DE SAQUE DO FGTS PARA FINS DE ELABORAÇÃO DA CONTA.

#### PROCESSO 7ªVT: 376/1988-5

Reclamante: JOSÉ OTÁVIO CORRÊA  
Advogado: ELÓISA MARIA ROCHA DA COSTA  
Reclamado: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BASA / BANCO DA AMAZÔNIA S/A  
Advogado: OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JÚNIOR (CAPAF) / GLÓRIA MAROJA (BASA)  
Despacho: AO EXEQUENTE E AO EXECUTADO BASA PARA CONTRAMINUTAREM, QUEBRANDO, OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELA EXECUTADA CAPAF

### 7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

#### EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 199/2001

A Doutora RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY, Juíza na Titularidade da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica notificada EMPREITEIRA DE OBRAS BOM JESUS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do PROCESSO Nº 7ª VT-997/2001-7, onde figura como reclamante MANOEL DE JESUS BARROSO PIMENTA e também reclamada Exito Engenharia Ltda., a fim de que compareça perante esta Justiça, no endereço, data e horário abaixo mencionados.  
Nessa audiência deverá V.Sª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três). Devendo apresentar também, o número do Cadastro de Inscrição de Contribuinte (C.I.C.) e/ou CNPJ. O não comparecimento de V.Sª, à referida audiência, importará no julgamento da

questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá estar presente V.Sª, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por um preposto que tenha conhecimento dos fatos, cujas declarações obrigarão o proponente. Solicitamos, também, manter seu endereço atualizado durante o decorrer do processo, na Secretaria da Vara abaixo.  
Solicitamos ainda, organizar os documentos apresentados em ordem cronológica e reunidos em pastas com até 50 documentos ou folhas por pastas.  
SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM  
END.: RUA DOM PEDRO I, 746, BLOCO II, 3º ANDAR, PRAÇA BRASIL  
DATA DA AUDIÊNCIA: 23 DE AGOSTO DE 2001 ÀS 11 HORAS E 10 MINUTOS.  
E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos nove dias do mês de agosto do ano dois mil e um. Eu, \_\_\_\_\_ (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY  
Juíza na Titularidade da 7ª Vara de Belém

#### 7ª VARA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

##### EDITAL DE CITAÇÃO Nº 200/2001

A Doutora RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY, Juíza do Trabalho na Titularidade da MM. SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER, que pelo presente Edital fica CITADO NUNO ÁLVARO MIRANDA, estando em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº 7ª VT-2036/199-6 em que PAULO LUIZ PALHETA PANTOJA O é exequente, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução na importância de R\$ 472,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS), referente ao valor corrigido, conforme resumo abaixo:

|                     |            |
|---------------------|------------|
| Principal corrigido | R\$ 272,00 |
| Custas              | R\$ 200,00 |
| Total devido        | R\$ 472,00 |

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo determinado acima, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado no lugar de costume na sede desta Vara.

O QUE CUMpra NA FORMA DA LEI.  
Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos nove dias do mês de agosto do ano dois mil e um. Eu, \_\_\_\_\_ (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY  
Juíza do Trabalho na Titularidade da 7ª Vara de Belém

#### 7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

##### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 201/2001

A Doutora RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY, Juíza na Titularidade da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica notificada SERVIGOMES ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do PROCESSO Nº 7ª VT-1682/1997-7, onde figura como reclamante BENEDITO RODRIGUES BARARUA, a fim de: TOMAR CIÊNCIA E MANIFESTAR-SE, QUEBRANDO, ACERCA DOS CÁLCULOS DE INSS E IIR, HOMOLOGADOS PELO JUÍZO.  
E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos nove dias do mês de agosto do ano dois mil e um. Eu, \_\_\_\_\_ (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY  
Juíza na Titularidade da 7ª Vara de Belém

#### 7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

##### EDITAL DE PRAÇA Nº 202/2001 COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO Nº 7ª VT-630/2000-0  
Exequente: LUIZ CLÁUDIO FERNANDES DA SILVA  
Advogado: -  
Executada: SERVINORTE LTDA.

Advogado: ANGÉLICA PATRÍCIA ALMEIDA  
A Doutora RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY, Juíza do Trabalho respondendo como Titular da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 21/ SETEMBRO/2001, às 14:00, horas na sede desta Vara, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supramencionados, a seguir descrito(s):  
- UM APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA SPRINGER, MODELO CARRIER, NA COR BRANCA, SEM Nº VISÍVEL, 10.500 BTUS, AVALIADO EM R\$ 400,00,00 (QUATROCENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CENTO), para pagamento em 24 horas.  
E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos nove dias do mês de agosto do ano dois mil e um. Eu, \_\_\_\_\_ (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY  
Juíza do Trabalho respondendo como Titular

da 7ª Vara de Belém

### RELAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 053/2001

#### 2ª TURMA

JULGADOS EM 08.08.2001

- RITO SUMARÍSSIMO:

PROCESSO TRT/8ª/2ªT/RO 04107/2001. RECORRENTE: CENTRO CARDIOLÓGICO DO PARÁ S/CLTDA. Drª Maria Celina Menezes Vieira e outros. RECORRIDA: MARIA TRINDADE WERNECK MEIRELES. Dr. Adalberto Guimarães Neto. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. DECISÃO: A EGRÉCIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, PORQUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. DECISÃO RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A MULTA DE 1% PREVISTA NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 538 DO CPC, IMPOSTA NA SENTENÇA DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS, POR NÃO CONSIDERAR-LAS MERAMENTE PROTETÓRIAS, DAR AINDA PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, QUANTO AS DIFERENÇAS SALARIAIS E REFLEXOS, PARA DETERMINAR QUE OS CÁLCULOS RESPECTIVOS SEJAM REALIZADOS COM BASE NAS NORMAS COLETIVAS DE FLS. 32/38, 45/52 E 81/85 (NUMERAÇÃO ATUAL), A PARTIR DO SALÁRIO BASE DE R\$199,55 (CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), ANOTADO NA CTPS DA RECLAMANTE, OBSERVADOS OS VALORES MÁXIMOS ESTABELECIDOS NA DECISÃO RECORRIDA; SEM DIVERGÊNCIA, MANter A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

PROCESSO TRT/8ª/2ªT/RO 04100/2001. RECORRENTE: CLAUDIO PORTELA CASTILHO. Dr. Rubem Carlos de Sousa e outros. RECORRIDA: PRODEPA - EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ. Drª Izabela Ribeiro Russo Rodrigues. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. DECISÃO: A EGRÉCIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO PORQUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

PROCESSO TRT/8ª/2ªT/RO 04184/2001. RECORRENTE: RAIMUNDO DA COSTA BARBOSA. Dr. Manoel Chaves Lima e outros. RECORRIDO: SCHAHIN ENGENHARIA LTDA. Drª Isabel Cristina Silva Ribeiro e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. DECISÃO: A EGRÉCIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO PORQUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

PROCESSO TRT/8ª/2ªT/RO 04176/2001. RECORRENTE: RAIMUNDO IRANILDO BETCEL. Dr. José Figueira Ferreira e outros. RECORRIDOS: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Drª Líbia Samyá Pantoja Carneiro e outros. ALAR - SERVIÇOS GERAIS LTDA. Dr. Mendel Eliasquevic e outros. RELATOR: Juiz Vilson João Schubert. DECISÃO: A EGRÉCIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO PORQUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

#### - RITO ORDINÁRIO:

ACÓRDÃO/TRT/8ª/2ªT/ED/RO 1913/2001. EMBARGANTE: FRANCISCO BARROS DA SILVA NETO. Dr. Miguel Gonçalves Serra e outro. EMBARGADO: FROTA OCEÂNICA E AMAZÔNICA S/A. Drª Rosilene Soares Ferreira. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeita-se os embargos de declaração quando não existe na decisão embargada as omissões alegadas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS, MAS OS REJEITAR, PORQUE NÃO EXISTE NA DECISÃO EMBARGADA AS OMISSÕES ALEGADAS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO/TRT/8ª/2ªT/RO 01151/2001. RECORRENTES: CLUBE DO REMO. Drª Márcia Maria de Oliveira Teixeira e outros. FERNANDO OLIVEIRA. Drª Adriana Lúcia Gualberto Bernardes. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: DA INICIATIVA DO DESLIGAMENTO. ÔNUS DA PROVA. Como o contrato de trabalho é de facienti necessitas, ou seja, o trabalhador necessita do emprego, o normal é que deseje conservá-lo e, o normal se presume, enquanto o extraordinário, que deseje afastar-se do serviço, é que necessita de prova, produzida pela parte que afirmou o fato extraordinário (teoria de Malatesta), não se podendo presumir que o reclamante abandonou o serviço ou pediu demissão, como quer o reclamado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA, POR FALTA DE DEPÓSITO DO VALOR DA MULTA DO ART. 538 DO CPC, SUSCITADA EM CONTRAMINUTA E REITERADA NA TRIBUNA PELO PATRONO DO RECLAMANTE, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, POR MAIORIA, CONHECER DO RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO, À UNANIMIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, POR FALTA DE GUARIDA NA LEI; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AOS APELOS PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R.



SENTENÇA RECORRIDA, ACOLHER O APELO DA RECLAMADA PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A MULTA DE 1% DE QUE TRATA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 538, DO CPC E O FGTS 8% NOS MESES DE OUTUBRO/96, NOVEMBRO/96, DEZEMBRO/96, 13º SALÁRIO/96, MARÇO/97, ABRIL/97, MAIO/97 E JUNHO/97; POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA RELATORA, MANTER A R. SENTENÇA QUANTO À MULTA DO ART. 477, §§ 6º E 8º, DA CLT; POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ REVISOR, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A INDENIZAÇÃO SEGURO-DESEMPREGO; SEM DIVERGÊNCIA, ACOILHER O RECURSO DO RECLAMANTE E INCLUIR NA CONDENAÇÃO A PARCELA DE ADICIONAL NOTURNO; POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA RELATORA QUE REDUZIU A CONDENAÇÃO AOS ANOS DE 1997 E 1998, SEM OS REFLEXOS, DEFERIR TRÊS ADICIONAIS NOTURNOS POR SEMANA, NO PERÍODO DE 14.08.1995 A 11.07.1999, COM REFLEXOS SOBRE FÉRIAS COM 1/3, GRATIFICAÇÕES NATALINAS E REPOUSO REMUNERADO, NESTE PERÍODO; SEM DIVERGÊNCIA, CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS ASPECTOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS ALI FIXADAS.

ACÓRDÃO/TRT/8º/2ªT/AP 02553/2001. AGRAVANTE: SILVIA BEATRIZ DA COSTA MAUÉS. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. AGRAVADA: CLÍNICA E AMBULATÓRIO QUEIROZ DE PAULA S/C LTDA. Dr. Almyr Carlos de Moraes Favacho e outros. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: PENHORA DE IMÓVEL. EXCESSO. Há excesso de penhora, que justifica a liberação do imóvel, bem de família (Lei nº 8.009/90), quando o seu valor é muito superior à dívida executada, haja vista que, não pagando o executado, nem garantindo a execução, seguir-se-á penhora dos bens, "tantos quantos bastem ao pagamento da importância da condenação, acrescida de custas e juros de mora" (art. 883, da CLT). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO, ARGÜIDA EM CONTRA-RAZÕES PELA EXECUTADA, E CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, COM BASE NOS PRINCÍPIOS DA EFETIVIDADE, ECONOMICIDADE E DO APROVEITAMENTO DOS ATOS PROCESSUAIS (ARTS. 244 E 250, DO CPC); DETERMINAR, ONDE COUBER, A RETIFICAÇÃO DE EMBARGOS À PENHORA, PARA EMBARGOS DE TERCEIROS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE NULIDADE DA SENTENÇA E DE ILEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM DO EMBARGANTE, À FALTA DE AMPARO LEGAL; E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO/TRT/8º/2ªT/AP 02385/2001. AGRAVANTE: JARI CELULOSE S/A. Dr. Juracy Barata Jucá Neto e outros. AGRAVADO: MAGNO SÉRGIO SANTOS DO AMOR DIVINO. Dr. Ieda Livia de Almeida Brito e outros. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: PENHORA SOBRE DINHEIRO. EXECUÇÃO DEFINITIVA. Em se tratando de execução definitiva e não demonstrada qualquer arbitrariedade, abuso de poder ou ilegalidade, deve ser mantida a penhora sobre dinheiro, haja vista a ordem preferencial preconizada no art. 882, da CLT, que se reporta ao art. 655, do CPC, o que afasta a alegada violação ao disposto no art. 620, do CPC, ou ofensa a preceito constitucional, na medida em que a matéria se resolve no plano da legislação ordinária. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA AGRAVADA; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMOS JUÍZES ELIZABETH NEWMAN E WILSON SCHUBER, DECLARAR A RECORRENTE LITIGANTE DE MÁ-FÉ, À LUZ DO ART. 17, VII, DO CPC, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.668, DE 23.06.1998, E CONDENÁ-LA A PAGAR AO RECORRIDO O EQUIVALENTE A UM POR CENTO (1%) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, DEVIDAMENTE CORRIGIDA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO/TRT/8º/2ªT/AP 02442/2001. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN. Dr. Ibrahim José das Mercês Rocha. AGRAVADOS: ALBERTO SANTANA E OUTROS. Dr. Miguel Gonçalves Serra e outros. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. PRECLUSÃO TEMPORAL. Como o ente público agravante não se manifestou sobre os cálculos, no momento processual adequado, é inadmissível o reexame da matéria, porque não se trata de erro material, na medida em que se pretende revolver a metodologia da própria liquidação de sentença, questão abrangida pela preclusão temporal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO RECORRIDA, POR VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA FUNDAMENTAÇÃO E DO CONTRADITÓRIO, À FALTA DE AMPARO LEGAL; E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO/TRT/8º/2ªT/AP 02441/2001. AGRAVANTE: MAURO ROBERTO DA SILVA CUNHA. Dr. Nilson Carneiro Cardoso e outros. AGRAVADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Graciane da Mota Costa e outros. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. TETO MÁXIMO. ISENÇÃO. Demonstrado que a taxa previdenciária era descontada sobre o teto máximo, não haverá qualquer contribuição do segurado empregado incidente sobre a parcela mensal da sentença ou acordo na Justiça do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, AO REFORMAR O R. DESPACHO AGRAVADO, DETERMINAR A EXCLUSÃO DO DESCONTO RELATIVO À CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, CONCERNENTE AO RECLAMANTE (SEGURADO), CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO/TRT/8º/2ªT/RO 02638/2001. RECORRENTE: NEY TURISMO LIMITADA - NEYTUR. Dr. José Maria Castro Castilho. RECORRIDO: HUMBERTO AMADOR DOS SANTOS JÚNIOR. Dr. Jair Carmo da Silva e outros.

RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: CONTESTAÇÃO. I - A parte reclamada deve manifestar-se precisamente, na contestação, sobre todos os fatos narrados na petição inicial, sob pena de serem presumidos como verdadeiros aqueles não impugnados. II - Hipótese de trabalhador marítimo, que alega ter trabalhado como marinhheiro fluvial de convés, com direito ao salário da categoria. Procedência da reclamação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; E, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS; SEM DIVERGÊNCIA, DETERMINAR QUE CÓPIA DO PRESENTE ACÓRDÃO SEJA ENCAMINHADO AO EXMO. SR. JUIZ CORREGEDOR REGIONAL, PARA OS DEVIDOS FINS.

ACÓRDÃO/TRT/8º/2ªT/RO 01060/2001. RECORRENTE: SANDRA REGINA COUTO DE SOUZA. Dr. Carlos Alberto G. Ferro Silva e outros. RECORRIDO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BANPARÁ. Dr. Carlos Augusto Menezes Sampaio e outros. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: I - HORAS EXTRAS. As horas extras foram objeto de transação alcançada pela adesão ao Plano de Demissão Voluntária Incentivada, conforme expressa confissão da reclamante, em juízo. II - ENQUADRAMENTO EM NÍVEL SUPERIOR. CONCURSO PÚBLICO. O acesso a cargo efetivo de nível superior, no quadro funcional de entidade integrante da administração pública direta ou indireta, depende da realização de concurso público (art. 37, II, § 2º, da Constituição Federal), o que afasta o simples concurso interno e torna irrelevante, no caso, a formação universitária do empregado. Situação análoga à hipótese prevista na Orientação Jurisprudencial nº 65, da SDI-1, do C. TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO, SUSCITADA, EM CONTRAMINUTA, PELO RECORRIDO, À FALTA DE AMPARO LEGAL; SEM DIVERGÊNCIA, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; E, NO MÉRITO, UNANIMEMENTE, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO/TRT/8º/2ªT/AP 02108/2001. AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. André Alberto Souza Soares e outros. AGRAVADO: HERNANES MARTINS E SILVA. Dr. Francisco de Assis Carvalhais Rodrigues. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL. CRÉDITO TRABALHISTA. I - O crédito trabalhista, de natureza alimentar, goza de superprivilegio e preferência absoluta, inclusive sobre o crédito tributário (art. 186, da Lei nº 5.172/66), razão pela qual é válida a penhora incidente sobre bem vinculado a cédula de crédito industrial. II - Recurso a que se nega provimento, para confirmar a r. sentença que rejeitou embargos de terceiro opostos pelo Banco credor cédular. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, EM FACE DO PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE; E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO/TRT/8º/2ªT/AP 02215/2001. AGRAVANTE: TV FILME BELÉM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Dr. Hermes Afonso Tupinambá Neto e outros. AGRAVADA: MARIA DE LOURDES REIS. Dr. Nelson Bordinho Farias e outros. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. CÔMPUTO DA PARCELA DE COMISSÃO NO CÁLCULO DAS HORAS EXTRAS. Comissões habitualmente pagas à executante, sendo parcela de natureza salarial (art. 457, § 1º, da CLT), devem ser computadas na base de cálculo das horas extras (Inteligência do Enunciado nº 264, do C. TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO/TRT/8º/2ªT/RO 01797/2001. RECORRENTE: FRANCIMAR PINTO MONTEIRO. Dr. Sammy Henderson dos Santos Gentil e outros. RECORRIDA: REGIS REFRIGERAÇÃO TÉCNICA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA. Dr. André dos Santos de Mendonça. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: HORAS EXTRAS - ÔNUS DE PROVA - Ônus da prova do trabalho em regime de sobrejornada cabe ao reclamante que alegou (art. 818, da CLT), por se tratar de fato constitutivo do seu direito (art. 333, I, CPC, teoria de Chiovenda) e extraordinário, eis que o normal se presume, sendo que o extraordinário precisa de prova robusta (teoria de Malatesta), não se podendo presumir a jornada extra. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS ASPECTOS, INCLUSIVE QUANTO À FIXAÇÃO E ISENÇÃO DE CUSTAS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO/TRT/8º/2ªT/AP 02339/2001. AGRAVANTES: LILIAN LÚCIA CABRAL CAMPOS E OUTROS. Drª Maria do Socorro Mirlha de Paiva Neves e outros. AGRAVADO: FRANCISCO DE ASSIS LEMOS DA SILVA. Dr. Odival Quaresma. PROLATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: DOAÇÃO DE BENEFÍCIOS. DOMÍNIO DA UNIÃO. NULIDADE. PENHORA SOBRE BENS DO SÓCIO. I - A transmissão por ato entre vivos do domínio útil de terrenos aforados ou mesmo da simples ocupação, somente poderá ser feita por escritura pública, onde deve constar a transcrição integral da licença do Domínio da União, sob pena de nulidade de pleno direito (art. 26 e seu parágrafo único do Decreto-Lei nº 3.438, de 17 de julho de 1941). II - Nula a doação, deve ser considerada válida a penhora sobre bens do sócio, em face da responsabilidade patrimonial secundária, prevista no art. 592, II, do CPC, aplicável, subsidiariamente, ao processo trabalhista (art. 769, da CLT). III - A teoria da desconsideração da personalidade jurídica da sociedade e a teoria da aparência do direito, cujo fundamento é a preservação da boa-fé e o predomínio da realidade, robustecem a tese da prática de fraude à legislação trabalhista (art. 9º, da CLT). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA

EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; E, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMA. JUÍZA RELATORA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. DESIGNADO PROLATOR DO ACÓRDÃO O EXMO. JUIZ REVISOR, DR. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA.

ACÓRDÃO/TRT/8º/2ªT/AP 02563/2001. AGRAVANTES: JOÃO BATISTA MENDONÇA E ALDENIR SILVA GARCIA. Drª Edileuza Paixão Meireles. AGRAVADA: SENCO - SOCIEDADE DE ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. PROLATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: PENHORA. Deve ser restabelecida a penhora, que garantia diversas execuções, uma vez que a sua liberação teria ocorrido em razão de pagamentos a outros credores, mas não da quitação no presente processo, daí o provimento do agravo de petição, a fim de que seja reconstituído o gravame sobre o mesmo bem, com o prosseguimento da execução, após a atualização do crédito. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMA. JUÍZA RELATORA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO AGRAVADA, DETERMINAR O RESTABELECIMENTO DA PENHORA SOBRE O BEM DESCRITO NO AUTO À FL. 251; POR UNANIMIDADE, DETERMINAR A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO À JUNTA COMERCIAL PARA QUE INFORME SOBRE A COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA DA EMPRESA EXECUTADA E SUAS ALTERAÇÕES DESDE O ANO DE 1992; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMA. JUÍZA RELATORA, DETERMINAR O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, APÓS A ATUALIZAÇÃO DO CRÉDITO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO/TRT/8º/2ªT/AP 02334/2001. AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Luiz Carlos Lugues e outros. AGRAVADA: MARIA CELENA DE MATTOS ATHAYDE. Drª Suzy Elizabeth Cavalcante Koury e outros. ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS EMPREGADOS DO BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO - PREVHAB. Drª Albina de Fátima Barbosa de Souza e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: EXECUÇÃO CONTRA CO-OBRIGADA. HIPÓTESE DE SOLIDARIEDADE PASSIVA. Se a decisão executada condenou igualmente ambas as partes no pólo passivo, a elas impôs uma obrigação solidária, hipótese em que cada uma das devedoras solidárias pode ser executada pela totalidade da dívida. Aplicação do disposto no parágrafo único do art. 896 e art. 904 do Código Civil. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO POR AUSÊNCIA DE DELIMITAÇÃO DE VALORES, POR FALTA DE AMPARO LEGAL E, CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA AGRAVADA, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

PROCESSO TRT/8º/2ªT/RO 02520/2001. RECORRENTES: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A. Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira e outros. NATANAEL MATOS DA SILVA. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: É devido o adicional de periculosidade no percentual de 30%, independentemente do tempo de exposição do empregado em área de risco, quando não ficou provado nos autos a existência de acordo coletivo que estabelece pagamento proporcional ao tempo de exposição ao risco e nem em percentual inferior. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DETERMINAR A CORREÇÃO TÉCNICA DA R. DECISÃO RECORRIDA PARA AFASTAR A PRESCRIÇÃO PRONUNCIADA E MANTER A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME FUNDAMENTADO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

PROCESSO TRT/8º/2ªT/RO 02166/2001. RECORRENTE: AHILTON DOS SANTOS CORRÊA. Drª Niltes Neves Ribeiro. RECORRIDA: VIAÇÃO FORTE LTDA. Drª Débora de Aguiar Queiroz e outros. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: Não há litigância de má-fé a reconhecer quando não se vislumbra a violação das normas dispostas no art. 14, incisos I e II, e art. 17, incisos II, III e VI, ambos do Código de Processo Civil, no pedido formulado na inicial que apenas decorre de equívoco do autor. Não havendo prova nos autos de ofensa à honra do trabalhador, não há danos morais a indenizar. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA REFORMAR A R. DECISÃO RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO O ADICIONAL DE HORAS EXTRAS LABORADO NO SEGUNDO TURNO DE TRABALHO, DE TODO PACTO LABORAL, NO PERCENTUAL DE 50% E SEUS REFLEXOS LEGAIS; AFASTAR A LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ E EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A MULTA DE R\$127,79, IMPOSTA AO RECLAMANTE E SEUS PATRONOS; MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$30,00 CALCULADAS SOBRE R\$1.500,00.

ACÓRDÃO/TRT/8º/2ªT/RO 02697/2001. RECORRENTES: ZIOBELMO ALVES DOS SANTOS. Dr. Abraham Assayag e outros. AUTOMAX VEÍCULOS LTDA. Dr. Gilson Oliveira Faciola de Souza. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: CARGO DE GESTÃO. A exceção legal do art. 62, II, da CLT, aplica-se ao reclamante, cujo exercício de cargo de gestão exclui a fiscalização de horário, seja de forma direta ou indireta, conforme as provas dos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.



ACÓRDÃO/TRT/8ª/2ª/T/REXOFF/RO 02721/2001. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE TERRA SANTA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Eduardo Silva de Carvalho. RECORRIDA: MARIA DE NAZARÉ DA SILVA RIBEIRO. Dr. Raimunda Laura Serrão da Silva Souza. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: NULIDADE DA CONTRATAÇÃO. A não observância do concurso público, exigido pelo art. 37, II, da CF/88, traz, como consequência, a nulidade da contratação e a punição da autoridade responsável, nos termos do parágrafo 2º desse dispositivo constitucional. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO E DO RECURSO VOLUNTÁRIO DO RECLAMADO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO/TRT/8ª/2ª/T/REXOFF/RO 02730/2001. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE TERRA SANTA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Eduardo Silva de Carvalho. RECORRIDA: ROSA VIEIRA COSTA. Dr. Raimunda Laura Serrão da Silva Souza. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: NULIDADE DA CONTRATAÇÃO. A não observância do concurso público, exigido pelo art. 37, II, da CF/88, traz, como consequência, a nulidade da contratação e a punição da autoridade responsável, nos termos do parágrafo 2º desse dispositivo constitucional. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO E DO RECURSO VOLUNTÁRIO DO RECLAMADO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO/TRT/8ª/2ª/T/REXOFF/RO 02395/2001. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Gabriela Resque Neves. RECORRIDA: LUCICLEIA COUTO DA ROCHA. Dr. Denys Marcel de Lima Navegantes e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: ENTE PÚBLICO. CONTRATAÇÃO ANTERIOR À ATUAL CONSTITUIÇÃO. VALIDADE. De acordo com as provas dos autos, a reclamante foi contratada em 01/08/1988, data que precede à promulgação da Constituição Federal de 1988, ocorrida em 05/10/1988. Não há, desse modo, que se falar em nulidade da contratação. Mantida a r. decisão in quo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO E DO RECURSO VOLUNTÁRIO DO RECLAMADO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHES EM PARTE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE SALÁRIO FAMÍLIA; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS PARCIALMENTE OS EXM'S JUÍZES RELATOR E PRESIDENTE, REDUZIR O VALOR DA INDENIZAÇÃO PELA NÃO ENTREGA DAS GUIAS DO SEGURO-DESEMPREGO PARA 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO; SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

Belém, 09 de agosto de 2001

NÁDIA MARIA RICKMANN FOLHA  
Secretária da 2ª Turma

PROCESSO TRT/2ª/T/RO 02635/2001

RECORRENTE (S): CONAME - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
Advogado (s): Dr. Zilda Castro Figueiredo  
RECORRIDO (S): JOSÉ HERMENEGILDO FERREIRA DA SILVA  
Advogado (s): Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas  
DESPACHO

I - A rigor a intimação a que se refere o expediente à fl. 446 deveria ser considerada válida, à luz do art. 39, parágrafo único, do CPC, não obstante a devolução da correspondência pelo Correio.

II - Por equidade, entretanto, determino a publicação do inteiro teor do despacho às fls. 443/445 e do presente despacho, no Diário Oficial do Estado do Pará, para os devidos fins. Essa, aliás, a prática que deve ser sempre adotada, como rotina.  
Em 07/08/2001.

Vicente José Malheiros da Fonseca  
Juiz Togado - Relator

PROCESSO TRT/2ª/T/RO 02635/2001

RECORRENTE (S): CONAME - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
Advogado (s): Dr. Zilda Castro Figueiredo  
RECORRIDO (S): JOSÉ HERMENEGILDO FERREIRA DA SILVA  
Advogado (s): Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas  
DESPACHO

Vistos etc...

I - A reclamada, ora recorrente, interpôs, tempestivamente, em 30.03.2001, recurso ordinário, às fls. 428/430, contra a r. sentença de 1º Grau, que a condenou a pagar ao reclamante o valor de R\$-35.578,56, a título de: folgas de campo; FGTS não recolhido (1ª.04.1994 a 21.06.2000); 13º salário de 1998; férias simples e em dobro desde 95/96; saldo de salário; aviso prévio; férias proporcionais (7/12) + 1/3; 13º salário proporcional (7/12) e FGTS + 40% nos limites do período e nos valores incontroversos; multa do art. 477, § 8º, da CLT; comissões sobre o faturamento no período de agosto/99 a maio/2000; juros e correção monetária. Os demais pedidos foram julgados improcedentes.

II - Verifica-se, porém, que deixou de proceder ao depósito ad recursum, na quantia de R\$-2.957,81 (dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos), conforme determinado pelo Atº nº 333, de 31.07.2000, do C. TST.

III - Afere-se, portanto, como inadmissível o presente recurso ordinário, porque deserto, à luz do art. 101, do Regimento Interno deste E. Oitavo Regional, que reproduz a norma insculpada no art. 557, do CPC, aqui aplicado subsidiariamente (art. 769/CLT), e em conformidade com o regulado pelo item III, da Instrução Normativa nº 17/2000, do C. Tribunal Superior do Trabalho, in verbis:

"Art. 101 - O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado, ou contrário à súmula do Tribunal Regional ou do

Tribunal Superior." (grifou-se)

"Art. 557. O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior." (grifamos)

"III - Aplica-se o 'caput' do artigo 557 do Código de Processo Civil, segundo a redação dada pela Lei nº 9.756/98, ao Processo do Trabalho, salvo no que tange aos recursos de revista, embargos e agravo de instrumento que continuam regidos pelo § 5º do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, que regulamenta as hipóteses de negativa de seguimento a recurso.

Assim, ressalvadas as exceções apontadas, o relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo Tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior.

Outrossim, quanto ao mesmo tema, aplicam-se ao Processo do Trabalho os parágrafos 1ºA, e 1º e 2º do artigo 557 do Código de Processo Civil, adequando-se o prazo do agravo à sistemática do Processo do Trabalho, portanto de oito dias.

Assim, se a decisão recorrida estiver em manifesto confronto com súmula ou com jurisprudência dominante no Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, o relator poderá dar provimento ao recurso, cabendo agravo, no prazo de oito dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso, e, se não houver retratação, o relator, após incluir o processo em pauta, proferirá o voto; provido o agravo, o recurso terá seguimento."

IV - Acerca da inadmissibilidade do recurso, a doutrina pátria adota a posição de que:

"O recurso é manifestamente inadmissível, se, visivelmente, lhe faltarem um dos seus pressupostos, subjetivos, ou objetivos, como a legitimidade recursal, a sucumbência, a recorribilidade, a tempestividade." (cf. Pontes de Miranda, in Comentários ao Código de Processo Civil, 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2000. v. 8. p. 227 - atualização legislativa de Sérgio Bermudes). (grifamos)

"Alude o caput do art. 557 a quatro classes de recursos: inadmissíveis, improcedentes, prejudicados e contrários à súmula ou à jurisprudência dominante do tribunal competente para o julgamento, do Supremo Tribunal Federal ou de tribunal superior. O art. 38 da Lei nº 8.038 não falava em recurso 'inadmissível': em vez do gênero, mencionava duas espécies: recurso 'intempestivo' e recurso 'incabível'. Nididamente superior, no particular, desde a Lei nº 9.139, é a redação do dispositivo sob exame, que não deixa dúvida sobre a respectiva incidência em qualquer caso de inadmissibilidade (deserção, falta de legitimidade ou de interesse em recorrer etc.). (cf. José Carlos Barbosa Moreira, in Comentários ao Código de Processo Civil, 8. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2000. v. 5. p. 645). (grifos nossos)

V - ANTE O EXPOSTO, nego seguimento ao recurso ordinário da reclamada, pois manifestamente inadmissível, à luz dos arts. 101, do Regimento Interno deste E. Tribunal, art. 557, do CPC, e item III, da Instrução Normativa nº 17/2000, do C. TST, eis que deserto, conforme os fundamentos.

VI - De-se ciência à recorrente, por intermédio de sua insigne patrona, do inteiro teor deste despacho.

Belém (PA), 19 de junho de 2001.

Vicente José Malheiros da Fonseca  
Juiz Relator

## 1ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RUA DOM PEDRO I, 746, PRACA  
BRASIL, UMARIZAL, BELEM\_PA\_66050\_100

EDITAL DE CITACAO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 001 \_ 215/2001

PROCESSO NO: 001 \_ 828/2000\_X

Exequente: ALMIR ALMEIDA DE SOUZA

Executado: QUEIROZ COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

O(a) doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 001ª Vara do Trabalho de BELEM, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) QUEIROZ COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 12.153,09 (DOZE MIL E CENTO E CINQUENTA E TRES REAIS E NOVE CENTAVOS \*\*\*\*\* atualizado em 01/06/2001, correspondente ao

Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo. RESUMO:

Principal Corrigido 9.101,51

Juros de Mora 1.155,84

Valor FGTS 699,82

Multa 40% FGTS 279,93

Valor das Custas 225,37

INSS 600,62

Total devido 12.153,09

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida. REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM\_PA, em 06 de agosto de 2001. Eu

..... MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA  
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO  
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 001 \_ 216/2001

PROCESSO NO: 001 \_ 1434/1998\_6

Exequente: JORGE EMANUEL MENDES DE LEO

Executado: TRANSCOMERCIAL TRANSP FLUVIAL COMERCIO LTDA  
O(a) doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 001ª Vara do Trabalho de BELEM, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(as) TRANSCOMERCIAL TRANSP FLUVIAL COMERCIO LTDA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

tomar ciência de que foi penhorado nos autos do Processo o seguinte bem: "UMA EMBARCAÇÃO DENOMINADA ALONSO JUNIOR, INSCRITA NA CAPITANIA DOS PORTOS SOB O NR 021.023129/7. AVALIADO EM R\$-40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM\_PA, 66050\_100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM\_PA, 06 de agosto de 2001. Eu

..... MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a):

TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 001 \_ 220/2001

PROCESSO NO: 001 \_ 1339/2000\_0

Exequente: BENJAMIN BATISTA ROLDAO

Executado: COOPERATIVA PROFISSIONAL SETOR PESCA DO PARA

O(a) doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 001ª Vara do Trabalho de BELEM, FAZ saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 18/09/2001, às 09:58 h, na(o) In. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TV. DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM\_PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizado do Bem Valor Fiel Depositário(a)

COMPUTADOR TRAV ITABORAI, 303 - ICOARACI 700,00

NELIO MOREIRA DE SOUZA

UM MICROCOMPUTADOR, CPU, MARCA TRONI, MONITOR DE 14, COLOREDO, MARCA MTEK, COM TECLADO MARCA FIVE STAR, MAUSE, ESTABILIZADOR MARCA REVOLUTION, MAIS UMA IMPRESSORA, MARCA EPSON, MO

DELO STYLOS COLOR 600, TUDO FUNCIONANDO PERFEITAMENTE E TUDO

AVALIADO EM R\$-700,00 (SETECENTOS REAIS)

AR CONDICIONADO TRAV ITABORAI, 303 - ICOARACI 200,00

NELIO MOREIRA DE SOUZA

UM APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA CONSUL, DE 10.000 BTUS EM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS).

FAX TRAV ITABORAI, 303 - ICOARACI 250,00

NELIO MOREIRA DE SOUZA

UM APARELHO DE FAX, MARCA PANASONIC, MODELO DIGITAL MASSAGING

SYSTEM, COR CINZA, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$-250,00

(DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(ns) executado(as) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM\_PA, em 07 de agosto de 2001. Eu

..... MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

MM. 001 VARA DO TRABALHO DE BELEM

RUA DOM PEDRO I, 746 - UMARIZAL - BELEM - PA

RESENHA PG: 1

No 001 2/2001

PROCESSO NO: 001 485/1999-3

Reclamante: CLAUDIOMIRO RIBEIRO LUIZ

Advogado(a): RAIMUNDO KULKAMP

Reclamado: BANCO HSBC BAMERINDUS S A

Advogado(a): LIVIA CUNHA CHERMONT

Assunto:

AO EXEQUENTE: PARA CIENCIA DA PETICAO DE FLS. 405/406 DOS AUTOS,

A SUA DISPOSICAO NA SECRETARIA DA VARA

RESENHA PG: 1

No 001 3/2001

PROCESSO NO: 001 - 1860/2000-0

Reclamante: EDINA MARIA DA SILVA SOEIRO

Advogado(a): CARLOS ROBERTO DA SILVA MALCHER

Reclamado: VARG CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE: O PATRONO DO EXEQUENTE DEVE INFORMAR O NR

DE SEU CIC PARA QUE SEJA EXPEDIDO A GR.



## RESENHA PG: 2

No 001 4/2001

PROCESSO NO: 001 - 1099/2000-6

Reclamante: VALMIR SOUSA FRANCO

Advogado(a): FRANCISCO CLEANS ALMEIDA BOMFIM

Reclamado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE: O PATRONO DO EXEQUENTE DEVERA INFORMAR SEU CIC, A FIM DE POSSIBILITAR A EXPEDICAO DE GUIA DE RETIRADA.

## RESENHA PG: 3

No 001 5/2001

PROCESSO NO: 001 - 1960/2000-4

Reclamante: SIVALDO DOS SANTOS DA SILVA

Advogado(a): JOSE MARINHO GEMAQUE JUNIOR

Reclamado: EMPRESA DE TRANSPORTES ESPERANCA LTDA

Advogado(a): RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS

Assunto:

AS PARTES: PARA APRESENTAREM A DATA DE GOZO E O COMPROVANTE DAS FERIAS DE 95/96 DO EXEQUENTE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOLICITADO PELO SETOR DE CALCULOS.

## RESENHA PG: 4

No 001 7/2001

PROCESSO NO: 001 107/1991-3

Reclamante: ALDO JESUS DE SOUZA FERREIRA

Advogado(a): MANOEL JOSE MONTEIRO SIQUEIRA

Reclamado: GRUPO ECONOMICO-CONSTR.BARROSO RIBEIRO LTDA

Advogado(a):

Assunto:

ao exequente: para indicar bens a penhora, no prazo de 15 dias, sob pena de suspensao da execucao pelo periodo de um ano.

## RESENHA PG: 5

No 001 8/2001

PROCESSO NO: 001 202/2001-8

Reclamante: MARCIO ALVES TORRES DA SILVA

Advogado(a): FABIANO ANTONIO SIQUEIRA BASTOS

Reclamado: ASSOCIACAO DEFIC AUDIO COMUNICACAO DO PARA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE: PARA INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENALIDADE DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO.

## RESENHA PG: 6

No 001 9/2001

PROCESSO NO: 001 - 1684/1996-4

Reclamante: PAULO JOSE MELO DE MOURA

Advogado(a): CARLA FERREIRA ZAHLOUTH

Reclamado: CREDI PARA SERVICOS LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE: PARA INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DO RECLAMADO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, PARA FINS DE CITACAO.

## RESENHA PG: 7

No 001 10/2001

PROCESSO NO: 001 732/1999-5

Reclamante: JOSE ELIEZER ALVES DE SOUZA

Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL

Reclamado: TELECOMUNICACOES DA PARA S A

Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS

Assunto:

AS PARTES: PARA MANIFESTAREM-SE SOBRE OS CALCULOS REFORMULADOS, NO PRAZO DE DEZ DIAS, A SUA DISPOSICAO NA SECRETARIA DA VARA.

## RESENHA PG: 8

No 001 11/2001

PROCESSO NO: 001 132/2001-2

Reclamante: IDIELSON NUNES FEIO

Advogado(a): HELENA CONCEICAO DE SOUZA FRANCA

Reclamado: VIACAO PERPETUO SOCORRO LTDA

Advogado(a): MARIA DO SOCORRO MIRALHA P NEVES

Assunto:

AS PARTES: PARA APRESENTAREM, NO PRAZO DE DEZ DIAS, OS CONTRACHEQUES DOS SEQUINTE MESES/ANO: 96 - TODO O ANO, 97 - JANEIRO ATE JULHO, NOVEMBRO E 13 SALARIO, 98 - JANEIRO ATE MAIO, JULHO E 13 SALARIO E 99 - FEVEREIRO E 13 SALARIO, SOB PENA DE ARBITRAMENTO.

## RESENHA PG: 9

No 001 12/2001

PROCESSO NO: 001 - 1231/1989-2

Reclamante: CONSTANTINO DE OLIVEIRA SANTOS

Advogado(a): DEBORA DE AGUIAR QUEIROZ

Reclamado: SUP. DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE: PARA SE MANIFESTAR SOBRE A IMPUGNACAO DE FLS. 609/610, A SUA DISPOSICAO NA SECRETARIA DA VARA.

## RESENHA PG: 10

No 001 13/2001

PROCESSO NO: 001 - 2149/2000-0

Reclamante: SIMONE MARIA DA CONCEICAO DE JESUS

Advogado(a): MARIA DO SOCORRO MIRALHA P NEVES

Reclamado: REGINA LENI MACHADO

Advogado(a): ADRIANA SILVA BANANAL SILVEIRA

Assunto:

A EXEQUENTE: para apresentar sua CTPS, no prazo de cinco dias, para a notacao.

## RESENHA PG: 11

No 001 14/2001

PROCESSO NO: 001 - 1073/2000-X

Reclamante: WILLIAM ANTONIO SOARES ELIERES

Advogado(a): HIERCULES DA ROCHA PAIXAO

Reclamado: VISUARTE LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE: COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA PARA ASSINAR O AUTO DE ADJUDICACAO.

## RESENHA PG: 12

No 001 15/2001

PROCESSO NO: 001 - 1049/2001-9

Reclamante: MARCIA CRISTIAN QUARESMA CORREA

Advogado(a): JADER KAHWAGE DAVID

Reclamado: JARSYL COMERCIO LTDA

Advogado(a): JULIANA MARIA FERNANDEZ MILEO

Assunto:

AS PARTES: FICAREM CIENTES DA TRANSFERENCIA DA PUBLICACAO DA SENTENCA PARA O DIA 19.09.2001 AS 12:15 HORAS.

## RESENHA PG: 13

No 001 16/2001

PROCESSO NO: 001 - 1067/2001-0

Reclamante: EDINELSON SILVA SOUZA

Advogado(a): ARLETE EUGENIA OLIVEIRA TAKADA

Reclamado: SUPERMERCADO CIDADE

Advogado(a): CARLOS BALBINO TORRES POTIGUAR

Assunto:

AS PARTES: FICAREM CIENTES DA TRANSFERENCIA DA PUBLICACAO DA SENTENCA PARA O DIA 19.09.2001 AS 12:40 HORAS.

## RESENHA PG: 14

No 001 17/2001

PROCESSO NO: 001 - 1323/2001-3

Reclamante: KELLY REGINA MEDEIROS AMARAL

Advogado(a): SAVIO ROVENO

Reclamado: DARMELIA NERI

Advogado(a):

Assunto:

Tendo em vista a Resolucao 114/2001 que estabeleceu novo horario de funcionamento para o TRT/8a Regiao, ficar ciente que a audiencia anteriormente designada para o dia 13.08.2001 aas 13:20 horas foi transferida para o dia 20.08.2001 aas 10:00 horas.

## RESENHA PG: 15

No 001 18/2001

PROCESSO NO: 001 - 1024/2001-4

Reclamante: RAIMUNDO SERGIO SOUZA MOREIRA

Advogado(a): VERONICA BASTOS MACHADO

Reclamado: CICARPELICULA

Advogado(a):

Assunto:

AO RECLAMANTE: FICAR CIENTE DA TRANSFERENCIA DA PUBLICACAO DA SENTENCA PARA O DIA 19.09.2001 AS 12:20 HORAS.

## RESENHA PG: 16

No 001 19/2001

PROCESSO NO: 001 - 1005/2001-0

Reclamante: JAIR EDIELSON LAGO DE ARAUJO

Advogado(a): MARIA DA PAZ FARIAS GOMES

Reclamado: PROJETO - PROJETOS CONSTRUCOES ENGENHARIA LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO RECLAMANTE: FICAR CIENTE DA TRANSFERENCIA DA PUBLICACAO DA SENTENCA PARA O DIA 19.09.2001 AS 12:00 HORAS.

## RESENHA PG: 17

No 001 20/2001

PROCESSO NO: 001 820/2001-1

Reclamante: LINDOLFO NASCIMENTO DE SOUZA

Advogado(a): DAVID CRUZ ARAUJO

Reclamado: COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES

Advogado(a): ANTONIO HENRIQUE FORTE MORENO

Assunto:

AS PARTES: FICAREM CIENTES DA TRANSFERENCIA DA PUBLICACAO DA SENTENCA PARA O DIA 19.09.2001 AS 12:25 HORAS.

## RESENHA PG: 18

No 001 21/2001

PROCESSO NO: 001 - 1324/2001-5

Reclamante: JOSE LINO DE ARAUJO NETO

Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ

Reclamado: TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA

Advogado(a):

Assunto:

TENDO EM VISTA A RESOLUCAO 114/2001 QUE ESTABELECEU NOVO HORARIO DE FUNCIONAMENTO PARA O TRT 8a REGIAO, FICAR CIENTE QUE A AUDIENCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 13.08.2001 AAS 13:30 HORAS, FOI TRANSFERIDA PARA O DIA 20.08.2001 AAS 9:45 HORAS.

## RESENHA PG: 19

No 001 22/2001

PROCESSO NO: 001 - 1017/2001-7

Reclamante: GENILSON DANTAS PANTOJA

Advogado(a): ANTONIO CRISTINO MENDES

Reclamado: EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LTDA

Advogado(a): CRISTIANA PINHO MARTINS

Assunto:

AS PARTES: FICAREM CIENTES DA TRANSFERENCIA DA PUBLICACAO DA SENTENCA PARA O DIA 19.09.2001 AS 12:30 HORAS.

## RESENHA PG: 20

No 001 23/2001

PROCESSO NO: 001 - 1072/2001-4

Reclamante: JOSE NILTON GOMES SANTOS

Advogado(a): JOZINALDO DE AGUIAR MAIA

Reclamado: BF UTILIDADES DOMESTICAS LTDA

Advogado(a): RAIMUNDO BENEDITO DE SOUZA CONTE

Assunto:

AS PARTES: FICAREM CIENTES DA TRANSFERENCIA DA PUBLICACAO DA SENTENCA PARA O DIA 19.09.2001 AS 12:10 HORAS.

## RESENHA PG: 21

No 001 24/2001

PROCESSO NO: 001 945/2001-X

Reclamante: SILVIO SOUZA NASCIMENTO

Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI

Reclamado: SERVISAN VIGILANCIA TRANSPORTES VALORES LTDA

Advogado(a):

Assunto:

Tendo em vista a Resolucao 114/2001 que estabeleceu novo horario de funcionamento para o TRT 8a Regiao, ficar ciente que a audiencia anteriormente designada para o dia 09.08.2001 aas 16:20 horas, foi transferida para o dia 06.09.2001 aas 11:15 horas.////

## RESENHA PG: 22

No 001 25/2001

PROCESSO NO: 001 - 1085/2001-2

Reclamante: PAULO ROBERTO SILVEIRA LOBAO

Advogado(a): JOSE MARINHO GEMAQUE JUNIOR

Reclamado: BANCO DO ESTADO DO PARA S/A

Advogado(a): CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO

Assunto:

AS PARTES: FICAREM CIENTES DA TRANSFERENCIA DA PUBLICACAO DA SENTENCA PARA O DIA 19.09.2001 AS 12:05 HORAS.

## RESENHA PG: 23

No 001 26/2001

PROCESSO NO: 001 958/2001-8

Reclamante: EPONINA ASTREA SANTIAGO PALMEIRA

Advogado(a): MILTON ALENCAR VIEIRA

Reclamado: COMPANHIA DAS DOCAS DO PARA

Advogado(a): SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY

Assunto:

Tendo em vista a Resolucao 114/2001 que estabeleceu novo horario de funcionamento para o TRT 8a Regiao, as partes ficar cientes que a audiencia anteriormente designada para o dia 13.08.2001 aas 16:00 horas, foi transferida para o dia 06.09.2001 aas 11:45 horas.

## RESENHA PG: 24

No 001 27/2001

PROCESSO NO: 001 - 1325/2001-7

Reclamante: ANA ALICE SOUZA DA SILVA

Advogado(a): MANOEL GATINHO NEVES DA SILVA

Reclamado: RIAM ROUPAS INDUSTRIAIS DA AMAZONIA LTDA

Advogado(a):

Assunto:

Tendo em vista a Resolucao 114/2001 que estabeleceu novo horario de funcionamento para o TRT 8a Regiao, ficar ciente que a audiencia anteriormente designada para o dia 13.08.2001 aas 13:40 horas, foi transferida para o dia 20.08.2001 aas 11:00 horas.

## RESENHA PG: 25

No 001 28/2001

PROCESSO NO: 001 415/1992-X

Reclamante: ANTERUBEM LOPES DE ARAUJO

Advogado(a): LILIAN CLEIDE ALFAIA MENDES

Reclamado: FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE: PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A IMPUGNACAO AOS CALCULOS DE FLS. 439/445, A SUA DISPOSICAO NA SECRETARIA DA VARA.

## RESENHA PG: 26

No 001 29/2001

PROCESSO NO: 001 690/1998-8

Reclamante: REGINALDO ALVES PINHEIRO

Advogado(a):

Reclamado: TV FILME BELEM SERVICOS TELECOMUNICACOES LTDA

Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO

Assunto:

AO EXECUTADO: PARA DEPOSITAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A DIFERENCA A TITULO DE CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, SOB PENA DE EXECUCAO.

## RESENHA PG: 27

No 001 30/2001



**PROCESSO NO: 001 - 1322/2001-1**

Reclamante: FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA LIMA

Advogado(a): MARIA DE FATIMA BRITO DE MELO

Reclamado: ADILSON NUNES TAMANQUEIRA

Advogado(a):

Assunto:

Tendo em vista a Resolução 114/2001 que estabeleceu novo horário de funcionamento para o TRT 8ª Região, ficar ciente que a audiência anteriormente designada para o dia 13.08.2001 às 13:00 horas, foi transferida para o dia 20.08.2001 às 10:15 horas.///

**RESENHA PG:28**

No 001 31/2001

**PROCESSO NO: 001 - 1321/2001-X**

Reclamante: RUBEN COELHO DE ABREU

Advogado(a): MARIA DE FATIMA BRITO DE MELO

Reclamado: AUTO VIAÇÃO COARACIENSE LTDA

Advogado(a):

Assunto:

Tendo em vista a Resolução 114/2001 que estabeleceu novo horário de funcionamento para o TRT 8ª Região, ficar ciente que a audiência anteriormente designada para o dia 13.08.2001 às 13:00 horas, foi transferida para o dia 20.08.2001 às 10:30 horas.

**RESENHA PG:29**

No 001 32/2001

**PROCESSO NO: 001 763/2001-4**

Reclamante: GRAFICENTRO GRAFICA E EDITORA LTDA

Advogado(a): JOAQUIM NEVES DAS CHAGAS

Reclamado: RAIMUNDO NONATO DA COSTA SILVA

Advogado(a): SILAS SANTOS ANTONIO

Assunto:

AS PARTES: FICAREM CIENTES DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA - (CONCLUSÃO): PELO EXPOSTO E O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS DE TERCEIRO PROPOSTOS POR GRAFICENTRO GRAFICA E EDITORA LTDA CONTRA RAIMUNDO NONATO DA COSTA SILVA PARA MANTER A PENHORA SOBRE OS BENS CONSTRITOS NO PROCESSO 001-01835/2000-1 (UMA MÁQUINA IMPRESSORA MARCA HEIDELBERGE E UMA MÁQUINA GUIHOTINA ELETRÔNICA MARCA GUARANI). TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO. CUSTAS, PELA EMBARGANTE, EM R\$ 1.000,00, CALCULADAS SOBRE R\$ 50.000,00, VALOR DA AVALIAÇÃO. CERTIFICAR NOS AUTOS PRINCIPAIS. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS.

**RESENHA PG:30**

No 001 33/2001

**PROCESSO NO: 001 762/2001-2**

Reclamante: GRAFICENTRO GRAFICA E EDITORA LTDA

Advogado(a): JOAQUIM NEVES DAS CHAGAS

Reclamado: SILAS AMAZONAS DOS SANTOS

Advogado(a): DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO

Assunto:

AS PARTES: FICAREM CIENTES DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA - (CONCLUSÃO): PELO EXPOSTO E O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS DE TERCEIRO PROPOSTOS POR GRAFICENTRO GRAFICA E EDITORA LTDA CONTRA SILAS AMAZONAS DOS SANTOS, PARA MANTER A PENHORA SOBRE OS BENS CONSTRITOS NO PROCESSO 001-00994/1998 (UMA MÁQUINA IMPRESSORA MARCA HEIDELBERGE E UMA MÁQUINA GUIHOTINA ELETRÔNICA MARCA GUARANI). TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO. CUSTAS, PELA EMBARGANTE, EM R\$ 1.000,00, CALCULADAS SOBRE R\$ 50.000,00, VALOR DA AVALIAÇÃO. CERTIFICAR NOS AUTOS PRINCIPAIS. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS.

**RESENHA PG:31**

No 001 34/2001

**PROCESSO NO: 001 - 1081/2001-5**

Reclamante: ANALIA FERREIRA LIMA ALVES

Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL

Reclamado: PARA ALIMENTOS DO MAR LTDA

Advogado(a): NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO

Assunto:

Tendo em vista a Resolução 114/2001 que estabeleceu novo horário de funcionamento para o TRT 8ª Região, as partes ficar cientes de que a audiência anteriormente designada para o dia 09.08.2001 às 16:00 horas foi transferida para o dia 12.09.2001 às 11:15 horas.///

**RESENHA PG:32**

No 001 35/2001

**PROCESSO NO: 001 952/2001-7**

Reclamante: LUCIANE CRISTINA COSTA SOARES

Advogado(a): JOSE MARINHO GEMAQUE JUNIOR

Reclamado: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A

Advogado(a): PAULO BRITO CHERMONT

Assunto:

Tendo em vista a Resolução 114/2001 que estabeleceu novo horário de funcionamento para o TRT 8ª Região, as partes ficar cientes que a audiência anteriormente designada para o dia 10.08.2001 às 14:00 horas, foi transferida para o dia 13.09.2001 às 11:15 horas.

**RESENHA PG:33**

No 001 36/2001

**PROCESSO NO: 001 - 1058/2001-X**

Reclamante: MARIA DE NAZARE LEMOS CUISSO

Advogado(a): ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO

Reclamado: COMPANHIA DE PESQUISAS E RECURSOS MINERAIS

Advogado(a):

Assunto:

Tendo em vista a mudança de horário de funcionamento do E. TRT 8ª Região, ficar ciente que a audiência anteriormente designada para o dia 10.08.2001 às 15:00 horas, foi transferida para o dia 18.09.2001 às 11:30 horas.//

**RESENHA PG:34**

No 001 37/2001

**PROCESSO NO: 001 - 1298/2001-8**

Reclamante: MARIA DAS GRACAS RAMOS BARBOSA

Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI

Reclamado: J. H. DE SOUZA

Advogado(a):

Assunto:

TENDO EM VISTA A RESOLUÇÃO 114/2001 QUE ESTABELECEU NOVO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO PARA O TRT DA 8ª REGIÃO, TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 08.08.2001 ÀS 13H40MIN FOI TRANSFERIDA PARA O DIA 24.08.2001 ÀS 09H15MIN.

**RESENHA PG:35**

No 001 38/2001

**PROCESSO NO: 001 - 1299/2001-X**

Reclamante: BENEDITO MOURAO DOS SANTOS

Advogado(a): MARIA DA PAZ FARIAS GOMES

Reclamado: PALMER INDUSTRIAL LTDA

Advogado(a):

Assunto:

TENDO EM VISTA A RESOLUÇÃO 114/2001 QUE ESTABELECEU NOVO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO PARA O TRT DA 8ª REGIÃO, TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA DIA 08.08.2001 ÀS 13H50MIN FOI TRANSFERIDA PARA O DIA 24.08.2001 ÀS 09H30MIN.

**VARA DO TRABALHO SANTA IZABEL DO PARÁ**

AV. 7 DE JANEIRO, 1962, JUAZEIRO, SANTA IZABEL-PA

ALVARÁ AO OFICIAL DE JUSTIÇA POR 30 DIAS N.º VARA-SIP-11/2001 O Doutor PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho da MM. Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará-PA.

Pelo presente ALVARÁ por mim passado e assinado e em seu cumprimento, autorizo o Senhor ANDRÉ FREITAS PEREIRA, Oficial de Justiça deste MM. Juízo, designados nos autos do Processo n.º VT-SIP-727/2000-7, em que são partes: GERALDO OLIVEIRA DA SILVA e ARGAMASSA REAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, reclamante e reclamado, respectivamente, a proceder à venda do(s) bem(s) penhorado(s) no mencionado processo, e que é (são) o(s) seguinte(s): 25 (VINTE E CINCO) M² DE MADEIRA DE LEI, TIPO CEDRO, EM TORAS DIVERSAS.

A critério do Juízo de Execução, o bem penhorado, pode ser arrematado, em hasta pública, sem o pagamento imediato da totalidade do preço, mediante proposta do interessado, dirigida ao Juiz da Vara, desde que o arrematante efetue, à vista, o imediato depósito do lance com o sinal de pelo menos 40% (quarenta por cento) o valor da alienação deferida, pela autoridade judicial, o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.

Se as partes concordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto no item anterior, bem como autorizar a arrematação do bem, mediante pagamento a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.

A penhora, sobre o bem arrematado mediante pagamento a prazo, não será liberada de imediato e a carta de arrematação, se for o caso não será expedida antes da quitação definitiva e total do lance.

Se o arrematante não pagar quaisquer das parcelas restantes, conforme estabelecido, perderá em favor da execução, todos os depósitos efetuados, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual e material, a critério da autoridade judicial competente.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados.

Dado e passado nesta Cidade de Santa Izabel do Pará, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e um. Eu, Braz Araújo dos Santos - Técnico Judiciário, lavrei o presente, e Eu, Ferdinando Vieira Amazonas - Diretor de Secretaria), o conferi.

PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE

Juiz do Trabalho

**VARA DO TRABALHO SANTA IZABEL DO PARÁ**

AV. 7 DE JANEIRO, 1962, JUAZEIRO, SANTA IZABEL-PA

ALVARÁ AO OFICIAL DE JUSTIÇA POR 30 DIAS N.º VARA-SIP-12/2001 O Doutor PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho da MM. Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará-PA.

Pelo presente ALVARÁ por mim passado e assinado e em seu cumprimento, autorizo o Senhor ANDRÉ FREITAS PEREIRA, Oficial de Justiça deste MM. Juízo, designados nos autos do Processo n.º VT-SIP-593/1999-97, em que são partes: FERNANDO TEIXEIRA DO NASCIMENTO e PAULO RIBEIRO, reclamante e reclamado, respectivamente, a proceder à venda do(s) bem(s) penhorado(s) no mencionado processo, e que é (são) o(s) seguinte(s): #06 (SEIS) SEMOVENTES TIPO GADO BÚFALO-COMUM.

A critério do Juízo de Execução, o bem penhorado, pode ser arrematado, em hasta pública, sem o pagamento imediato da totalidade do preço, mediante proposta do interessado, dirigida ao Juiz da Vara, desde que o arrematante efetue, à vista, o imediato depósito do lance com o sinal de pelo menos 40% (quarenta por cento) o valor da alienação deferida, pela autoridade judicial, o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.

Se as partes concordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto no item anterior, bem como autorizar a arrematação do bem, mediante pagamento a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.

A penhora, sobre o bem arrematado mediante pagamento a prazo, não será liberada de imediato e a carta de arrematação, se for o caso não será expedida antes da quitação definitiva e total do lance.

Se o arrematante não pagar quaisquer das parcelas restantes, conforme estabelecido, perderá em favor da execução, todos os depósitos efetuados, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual e material, a critério da autoridade judicial competente.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados.

Dado e passado nesta Cidade de Santa Izabel do Pará, nos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e um. Eu, Braz Araújo dos Santos - Técnico Judiciário, lavrei o presente, e Eu, Ferdinando Vieira Amazonas - Diretor de Secretaria), o conferi.

PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE

Juiz do Trabalho

**VARA DO TRABALHO SANTA IZABEL DO PARÁ**

AV. 7 DE JANEIRO, 1962, JUAZEIRO, SANTA IZABEL-PA

**EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS N.º VTB-SIP-30/2001**

O Doutor PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho da MM. Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará:

Faz saber a todos, quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 12.09.01, às 10:00 horas, na sede desta Vara, sito a Rua 7 de Janeiro, 1962, bairro Juazeiro, nesta cidade de Santa Izabel do Pará, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o(s) bem(ens) penhorado(s) nos autos do processo VTB-SIP-387/1998-X, movido por DALVA MARIA GOMES BARRETO, contra JANETE MARIA CAPELA BARADAS, e que é o seguinte: #01 (UM) IMÓVEL RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA PASSAGEM UMARIZ N.º 258, CREMAÇÃO, BELÉM/PA, EDIFICADA UMA CASA EM ALVENARIA, COBERTA POR TELHAS DE BARRO, PISO EM LAJOTA, CONTENDO 3 QUARTOS, COZINHA, SALA, PÁTIO, BANHEIRO, FORRO EM CONCRETO, COM GRADE NA PARTE DA FRENTE. AVALIADO EM R\$-13.000,00 (TREZE MIL REAIS).

A critério do Juízo de Execução, o bem imóvel penhorado, pode ser arrematado, em hasta pública, sem o pagamento imediato da totalidade do preço, mediante proposta do interessado, dirigida ao Juiz Titular, desde que o arrematante efetue, à vista o imediato depósito do lance com o sinal de pelo menos 40% (quarenta por cento) o valor da alienação deferida, pela autoridade judicial, o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.

Se as partes concordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto no item anterior, bem como autorizar a arrematação do bem, mediante pagamento a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.

A penhora, sobre o bem arrematado mediante pagamento a prazo, não será liberada e a Carta de Arrematação, se for o caso não será expedida antes da quitação definitiva e total do lance.

Se o arrematante não pagar quaisquer das parcelas restantes, conforme estabelecido, perderá em favor da Execução, todos os depósitos efetuados, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual e material, a critério da autoridade judicial competente.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados.

Dado e passado nesta Cidade de Santa Izabel do Pará, ao PRIMEIRO dia do mês de AGOSTO do ano de dois mil e UM. Eu, (Braz Araújo dos Santos - Técnico Judiciário), lavrei o presente, e Eu, Ferdinando Vieira Amazonas - Diretor de Secretaria), o conferi.

PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE

Juiz do Trabalho

**VARA DO TRABALHO SANTA IZABEL DO PARÁ**

AV. 7 DE JANEIRO, 1962, JUAZEIRO, SANTA IZABEL-PA

**EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS N.º VTB-SIP-31/2001**

O Doutor PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho da MM. Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará:

Faz saber a todos, quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 12.09.2001, às 10:10 horas, na sede desta Vara, sito a Rua 7 de Janeiro, 1962, bairro Juazeiro, nesta cidade de Santa Izabel do Pará, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o(s) bem(ens) penhorado(s) nos autos do processo VTB-SIP-1145/2000-1, movido por EDUARDO GUEDES, contra VERGUEIRO AGROPECUÁRIA LTDA., e que é o seguinte: #01 (UMA) MÁQUINA DESPOUPADEIRA, TIPO ITAMITAL, BONINA 0,5 DE, MODELO 5-DP-ITA, 2 CV; MONITOR NÚMERO 226, INOX. AVALIADA EM R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS).

A critério do Juízo de Execução, o bem penhorado, pode ser arrematado, em hasta pública, sem o pagamento imediato da totalidade do preço, mediante proposta do interessado, dirigida ao Juiz Titular, desde que o arrematante efetue, à vista o imediato depósito do lance com o sinal de pelo menos 40% (quarenta por cento) o valor da alienação deferida, pela autoridade judicial, o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.

Se as partes concordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto no item anterior, bem como autorizar a arrematação do bem, mediante pagamento a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.

A penhora, sobre o bem arrematado mediante pagamento a prazo, não será liberada e a Carta de Arrematação (se for o caso) não será expedida antes da quitação definitiva e total do lance.

Se o arrematante não pagar quaisquer das parcelas restantes, conforme estabelecido, perderá em favor da Execução, todos os depósitos efetuados, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual e material, a critério da autoridade judicial competente.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados.

Dado e passado nesta Cidade de Santa Izabel do Pará, ao PRIMEIRO dia do mês de AGOSTO do ano de dois mil e UM. Eu, (Braz Araújo dos Santos - Técnico Judiciário), lavrei o presente, e Eu, Ferdinando Vieira Amazonas - Diretor de Secretaria), o conferi.

PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE

Juiz do Trabalho



**VARA DO TRABALHO SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**AV. 7 DE JANEIRO, 1962, JUAZEIRO, SANTA IZABEL-PA**  
**EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº VTB-SIP-32/2001**  
 O Doutor PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho da MM. Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará:

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 12.09.2001, às 10:15 horas, na sede desta Vara, sito a Rua 7 de Janeiro, 1962, bairro Juazeiro, nesta cidade de Santa Izabel do Pará, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o(s) bem(ens) penhorado(s) nos autos do processo VTB-SIP-623/2001-2, movido pôr INSS, contra BRASIL - JAP EXPORTADORA E IMPRTADORA LTDA., e que é o seguinte:  
 # 01 (UM) TRATOR FORD, ANO 86, MODELO 56650, COR AZUL, EM FUNCIONAMENTO, REFERÊNCIA EIMM6015, MA, 5610. AVALIADA EM R\$-5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

A critério do Juízo de Execução, o bem penhorado, pode ser arrematado, em hasta pública, sem o pagamento imediato da totalidade do preço, mediante proposta do interessado, dirigida ao Juiz Titular, desde que o arrematante efetue, à vista o imediato depósito do lance com o sinal de pelo menos 40% (quarenta por cento) o valor da alienação deferida, pela autoridade judicial, o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.

Se as partes concordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto no item anterior, bem como autorizar a arrematação do bem, mediante pagamento a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.

A penhora, sobre o bem arrematado mediante pagamento a prazo, não será liberada e a Carta de Arrematação (se for o caso) não será expedida antes da quitação definitiva e total do lance.

Se o arrematante não pagar quaisquer das parcelas restantes, conforme estabelecido, perderá em favor da Execução, todos os depósitos efetuados, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual e material, a critério da autoridade judicial competente.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados.

Dado e passado nesta Cidade de Santa Izabel do Pará, no PRIMEIRO dia do mês de AGOSTO do ano de dois mil e UM. Eu, (Braz Araújo dos Santos - Técnico Judiciário), lavrei o presente, e Eu, Ferdinando Vieira Amazonas - Diretor de Secretaria), o conferi.

PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE  
 Juiz do Trabalho

**VARA DO TRABALHO SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**AV. 7 DE JANEIRO, 1962, JUAZEIRO, SANTA IZABEL-PA**  
**EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº VTB-SIP-33/2001**  
 O Doutor PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho da MM. Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará:

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 12.09.2001, às 10:20 horas, na sede desta Vara, sito a Rua 7 de Janeiro, 1962, bairro Juazeiro, nesta cidade de Santa Izabel do Pará, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o(s) bem(ens) penhorado(s) nos autos do processo VTB-SIP-58/2001-8 E 993/2000-6, movido pôr JENILDO DE JESUS DA SILVA e SELMA MARIA DOS REIS FERREIRA, contra TELLES SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., e que é o seguinte:  
 # 01 (UM) VEÍCULO, TIPO MOTO XR, COR BRANCA, EM FUNCIONAMENTO, PLACA JUA-5835, MARCA HONDA, BELÉM/PA. AVALIADA EM R\$-1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).

A critério do Juízo de Execução, o bem penhorado, pode ser arrematado, em hasta pública, sem o pagamento imediato da totalidade do preço, mediante proposta do interessado, dirigida ao Juiz Titular, desde que o arrematante efetue, à vista o imediato depósito do lance com o sinal de pelo menos 40% (quarenta por cento) o valor da alienação deferida, pela autoridade judicial, o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.

Se as partes concordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto no item anterior, bem como autorizar a arrematação do bem, mediante pagamento a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.

A penhora, sobre o bem arrematado mediante pagamento a prazo, não será liberada e a Carta de Arrematação (se for o caso) não será expedida antes da quitação definitiva e total do lance.

Se o arrematante não pagar quaisquer das parcelas restantes, conforme estabelecido, perderá em favor da Execução, todos os depósitos efetuados, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual e material, a critério da autoridade judicial competente.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados.

Dado e passado nesta Cidade de Santa Izabel do Pará, no PRIMEIRO dia do mês de AGOSTO do ano de dois mil e UM. Eu, (Braz Araújo dos Santos - Técnico Judiciário), lavrei o presente, e Eu, Ferdinando Vieira Amazonas - Diretor de Secretaria), o conferi.

PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE  
 Juiz do Trabalho

**VARA DO TRABALHO SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**AV. 7 DE JANEIRO, 1962, JUAZEIRO, SANTA IZABEL-PA**  
**EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº VTB-SIP-34/2001**  
 O Doutor PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho da MM. Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará:

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 12.09.2001, às 10:30 horas, na sede desta Vara, sito a Rua 7 de Janeiro, 1962, bairro Juazeiro, nesta cidade de Santa Izabel do Pará, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o(s) bem(ens) penhorado(s) nos autos do processo VTB-SIP-346/2001-2, movido pôr INSS, contra ARGENTINA TEIXEIRA MODARZEL BITAR, e que é o seguinte:  
 # 01 (UM) SEMOVENTE, TIPO CAVALO MANGA LARGA, COR BRANCO-CINZA, SEM FERRADURAS. AVALIADO EM R\$-350,00 (TREZENTOS E

CINQUENTA REAIS).

A critério do Juízo de Execução, o bem penhorado, pode ser arrematado, em hasta pública, sem o pagamento imediato da totalidade do preço, mediante proposta do interessado, dirigida ao Juiz Titular, desde que o arrematante efetue, à vista o imediato depósito do lance com o sinal de pelo menos 40% (quarenta por cento) o valor da alienação deferida, pela autoridade judicial, o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.

Se as partes concordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto no item anterior, bem como autorizar a arrematação do bem, mediante pagamento a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.

A penhora, sobre o bem arrematado mediante pagamento a prazo, não será liberada e a Carta de Arrematação (se for o caso) não será expedida antes da quitação definitiva e total do lance.

Se o arrematante não pagar quaisquer das parcelas restantes, conforme estabelecido, perderá em favor da Execução, todos os depósitos efetuados, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual e material, a critério da autoridade judicial competente.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados.

Dado e passado nesta Cidade de Santa Izabel do Pará, no PRIMEIRO dia do mês de AGOSTO do ano de dois mil e UM. Eu, (Braz Araújo dos Santos - Técnico Judiciário), lavrei o presente, e Eu, Ferdinando Vieira Amazonas - Diretor de Secretaria), o conferi.

PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE  
 Juiz do Trabalho

**VARA DO TRABALHO SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**AV. 7 DE JANEIRO, 1962, JUAZEIRO, SANTA IZABEL-PA**  
**EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº VTB-SIP-35/2001**  
 O Doutor PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho da MM. Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará:

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 12.09.2001, às 11:00 horas, na sede desta Vara, sito a Rua 7 de Janeiro, 1962, bairro Juazeiro, nesta cidade de Santa Izabel do Pará, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o(s) bem(ens) penhorado(s) nos autos do processo VTB-SIP-375/2000-3 E OUTROS, movido pôr ANTONIO ROSA DE OLIVEIRA JÚNIOR E OUTROS, contra APILAVÍCOLA LTDA e APILAVÍCOLA LTDA - INCUBADORA e que é o seguinte:

- TERRENO URBANO, SITUADO À RODOVIA BR-316, KM 41, COM FRENTE E FUNDOS APROXIMADAMENTE EM 250 METROS E LATERAIS POR 120 METROS; A FRENTE FAZ LIMITE COM A BR-316, LATERAL DIREITA COM TERRAS DA ANTIGA PORTAL IND. COM. CONST. LTDA; LATERAL ESQUERDA E FUNDOS, COM QUEM DE DIREITO. MURO EM ALVENARIA REBOCADO POR CIMENTO NAS LATERAIS E FUNDOS; FRENTE EM GRADE DE FERROS E MURO EM ALVENARIA. DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS DE SANTA IZABEL DO PARÁ, LIVRO 2-A-A, FLS.88, Nº 5.034, R-I.

BENFEITORIAS:

1.A) - PRÉDIO COBERTO EM TELHAS BRASILIT, ONDE FUNCIONA UM "LAVA JATO", COM DIKTE, SALA DE ESCRITÓRIO NOS AUTOS; PISO EM BLOQUETE DE CIMENTO. AVALIADO EM R\$-2.000,00 (dois mil reais);

1.B) - PRÉDIO COBERTO EM TELHAS BRASILIT, COM QUATRO DIVISÕES; ONDE FUNCIONAVA O ESCRITÓRIO CENTRAL E PONTO EVENDA; PISO EM LAJOTA, FORRO ISOPOR, DIVISÕES EM ALVENARIA, COMPENSADOS E VIDRO FUMÊ; TRÊS BANHEIROS E ÁREA DE SERVIÇOS NOS FUNDOS; PARTE FRONTAL DE GRADES E FERROS, PORTAS COM ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO. AVALIADO EM R\$-5.000,00 (CINCO MIL REAIS);

1.C) - PRÉDIO - GALPÃO CENTRAL, EM ALVENARIA, ESTRUTURA EM FERRO, COBERTO POR TELHAS BRASILIT, ESQUADRIA DE ALUMÍNIO E VIDROS, PARTE INFERIOR GRADEADA, PISO EM BLOQUETE DE CIMENTO. FUNCIONA ESCRITÓRIO COM SALAS EM DOIS ANDARES, PORTAS LATERAIS EM SONFONA DE ENROLAR EM AÇO. UMA SALA DE COMANDO, COM MAQUINÁRIO CONTROLADO POR PAINÉIS ELETRÔNICOS ISOLADOS, DIVIDIDOS EM BALANÇA 1 e 2, MARCA TOLEDO. SENDO ESSA SALA ISOLADA EM ESTRUTURA ELEVADA, COM FÓRMICA, VIDROS E CHAPAS EM ALUMÍNIO E FERRO. AVALIADO EM R\$-12.000,00 (DOZE MIL REAIS);

1.D) - Encontra-se edificado anexo ao galpão acima, 8 (oito) silos para armazenar cereais, seis com problemas e apenas dois em funcionamento, com capacidade de armazenar 10 toneladas. AVALIADO cada em R\$-400,00 (quatrocentos reais), totalizando os 8 silos em R\$-3.200,00 (três mil e duzentos reais);

1.E) - DUAS CAIXAS DE RAÇÃO PARA ENSACADEIRA, ESTRUTURA EM PLACAS DE AÇO, MARCA WAIG, TIPO WB 2C, SÉRIE 3181 E 3170, CONDIÇÕES PRECÁRIAS. AVALIADO EM R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS) CADA, TOTALIZANDO R\$-600,00 (SEISCENTOS REAIS) AS DUAS;

1.F) - Duas máquinas elétricas, de costurar sacos, marca maisa. AVALIADO cada em R\$-150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$-300,00 (trezentos reais) as duas;

1.G) - UMA MÁQUINA - CAIXA PARA ARMAZENAR MATÉRIA PRIMA (TRIGO, CALCÁRIO ETC), COM ESTRUTURA EM FERRO E SEIS MOTORES ELÉTRICOS. AVALIADO EM R\$-1.000,00 (MIL REAIS);

1.H) - Uma máquina misturadeira, com motor elétrico, balança, caixa de milho moído, caixa de macer, com elevador em estrutura de aço. AVALIADO em R\$-2.000,00 (dois mil reais);

1.I) - UM MOINHO DE MILHO COM SILO ARMAZENADOR, EM ESTRUTURA DE AÇO COM DOIS MOTORES. AVALIADO EM R\$-600,00 (SEISCENTOS REAIS);

1.J) - Um azequedor de óleo de palma, estrutura em aço, com motor elétrico. AVALIADO em R\$-400,00 (quatrocentos reais);

1.L) - Um moinho de farelo de soja, com caixa armazenadora, elevador e motor elétrico, com dois elevadores externos e apenas o amarelo em funcionamento. AVALIADO em R\$-700,00 (setecentos reais);

1.M) - Uma peneira com motor elétrico. AVALIADO em R\$-100,00 (cem reais);

1.N) - Dois pequenos tanques de ferro, com motor elétrico, para mistura de medicamento e outro depósito interno para guarda. AVALIADO cada em R\$-60,00 (sessenta reais). Totalizando os dois R\$-120,00 (cento e vinte reais);

1.O) - Dois tanques em aço, com motor elétrico para armazenar óleo de palma. AVALIADO cada em R\$-60,00 (sessenta reais), Totalizando R\$-120,00 (cento e vinte reais);

1.P) - Um prédio com estrutura em ferro e cobertura em telhas de alumínio, incluindo lateral, com rosca para descarregar produto. AVALIADO em R\$-1.500,00 (mil e quinhentos reais);

1.Q) - NO PRÉDIO ACIMA (1.P) ENCONTRA-SE EDIFICADO EM ANEXO, DOIS SILOS, PARA ARMAZENAR MILHO, ESTRUTURA EM AÇO, MOTOR ELÉTRICO. AVALIADO CADA EM R\$-2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), TOTALIZANDO R\$-5.000,00 (CINCO MIL REAIS);

1.R) - NA PARTE EXTERNA, QUE SERVE DE APOIO AO FUNCIONAMENTO DOS SILOS ACIMA, POSSUI UMA PENEIRA, TRÊS ELEVADORES E UM PAINEL DE COMANDO, MARCA SIEMES. AVALIADO EM R\$-2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS);

1.S) - Um prédio em alvenaria, coberto pôr telhas brasilit, onde funciona a casa de força, em condições precárias. AVALIADO em R\$-500,00 (quinhentos reais);

1.T) - Um prédio em estrutura de ferro e alvenaria, telhas brasilit, para guarda de bicicletas. AVALIADO em R\$-500,00 (quinhentos reais);

1.U) - Um prédio com estrutura em ferro e telhas brasilit, portaria e uma guarita em alvenaria e ferro onde funciona a casa de controle da balança. Avalia-se em R\$-500,00 (quinhentos reais), totalizando R\$-1.000,00 (mil reais);

1.V) - Uma balança eletrônica (estrutura em aço) marca toledo, capacidade para sessenta toneladas, com medidor eletrônico modelo 8530, série 94 e 350165-sv; modelo 820, série 84910-sv. Nova e em funcionamento. AVALIADO em R\$-10.000,00 (dez mil reais);

1.X) - Dois transformadores : um marca trafo, 75 kva, 220 volts. AVALIADO em R\$-1.500,00 (mil e quinhentos reais); outro marca semec, de 300 kva, pôr 380 volts, avaliado em R\$-2.000,00 (dois mil reais). E um DISJUNTOR de 15 KVA, marca sace, número fabricação 10929, de 12 ampères. AVALIADO em R\$-1.000,00 (mil reais);

1.Z) - Um compressor de ar, marca furnas-maiane, motor weg, 5 cv, número 7094, vermelho. AVALIADO em R\$-300,00 (trezentos reais).

2.A) - Duas balanças, Santo Antônio, 500 quilos, cor verde. AVALIADA cada uma em R\$-100,00 (cem reais), Totalizando R\$-200,00 (duzentos reais).

BENFEITORIAS, QUE COMPREENDEM OS OBJETOS MÓVEIS (MAQUINAS), RELACIONADAS NOS ITENS: 1.D; 1.E; 1.F; 1.G; 1.H; 1.I; 1.J; 1.L; 1.M; 1.N; 1.O; 1.Q; 1.R; 1.V; 1.X; 1.Z e 2.A, FICAM AVALIADAS EM R\$-31.640,00 (TRINTA E UM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS);

BENFEITORIAS, QUE FAZEM PARTE DE PRÉDIOS EDIFICADOS (CONSTRUÇÕES NO TERRENO), RELACIONADAS NOS ITENS: 1.A; 1.B; 1.C; 1.P; 1.S; 1.T; 1.U, ESTÃO AVALIADAS EM R\$-22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS);

O IMÓVEL - TERRENO DESCRITO NO ITEM " 1 ", FICA AVALIADO EM R\$-100.000,00 (CEM MIL REAIS). TOTAL GERAL DA AVALIAÇÃO: R\$-154.140,00

Esse imóvel encontra-se com as seguintes HIPOTECAS: a) ESCRITURA PÚBLICA DE CONFESSÃO E COMPOSIÇÃO DE DÍVIDAS, FORMA DE PAGAMENTO E OUTRAS AVENÇAS, COM garantia hipotecária, LAVRADA NAS NOTAS DO CARTÓRIO CONDURÚ, 4º OFÍCIO DE NOTAS DE BELÉM, NO LIVRO Nº 108-A, FOLHA 293/295, EM 26.12.1995, DO BANCO BAMBENRIDUS DO BRASIL S.A., NO VALOR DE R\$-651.057,22, INSCRITA NO LIVRO 3-K, FOLHA 08, SOB O NÚMERO DE ORDEM 4.594, EM 28.12.1995; b) ESCRITURA PÚBLICA DE ADITAMENTO PARA REPLANILHAMENTO DÍVIDAS E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE GARANTIA hipotecária DO banco BAMBENRIDUS DO BRASIL S.A., LAVRADA NO CARTÓRIO CONDURÚ, 4º OFÍCIO DE NOTAS DE BELÉM, NO LIVRO Nº 110-A, FOLHAS 297/298, NO VALOR DE R\$-651.057,22, INSCRITA NO LIVRO 3-K, FOLHA 200, SOB O NÚMERO DE ORDEM 4.751, AVERBADA NO LIVRO 3-K, FOLHAS 08, SOB O NÚMERO DE ORDEM 4.594, EM 27.11.1996; c) ESCRITURA PÚBLICA DE ADITAMENTO À ESCRITURA DE ADITAMENTO PARA REPLANILHAMENTO DE DÍVIDAS E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE GARANTIA hipotecária DO banco BAMBENRIDUS DO BRASIL S.A., EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, LAVRADA NO CARTÓRIO CONDURÚ, 4º OFÍCIO DE NOTAS DE BELÉM, NO LIVRO Nº 137 FOLHAS 177/178, EM 03.08.1998, AVERBADA NO LIVRO 3-K, FOLHAS 08, SOB O NÚMERO DE ORDEM 4.594, EM 06.08.1998.

A critério do Juízo de Execução, o bem penhorado, pode ser arrematado, em hasta pública, sem o pagamento imediato da totalidade do preço, mediante proposta do interessado, dirigida ao Juiz Titular, desde que o arrematante efetue, à vista o imediato depósito do lance com o sinal de pelo menos 40% (quarenta por cento) o valor da alienação deferida, pela autoridade judicial, o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.

Se as partes concordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto no item anterior, bem como autorizar a arrematação do bem, mediante pagamento a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.

A penhora, sobre o bem arrematado mediante pagamento a prazo, não será liberada e a Carta de Arrematação (se for o caso) não será expedida antes da quitação definitiva e total do lance.

Se o arrematante não pagar quaisquer das parcelas restantes, conforme estabelecido, perderá em favor da Execução, todos os depósitos efetuados, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual e material, a critério da autoridade judicial competente.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados.

Dado e passado nesta Cidade de Santa Izabel do Pará, no PRIMEIRO dia do mês de AGOSTO do ano de dois mil e UM. Eu, (Braz Araújo dos Santos - Técnico Judiciário), lavrei o presente, e Eu, Ferdinando Vieira Amazonas - Diretor de Secretaria), o conferi.

PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE  
 Juiz do Trabalho